

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 049/2018 – MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 990/2018****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais referente Tomada de Preços nº 049/2018, Objeto: **Contratação de empresa para recomposição e pavimentação a paralelepípedo, pelo método convencional, nas ruas: princesa isabel (rua do matadouro), travessa primeiro de maio, rua trev. batista bezerra, rua ednólia melo e trechos da rua projetada do açude, rua coronel antônio pedro (rua maria do filomena) na sede do município de Afonso Bezerra/RN.** De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de todos os atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente evento cujo o objeto supramencionado, em favor da empresa vencedora do certame: **CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 12.699.948/0001-66, para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Afonso Bezerra/RN, 25/10/2018.**

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago

**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes

**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo

**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTUTLEZA**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:**AE296C13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 049/2018 – MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 990/2018****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Em vista do contrato a ser assinado, referente Tomada de Preços nº 049/2018 para obtenção do objeto do presente certame: **Contratação de empresa para recomposição e pavimentação a paralelepípedo, pelo método convencional, nas ruas: princesa isabel (rua do matadouro), travessa primeiro de maio, rua trev. batista bezerra, rua ednólia melo e trechos da rua projetada do açude, rua coronel antônio pedro (rua maria do filomena) na sede do município de Afonso Bezerra/RN.**, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto supramencionado será efetivada com o “adjudicatário”, cumprindo assim todos os prazos e preservando os ditames e/ou procedimentos legais, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame: **CENTRAL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 12.699.948/0001-66. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

**Afonso Bezerra/RN, 25/10/2018.**

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTUTLEZA**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:**436BEE9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.09.10-0001****EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.09.10-0001**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica e/ou física para realização dos serviços de consertos em bombas submersas, junto a esta administração.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00053/2017.

**DOTAÇÃO:** 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA 020 IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2.084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO; 33.90.36-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF; 33.90.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alexandria e: R\$ 104.250,00 (cento e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Alexandria/RN, 09 de outubro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**5A7F2DFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**SAAE DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIO AUTO ENVELOPADO, IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G NA COR 2X2 NO TAMANHO A5 COM BORDAS PICOTADAS PARA ABERTURA, DESTINADOS A LEITURA DAAS CONTAS DE ÁGUAS DOS CONSUMIDORES DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 23/10/2018.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**8172DAF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**SAAE DE ALEXANDRIA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 23/10/2018.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**94522F47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONTENÇÕES, INFRAESTRUTURA E REDES DE ÁGUA POTÁVEL, ENERGIA ELÉTRICA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO DO LOCAL PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO INFÂNCIA DO TIPO 1, NO BAIRRO NOVO HORIZONTE - CONFORME TERMO DE COMPROMISSO - PAC2-05130/2013. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 19/10/2018.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**9E600B51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00029/2018**

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE**  
**ALEXANDRIA/RN**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00029/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIO AUTO ENVELOPADO, IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G NA COR 2X2 NO TAMANHO A5 COM BORDAS PICOTADAS PARA ABERTURA, DESTINADOS A LEITURA DAAS CONTAS DE ÁGUAS DOS CONSUMIDORES DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NATAL PRINTER LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.967.857/0001-97, com sede a Rua Sandoval Tavares Guerreiro, 60 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais)

Alexandria - RN, 23 de outubro de 2018

**FRANCISCO MACIANO DE PAIVA E SILVA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**C187D472

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00030/2018**

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**SAAE DE ALEXANDRIA/RN**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00030/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço comercial a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria – RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33. Valor: R\$ 6.516,47(seis mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos)

Alexandria - RN, 23 de outubro de 2018

**FRANCISCO MACIANO DE PAIVA E SILVA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**F83BB202

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00031/2018**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00031/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONTENÇÕES, INFRAESTRUTURA E REDES DE ÁGUA POTÁVEL, ENERGIA ELÉTRICA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO DO LOCAL PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO INFÂNCIA DO TIPO 1, NO BAIRRO NOVO HORIZONTE - CONFORME TERMO DE COMPROMISSO -

PAC2-05130/2013; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.872.280/0001-81, com sede a Rua Silvestre Honório, nº 09 – Centro – CEP 58840-000 – Pombal/PB. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 12.105,70(doze mil cento e cinco reais e setenta centavos)

Alexandria - RN, 19 de outubro de 2018

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**B5E6A65F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00004/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2018, que objetiva: Contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União, com o fito de recuperação das diferenças de valores que não foram repassadas ao município, nos últimos 05 (cinco) anos, referente ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) bem como retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Marcos Inácio Advocacia - R\$ 1.500,00.

Almino Afonso - RN, 25 de outubro de 2018

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**B1636E7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00005/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2018, que objetiva: Contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União e das Concessionárias de Energia Elétrica, com o fito de recuperar o montante gasto pelo município com a conservação e manutenção da Iluminação dos espaços públicos nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) e a exclusão de tal ativo imobilizado em serviço das contas da edilidade; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Marcos Inácio Advocacia - R\$ 1.500,00.

Almino Afonso - RN, 25 de outubro de 2018

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**D8DEE5AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2018.  
OBJETO: Contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União, com o fito de recuperação das diferenças de valores que não foram repassadas ao município, nos últimos 05 (cinco) anos, referente ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) bem como retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/10/2018

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**EF3A566B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2018.  
OBJETO: Contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União e das Concessionárias de Energia Elétrica, com o fito de recuperar o montante gasto pelo município com a conservação e manutenção da Iluminação dos espaços públicos nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) e a exclusão de tal ativo imobilizado em serviço das contas da edilidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/10/2018.

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**9A06AB1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ARP/CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00011/2018. OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Medicamentos Básico de Uso Hospitalar Destinados a Manutenção do Hmaba, Postos de Saúde e Ubs Deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo ARP/Contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Drogafonte Ltda - CNPJ 08.778.201/0001-26. F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli - CNPJ 07.055.280/0001-84. Phospodont Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda - CNPJ 04.451.626/0001-75. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Aurino Carlos, 62 - Centro - Almino Afonso - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 999303402.

Almino Afonso - RN, 18 de Outubro de 2018

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**3E6D3840

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 028 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

*Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – (IPTU) e a Taxa de*

*Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de efetuar o lançamento, a cobrança e a arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos -TCRS do exercício de 2018;

Considerando, finalmente, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos -TCRS, referentes ao exercício de 2018, poderá ser realizado em até 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) por parcela, para pessoa física e de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por parcela, para pessoa jurídica, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

**Art. 2º.** Fica concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano e na Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS, para liquidação total em cota única:

I - relativamente às unidades imobiliárias que não possuam crédito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 14 de setembro de 2018, 30% (trinta por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

II - relativamente às unidades imobiliárias cujos titulares ou responsáveis tributários tenham efetuado parcelamento dos créditos tributários vencidos, da mesma natureza, e estejam rigorosamente em dia com as parcelas até 14 de setembro de 2018, 20% (vinte por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

III - relativamente às demais unidades imobiliárias, 10% (dez por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação do Valor Genérico por m<sup>2</sup>, conforme Código Tributário do Município.

**Art. 4º.** Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 1º de outubro de 2018 revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 25 de Outubro de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**JOSÉ SEVERIANO DE PALHARES NETO**

Secretário Municipal de Tributação

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:**9BC04178

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 064/2018. EXCLUSIVA PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público **que às 09h:00min horas do dia 12 de Novembro de 2018**, fará realizar a da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 064/2018** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Permanentes, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br> - transparências - licitações.

Apodi/RN, 25 de Outubro de 2018.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**21166386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1016/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Luana Mikaele da Silva Moraes**, portadora de Matrícula, 912189 – **Coordenadora Educacional**, pertencente ao quadro de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade, pelo período de 02/10/2018 à 29/01/2019.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de outubro de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**2EFEBBDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2018.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 060/2018**, cujo objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em locação de estrutura de Som (equipamentos sonoros) para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde consagraram-se vencedora as empresas: **E PEREIRA TORRES – ME**, CNPJ: **35.299.650/0001-64**, foi vencedora do itens 1, 2 e 3, com o valor global de **R\$ 54.550,00** (cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais) e **A. T. DA MOTA JUNIOR – ME**, CNPJ: **10.482.096/0001-25**, foi vencedora do item 4, com o valor global de **R\$ 17.394,00** (dezesete mil, trezentos e noventa e quatro reais)

Apodi/RN, 25 de Outubro de 2018.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**5F14C611

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
PARA PAGAMENTO Nº 093/2018**

*Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa Hellen M. Maciel Costa – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.345.635/0001-63, endereçada à Rua José Nestor de Gouveia, Nº 93, Alto da Maternidade, Pedro Avelino/RN, referente às Notas 0240 e 0265, correspondentes aos valores R\$ 4.105,00 (Quatro mil e cento e cinco reais) e R\$ 4.105,00 (Quatro mil e cento e cinco reais), somando um total de R\$ 8.210,00 (Oito mil e duzentos e dez reais).*

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos por mais de três meses, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da empresa HELLEN M. MACIEL COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.345.635/0001-63, endereçada à Rua José Nestor de Gouveia, Nº 93, Alto da Maternidade, Pedro Avelino/RN, referente às Notas 0240 e 0265, correspondentes aos valores R\$ 4.105,00 (Quatro mil e cento e cinco reais) e R\$ 4.105,00 (Quatro mil e cento e cinco reais), somando um total de R\$ 8.210,00 (Oito mil e duzentos e dez reais), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de licenciamento dos softwares de tributação e nota fiscal, patrimônio e GED, com risco de suspensão dos referidos serviços por falta de adimplência.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**400C4170

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
PARA PAGAMENTO Nº 094/2018**

*Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa G M G DUARTE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.999.878/0001-61, Sediada à Rua Doutor Mucio Galvão, Barro Vermelho, Natal/RN, referente às Notas 1306 e 13 18, nos valores de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) e R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), respectivamente, somando um total de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).*

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo

a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos por mais de três meses, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa G M G DUARTE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.999.878/0001-61, Sediada à Rua Doutor Mucio Galvão, Barro Vermelho, Natal/RN, referente às Notas 1306 e 13 18, nos valores de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) e R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), respectivamente, somando um total de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável por todos os tramites referentes a convênios no âmbito do Governo Federal através do sistema SICONV, com risco de paralisação dos referidos serviços por conta da inadimplência.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**F210AF7B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
PARA PAGAMENTO Nº 095/2018**

*Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa Top Down Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, endereçada à Rua Juarez Tavora, Nº 3370, Candelária, Natal/RN, referente às Notas Fiscais 6439 e 6557, correspondentes aos valores R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais) e R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais), somando um total de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).*

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos por mais de três meses, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa Top Down Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, endereçada à Rua Juarez Tavora, Nº 3370, Candelária, Natal/RN, referente às Notas Fiscais 6439 e 6557, correspondentes aos valores R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais) e R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais), somando um total de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de cessão de direito de uso dos sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**C0EC74B3**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
PARA PAGAMENTO Nº 096/2018**

*Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da SERVAP – Empresa de Serviços de Apoio Administrativo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.525.449/0001-48, endereçada à Rua Professor Almeida Barreto, Nº 432, Sala 03, Lagoa Nova, Natal/RN, referente à Nota Fiscal 1117, correspondente ao valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).*

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos por mais de três meses, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da SERVAP – Empresa de Serviços de Apoio Administrativo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.525.449/0001-48, endereçada à Rua Professor Almeida Barreto, Nº 432, Sala 03, Lagoa Nova, Natal/RN, referente à Nota Fiscal 1117, correspondente ao valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de treinamentos continuados com assessoria ao controle interno.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**8D49D8CC**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
PARA PAGAMENTO Nº 097/2018**

*Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento em favor de Priscila M A Braz Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 25.383.329/0001-00, endereçada à Rua Doutor Mucio Galvão, 426, Barro Vermelho, Natal/RN, referente às Notas Fiscais 0036 e 0037, correspondentes aos valores R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) e R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), somando um total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).*

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos por mais de três meses, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor de Priscila M A Braz Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 25.383.329/0001-00, endereçada à Rua Doutor Mucio Galvão, 426, Barro Vermelho, Natal/RN, referente às Notas Fiscais 0036 e 0037, correspondentes aos valores R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) e R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), somando um total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), pois trata-se do

pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de cessão de direito de uso dos sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**AB246CAD**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
PARA PAGAMENTO Nº 098/2018**

*Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento em favor de Alcimara de Almeida Silva, inscrito no CPF sob o nº 012.303.604-68, endereçado à Rua Joaquim Patrício, Nº 2598, APT 1903, Praia de Cotovelo, Parnamirim/RN, referente às Notas Fiscais 1215 e 1216, correspondentes aos valores R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), somando um total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).*

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos por mais de três meses, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor de Alcimara de Almeida Silva, inscrito no CPF sob o nº 012.303.604-68, endereçado à Rua Joaquim Patrício, Nº 2598, APT 1903, Praia de Cotovelo, Parnamirim/RN, referente às Notas Fiscais 1215 e 1216, correspondentes aos valores R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), somando um total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de consultoria fiscal e tributária.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**491F98BF**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
PARA PAGAMENTO Nº 099/2018**

*Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento em favor de M do Socorro M de Oliveira ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.867.082/0001-27, Sediada à Rua Abel Cabral, Nº 813, Nova Parnamirim, Natal/RN, referente à Nota 0392, no valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).*

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo



a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos por mais de três meses, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor de M do Socorro M de Oliveira ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.867.082/0001-27, Sediada à Rua Abel Cabral, Nº 813, Nova Parnamirim, Natal/RN, referente à Nota 0392, no valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), pois trata-se do pagamento de despesas referentes a serviços de assessoria e consultoria técnica especializada para o departamento de recursos humanos, com risco de paralisação dos referidos serviços por conta da inadimplência.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**8B044EC7

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
PARA PAGAMENTO Nº 100/2018**

*Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento em favor de Adriano Tavares – ME, inscrito no CPF sob o nº 915.342.914-15, endereçado à Rua João Hélio, S/N, Centro, Arez/RN, referente às Notas 1213 e 1218, correspondentes aos valores R\$ 3.982,00 (Três mil, novecentos e oitenta e dois reais) e R\$ 6.292,00 (Seis mil, duzentos e noventa e dois reais), somando um total de R\$ 10.274,00 (Dez mil, duzentos e setenta e quatro reais).*

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos por mais de três meses, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor Adriano Tavares – ME, inscrito no CPF sob o nº 915.342.914-15, endereçado à Rua João Hélio, S/N, Centro, Arez/RN, referente às Notas 1213 e 1218, correspondentes aos valores R\$ 3.982,00 (Três mil, novecentos e oitenta e dois reais) e R\$ 6.292,00 (Seis mil, duzentos e noventa e dois reais), somando um total de R\$ 10.274,00 (Dez mil, duzentos e setenta e quatro reais), pois trata-se do pagamento de despesas pelos serviços de fornecimento de refeições.

Vale salientar, ainda, que, o pagamento das referidas notas são imprescindíveis, tendo em vista o Ofício nº 226/2018 – 8º BPM, oriundo do 8º Batalhão de Polícia Militar, que consiste na solicitação de refeições para os Policiais Militares que trabalharão no 2º Turno das Eleições 2018, encaminhado através do Ofício nº 172/18-67ª ZE/RN, da 67ª Zona Eleitoral, por intermédio do Juiz Eleitoral da Comarca de Nísia Floresta.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**B94D6368

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018 \***

Secretaria Municipal de Administração de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº080/2018 relativo à Dispensa nº 070/2018 para locação de imóvel situado na Rua Expedito Alves, 382 – Centro, Baraúna/RN destinado ao funcionamento do Anexo do Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho junto à Pessoa Física **BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA FREIRE, CPF 096.390.534-14** residente a Rua Severiano Melo, 2327 – Nova Betânia, Mossoró/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará o Anexo do Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho através da Secretaria Municipal de de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna, junto à Pessoa Física:**BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA FREIRE, situada na Rua Severiano Melo, 232- Nova Betânia, Mossoró/RN, inscrita no CPF 096.390.534-14, com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto à Pessoa Física **BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA FREIRE, CPF 096.390.534-14**, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) até 31 de dezembro de 2018.

Baraúna/RN, 20 de setembro de 2018.

**ANDERCIO FABRIZIO BARBOZA**

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**FB01E576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 070/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018\***

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas

atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Bruna Gonçalves De Oliveira Freire, CPF 096.390.534-14**, no valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), referente à locação de imóvel pleiteada pela **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Andércio Fabrizio Barboza Sec. Munic. de Administração**.

Baraúna/RN, 20 de setembro de 2018

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**405A736A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 409/2018, 01 DE OUTUBRO DE 2018**

Nomeia o Coordenador de Regulação do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Cleilson Silva de Souza** do cargo de **Coordenador de Regulação do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 01 de outubro de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**B060EC41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº039/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Bento Fernandes (CNPJ 34.028.316/0025-80); **CONTRATADA:** **CHECKUP SOLUÇÕES MÉDICAS EIRELI, CNPJ: (27.491.230/0001-57); OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 05 DE NOVEMBRO CARACTERIZANDO AÇÕES DA CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA, "OUTUBRO ROSA",**

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.200,00 – (cinco mil e duzentos reais).BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Autoridade Responsável:  
**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

**Publicado por:**  
Zenilda Falcao Monteiro  
**Código Identificador:**36B4BEED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 040/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Bento Fernandes (CNPJ 34.028.316/0025-80); **CONTRATADA:** **J Z DIAS CAMPOS-ME, CNPJ: (70.028.543/0001-00); OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE (01) GELADEIRA PARA A SALA DE VACINA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, BEATRIZ RODRIGUES DA SILVEIRA, LOCALIZADA NESTA CIDADE DE BENTO FERNANDES/RN, VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.269,00 – ( mil duzentos e sessenta e nove reais) .BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Autoridade Responsável:  
**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

**Publicado por:**  
Zenilda Falcao Monteiro  
**Código Identificador:**3D8588D6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 011/2018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Decreto nº 011/2018 de 25 de Outubro de 2018.**

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 26 e de outubro de 2018 e da outra providência.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 70, Inciso IV, da lei Orgânica Municipal de Bento Fernandes.

CONSIDERANDO que no dia 28/10/2018 os prédios públicos e escolas municipais se encontram cedidos à Justiça Eleitoral para a realização do pleito e havendo a necessidade de realizar a limpeza e organização dos locais disponibilizados, o que se dará nos dias 26/10/2018 e 29/10/2018.

**DECRETA:**

Art. 1º. É facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 26 e 29 de outubro de 2018 (sexta e segunda feira).

Art. 2º. O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrária.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Outubro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**1A4D015D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 093/2018, no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 026/2018 cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso dos seguintes Sistemas informatizados e Integrados de: I - Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compra e Contratos; II - Recursos Humanos e Folha de Pagamento; III – Patrimônio; IV – Almoxarifado; V – Protocolo Geral e VI – Gerenciamento de Digitalização de Documentos, voltados para atender as necessidades e atividades do Município de Boa Saúde/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas da Prefeitura, a seguinte empresa em seu respectivo lote: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26) com o valor total de R\$ 81.965,00\* (oitenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco centavos).

\*repblicado por incorreção

Boa Saúde/RN, 24 de outubro de 2018

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**DC347FE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INOCRREÇÃO NO TEXTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 028 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018**

**EXTRATO DO CONTRATO 028/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** VITÓRIA RÉGIA FAUSTINO DE ASSIS, inscrito(a) no CPF sob nº. 027.389.434-03. **OBJETO:** Contratação temporária de Assistente Social/CREAS, **VIGÊNCIA:** 03 de outubro de 2018 à 31 de dezembro de 2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 218/2017.

Bodó/RN, 03 de outubro de 2018.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**BC2CDF20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 130 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** MARIA VANIELE

**LOURENÇO DA SILVA.** Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 073.160.144-04 **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão distribuídos nas escolas da rede municipal de ensino, para utilização na merenda escolar dos alunos, por meio da compra direta a agricultores familiares. **VALOR GLOBAL:** R\$ 743,92 (setecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação: art. 25, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 25 de outubro de 2018.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**C167D5CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 131 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** MARIA VANIELE LOURENÇO DA SILVA. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 073.160.144-04 **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão distribuídos nas escolas da rede municipal de ensino, para utilização na merenda escolar dos alunos, por meio da compra direta a agricultores familiares. **VALOR GLOBAL:** R\$ 226,44 (duzentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação: art. 25, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 25 de outubro de 2018.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**9FADB15F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 008 2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

Decreto nº 008/2018, de 23 de outubro de 2018.

Regulamenta a designação de servidores para as funções de Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Pedagógico das Unidades de Ensino, para um novo período de exercício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bodó, CONSIDERANDO que os mandatos dos atuais diretores das unidades de ensino da rede municipal de ensino de Bodó expirar-se-ão no próximo dia 31 de dezembro do ano em curso; CONSIDERANDO que o art.6º, inciso I, da Lei nº 149/2010, de 27 de setembro de 2010, estabelece o período entre 15 e 25 de outubro para formação da Comissão Eleitoral; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 149/2010, de 27 de setembro de 2010, notadamente o artigo 7º, dispõe que a Comissão Eleitoral será composta pela representação de 01 (um) professor indicado por cada Conselho Escolar das Unidades participantes do processo eleitoral, constituindo número de membros equivalentes ao número de Conselhos Escolares existentes no Município; CONSIDERANDO a inexistência de regulamentação municipal que institua e delibere acerca da composição dos conselhos escolares; CONSIDERANDO a existência de unidades escolares na Rede Municipal de Ensino, participantes do pleito eleitoral, que não possuem conselhos escolares constituídos mesmo informalmente; CONSIDERANDO que Conselho Municipal de Educação aprova a designação por um ano do mandato dos diretores e vice-diretores

eleitos para o biênio 2017/2018, com ratificação pela Senhora Secretária Municipal da Educação e da Cultura

**CONSIDERANDO** a necessidade da permanência da equipe gestora, responsável pelo fortalecimento das unidades de ensino municipal, vista como ambiente de aprendizagem, com autonomia pedagógica, administrativa e financeira.

**CONSIDERANDO** a necessidade da garantia de adequação ao Calendário Escolar, dos processos de formação e implementação dos circuitos de gestão e da aprendizagem, do monitoramento do Projeto Político Pedagógico das Escolas, os quais dependem da continuidade da equipe envolvida nos processos educacionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Designar os servidores, abaixo relacionados, eleitos para o biênio compreendido entre 2017 e 2018, para mais um ano de exercício das funções de Diretores e Vice-Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino, a contar de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, abaixo relacionados:

Nº	UNIDADES DE ENSINO	DE	SEGMENTO	NOME	MATRÍCULA
01	Escola Municipal José Maria do Nascimento		Diretor	Maria das Vitórias Pereira	146
			Vice diretor	Elza Maria Pacheco	142
02	Centro Municipal de Ensino Rural Monsenho José Edson Monteiro		Diretor	Maria Gilvanice Silva	116
			Vice diretor	Alessandra Maria Ferreira	144
03	Creche e Pré Escola Tia Neuman		Diretor	Francisca Adeilde da Silva	161
			Vice diretor	Maria Verônica Pereira	145
04	Escola Municipal Manuel Catarino Filho		Diretor	Irimar Soares da Silva	188
			Vice diretor	Maria Gilvanusa Silva	185

**Art. 2o** – Os Diretores e os Vice-Diretores ficarão no mandato até a realização das próximas Eleições Gerais da Rede Pública Municipal de Ensino, que deverão ocorrer no mês de dezembro de 2019, nos termos desse decreto e da legislação em vigor.

**Art. 3o** – A Secretaria Municipal de Educação e da Cultura convocará a eleição das direções das Unidades de Ensino por meio de edital, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contadas regressivamente do término do mandato das que vão ser sucedidas.

**Art.4o** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, em 23 de outubro de 2018.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**E11ACAE6

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 244 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 244 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Denomina Banda Filarmônica do Município de Bodó com nome de Enedino Soares de Lima.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Bodoense.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de “**ENEDINO SOARES DE LIMA**”, a Banda Filarmônica do Município de Bodó.

**Art. 2º** - A denominação constitui-se como uma homenagem ao primeiro morador do município a tocar instrumentos musicais, falecido com 86 anos de idade.

Tende sido o primeiro morador do município a tocar instrumentos musicais, passando a tradição para seus descendentes e ensinando tocar sanfona a quem desejasse aprender.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 25 de outubro de 2018.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**A206A674

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através do Pregoeiro do Município, designado através da Portaria nº. 269/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **09 de novembro de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 25 de outubro de 2018.

**FRANCISCO HERMESON DA SILVA JESUINO**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**BF4392CB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.998.734/0001-26 - **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 036/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, PONTO ELETRÔNICO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTA DA TRANSPARÊNCIA PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/07/2017 a 24/07/2019 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 24 de julho de 2018

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

Top Down Consultoria LTDA EPP  
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuino  
Código Identificador:900657F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO - PP (SRP) Nº 014/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN torna público a quem interessar que está **REAPRAZANDO** a sessão de recebimento dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação” da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 014/2018**, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de microcomputadores, do tipo desktop, e Drones para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, para o próximo dia **05 de novembro de 2018, às 09h:00m**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. O edital poderá ser adquirido até 01 dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 25 de outubro de 2018

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:5E5B550F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CC Nº 004/2018 (\*)**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: Reajustar o contrato inicial, com o valor de R\$ 23.878,10 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos) e alterar o Gestor de Contrato referente ao contrato nº 022/2018, cujo objeto é a Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: João Alves da Silva, Dra. Zilda e Romualdo Alves Adelino, localizada na zona urbana do município de Bom Jesus/RN. Reajuste esse fundamentado no Artigo 65, II, §1º da Lei 8.666/93. Referente: Convite nº 004/2018. Licitante: **PLANO A SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 02.491.019/0001-03**. Assinatura do Aditivo: 26/09/2018.

Bom Jesus/RN, 26/09/2018

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

(\*) *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:F9DA18D4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 280/2018\* - DIÁRIA (LORENA VICTÓRIA  
GOMES DE FIGUEREDO)**

PORTARIA Nº 280/2018\*

GABINETE DO PREFEITO  
DIÁRIA: LORENA VICTÓRIA GOMES DE FIGUEIREDO

**O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte**, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder a Sra. Lorena Victória Gomes de Figueiredo, portador (a) do CPF: 105.735.904-19, vinculada a matrícula: 5609097, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária, referente à participação da mesma na “**CAPACITAÇÃO EM TRIAGEM BIOLÓGICA NEONATAL**”, realizada no dia 24 de Setembro de 2018, em Santa Cruz/RN.

\*Republicada por incorreção no texto.

Bom Jesus-RN, em 25 de Outubro de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Tamara Camyla Alves de Assis  
Código Identificador:A1CEE455

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 302/2018 - DIÁRIA (FELIPE AUGUSTO  
RIBEIRO FIGUEREDO)**

PORTARIA Nº 302/2018

GABINETE DO PREFEITO  
DIÁRIA: FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO

**O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte**, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr. Felipe Augusto Ribeiro Figueiredo, portador (a) do CPF: 061.311.784-02, vinculado a matrícula: 5607459, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária, referente à participação do mesmo na “**CAPACITAÇÃO DE SECRETARIAS DOS CONSELHOS DE SAÚDE DA V REGIÃO**”, realizado no dia 23 de Outubro de 2018, em Santa Cruz/RN.

Bom Jesus-RN, em 25 de Outubro de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Tamara Camyla Alves de Assis  
Código Identificador:94D44D20

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 303/2018 - DIÁRIA (GOTARDO PAULO DE  
AZEVEDO)**

PORTARIA Nº 303/2018

GABINETE DO PREFEITO  
DIÁRIA: GOTARDO PAULO DE AZEVEDO

**O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte**, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr. Gotardo Paulo de Azevedo, portador (a) do CPF: 036.311.344-44, vinculado a matrícula: 5607752, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, uma (01) diária, referente à participação do mesmo na “**NO EVENTO ITNC (INCUBADORA TECNOLÓGICA IFRN NATAL CENTRAL – PRIMEIRO CICLO**”, realizado no dia 18 de Outubro de 2018, em Natal/RN.

Bom Jesus-RN, em 25 de Outubro de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Tamara Camyla Alves de Assis  
**Código Identificador:**EB58E07C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 304/2018 - DIÁRIA (PAULO FERREIRA FILHO)**

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder ao Sr. Paulo Ferreira Filho, portador (a) do CPF: 136.911.124-04, vinculado a matrícula: 0000415, lotado na Secretaria Municipal de Administração, uma (01) diária, referente à participação do mesmo na “**PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SECRETÁRIOS DE JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (COMPETÊNCIA SETEMBRO/2018)**”, realizado no dia 24 de Outubro de 2018, em Natal/RN.

Bom Jesus-RN, em 25 de Outubro de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Tamara Camyla Alves de Assis  
**Código Identificador:**9CF476D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 305/2018 - DIÁRIA (JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA)**

PORTARIA Nº 305/2018

GABINETE DO PREFEITO  
DIÁRIA: JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder a Sra. Juliana de Souza Maciel Oliveira, portador (a) do CPF: 056.667.154-96, vinculada a matrícula: 5609836, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária, referente à participação da mesma na “**CAPACITAÇÃO DE SECRETARIAS DOS CONSELHOS DE SAÚDE DA V REGIÃO**”, realizado no dia 23 de Outubro de 2018, em Santa Cruz/RN.

Bom Jesus-RN, em 25 de Outubro de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Tamara Camyla Alves de Assis  
**Código Identificador:**7EE357E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 306/2018 - LICENÇA ESPECIAL (DANIEL ALVES DE OLIVEIRA)**

PORTARIA Nº 306/2018

LICENÇA ESPECIAL: DANIEL ALVES DE OLIVEIRA

Comunico que o Sr. Daniel Alves de Oliveira, portador (a) do CPF: 403.768.184-68, vinculado a matrícula: 0000013, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que a partir do dia 23/10/2018 entrará em gozo de Licença Especial pelo período de 03 meses, devendo retornar no dia 21/01/2019.

Bom Jesus-RN, em 25 de Outubro de 2018.

**CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Tamara Camyla Alves de Assis  
**Código Identificador:**A5998F47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADITIVO**

**EXTRATO DO DECIMO ADITIVO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2016**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** RHEMA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ/MF sob o nº. 21.965.721/0001-06) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO – **VIGÊNCIA:** 08/08/2018 a 08/12/2018 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 07 de agosto de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**A73F93A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADITIVO**

**EXTRATO DO NONO ADITIVO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2016**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** RHEMA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ/MF sob o nº. 21.965.721/0001-06) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO – **VIGÊNCIA:** 08/04/2018 a 08/08/2018 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 06 de abril de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**2E19B827

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 211/2018-GP.**

PORTARIA Nº 211/2018-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar, SEM EFEITO a Portaria de Nº 210 (duzentos e dez) de 19 de outubro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de outubro de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**EF0B9862

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 212/2018-GP.**

PORTARIA Nº 212/2018-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor Rafael Araújo de Medeiros Dantas, Portador do CPF: 063.796.264-84, para o de Cargo de Diretor Clínico de Unidade Hospitalar, desta Prefeitura.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de outubro de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**DD914646

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 213/2018-GP.**

PORTARIA Nº 213/2018-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor Igor Bezerra dos Santos, Portador do CPF: 083.790.524-98, para o de Cargo de Assessor Técnico, desta Prefeitura.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de outubro de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**95A7497C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - PP 015/2018**

RETIFICAÇÃO

No Certame Licitatório – Pregão Presencial nº 015/2018, referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR TERMO 2401901712190838261, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** no **EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL** da empresa **CRM COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ: **04.679.119/0001-93**. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 1852, quinta-feira, dia 13 de setembro de 2018. Caiçara do Rio do Vento, 25 de outubro de 2018. **O Pregoeiro.**

**ONDE SE LÊ:**

“VALOR GLOBAL: R\$ 10.081,66 (Dez mil, oitenta e um reais e sessenta e seis centavos) ”.

**LEIA-SE:**

“VALOR GLOBAL: R\$ 10.510,66 (Dez mil, quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos) ”.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**3C362763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 378/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 03 (três) diária(s) com pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Emmanuel Sabino dos Santos			
<b>CARGO:</b>	Secretário Municipal do Meio Ambiente/ Coordenador da Defesa Civil			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.3018			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.263.914-37	RG: 1.869.587 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 25/10/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Transporte Rodoviário			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	Viagem à cidade de Campina Grande/PB, participar do <b>SEMINÁRIO MULTIDICILINAR SOBRE DESASTRES, I Seminário Nacional e VI Seminário Regional</b> . Local: Centro de Extensão José Farias da Nóbrega/UFCG, de 25 a 27 de outubro de 2018. Documento em anexo.			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
03 diárias C/Pernoite (PB)	Campina Grande/PB	25 a 27/10/2018	Demais estados 400,00	1.200,00

**Importa a quantia de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**9B94043C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 32/2018.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 32/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 32/2018, realizada em 25/10/2018, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 19, LOTE 11, LOTE 16, LOTE 7, LOTE 6, LOTE 1, LOTE 18, LOTE 24 ; totalizando o valor de **R\$ 192.254,30 (cento e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).**

**CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 23, LOTE 10, LOTE 20, LOTE 27, LOTE 2, LOTE 26, LOTE 9, LOTE 25 ; totalizando o valor de **R\$ 147.597,10 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos).**

**MEIRELES FARMA LTDA ME- CNPJ: 01.260.848/0001-12**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 21 ; totalizando o valor de **R\$ 7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais).**

**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 13, LOTE 15, LOTE 8, LOTE 22, LOTE 3, LOTE 12, LOTE 17, LOTE 4, LOTE 14, LOTE 5 ; totalizando o valor de **R\$ 333.526,40 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).**

CANGUARETAMA/RN, em 25 de outubro de 2018.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:5E23D28C**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 691, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

Lei nº 691, de 26 de outubro de 2018.

Cria o Distrito de Piquiri, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Distrito de Piquiri, no Município de Canguaretama, com os seguintes limites e Confrontações:

- I – Ao Norte: com o Povoado do Catu dos Eleotérios e confrontando com o Município de Goianinha;  
II – Ao Sul: Povoado do Outeiro e Casaca;  
III – Ao Leste: com a BR 101 e área urbana de Canguaretama;  
IV – Ao Oeste: com o Município de Pedro Velho, confrontando com o Município de Espírito Santo.

Art. 2º Para a realização e organização das eleições dos Conselheiros Distritais seguirão o Art. 6. § 4 da Lei Orgânica do Município, tratando do Administrador Distrital que ficará sob livre nomeação do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Somente poderão candidatar-se ao cargo de Conselheiro Distrital os eleitores residentes no Distrito há mais de 02 (dois) anos;

§ 2º O exercício das funções e remunerações de Administrador Distrital e de Conselheiro Distrital serão criadas por Lei Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 26 de outubro de 2018.

**MARIA DA FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**DANIEL SILVA COSTA**  
Vereador

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:474A6C84**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 692, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

Lei nº 692, de 26 de outubro de 2018.

Cria o Distrito da Praia de Barra do Cunhaú, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Distrito da Praia de Barra do Cunhaú no Município de Canguaretama, com os seguintes limites e Confrontações:

- I – Ao Norte: com o Município de Tibau do Sul;  
II – Ao Sul: com o Município de Baía Formosa;  
III – Ao Leste: com o Oceano Atlântico;  
IV – Ao Oeste: com o Município de Vila Flor.

Art. 2º Para a realização e organização das eleições dos Conselheiros Distritais seguirão o Art. 6. § 4 da Lei Orgânica do Município, tratando do Administrador Distrital que ficará sob livre nomeação do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Somente poderão candidatar-se ao cargo de Conselheiro Distrital os eleitores residentes no Distrito há mais de 02 (dois) anos;

§ 2º O exercício das funções e remunerações de Administrador Distrital e de Conselheiro Distrital serão criados por Lei Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 26 de outubro de 2018.

**MARIA DA FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**SANDRO DO NASCIMENTO SILVA**  
Vereador

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:976ACD0E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E  
TRANSPORTES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL (R) Nº 35/2018.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial (R) Nº 35/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial (R) nº 35/2018, realizada em 25/10/2018, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAVISANDO A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM**

**REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM FORNECIMENTODE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM), POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA- CNPJ: 05.340.639/0001-30, saiu vencedora do certame com um percentual da taxa administrativa de 1,2% (um virgula dois) por cento.**

CANGUARETAMA/RN, em 25 de outubro de 2018.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:334D5070**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (R) Nº 35/2018.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial (R) Nº 35/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial (R) nº 35/2018 com início 15 de outubro de 2018, realizada em 25 de outubro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA</b>				
CNPJ: <b>05.340.639/0001-30</b>		Email:		Telefone:
Endereço: <b>CALÇADA CANOPO, 11 2º ANDAR SALA 03 - CENTRO APOIO II, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARANAÍBA/SP, CEP: 06502-160</b>				
Representante: - RG: <b>30962173-SSP/SP</b>				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Taxa administrativa %
00001	160000,00	Litro	Óleo Diesel / Biodiesel	1,20%
00002	160000,00	Litro	Óleo Diesel S-10	1,20%

CANGUARETAMA/RN, 25 de outubro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:38A22858**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060005/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO (0 KM), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA (SECRETARIA MUNICIPAL/PREFEITURA) DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 039/2018 – Processo Administrativo nº 21060005/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epigrafo.

**Considerando** que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL R\$
TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA; CNPJ: 13.536.641/0001-07.	1.	164.000,00.
<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$):</b>		164.000,00.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 25 de outubro de 2018.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:503B5FED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060005/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO (0 KM), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA (SECRETARIA MUNICIPAL/PREFEITURA) DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**,que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL R\$
TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA; CNPJ: 13.536.641/0001-07.	1.	164.000,00.
<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$):</b>		164.000,00.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.



Caraúbas, 25 de outubro de 2018.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**E18DE065

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017**

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, o Senhor Emanuel Albuquerque dos Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a Senhora Natália Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvimento por essa secretaria, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em desigualdade social.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, visitas domiciliares, acompanhar e monitorar os trabalhos e projetos, bem como atender as notificações recebidas e as demais necessidades desta Secretaria;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestações de serviços essenciais aos munícipes.

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais e contínuos para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI - ME, CNPJ: 08.228.979/0001-61, Processo nº 7246/2018 referente ao Empenho nº 803.001/2018, conforme nota de locação nº 5198 de 03 de setembro de 2018, referente ao período: 03 a 31/08/2018, no valor de R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Ceará-Mirim (RN), 25 de outubro de 2018

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**EMANOEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**532E386E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017**

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica, a Sra. Cleoneide Maria Maciel da Silveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em situação de desigualdade com os alunos da zona urbana e rural, tendo em vista que os técnicos da Secretaria, a Nutricionista e os Suportes Pedagógicos que precisam do transporte para se locomoverem para a escola com as finalidades que lhes são atribuídas, contribuindo para que não venha a ser atropelado a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na falta de condições de locomoção dos Técnicos desta Secretaria responsáveis pelo acompanhamento dos serviços desenvolvidos nas escolas da cidade e no interior, haja vista que dispomos de um único veículo próprio, com uma demanda de atendimento aos profissionais da Educação que atendem a 52 (cinquenta e duas) escolas, 9 (nove) obras federais, À equipe de Alimentação e Nutrição, e, ainda, as visitas do CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL, o CONSELHO DO FUNDEB, o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO e etc. Todas estas atividades são dependentes de um meio de transporte com a finalidade de se deslocarem para os distritos municipais e para as escolas da sede do município. A falta do veículo locado, a que se refere o processo de despesa objeto dessa quebra de ordem cronológica, implicaria em sérios danos ao andamento de projetos em desenvolvimento e traria solução de continuidade para o trabalho do CACS que já é previsto na legislação do FUNDEB e também de outros Programas federais, como o PNATE E O PNAE.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações elencadas, algumas delas governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem às equipes que necessitam desse transporte para o seu deslocamento para desenvolverem seu trabalho de fiscalização, orientação e acompanhamento, tendo em vista que não existem outras formas de se

deslocarem para o eficaz desenvolvimento de suas obrigações laborais.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de transporte escolar dos veículos locados utilizados nas locomoções de estudantes e professores em seus deslocamentos, alunos, da zona rural para a zona urbana, e professores, da zona urbana para a zona rural, alunos universitários de baixa renda, para os campi de Natal e alunos para o IFRN, de João Câmara, deste município, para o fornecedor: COSTEIRA RENTE A CAR EIRELI - ME – CNPJ: 08.228.979/0001-61, empenho nº 102.058/2018, datado de 02/01/2018, referente à FATURA DE LOCAÇÃO nº 5199, de 03/09/2018, no valor de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) – processo de despesa nº 7060/2018.

Ceará-Mirim (RN), 25 de outubro de 2018

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLEONEIDE MARIA MACIEL DA SILVEIRA**

Secretária de Educação Básica

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**B534ADA0

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconni Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Carlos Antônio Araújo de Paiva, e o Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO, a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO, o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO, que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO, que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como

por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes da Guarda Municipal, e dos agentes Guardas Municipais de Trânsito que

fazem o ordenamento de mobilidade urbana, para deslocamento no âmbito da sede e litoral do Município, bem como na eventualidade de procedimento em flagrantes de delitos, acidentes de trânsito, onde as equipe deverão se deslocar em condução de suspeitos para delegacia de plantão na Zona Norte da Capital do Estado e ao local do acidente, bem como na rotina diária de fiscalização do trânsito da cidade.

CONSIDERANDO, que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locações de veículos, utilizados nas locomoções de equipes da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: **COSTEIRA RENT A CAR EIRELLI-ME: INSCRIÇÃO ESTADUAL (ISENTA) CNPJ: 08.228.979/0001-61** processo nº 6156/2018 referente ao empenho nº. 102011/2018 dos seguinte período: de Agosto/2018 no valor de R\$ 1.450,00 (Um mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) referente a nota fiscal nº. 5215 e suas justificativas, datada de 03/09/2018.

Ceará-Mirim/RN, 25 de Outubro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA**

Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**BFAD0F8D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconni Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Carlos Antônio Araújo de Paiva, e o Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO, a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO, o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO, que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO, que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes da Guarda Municipal, e dos agentes Guardas Municipais de Trânsito que

fazem o ordenamento de mobilidade urbana, para deslocamento no âmbito da sede e litoral do Município, bem como na eventualidade de procedimento em flagrantes de delitos, acidentes de trânsito, onde as equipe deverão se deslocar em condução de suspeitos para delegacia de plantão na Zona Norte da Capital do Estado e ao local do acidente, bem como na rotina diária de fiscalização do trânsito da cidade.

CONSIDERANDO, que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locações de veículos, utilizados nas locomoções de equipes da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: **COSTEIRA RENT A CAR EIRELLI-ME: INSCRIÇÃO ESTADUAL (ISENTA) CNPJ: 08.228.979/0001-61** processo nº6156/2018 referente ao empenho nº. 102011/2018 dos seguinte período: de Agosto/2018 no valor de R\$ 1.450,00 (Um mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) referente a nota fiscal nº. 5190 e suas justificativas, datada de 03/09/2018.

Ceará-Mirim/RN, 25 de Outubro de 2018.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA**

Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:DA73BA73

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconni Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Carlos Antônio Araújo de Paiva, e o Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO, a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos munícipes;

CONSIDERANDO, o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO, que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO, que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes da Guarda Municipal, e dos agentes Guardas Municipais de Trânsito que

fazem o ordenamento de mobilidade urbana, para deslocamento no âmbito da sede e litoral do Município, bem como na eventualidade de procedimento em flagrantes de delitos, acidentes de trânsito, onde as equipe deverão se deslocar em condução de suspeitos para delegacia de plantão na Zona Norte da Capital do Estado e ao local do acidente, bem como na rotina diária de fiscalização do trânsito da cidade.

CONSIDERANDO, que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locações de veículos, utilizados nas locomoções de equipes da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: **COSTEIRA RENT A CAR EIRELLI-ME: INSCRIÇÃO ESTADUAL (ISENTA) CNPJ: 08.228.979/0001-61** processo nº6156/2018 referente ao empenho nº. 102011/2018 dos seguinte período: de Agosto/2018 no valor de R\$ 1.450,00 (Um mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) referente a nota fiscal nº. 5188 e suas justificativas, datada de 03/09/2018.

Ceará-Mirim/RN, 25 de Outubro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA**

Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:3B42E956

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Brenno Luiz Marques Correia de Melo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a proteção ao meio ambiente e a saúde, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o meio ambiente, patrimônio, serviços a saúde e bem estar dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes de Fiscalização e Licenciamento, para fiscalização de denúncias sobre possíveis crimes ambientais, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município, bem como na eventualidade de vistorias em loco para averiguação em cumprimento nos processos de licenciamento realizados por esta Secretaria. E finalmente em cumprimento às demandas relacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na preservação do meio ambiente e saúde da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locação de veículos utilizados nas locomoções de equipes de fiscalização, licenciamento e da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61 e Inscrição Estadual sob o Nº 20.224.724-4, localizada a Av. Rui Barbosa, 1394, Sala 01, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59.056-300 referente à Locação de Veículo tipo GOL de placa QGN-7059, para atender as necessidades desta Secretaria, no período de 03 a 31 de Agosto de 2018. Conforme Nota de Locação Nº 5201 datada de 03/09/2018 no valor de R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais). De acordo com o Pregão Presencial com sistema de Registro de Preço Nº 023/2018 e ARP nº 67/2018.

Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO**  
Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**4DAFB239

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Brenno Luiz Marques Correia de Melo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a proteção ao meio ambiente e a saúde, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o meio ambiente, patrimônio, serviços a saúde e bem estar dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes de Fiscalização e Licenciamento, para fiscalização de denúncias sobre possíveis crimes ambientais, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município, bem como na eventualidade de vistorias em loco para averiguação em cumprimento nos processos de licenciamento realizados por esta Secretaria. E finalmente em cumprimento às demandas relacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na preservação do meio ambiente e saúde da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locação de veículos utilizados nas locomoções de equipes de fiscalização, licenciamento e da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61 e Inscrição Estadual sob o Nº 20.224.724-4, localizada a Av. Rui Barbosa, 1394, Sala 01, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59.056-300 referente à Locação de Veículo tipo GOL de placa QGM-6727, para atender as necessidades desta Secretaria, no período de 03 a 31 de Agosto de 2018. Conforme

Nota de Locação Nº 5201 datada de 03/09/2018 no valor de R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais). De acordo com o Pregão Presencial com sistema de Registro de Preço Nº 023/2018 e ARP nº 67/2018.

Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO**

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**23A6E9DB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Srª Aretusa Kaline Silva de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretária no tocante a serviços urbanos, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal e que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bem estar da população;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, alagamentos, recuperação de vias, desobstrução de bueiros, recuperação de pontes e medidas emergenciais ocasionado pelo volume de chuva, sendo questão de saúde pública, na qual há a necessidade de se deslocar até locais para que possam ser tomadas as providências cabíveis a cada situação;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que

atuam direta e indiretamente na segurança na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI ME, INSCRIÇÃO ESTADUAL 202296890, CNPJ: 08.228.979/0001-61, referente ao empenho nº. 803.001/2018 do seguinte período: Mês Agosto de 2018 no valor de 1.450,00 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais) referente à nota locação nº 5195, datada de 03/09/2018.

Ceará-Mirim/RN, 25 de Outubro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**5B980856

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, Carolina Suelen de Lima Braz, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a essencialidade do uso do veículo da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco todo um planejamento anual.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de toda a operação da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, prejudicando a realização de eventos culturais e campeonatos já iniciados e que estão para ser iniciados.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços diretos aos municípios. Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do uso do veículo utilizados nas locomoções da equipe operacional da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, deste município, para o fornecedor: **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS** inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, conforme empenho nº. 102.011/2018 referente ao mês de AGOSTO, no valor de **R\$ 1.450,00** (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais) referente a Nota de Locação 5196 de 03/09/2018.

Ceará-Mirim/RN, 25 de Outubro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CAROLINA SUELEN DE LIMA BRÁZ**

Secretária Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**E9A32BA9

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Francisco Flávio da Silva e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sr.ª Natalia Tomaz Belmiro**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a Assistência Técnica e extensão Rural, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção dos Técnicos que acompanham os trabalhos desobstrução dos Rios como também a equipe que está executando o TERMO DE COOPERAÇÃO assinado entre a Prefeitura Municipal e o INCRA, que visa o financiamento de Custeio e Investimento para 800 mulheres assentadas;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locações de veículos utilizados nas locomoções de equipes, deste município, para o fornecedor: **COSTEIRA RENT A CAR EIRELI - ME**, Inscrito no CNPJ. Sob o Nº 08.228.979/0001-61, referente ao processo de despesa Nº 7098/2018, no período de 03 a 31 do mês de Agosto de 2018, conforme especificado na NOTA DE LOCAÇÃO Nº 5184, datado de 03/09/2018 no valor de R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Ceará-Mirim/RN, 25 de Outubro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**A52342AF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Francisco Flávio da Silva e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sr.ª Natalia Tomaz Belmiro**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a Assistência Técnica e extensão Rural, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção dos Técnicos que acompanham os

trabalhos desobstrução dos Rios como também a equipe que está executando o TERMO DE COOPERAÇÃO assinado entre a Prefeitura Municipal e o INCRA, que visa o financiamento de Custeio e Investimento para 800 mulheres assentadas;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locações de veículos utilizados nas locomoções de equipes, deste município, para o fornecedor: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI - ME, Inscrito no CNPJ. Sob o Nº 08.228.979/0001-61, referente ao processo de despesa Nº 7099/2018, no período de 03 a 31 do mês de Agosto de 2018, conforme especificado na NOTA DE LOCAÇÃO Nº 5200, datado de 03/09/2018 no valor de R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Ceará-Mirim/RN, 25 de Outubro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**D875DD56

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 998 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 998 de 24 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Elizanja Martins, para a Gratificação denominada Função de Confiança 1 (FC1) junto a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de outubro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**3379D774

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete, José Ricardo Ferreira Lago, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento:

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em situação de desigualdade com os alunos da zona urbana, os estudantes que precisam do transporte escolar para se locomoverem para a escola e não ter atropelado a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na falta de condições de locomoção dos servidores desta Secretaria responsáveis por entregar documentos, como também outras demandas que necessitam de veículos.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações elencadas, algumas delas governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem às equipes que necessitam desse transporte para o seu deslocamento para desenvolverem seu trabalho de fiscalização, orientação e acompanhamento, tendo em vista que não existem outras formas de se deslocarem para o eficaz desenvolvimento de suas obrigações laborais.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locações de veículos utilizados nas locomoções das equipes desta Secretaria, para o fornecedor: COSTEIRA RENT A CAR LTDA - ME, AMAROK placa: QGI 9206, no período 14 à 31 de agosto de 2018, conforme especificado na Nota de Locação nº 5189, emitida em: 03/09/2018, no valor de R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais), processo de despesa 7272/2018.

Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2018

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**JOSÉ RICARDO FERREIRA LAGO**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito de Ceará-Mirim/RN

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**AAB0560B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA



**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete, José Ricardo Ferreira Lago, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento:

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em situação de desigualdade com os alunos da zona urbana, os estudantes que precisam do transporte escolar para se locomoverem para a escola e não ter atropelado a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na falta de condições de locomoção dos servidores desta Secretaria responsáveis por entregar documentos, como também outras demandas que necessitam de veículos.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações elencadas, algumas delas governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem às equipes que necessitam desse transporte para o seu deslocamento para desenvolverem seu trabalho de fiscalização, orientação e acompanhamento, tendo em vista que não existem outras formas de se deslocarem para o eficaz desenvolvimento de suas obrigações laborais.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locações de veículos utilizados nas locomoções das equipes desta Secretaria, para o fornecedor: COSTEIRA RENT A CAR LTDA - ME, GOL placa: QGQ 8740, no período 03 à 31 de agosto de 2018, conforme especificado na Nota de Locação nº 5198, emitida em: 03/09/2018, no valor de R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais) – processo de despesa nº 7050/2018.

Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2018

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**JOSÉ RICARDO FERREIRA LAGO**  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito de Ceará-Mirim/RN

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:49B190AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017.**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Srta Heloísa Bezerra Pinheiro de Freitas, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará dificuldade em futura retomada de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado trata-se de despesas relacionadas direta e indiretamente a ações de bem-estar dos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de recuperação e manutenção de pavimentação asfáltica C.B.U.Q e de paralelo e capeamento sobre pavimentação em paralelepípedos com C.B.U.Q, importantes para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: LINO CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM LOCAÇÃO E SERVIÇOS/CNPJ: 06.245.705/0001-55, referente empenho nº 502.002/2018, datado em 02/05/2018, referente a nota fiscal nº 000000397 emitida em 08/08/2018, no valor de R\$ 115.724,28 (Cento e quinze mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

Ceará-Mirim/RN, 25 de Outubro de 2018.

Atenciosamente,

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**HELOÍSA BEZERRA PINHEIRO DE FREITAS**  
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:B5FB39EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Heloisa Bezerra Pinheiro de Freitas, e o Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização das fiscalizações - necessário para manter o controle das construções irregulares - bem como prejudicará o acompanhamento das obras municipais em andamento, acarretando atraso do cronograma físico/financeiro das mesmas.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locação de veículos utilizados nas locomoções da equipe da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismos e Obras, deste município, para o fornecedor: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI-ME, CNPJ: 08.228.979/0001-61, referente ao Processo de Despesa nº. 8330/2018 no mês: de AGOSTO/2018 no valor de R\$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais) referente a nota fiscal nº. 5187 datada de 03/09/2018.

Ceará-Mirim/RN, 25 de Outubro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**HELOISA BEZERRA PINHEIRO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:16AC5EBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Heloisa Bezerra Pinheiro de Freitas, e o Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização das fiscalizações - necessário para manter o controle das construções irregulares - bem como prejudicará o acompanhamento das obras municipais em andamento, acarretando atraso do cronograma físico/financeiro das mesmas.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locação de veículos utilizados nas locomoções da equipe da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismos e Obras, deste município, para o fornecedor: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI-ME, CNPJ: 08.228.979/0001-61, referente ao Processo de Despesa nº. 8331/2018 no mês: de AGOSTO/2018 no valor de R\$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais) referente a nota fiscal nº. 5197 datada de 03/09/2018.

Ceará-Mirim/RN, 25 de Outubro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**HELOISA BEZERRA PINHEIRO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**3AFBD322

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, O Sr. José Antonio de Souza, e com Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Tributação, para desempenho de suas atividades básicas e essenciais operacionaliza por seus servidores através de inspeções *in locu*, visitas, diligências e demais atividades de campo em veículo automotor locado pelo Município e a disposição desta Secretaria;

CONSIDERANDO sobretudo que o uso contínuo do citado veículo é indispensável ao desenvolvimento regular das atividades da Secretaria Municipal de Tributação e possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a própria continuidade da atividade fazendária do Município;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a paralisação de atividades da Secretaria Municipal de Tributação que dependam do uso do veículo, sobretudo em inspeções *in locu*, visitas, diligências e demais atividades de campo;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, ou seja, da própria arrecadação do Município que depende da plena operacionalização de atividades que dependem do uso de sua frota de veículos, assim como que os contribuintes para regular pagamento de seus tributos necessitam das atividades operacionalizadas através do mesmo (inspeções *in locu*, visitas, diligências e demais atividades de campo), de modo que a paralisação de tais atividades findaria por causar completa paralisação de atividades essenciais da Secretaria de Tributação;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas e da arrecadação do Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de Locações de veículos Carro Tipo Gol 1.0, de Placa QGV-9893, utilizados nas locomoções de equipes da Secretaria Municipal de Tributação, para o fornecedor: COSTEIRA TENT A CER EIRELI - ME, CNPJ: 08.228.979/0001-61, referente ao empenho nº 803.001/2018, Nota 5193, datada de 03/09/2018, do seguinte período: de a 03 a 31/08/2018 – AGOSTO/2018, valor de R\$ 1.450,00, Processo 13.161/2018.

Ceará-Mirim/RN, 25 de Outubro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Tributação

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**854F4A88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 041/2018**  
**Objetivo:** Registro de preços para posterior aquisição de material de serigrafia.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 25 de outubro de 2018, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 041/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME-** CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9 e 21; totalizando o valor de **R\$ 131.225,40 (cento e trinta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos); COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA ME-** CNPJ: 02.795.095/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 15, 18 e 19; totalizando o valor de **R\$ 187.210,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e dez reais); FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI-** CNPJ: 28.932.954/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 11 e 17; totalizando o valor de **R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil, quinhentos reais); GRAFCOLOR LTDA ME-** CNPJ: 14.685.775/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 5, 10, 12, 13, 14 e 20; totalizando o valor de **R\$ 800.292,00 (oitocentos mil, duzentos e noventa e dois reais), e LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME-** CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3 e 16; totalizando o valor de **R\$ 42.935,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**9762B031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**  
**COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 041/2018**

**Objetivo:** Registro de preços para posterior aquisição de material de serigrafia.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 041/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME-** CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9 e 21; totalizando o valor de **R\$ 131.225,40 (cento e trinta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos); COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA ME-** CNPJ: 02.795.095/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 7, 15, 18 e 19; totalizando o valor de **R\$ 187.210,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e dez reais); FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI-** CNPJ: 28.932.954/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 11 e 17; totalizando o valor de **R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil, quinhentos reais); GRAFCOLOR LTDA ME-** CNPJ: 14.685.775/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 5, 10, 12, 13, 14 e 20; totalizando o valor de **R\$ 800.292,00 (oitocentos mil, duzentos e noventa e dois reais), e LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME-** CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3 e 16; totalizando o valor de **R\$ 42.935,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais),** como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2018

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Yara Dantas da Silva  
 Código Identificador:6A44121E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 097/2018-GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a atribuição de poderes para Movimentação Bancária de Prefeito e Tesoureiro do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso 1º art. 63 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I – Atribuir a Senhora **ANA LUCIA CANARIO DE BRITO**, Tesoureira, inscrita no CPF nº 046.638.234-08 e portador do RG nº 001.809.416, **poderes** para movimentar as contas Correntes que a Prefeitura Municipal de **CERRO CORÁ** possui nesta Instituição Bancária conforme segue:

Instituição Bancaria	Agencia	Nº conta
Banco do Brasil	0361-1	25127-5
Banco do Brasil	0361-1	25147-X
Banco do Brasil	0361-1	27909-9
Banco do Brasil	0361-1	27915-3
Banco do Brasil	0361-1	28097-6
Banco do Brasil	0361-1	28623-0
Banco do Brasil	0361-1	28698-2
Banco do Brasil	0361-1	28761-X
Banco do Brasil	0361-1	28767-9
Banco do Brasil	0361-1	29102-1
Banco do Brasil	0361-1	29266-4
Banco do Brasil	0361-1	29659-7
Banco do Brasil	0361-1	30186-8
Banco do Brasil	0361-1	31086-7
Banco do Brasil	0361-1	31110-3
Banco do Brasil	0361-1	31825-6
Banco do Brasil	0361-1	32125-7

Banco do Brasil	0361-1	32126-5
Banco do Brasil	0361-1	32581-3
Banco do Brasil	0361-1	33166-X
Banco do Brasil	0361-1	3288-3
Banco do Brasil	0361-1	3316-2
Banco do Brasil	0361-1	3595-5
Banco do Brasil	0361-1	3818-0
Banco do Brasil	0361-1	3930-6
Banco do Brasil	0361-1	4016-9
Banco do Brasil	0361-1	4063-0
Banco do Brasil	0361-1	4217-X
Banco do Brasil	0361-1	4283-8
Banco do Brasil	0361-1	5057-1
Banco do Brasil	0361-1	5072-5
Banco do Brasil	0361-1	5073-3
Banco do Brasil	0361-1	6087-9
Banco do Brasil	0361-1	8227-9
Banco do Brasil	0361-1	8531-6
Banco do Brasil	0361-1	9484-6
Banco do Brasil	0361-1	12477-X
Banco do Brasil	0361-1	12531-8
Banco do Brasil	0361-1	12700-0
Banco do Brasil	0361-1	12701-9
Banco do Brasil	0361-1	12883-X
Banco do Brasil	0361-1	58040-6
Banco do Brasil	0361-1	283141-4
Banco do Brasil	0361-1	14769-9
Banco do Brasil	0361-1	15499-7
Banco do Brasil	0361-1	16009-1
Banco do Brasil	0361-1	16915-3
Banco do Brasil	0361-1	18644-9
Banco do Brasil	0361-1	18880-8
Banco do Brasil	0361-1	19615-0
Banco do Brasil	0361-1	19616-9
Banco do Brasil	0361-1	19627-4
Banco do Brasil	0361-1	19871-4
Banco do Brasil	0361-1	19914-1
Banco do Brasil	0361-1	21582-1
Banco do Brasil	0361-1	22269-0
Banco do Brasil	0361-1	8531-6
Banco do Brasil	0361-1	4283-8
Banco do Brasil	0361-1	4063-0
Banco do Brasil	0361-1	33083-3
Banco do Brasil	0361-1	27915-3
Banco do Brasil	0361-1	28097-6
Banco do Brasil	0361-1	31110-3
Banco do Brasil	0361-1	3930-6
Banco do Brasil	0361-1	14618-8
Banco do Brasil	0361-1	14861-X
Banco do Brasil	0361-1	17799-7
Banco do Brasil	0361-1	19615-0
Banco do Brasil	0361-1	20275-4
Banco do Brasil	0361-1	22794-3
Banco do Brasil	0361-1	4217-X
Banco do Brasil	0361-1	28698-2
Banco do Brasil	0361-1	28623-0
Banco do Brasil	0361-1	32125-7
Banco do Brasil	0361-1	28767-9
Banco do Brasil	0361-1	58040-6
Banco do Brasil	0361-1	4016-9
Banco do Brasil	0361-1	18173-0
Banco do Brasil	0361-1	18175-7
Banco do Brasil	0361-1	18176-5
Banco do Brasil	0361-1	32606-2
Banco do Brasil	0361-1	32630-5
Banco do Brasil	0361-1	28747-4
Banco do Brasil	0361-1	28947-7
Banco do Brasil	0361-1	32233-4
Banco do Brasil	0361-1	32474-4
Banco do Brasil	0361-1	32475-2
Banco do Brasil	0361-1	32606-2
Banco do Brasil	0361-1	32630-5
Banco do Brasil	0361-1	18173-0
Banco do Brasil	0361-1	18175-7
Banco do Brasil	0361-1	18176-5
Banco do Brasil	0361-1	22174-0
Banco do Brasil	0361-1	27790-8
Banco do Brasil	0361-1	28523-4
Banco do Brasil	0361-1	28608-7
Banco do Brasil	0361-1	28729-6
Banco do Brasil	0361-1	28747-4
Banco do Brasil	0361-1	28903-5
Banco do Brasil	0361-1	28947-7
Banco do Brasil	0361-1	30895-1
Banco do Brasil	0361-1	30899-4
Banco do Brasil	0361-1	30902-8
Banco do Brasil	0361-1	30908-7
Banco do Brasil	0361-1	32719-0
Banco do Brasil	0361-1	31998-8

Juntamente comigo, **JOSE MEDEIROS DE ARAUJO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 672.760.674-91.

Acrescentando ainda que deverão ser cadastrados os seguintes poderes para os responsáveis pela movimentação das contas acima relacionadas: EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; AUTORIZAR COBRANÇA; UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS; REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUE; REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO; MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES; EFETUAR, RESGASTAR/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE; EFETUAR SAQUES – BB RURAL RÁPIDO; EFETUAR SAQUES – POUANÇA; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO; SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR; EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS; REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA ALÍVIO DE NUMERÁRIO COBAN; ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; EFETUAR PAGAMENTOS DE ICMS POR MEIO ELETRÔNICO e EFETUAR PAGAMENTOS DA AFRMM POR MEIO ELETRÔNICO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá – RN, 25 de OUTUBRO de 2018

**JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO**

CPF: 672.760.674-91

Prefeito - Interino

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**BA8B9E19

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 098/2018-GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a atribuição de poderes a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso 1º art. 63 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I – Atribuir a Senhora **JANAINA JANES DA SILVA**, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrito no CPF nº 049.919.344-00, **poderes** para movimentar as contas Correntes que a Prefeitura Municipal de **CERRO CORÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 14.792.382/0001-48**, possui nesta Instituição Bancária conforme segue:

Banco do Brasil	0361-1	30895-1
Banco do Brasil	0361-1	30899-4
Banco do Brasil	0361-1	30902-8
Banco do Brasil	0361-1	30908-7
Banco do Brasil	0361-1	32719-0
Banco do Brasil	0361-1	31998-8

Juntamente comigo, **JOSE MEDEIROS DE ARAUJO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 672.760.674-91

Acrescentando ainda que deverão ser cadastrados os seguintes poderes para os responsáveis pela movimentação das contas acima relacionadas: EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; AUTORIZAR COBRANÇA; UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS; REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUE; REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO; MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES; EFETUAR, RESGASTAR/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE; EFETUAR SAQUES – BB RURAL RÁPIDO; EFETUAR SAQUES – POUANÇA; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO; SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR; EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS; REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA ALÍVIO DE NUMERÁRIO COBAN; ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; EFETUAR PAGAMENTOS DE ICMS POR MEIO ELETRÔNICO e EFETUAR PAGAMENTOS DA AFRMM POR MEIO ELETRÔNICO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá – RN, 25 de outubro de 2018

**JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO**

CPF: 672.760.674-91

Prefeito - Interino

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**6129531C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 099/2018-GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a atribuição de poderes a Secretária Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso 1º art. 63 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I – Atribuir a Senhora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 444.084.804-44, **poderes** para movimentar as contas Correntes que a Prefeitura Municipal de **CERRO CORÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.267.386/0001-56**, possui nesta Instituição Bancária conforme segue:

INSTITUIÇÃO BANCARIA	AGENCIA	Nº CONTA
Banco do Brasil	0361-1	32233-4
Banco do Brasil	0361-1	32474-4
Banco do Brasil	0361-1	32475-2
Banco do Brasil	0361-1	32606-2
Banco do Brasil	0361-1	32630-5

Banco do Brasil	0361-1	18173-0
Banco do Brasil	0361-1	18175-7
Banco do Brasil	0361-1	18176-5
Banco do Brasil	0361-1	22174-0
Banco do Brasil	0361-1	27790-8
Banco do Brasil	0361-1	28523-4
Banco do Brasil	0361-1	28608-7
Banco do Brasil	0361-1	28729-6
Banco do Brasil	0361-1	28747-4
Banco do Brasil	0361-1	28903-5
Banco do Brasil	0361-1	28947-7

Juntamente comigo, **JOSE MEDEIROS DE ARAUJO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 672.760.674-91

Acrescentando ainda que deverão ser cadastrados os seguintes poderes para os responsáveis pela movimentação das contas acima relacionadas: EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; AUTORIZAR COBRANÇA; UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS; REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUE; REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO; MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES; EFETUAR, RESGASTAR/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE; EFETUAR SAQUES – BB RURAL RAPIDO; EFETUAR SAQUES – POUPANÇA; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO; SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR; EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS; REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA ALÍVIO DE NUMERÁRIO COBAN; ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; EFETUAR PAGAMENTOS DE ICMS POR MEIO ELETRÔNICO e EFETUAR PAGAMENTOS DA AFRMM POR MEIO ELETRÔNICO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá – RN, 25 de outubro de 2018

**JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO**

CPF: 672.760.674-91

Prefeito - Interino

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**43CBB107

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 100/2018-GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a atribuição de poderes a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, usando das suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso 1º art. 63 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I – Atribuir a Senhora **ALICE MARIA FERREIRA SOARES**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, inscrito no CPF nº 081.659.634-49, **poderes** para movimentar as contas Correntes que a Prefeitura Municipal de **CERRO CORÁ – FUNDEB, CNPJ: 06.081.351/0001-50**, possui nesta Instituição Bancária conforme segue:

INSTITUIÇÃO BANCARIA	AGENCIA	Nº CONTA
Banco do Brasil	0361-1	33.320-4

Juntamente comigo, **JOSE MEDEIROS DE ARAUJO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 672.760.674-91

Acrescentando ainda que deverão ser cadastrados os seguintes poderes para os responsáveis pela movimentação das contas acima relacionadas: EMITIR CHEQUES; ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO; AUTORIZAR COBRANÇA; UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO; SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS; REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR CHEQUE; REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO; MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO; SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES; CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES; EFETUAR, RESGASTAR/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE; EFETUAR SAQUES – BB RURAL RAPIDO; EFETUAR SAQUES – POUPANÇA; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO; SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR; EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG; CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS; REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA ALÍVIO DE NUMERÁRIO COBAN; ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; EFETUAR PAGAMENTOS DE ICMS POR MEIO ELETRÔNICO e EFETUAR PAGAMENTOS DA AFRMM POR MEIO ELETRÔNICO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá – RN, 25 de outubro de 2018

**JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO**

CPF: 672.760.674-91

Prefeito - Interino

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**7C6F5ECE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2018

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **AVANILDO FIRMINO DA SILVA**, para a AQUISIÇÃO DE FOGÃO 4B ESMALTEC BALI S/A CENDEED 0104001828 BRANCO DESTINADO A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**E00417ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 097/2018**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **AVANILDO FIRMINO DA SILVA**, para a AQUISIÇÃO DE FOGÃO 6B ESMALTEC BALI S/A CENDEED 0104001829 BRANCO DESTINADO A UNIDADE DE SAÚDE NELSON SOLON DE FARIAS, no valor global de R\$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**  
Secretario

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**47CCA8D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS TRAIRI E FRANCISCO ANSELMO DE FRANÇA NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **LICITANTES HABILITADOS:** GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, GR CONSTRUÇÕES LTDA ME, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, BJC CONSTRUÇÕES EIRELI e CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI. **LICITANTES INABILITADOS:** FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR e CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Não havendo recurso, a **abertura das propostas será realizada no dia 06/11/2018 às 08:00 horas.** Informações na sala da CPL, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, Coronel Ezequiel/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. Telefone: 84-3299-2245, licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de outubro de 2018.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**0C6E5092

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO -TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**  
**Nº 035/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI (06.994.589/0001-77), referente à Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2623 - Clorexidina 0,12% sabor menta (1.00)	UND	2	21,50	43,00
2	2624 - Água Destilada Purificada 5LTS (1.00)	UND	10	10,00	100,00
3	2625 - Cloridrato de Lidocaína e de Fenilefrina 1	CX	10	49,10	491,00
4	2626 - Cureta Gracey 11/12 (1.00)5	UND	2	12,45	24,90
5	2627 - Cureta Gracey 13-14 (1.00)	UND	2	11,32	22,64
6	2628 - Bandeja 22x09x1,5 milenium (1.00)	UND	10	16,63	166,30
7	2629 - Micromotor Odontológico 500 (1.00)	CX	1	1.011,29	1.011,29
8	2630 - Contra Angulo Odontologico 500 (1.00)	CX	1	791,24	791,24
9	2631 - Tesoura Iris Curva 11CM (1.00)	UND	3	23,00	69,00
10	2632 - Curetas MCCAL 13/14 (1.00)	UND	2	12,45	24,90
11	2633 - Ext. de Tartaro MCCALL 0-00 Foice (1.00)	UND	2	11,32	22,64
12	2634 - Mascara Desc C/ Elastico C/50 (1.00)	CX	10	9,80	98,00
13	2635 - Touca Descartável C/100 (1.00)	PCT	2	7,80	15,60
14	2636 - Conjunto Tips Perio (E+SUB+SUPRA) (1.00)	KIT	1	281,41	281,41
15	2637 - Afastador Flex Autoclavavel TAMM (1.00)	UND	3	15,02	45,06
16	2638 - Afastador Flex Autoclavavel G (1.00)	UND	3	21,49	64,47
17	2639 - Cureta Dentina Nº 05 (1.00)	UND	5	5,10	25,50
<b>Total Geral</b>					<b>3.296,95</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 05/10/2018

**ANTONIO LOPES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**DD0D7153

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA 036/2018**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 130/2018 - DISPENSA: 036/2018**

**OBJETO:** Celebração de contrato junto ao ITEP – Instituto técnico Científico de Perícia para aquisição de material para confecção das RG

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade da aquisição, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;



CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/2018.

**RESOLVE:**

Declarar a dispensa de licitação para celebração de aquisição junto ao ITEP – Instituto Técnico Científico de Perícia, inscrito no CNPJ sob o nº 05.067.810/0001-89, com endereço à Av. Duque de Caxias, 97 Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-200, no montante de R\$ 7.500,00 (sete mil, e quinhentos reais) com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 25 de outubro de 2018.

**ANGELYNNA LILYANNE S. SILVA DE BOTELHO**

Secretária/Gestora Municipal de Assist. Social.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**36F62AFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2018 - DISPENSA 036/2018**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social; CNPJ: 14.292.541/0001-45.

CONTRATADO: ITEP - INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.067.810/0001-89 Objeto: Aquisição de material para emissão das RG. Base legal: Processo nº 130/2018 – Dispensa nº 036/2018. Valor: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 10.010.08.244.0077.2044 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGDPBF

Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PF)

Fontes de Recursos: 01029

DATA: 25/10/2018. SIGNATÁRIOS: Angelynna Lilyanne S. Silva de Botelho - Contratante e ITEP - INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA - Contratado.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**AD2C039A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 058/2018**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 126/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus, que se realizará no dia 09/11/2018 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura e no site WWW.cruzeta.rn.gov.br.

Cruzeta/RN, 25 de outubro de 2018.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**93C6F370

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 051/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 113/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018, tendo como objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar (novos), em favor do(s) licitante(s) CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP nos itens do 01 ao 38, com um valor global de R\$ 336.396,00.

Cruzeta/RN, 24 de outubro de 2018

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**53FA50DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 051/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 113/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018, tendo como objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar (novos), em favor do(s) licitante(s) CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP perfazendo um valor global de R\$ 336.396,00.

Cruzeta/RN, 24 de outubro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**27E3388A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0100332-82.2014.8.20.0138, que tramita na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a progressão funcional referencial, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 12, de 02 de maio de 2005, aos servidores abaixo elencados, integrantes do Quadro de Pessoal deste Município.

SERVIDOR	MAT.	CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
Ana Lúcia Macedo dos Anjos Cruz	320-1	Auxiliar de Serviços Diversos	04-A	07-A
Ivanildo Dantas Ferreira	364-1	Auxiliar de Serviços Diversos	04-A	07-A
Maiara Cristina Santos Campelo	3083-1	Monitor Social	02-A	03-A
Maria da Guia da Silva	387-1	Auxiliar de Enfermagem	04-A	06-A
Maria da Guia de Almeida	323-1	Auxiliar de Serviços Diversos	04-A	07-A
Maria das Graças Medeiros Silva	3087-1	Auxiliar de Serviços Diversos	02-A	03-A
Maria Elizabete Dantas de Medeiros	288-1	Auxiliar de Serviços Diversos	04-A	07-A
Raimunda Batista de Araújo Oliveira	214-1	Auxiliar de Serviços Diversos	06-A	08-A

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 03 de setembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

\* **Republicado por incorreção: erro material.**

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**C3F724FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** AOS SOFTWARE LTDA Inscrito no CNPJ:  
**11.385.898/0001-80**

**Objeto:** Licença de uso de software de pessoal e arrecadação.  
**Nota de Empenho nº 102.029/2018**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a licença de uso de software de pessoal e arrecadação tributária que garantem as alterações legais municipais, estaduais e federais, tanto corretivas quanto evolutivas, nos softwares contratados.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de pessoal e arrecadação tributária.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 4315**, liquidada em **14/08/2018**, no valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 25 de outubro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**31FB26CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** TOPDOWN CONSULTORIA LTDA Inscrito no CNPJ:  
40.998.734/0001-26

**Objeto:** Cessão de direito de uso de sistemas.  
**Nota de Empenho nº 515.008/2018**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, licitação, compras, contratos e transparência voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, e licitações, compras, dentre outros;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 6298**, liquidada em **16/07/2018**, no valor de **R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)**.

Cruzeta/RN, 25 de outubro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**4C37D6A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
LICITAÇÃO Nº 000677/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
000033/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000033/2018, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, a fim de atender as demandas da atenção básica e do Centro de Especialidade Odontológicas (CEO), unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, realizada em 08 de outubro de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 15, 44, 49, 50, 53, 57, 65, 93, 100, 174, 175, 183, 184, 185, 187, 208, 241, 246; totalizando o valor de **R\$ 15.667,60 (quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**.

**PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 20, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 55, 64, 67, 68, 74, 82, 83, 84, 85, 87, 94, 96, 102, 103, 107, 111, 112, 113, 153, 169, 173, 178, 180, 186, 191, 192, 200, 212, 213, 214, 228, 232, 234, 238, 239, 243, 249, 250, 251, 252; totalizando o valor de **R\$ 83.258,65 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

**RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 8, 9, 16, 18, 19, 22, 34, 36, 37, 46, 48, 54, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 71, 72, 75, 80, 86, 89, 90, 95, 99, 108, 138, 139, 141, 143, 144, 145, 147, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 170, 171, 172, 179, 181, 182, 190, 196, 197, 199, 203, 207, 209, 215, 216, 217, 218, 223, 224, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 233, 235, 236, 237, 242, 244, 247, 248, 253; totalizando o valor de **R\$ 120.099,26 (cento e vinte mil, noventa e nove reais e vinte e seis centavos)**.

**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 41, 47, 51, 52, 61, 69, 70, 73, 76, 77, 78, 81, 88, 91, 92, 97, 98, 101, 104, 105, 106, 109, 110, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 142, 146, 148, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 176, 177, 188, 189, 193, 194, 195, 198, 201, 202, 204, 205, 206, 210, 211, 219, 220, 221, 222, 240, 245; totalizando o valor de **R\$ 247.899,00 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais)**.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:8C57F5C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.06/2018**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
**Contratada:** CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA  
**Processo:** 1.741/2018 – **Tomada de Preço** - 06/2018  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil com a finalidade de executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 06 ruas  
**VALOR TOTAL:** R\$ 284.146,35 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/10/2018 à 25/06/2019

Currais Novos, 18 de outubro de 2018

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:43E7D196

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.07/2018**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
**Contratada:** CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA  
**Processo:** 1.789/2018 – **Tomada de Preço** - 07/2018  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil com a finalidade de executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 02 ruas  
**VALOR TOTAL:** R\$ 240.202,02 (duzentos e quarenta mil, duzentos e dois reais e dois centavos)  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/10/2018 à 25/06/2019

Currais Novos, 18 de outubro de 2018

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:2CAC801E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.388, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

*“Autoriza o Poder Executivo a reajustar o salário dos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei 017/2018, de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste em 3% (três por cento) sobre o valor do vencimento base dos cargos específicos dos servidores do magistério municipal dos grupos I e II, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2018.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições legais anteriores em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 25 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**PATRÍCIO LUCIANO DA SILVA DANTAS**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**JORIAN PEREIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:6D758843

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.469, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 10.156/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a **Edilena Maria Silveira Alves de Macêdo**, matrícula nº 2246-1, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 22 de outubro de 2018 a 19 de janeiro de 2019, referente ao quinquênio de 1999 a 2004.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 22 de outubro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de outubro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D44A5E3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 407/2018**  
**PROTOCOLO PMCN Nº 10513/2018 PROCESSO 4092/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita com CNPJ 12.305.387/0001-73, com sede a Avenida Interventor Mário Câmara, 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59070-600. Com a finalidade de adquirir solução de lugol 5%, pelo valor unitário de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais). Esse produto será utilizado na realização de exames ginecológicos, tendo em vista que esses medicamentos foram fracassados na Licitação 465/2018.

Currais Novos, 25 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**11F4EFE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/2018**  
**PROTOCOLO PMCN Nº 11.402/2018 PROCESSO PMCN Nº 4400/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Cândido Dantas de Araújo, 540, Parque Dourado, Currais Novos/RN, com a finalidade de adquirir 02 caixas de Exelon Patch 10mg c/30, pelo valor unitário de R\$ 449,97 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos). Esse medicamento é para o paciente Otávio Confessor de Oliveira, portador do CPF nº 039.187.504-34.

Currais Novos/RN, 24 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9D4D33B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 403/2018**  
**PROTOCOLO PMCN Nº 11.351/2018 PROCESSO PMCN Nº 4396/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Cândido Dantas de Araújo, 540, Parque Dourado, Currais Novos/RN, com a finalidade de adquirir 06 caixas de carvedilol 25mg c/30 comprimidos, pelo valor unitário de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos). Esse medicamento é para a paciente JOSEFA COLETA VIEIRA, portadora do CPF nº 229.482.874-72, por Decisão Judicial.

Currais Novos/RN, 24 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**91F9AB6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 255/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 4257/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ALANA DE MORAES GARCIA, CPF: 087.442.404-65, para prestação de serviço de ENFERMEIRA, no(a) APOIO TÉCNICO NA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, COMO TAMBÉM PARA COBRIR ESCALA DE FÉRIAS DOS ENFERMEIROS QUANDO NECESSÁRIO, no período de 01 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11187/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D0032EB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404/2018**  
**PROTOCOLO PMCN Nº 7464/2018 PROCESSO PMCN Nº 2960/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor Luiz Antonio Silva Santos, inscrita no CPF 282.795.654-34, com endereço a Rua Passos de Miranda, 49, Centro, Santa Cruz/RN, com a finalidade de prestar serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, pelo valor diário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Esse serviço será prestado nas Unidades Básicas de Saúde.

Currais Novos/RN, 24 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**020F93F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406/2018**  
**PROCESSO PMCN Nº 1946/2018 PROTOCOLO PMCN Nº 4677/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PAGECOM LTDA ME, inscrita no CNPJ 01.625.354/0001-94, com sede à Rua Dona Germana, 101 A, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir material para limpeza de piscinas, pelo valor global de R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais).

Currais Novos/RN, 26 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**98B6656A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PregãoRegistro de preço nº 036-2018.

**CONTRATO N°**2018.0383.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**A NOVA SOLUÇÃO EIRELI/  
 CNPJ:70.157.680/0001-37

**OBJETO:**Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada na produção e ou fornecimento de material gráfico para fornecer conforme a necessidade da prefeitura municipal do município de Dr. Severiano/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 6.390,05(seis mil trezentos e noventa reais e cinco centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

<b>Unidade Orçamentária</b>	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Projeto/Atividade</b>	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DEADMINISTRAÇÃO
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

<b>Unidade Orçamentária</b>	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Projeto/Atividade</b>	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo,129.

<b>Projeto/Atividade</b>	2.076- REPASSE FNAS- PROGRAMA PIM. INF. NO SUAS/CRIANÇA FELIZ. FONTE 129.
--------------------------	---

<b>Unidade Orçamentária</b>	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Projeto/Atividade</b>	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

<b>Unidade Orçamentária</b>	02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
<b>Projeto/Atividade</b>	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo,155.

<b>Classificação Econômica</b>	2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
--------------------------------	--

<b>Unidade Orçamentária</b>	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
-----------------------------	--------------------------------------

<b>Projeto/Atividade</b>	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
--------------------------	--

<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
--------------------------------	--

<b>Projeto/Atividade</b>	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ.
--------------------------	---

<b>Projeto/Atividade</b>	2.029- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, FONTE 114.
--------------------------	--

**VIGÊNCIA:**26 DE OUTUBRO DE 2018A31 DE OUTUBRO DE 2018.

**DATA DA ASSINATURA:**26 DE OUTUBRO DE 2018.

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**23A14298

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017,no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461, inscrita no CNPJ sob o nº 26.200.783/0001-40, no valor de R\$ 496,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 1085, empenho 26010002. O referido pagamento refere-se à lavagem dos veículos, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Outubro de 2018.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**  
 Secretaria Municipal

**Publicado por:**  
 Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**8850A1E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017,no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa W . B. LIMA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.305/0001-31, no valor de R\$ 9.538,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 368, empenho 02010160. O referido pagamento refere-se à compra de materiais gráficos, destinado a manutenção das atividades da secretaria, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Outubro de 2018.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**  
 Secretaria Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**086BFD8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.050.403/0001-21 no valor de R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS), correspondente a Nota Fiscal 3987, empenho 13080005/13080004. O referido pagamento se refere-se ao pagamento de concessão de licença de uso de software de gestão administrativa municipal de folha de pagamento, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**72098DB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M MARINHO COSTA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.282.062/0001-82 no valor de R\$ 1.654,54 (HUM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REIAS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal 56, empenho 02010009. O referido pagamento se refere-se ao pagamento de medicamentos para os pacientes do município,

motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**B1AF5AEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M MARINHO COSTA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.282.062/0001-82 no valor de R\$ 677,66 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REIAS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal 58, empenho 02010009. O referido pagamento se refere-se ao pagamento de medicamentos para os pacientes do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**E7AF8865

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M MARINHO COSTA ME , inscrita no CNPJ sob o nº 07.282.062/0001-82 no valor de R\$ 61,28 (SESSENTA E UM REAIS E VINTE OITO CENTAVOS ), correspondente a Nota Fiscal 57, empenho 02010009. O referido pagamento se refere-se ao pagamento de medicamentos para os pacientes do município , motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:65AAC245

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa DOUGLAS RAMMOM VIEIRA SILVA , inscrita no CNPJ sob o nº 21.431.590/0001-87 no valor de R\$ 2.027,76 (dois mil e vinte e sete e setenta e seis centavos ), correspondente a Nota Fiscal 128, empenho 02010069. O referido pagamento se refere-se ao serviço de instalação e manutenção de sistemas e centrais de ar condicionado , motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 21 de Setembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:14CD8030

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa Z G DE QUEIROZ , inscrita no CNPJ sob o nº 04.528.533/0001-00 no valor de R\$ 1.049,95 (HUM MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS ), correspondente a Nota Fiscal 309, empenho 23080001. O referido pagamento se refere-se ao material de consumo do Fundo Municipal de Assistência Social ( frutas e verduras ) , motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:A2E0A8E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento do aluguel de Aluizio Cavalcante de Góis , inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 155.923.084-34 no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais ), correspondente , empenho 02010036. O referido pagamento se refere-se ao pagamento do aluguel da Secretaria Municipal de Assistência Social , motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 18 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:B6963AD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;



CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04 no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), correspondente a Nota Fiscal 97898, empenho 03050001. O referido pagamento refere-se ao serviço de licitação de uso de sistema de informática (contabilidade, licitação e patrimônio), motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 17 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:43EC28C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 276/2018-SMARH EM, 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. ANTONIO MASPOLLY DE MORAIS no cargo de Conselheiro Tutelar e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. ANTONIO MASPOLLY DE MORAIS do cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 11/10/2018 a 10/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 25 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite  
Código Identificador:87FD30C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2018 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra. **KHADIDJA KAREN MONTEIRO A. TORRES**, CPF nº 034.997.094-32, matrícula nº 961, **COORDENADORA PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 231,27 (duzentos e trinta e um reais, vinte e sete centavos), totalizando R\$ 578,17 (quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do **XVII CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a ser realizado nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2018, no Praiamar Hotel, localizado na Via Costeira, Ponta Negra, Natal/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 25 de outubro de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:141F7F8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-SRP – 2ª CHAMADA**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 018/2018-SRP- 2ª CHAMADA, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos essenciais e Medicamentos da farmácia básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ: **12.305.387/0001-73**, vencedora do **LOTE 01** valor global de R\$ 24.027,90 (vinte quatro mil vinte sete reais e noventa centavos), no **LOTE 02** valor global de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), no **LOTE 03** valor global de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais), no **LOTE 04** valor global de R\$ 4.454,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais) e no **LOTE 05** valor global de R\$ 4.475,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais), totalizando ao final dos lotes o valor global de R\$ 34.185,90 (trinta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos), e a empresa **PHOSPODONT LTDA** inscrita no CNPJ: **04.451.626/0001-75** vencedora do **LOTE 01** valor global de R\$ 34.084,34 (trinta e quatro mil oitenta quatro reais e trinta e quatro centavos), no **LOTE 02** valor global de R\$ 5.385,00 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais), no **LOTE 03** valor global de R\$ 3.577,00 (três mil quinhentos e setenta e sete reais), no **LOTE 04** valor global de R\$ 22.180,00 (vinte dois mil cento e oitenta reais) e no **LOTE 05** valor global de R\$ 6.941,52 (seis mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), totalizando ao final dos lotes o valor global de R\$ 72.167,86 (setenta e dois mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 25 de Outubro de 2018.

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao  
Código Identificador:4C8AD240

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01090117/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01090117/2018****Objeto: Serviço de Conserto das Instalações Hidráulicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino.****Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)****Valor Total Julgado: R\$ 1.578,94****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**27E90F66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01010027/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01010027/2018****Objeto: serviços de apresentação de show artístico para comemoração do dia dos professores.****Contratado: Arione Fernandes Holanda (048.994.814-62)****Valor Total Julgado: R\$ 368,42****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**93B308CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01010028/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01010028/2018****Objeto: Serviços de apresentação de show artístico para comemoração do dia dos professores.****Contratado: Arione Fernandes Holanda (048.994.814-62)****Valor Total Julgado: R\$ 368,42****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**68AB97A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 2ª (SEGUNDA) CHAMADA**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h00min do dia 14 (quatorze) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), realizará a 2ª (segunda) chamada da licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, MODELO PRÓ-INFÂNCIA – TIPO 1, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, (Termo de Compromisso 201803150-1, firmado entre o Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926/E-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 25 de outubro 2018. A Comissão.

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira

**Código Identificador:**3EC56095

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 14 (quatorze) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO, conforme Termo de Compromisso nº 794893/2013 – Contrato Repasse 1011258-50/2013/Ministério do Turismo/Caixa, celebrado entre a União Federal- Ministério do Turismo e o Município de Goianinha/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926/E-mail:comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 25 de outubro 2018.

**A COMISSÃO.****Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira

**Código Identificador:**223BA9D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA COMUNICADO DE  
LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a sessão marcada para as 09h00min do dia 22(vinte e dois) do mês de outubro de 2018(dois mil e dezoito), referente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, MODELO PRÓ-INFÂNCIA – TIPO 1, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, (Termo de Compromisso 201803150-1, firmado entre o Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município), foi considerada “DESERTA”. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926/E-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 23 de outubro 2018.

**A COMISSÃO.****Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira

**Código Identificador:**1844BOFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
023/2018 CONVOCAÇÃO**

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que está convocando as empresas TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI-EPP/CNPJ: 05.097.586/0001-78; LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA ME/CNPJ:40.796.658/0001-76; MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI ME/CNPJ: 26.464.286/0001-50; AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI EPP/CNPJ: 00.684.777/0001-12; PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME/CNPJ: 04.500.540/0001-95; LR COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI/CNPJ: 27.912.017/0001-71. Para abertura da fase de lances e documentos de habilitação, que tem como objetivo a eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de veículos leves com motoristas habilitados. A sessão ocorrerá as 10h00min no dia 29 de outubro de 2018. No setor de licitações, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926,

Goianinha/RN, 25 de outubro de 2018.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**6A0E6228

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EDITAL IPREVGIOIANINHA 002/2018

REGULAMENTA A ELEIÇÃO PARA A  
ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE  
PREVIDÊNCIA – BIÊNIO Jan./2019 à Jan./2021

A comissão eleitoral, devidamente constituída por ato do Presidente do Conselho de Previdência, ratificada pelo chefe do executivo municipal através da Portaria nº 284/2018 – GP, de 18 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições, torna público o processo eleitoral dos segurados que comporão o Conselho de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREVGIOIANINHA – BIÊNIO 2019/2021.

#### DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º. Através deste Edital, inicia-se o processo eleitoral para composição do Conselho de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA. A eleição para membros escolhidos pelas categorias de servidores será de:

- a) 03 (três) servidores efetivos ativos (ou quatro enquanto não houver representação de servidores efetivos inativos); e
- b) 01 (um) servidor efetivo inativo (se nenhum servidor inativo pleitear a sua vaga, esta será ocupada por um servidor da ativa), com mandato de 02 (dois) anos.

#### DOS ELEITORES E DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. São eleitores aptos a votarem e serem votados todos os servidores ativos e segurados inativos do IPREVGIOIANINHA.

§ 1º Poderá se candidatar todo servidor público municipal efetivo, ativo ou inativo, que preencha as seguintes condições:

- I – No caso de servidores ativos é necessário que o candidato já tenha obtido aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, com homologação publicada no Diário Oficial;
- II – Não estar cumprindo penalidade administrativa de suspensão;
- III – Possuir preferencialmente, formação de nível superior;
- IV – Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- V – Não ter qualquer penalidade na ficha funcional nos últimos 5 (cinco) anos;
- VI – Não ter sido condenado em processo administrativo e/ou judicial as penalidades de perda do cargo ou função pública e/ou perda ou suspensão dos seus direitos políticos; e
- VII – As situações previstas no inciso acima devem ser comprovadas mediante certidão negativa expedida pela Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos e o Tribunal de Justiça criminal Estadual e Federal.

**Parágrafo único:** Os servidores ativos e inativos segurados pelos RPPS do Município de Goianinha, que durante a vigência deste edital, estiverem cedidos, exercerem cargo em comissão no Município,

Instituto de Previdência Municipal ou Câmara Municipal ficam IMPEDIDOS de realizarem a sua candidatura, bem como integrantes de órgãos colegiados do IPREVGIOIANINHA, sem direito a reeleição.

Art. 3º. Os Segurados RPPS do Município de GOIANINHA-RN que desejarem serem candidatos a comporem o Conselho de Previdência, deverão oficializar pedido de inscrição específico para essa finalidade.

Art. 4º. Os candidatos interessados em concorrer à eleição deverão apresentar pedido de inscrição junto à Comissão Eleitoral, na Rua Juvino Pegado Cortez, nº 75 – Centro, Goianinha/RN (sede do IPREVGIOIANINHA), nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min.

**Art. 5º. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente, através de solicitação escrita em modelo próprio, disponível no local da inscrição, no qual, deverá anexar cópias dos documentos pessoais (RG; CPF; comprovante de residência; uma foto 3x4; último contracheque; certidão negativa criminal expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (<http://esaj.trjn.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e Federal (<https://www4.trf5.jus.br/certidoes/>).**

#### DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 6º. O voto é facultado, secreto e os eleitores, deverão votar em apenas **01 (um)** candidato representante dos servidores efetivos **ativos** e **01 (um)** candidato representante dos servidores efetivos **inativos**.

Art. 7º. A mesa coletora e apuradora de votos será composta pelos membros da comissão eleitoral e pelos fiscais indicado pelos candidatos.

Art. 8º. São válidos para identificação do eleitor qualquer um dos documentos abaixo:

- I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- II – Carteira de Identidade (RG);
- III – Certificado de Reservista;
- IV - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.;
- V – Carteira Nacional de Habilitação, com foto;
- VI – Passaporte;
- VII - Documento oficial com foto; e
- VIII – e - título

Art. 9º. A votação será realizada na sede da Câmara Municipal de Goianinha, situada na Rua Dr. João Primênio, nº 95 – Centro – Goianinha/RN, no dia 05/12/2018 das 09:00 às 16:30 horas.

Art. 10º. A sessão eleitoral de apuração será instalada no próprio local de votação, imediatamente após o encerramento, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

**Parágrafo único.** Fica assegurado o acompanhamento dos trabalhos de apuração dos votos aos mesmos fiscais que acompanharam a mesa coletora.

Art. 11º. A Comissão Eleitoral procederá à abertura das urnas, uma de cada vez, para contagem das cédulas de votação.

Art. 12º. Serão considerados eleitos para compor o Conselho de Previdência do IPREVGIOIANINHA, como titulares: 03 (três) candidatos representantes dos servidores efetivos ativos mais votados (**ou quatro enquanto não houver representação de servidores efetivos inativos**), ficando os que lhes seguem em numero de voto como suplentes; e 01 (um) titular como candidato representante dos servidores efetivos inativos, mais votado (**se nenhum servidor inativo pleitear a sua vaga, esta será ocupada por um servidor da ativa**) ficando os que lhes seguem em numero de votos como suplente.

Art. 13º. Na hipótese de não haver candidatos para as vagas do referido conselho, estas serão preenchidas por ato do chefe do executivo municipal.

Art. 14º. Em caso de empate, entre os candidatos representantes dos servidores ativos será proclamado eleito o funcionário com mais

tempo de serviço público prestado ao Município de Goianinha-RN. No tocante a empate, entre os candidatos representantes dos servidores inativos será proclamado eleito o servidor mais idoso.

#### DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 15º. O presente processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

26/10/2018	Publicação do Edital e Convocação das eleições.
29/10 13/11/2018	a) Prazo para inscrição dos interessados aos cargos do Conselho de Previdência do IPREVGIOIANINHA.
14 16/11/2018	e) Apreciação e deferimento das candidaturas pela Comissão Eleitoral.
20/11/2018	Divulgação das candidaturas deferidas e/ou indeferidas no mural da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, situado rodovia 003 km 53 nº 96 e no site do município: www.prefeituradegoianinha.com.br.
21/11/2018	Prazo para apresentação de pedido de reconsideração das candidaturas indeferidas.
23/11/2018	Publicação de decisão de caráter irrecorrível acerca dos pedidos de reconsideração e da lista de candidatos, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no mural, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha.
26/11/2018	Divulgação de impugnações de candidaturas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no mural, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha.
28/11/2018	Decisão em caráter irrecorrível pela Comissão Eleitoral do pleito, referente às impugnações e homologação final das candidaturas, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e no mural, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha.
29 30/11/2018	e) Credenciamento dos fiscais por candidato junto a Comissão Eleitoral do pleito do IPREVGIOIANINHA.
5/12/2018	Dia da votação e apuração na Câmara Municipal de Goianinha.
7/12/2018	Prazo final para Comissão Eleitoral do pleito comunicar ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de Goianinha/RN o resultado das eleições.

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
Código Identificador:4061540B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 089/2018-SEMPLAF

##### Portaria nº 089/2018-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

A **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

##### RESOLVE:

**Art. 1º**-Designar a servidora **ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 138193-8, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para a função **Suplente** de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 24 de outubro de 2018.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Maria Eugênia do Nascimento  
Código Identificador:A2B92DB7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 29/2018

#### DECRETO Nº 29 DE 23 DE OUTUBRO 2018

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE UM TERRENO COM O OBJETIVO DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO /RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e no Decreto-Lei 3.365/41,

**CONSIDERANDO** a utilidade pública e o interesse social para construção de casas populares em convênio com o Governo Federal e a CEF – Caixa Econômica Federal;

**CONSIDERANDO** que a área objeto da desapropriação encontra-se sem atingir a sua função social;

**CONSIDERANDO** que a construção de casas populares é imperiosa para se melhorar a qualidade de vida, ampliando as condições dignas de moradia dos munícipes necessitados;

**CONSIDERANDO** que a área intitulada para desapropriação, ante a limitada condição do município em dispor de terras livres é uma área que reúne condições necessárias para a construção de conjuntos habitacionais para direcionamento a famílias integrantes do Programa Federal de Construção de Casas Populares;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação por interesse social pode ser decretada para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar seu uso ao bem estar social na forma da Constituição Federal, em seu artigo 5º, XXIV;

**CONSIDERANDO** que é interesse social, entre outros, a construção de casas populares, conforme Lei nº. 4.132 de 10 de setembro de 1962, artigo 2º, V;

**CONSIDERANDO** que o DL 3365/41 no seu art. 10 estabelece que o acordo deve ser sempre tentado pela Administração, antes do apelo à via judicial.

##### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de DESAPROPRIAÇÃO o terreno urbano, sem benfeitorias, área de terra com abrangência de 8 ha (oito hectares) de superfície, situado no prolongamento da rua Santa Catarina (que corta o imóvel), na localidade de Primavera, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, registrado no Cartório único da Comarca de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sob a matrícula nº. 612, do Livro 2-A-“5”, propriedade da empresa NOVA TERRA EMPREENDIMENTOS TODA EPP.(CNPJ sob o nº 13.165.726/0001-26).

**Art. 2º**- No imóvel referido pelo artigo anterior será realizada a construção de casas populares em conjunto com o Governo Federal (Ministério das Cidades) e a CEF – Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º** - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** - Fica a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo autorizada a promover os atos administrativos necessários à desapropriação das áreas referidas no art. 1º deste Decreto, cabendo à Assessoria Jurídica do Município prestar o necessário assessoramento técnico-jurídico e promover a ação judicial de desapropriação, se esta não se realizar de forma amigável

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.012 –Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. Ação: 1077 – Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis. Fonte: 0112100000 – Royalties/Fundo Especial de Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais. Elemento de Despesa: 4590.61 – Aquisição de Imóveis.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-sept Rosado, em 23 de Outubro de 2018.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO.**

Prefeito Constitucional de Governador Dix- Sept Rosado

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**03EBACA6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2018****MODALIDADE:** Pregão Presencial 32/2017**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN - CNPJ nº 11.418.305/0001-34****CONTRATADO:**POSTO LN LTDA CNPJ nº 05.676.120/0001-27**OBJETO:** Aquisição de Combustível para suprir as necessidades da frota de veículos componentes das Secretarias Municipal de Grossos**VALOR:**1.234.842,53(um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**VIGENCIA:** 05 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 05 de outubro de 2018

**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
Prefeito Constitucional**MARIA DE FATIMA DA SILVA**  
Gestora do FMS**JEFFERSON DA SILVA**  
Posto LN LTDA**Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**172FAF25**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2018****MODALIDADE:** Pregão Presencial 33/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46**CONTRATADO:**SUDERLAN FERNANDES DA SILVA - ME CNPJ nº 19.163.758/0001-79**OBJETO:** Locação de em Veiculo tipo ônibus para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Grossos/RN.**VALOR:**394.988,00(trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais)**VIGENCIA:** 08 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 08 de outubro de 2018

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**JOSÉ MAURICIO FILHO**  
Prefeito ConstitucionalSuderlan Fernandes da Silva - ME  
**SUDERLAN FERNANDES DA SILVA****Publicado por:**  
Lucas de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**AEB0D9B2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 057/2018.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 057/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 057/2018, realizada em 25/10/2018, a saber:

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água e gás de cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Ipanguaçu.****FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ:** 23.200.679/0001-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 32.350,00 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).****FRANCUALISSON BANDEIRA DA COSTA- ME- CNPJ:** 27.124.782/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 46.886,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais).**

Ipanguaçu/RN, em 25 de outubro de 2018.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**  
Pregoeira**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**29D25C3B**GABINETE DO PREFEITO  
I - REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
SUSPENSÃO****I - REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
SUSPENSÃO****CONTRATO Nº 0521001/2018****EMPRESA: SODIC - SOCIEDADE PARA O  
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA -  
CNPJ nº 29.483.800/0001-92**

Serve o presente instrumento para revogar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO do Primeiro Termo Aditivo, ITEM 01 - SEMTHAS

Assim, a cláusula primeira citada passará a ter a seguinte redação:

**Cláusula Primeira -** Tendo em vista que a vigência do contrato originário encerrar-se-á no dia 21 de maio de 2019, resolvem as partes **REVOGAR A SUSPENSÃO pelo período de 90(noventa) dias, referente ao contrato nº 0521001/2018 o item 01 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir do dia 01 de outubro de 2018.****Justificativa:** Considerando a necessidade de consultoria e assessoria para prestar o serviço de prestação de contas, execução de convênios, elaboração de planos e projetos, apoio aos Programas Sociais. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do aditamento que não atingirem a presente revogação do primeiro termo aditivo.

Ipanguaçu/RN, 10 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**B62013D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 055/2018.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 055/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 055/2018, realizada em 22/10/2018, a saber:

**Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.**

**REABILITAR COM E REPRES. DE AP MÉD HOSP EIRELI ME- CNPJ: 22.007.302/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 ; totalizando o valor de R\$ 10.287,82 (dez mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).**

Ipanguaçu/RN, em 22 de outubro de 2018.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**64C1BCE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**058.2018**

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058.2018

**ATA DA SESSÃO DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL No 058/2018 -**  
**LICITAÇÃO DESERTA**

Aos vinte e dois de outubro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 09h00min, reuniu-se a Pregoeira, Ana Paula da Costa Pereira, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores Maria Edineide da Costa Alves e Gicely Assunção de Oliveira, constituídos pela Portaria no: 346/2017 – GP, de 24 de julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, para na forma do edital do **Pregão Presencial nº 058.2018**, proceder à sessão dos trabalhos licitatórios, destinado a o registro de preços para futura e eventual aquisição de guloseimas (gêneros alimentícios) para atendimento das necessidades dos Programas Sociais vinculados a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Ipanguaçu. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, a **Pregoeira Declarou o Presente Certame Deserto**. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro de avisos da Prefeitura.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**  
Pregoeira

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Membro

**MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES**  
Membro

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**42982C18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2018 - ATO DE**  
**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2018

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer jurídico exarado nos autos, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 042/2018, para que surta os efeitos jurídicos e legais, com a conseqüente aquisição de uma máquina cortadora de grama, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer deste município, no sentido de fazer a manutenção do gramado do Estádio Municipal Joacy Fonseca, no valor total de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), junto à empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.140.323/0001-62, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Ipanguaçu/RN, 23 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**56067047

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO PARA SUSPENSÃO DO ITEM 17 DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2017 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 030/2017, QUE TEM POR OBJETO A**  
**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS**  
**NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.**

**TERMO ADITIVO PARA SUSPENSÃO DO ITEM 17 DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2017 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 030/2017, QUE TEM POR OBJETO A**  
**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS**  
**NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.**

Por este Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **PRIME LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.535.536/0001-65, com sede na Rua Mariano Barbosa de Farias, 167, Centro – Carnaúbas/RN, CEP: 59.665-000, representada pelo **Sr. PAULO GIOVANNI PEREIRA WANDERLEY**, decidem Suspender Temporariamente o item 17 do Contrato Administrativo nº 273/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO**

Tendo em vista que a vigência do contrato originário encerrar-se-á no dia 30 de dezembro de 2018, resolvem as partes **SUSPENDER** o respectivo contrato pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 01 de outubro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

Esta suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Assim prescreve o art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação”.

Assim, a suspensão do contrato administrativo em até 90 (noventa) dias é plenamente cabível e legal, permanecendo o respectivo contrato válido e sendo admissível a retomada de sua execução de acordo com interesse da Administração.

Ademais, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do respectivo contrato, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Ipanguaçu.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste termo aditivo serão custeadas por recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas. E por estarem acordados, assinam este Termo, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

#### **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal  
Contratante

#### **PAULO GIOVANNI PEREIRA WANDERLEY**

Prime Rent a Car Locações EIRELI - EPP .  
Contratado

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**B12CD561

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 336/2018-GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estudos que subsidiem a elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores Públicos do Município de Ipanguaçu/RN;

**CONSIDERANDO** elaboração de tabelas verticais e horizontais de progressão na carreira, demandam tempo, estudo, responsabilidade e conhecimento da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que os estudos compreendam o aspecto jurídico, bem como o impacto orçamentário e financeiro a médio e longo prazo dentro da Administração Pública;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º- INSTITUIR**, a Comissão de Estudos do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores Públicos do Município de Ipanguaçu/RN, a qual competirá realizar os estudos, levantamentos e elaborar proposta de Plano de Cargos, Carreira e Remunerações, contendo as tabelas horizontais e verticais de progressão nas carreiras e eventuais alterações no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º-** A Comissão de que trata o artigo anterior, será constituída pelos seguintes servidores:

I – **NOME: CARLOS RONDNNY PEREIRA LUIZ**, Matrícula: 1896;

II – **NOME: ELIZANGELA DAS NEVES VARELA**, Matrícula: 1038;

III – **NOME: SAMUEL JUNIOR FILHO**, Matrícula: 3179;

IV – **NOME: DIOGO SANTOS DA NÓBREGA**, Matrícula: 5098;

V – **NOME: NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO**, Matrícula: 5097;

VI – **NOME: FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**, Matrícula: 5103;

VII – **NOME: MARIA MADALENA GONZAGA DE SIQUEIRA**, Matrícula: 2409.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 16 de outubro de 2018.

#### **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**365F7380

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ**

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00175/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ÉDER SÉRGIO REBOUÇAS DE MOURA, inscrito no CPF nº 027.201.274-26. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI 197/2013. VIGÊNCIA: 09 DE OUTUBRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2018.

#### **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**A3956615

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**020/2018**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP CNPJ: 40.761.843/0001-25, vencedor dos itens 08, 14, 16, 18, 23 e 30, no valor de R\$ 44.314,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais), JANDERSON COSTA LEAO LIMA – ME CNPJ: 18.379.670/0001-26, vencedor dos itens 05, 06, 07, 19, e 20, no valor de R\$ 22.271,00 (Vinte e dois mil, duzentos e setenta e um reais), PALLET NORDESTE EIRELI - ME CNPJ: 20.753.393/0001-11, vencedor dos itens 03, 11, 24, 25 e 26, no valor de R\$ 40.725,00 (Quarenta mil, setecentos e vinte e cinco reais), SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS – EPP CNPJ: 40.964.066/0001-16, vencedor dos itens 04, 09, 12, 13, 15, 17, 21 e 31, no valor de R\$ 58.715,00 (Cinquenta e oito mil, setecentos e quinze reais), perfazendo um valor global de R\$ 166.025,00 (Cento e sessenta e seis mil e vinte e cinco reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 25 de Outubro de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**0A0C02C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 060/2018**

*Declara, no âmbito da Administração Municipal de Jaçanã/RN, ponto facultativo no dia 29 de outubro de 2018.*

**CONSIDERANDO**, que o 2º (segundo) turno das eleições presidenciais ocorreram dia 28 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO**, as possíveis comemorações alusivas à vitória dos eleitos;

**CONSIDERANDO**, que grande parte dos servidores trabalham nas eleições, a serviço da justiça eleitoral;

**CONSIDERANDO**, que no dia 28 de outubro é comemorado o Dia do Funcionário Público;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a Prefeitura Municipal realizará evento em homenagem ao Dia do Funcionário Público;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, na data de 29 de outubro de 2018, segunda-feira.

**Art. 2º** O disposto neste artigo não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 25 de outubro de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**AB0F7C89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**020/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - EPP CNPJ: 40.761.843/0001-25, vencedor dos itens 08, 14, 16, 18, 23 e 30, no valor de R\$ 44.314,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais), JANDERSON COSTA LEAO LIMA – ME CNPJ: 18.379.670/0001-26, vencedor dos itens 05, 06, 07, 19, e 20, no valor de R\$ 22.271,00 (Vinte e dois mil, duzentos e setenta e um reais), PALLET NORDESTE EIRELI - ME CNPJ: 20.753.393/0001-11, vencedor dos itens 03, 11, 24, 25 e 26, no valor de R\$ 40.725,00 (Quarenta mil, setecentos e vinte e cinco reais), SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS – EPP CNPJ: 40.964.066/0001-16, vencedor dos itens 04, 09, 12, 13, 15, 17, 21 e 31, no valor de R\$ 58.715,00 (Cinquenta e oito mil, setecentos e quinze reais), perfazendo um valor global de R\$ 166.025,00 (Cento e sessenta e seis mil e vinte e cinco reais). Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 25 de Outubro de 2018.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**79887470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 95/2018**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 95/2018**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELO PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com sede Av. Aristofanes Fernandes, , Centro, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

**CONTRATADA:** FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO, com sede, CNPJ/MF: **054.724.494-05**

**VALOR:** R\$ 3.359,22 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0006 - Alimentação na Escola

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Região: 0001 - Jandaira

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaira/RN,



**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**8CF23023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 280/2018**

**PORTARIA GP Nº 280/2018-GAB**

*Dispõe sobre o nome dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego- frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º -Publicar nome do beneficiado do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

MAGNA FERREIRA DE MORAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018

Jardim de Angicos/RN, 25 de outubro de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**F322A1A0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 281/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS**

**PORTARIA-GAB Nº 281, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia diária) a servidora Selma Maria da Silva, matrícula nº 4618, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 26 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação no Encontro Locoregional da III Regional de Saúde, com o tema "Rede Psicossocial", no Departamento de Enfermagem – Campus UFRN, Natal/RN.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**

**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 25 de outubro de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**D23AFFFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.019/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 1.019, DE 25 de outubro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 25 de outubro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
11.001					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					2.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
11.001					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					2.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**2A5C3BB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 2.797/2018**

**Dispensa de Licitação n.º 182/2018**

**Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ALIMETAÇÃO DO SISTEMA BOLSA FAMÍLIA**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

**RESUMO DO PROCESSO**

Licitação n.º 182/2018

Dispensa de Licitação n.º 94/2018

Credor: GERALDA ARAÚJO

CPF/CNPJ: 761.937.304-78

Valor Final: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	01	Administração
Ação	2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 25 de outubro de 2018.

**CRISTINA ÁUREA DA COSTA QUEIROZ**

Secretária Mun. De Trab., Hab. E Assistência Social

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**4D005626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2018**

**Objeto:** SERVIÇO COM CONTRATÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ALIMETAÇÃO DO SISTEMA BOLSA FAMÍLIA.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com

fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 182/2018 – Processo n.º 2.797/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 25 de outubro de 2018.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**3CA4B545

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE WELLYNGTON BARBOSA DA SILVA –ME, referente a nota de liquidação n.º 091100026, datada de 09/10/2018, do empenho n.º 18090002, no valor de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais), referente nota fiscal n.º 000006. O referido pagamento refere-se ao fornecimento de 40.000 pedras em paralelepípedos, para conclusão dos serviços de calçamento das ruas, 29 de outubro, e bairro São Francisco.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega das pedras para conclusão dos serviços e evitar os transtornos causados pelos buracos nas ruas 29 de outubro e bairro São Francisco, todas no centro da cidade, motivo pelo qual justificamos a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 de outubro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**BC83FA9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 617/2018 05 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPITULO I Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, Art. 165 da Constituição Federal, combinada com o art. 4º da LC 101/2000, compreendendo as metas e prioridades da administração pública municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II Das Definições**

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar n.º 101 de 4 de Maio de 2000.

Parágrafo único - Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III****Do Orçamento Municipal****SEÇÃO I Do Equilíbrio**

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2019, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas superar o valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2019 será composta das seguintes peças:

- I. Projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) Recursos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal em seu artigo 212;
- c) Recursos destinados a promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) Sumário de receita por fonte e da despesa por funções de governo;
- e) Natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) Despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) Receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) Evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) Despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) Consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) Despesas por órgãos e funções;
- m) Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) Recursos destinados aos fundos municipais de saúde e de assistência social;
- p) Recursos destinados ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização do magistério, e outros fundos;
- q) Especificação da legislação da receita; e
- r) Recursos destinados à execução de emendas parlamentares.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de Agosto de 2018, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2019 e as disposições da presente lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit” corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o executivo municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2019, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na

legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019 à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2019, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em vinte por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operações de créditos junto a organismos de financiamento.

Art. 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal (artigo 166, parágrafo 3º, II, “a”, “b”, “c” e parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º - O chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a Votação na comissão específica.

**SEÇÃO II**

Da classificação das receitas e despesas

Art. 10º - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

**DESPESAS CORRENTES**

- a) Pessoal e encargos sociais
- b) Juros e encargos da dívida
- c) Outras despesas correntes

**DESPESAS DE CAPITAL**

- a) Investimentos
- b) Inversões financeiras
- c) Transferências de capital
- d) Amortização da dívida interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo serão identificados por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (artigo 8º, parágrafo 2º, e no anexo V).

projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os

estão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2019

Parágrafo 5º - A Lei orçamentária anual para 2019 poderá contemplar despesas de capital não contida no anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infra-estrutura urbana.

Art. 11º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 12º - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser inferior a três por cento da Receita Corrente Líquida prevista.

**CAPÍTULO IV Das receitas**

Art. 13º - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Complementar 101/2000 (seções I e II, do capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de Agosto de 2018.

Parágrafo 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. Variações de índices de preços;
- III. Crescimento econômico; e
- IV. Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo 2º - A estimativa das receitas por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

Art. 14º - Não será permitida no exercício de 2019 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objeto da ação visar a geração de emprego e renda.

#### CAPÍTULO V Das despesas SEÇÃO I Das despesas com pessoal

Art. 15º - Os gastos com pessoal às normas e limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000, e compreendem:

- a) O gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) A valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) A adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) O aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) A realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) O recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Art. 16º - O Poder Executivo municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo de execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais, e no semestre, o relatório de gestão fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos à pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Complementar 101/2000, serão apuradas somando-se o realizado mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao setor de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 17º - Para atendimento das disposições do artigo 22º da Lei Federal 11.494, de 20 de Junho de 2007, o Poder Executivo municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota - parte.

Art. 18º - Fica autorizada a revisão de remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes na Lei Complementar 101/2000.

Art. 19º - Fica autorizado a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, desde que fique autorizado a realização de Concurso Público pelo Poder Legislativo com votação de 2/3 (dois) terços favoráveis de seus membros.

#### SEÇÃO II

Do repasse ao Poder Legislativo

Art. 20º - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica

do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo único- O Poder Legislativo, mediante aprovação de Lei específica, instituirá a regulação do pagamento da Verba indenizatória, com o objetivo de custear os gastos e despesas com os gabinetes dos vereadores, nos termos a serem descritos em Lei.

#### SEÇÃO III

Das despesas irrelevantes

Art. 21º - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no art. 16, parágrafo 3º, da Lei Complementar 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no art. 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93

#### SEÇÃO IV

Das despesas com convênios

Art. 22º - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida à cooperação mútua entre as partes conveniadas desde que:

- I. Sejam aprovadas pelo chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, contando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. Seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

liberados; e devidamente registrada nos órgãos competentes.

IV. Possua comprovação da correta aplicação dos recursos

V. Sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja

#### SEÇÃO V

Das despesas com novos projetos

Art. 23º - O Poder Executivo garantirá para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

#### CAPÍTULO VI

Dos repasses à instituições públicas e privadas

Art. 24º - Poderão ser incluídas na proposta para o exercício de 2019, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Complementar 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. Que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. Que possua Lei específica para autorização da subvenção;
- III. Que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se, houver, e que deverá ser encaminhado até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. Que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. Que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de Dezembro de 2018;
- VI. Que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município; e

VII. Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

### Dos créditos adicionais

Art. 25º - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de “caput” deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. Os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;
- IV. Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgão das esferas do governo federal e estadual; e
- V. O produto de operações de crédito autorizadas por Lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26º - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couberem, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 27º - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 28º - Os Créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 67, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2019, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante do parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 29º - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

## CAPÍTULO VIII

### Da execução orçamentária e da fiscalização

#### SEÇÃO I

Do cumprimento das metas fiscais cumprimento das metas fiscais a cada semestre.

Art. 30º - O Poder executivo municipal demonstrará e avaliará o

Parágrafo Único - São partes integrantes desta Lei, os anexos e demonstrativos expondo as metas fiscais e riscos fiscais do município.

#### SEÇÃO II

##### Da limitação do empenho

Art. 31º - Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficientes para o atendimento do

disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/atividades desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 32º - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO IX Das vedações

Art. 33º - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Complementar 101/2000.

Art. 34º - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I. Atividades e propagandas político-partidárias;
- II. Objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III. Obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV. Auxílios à entidade privada com fins lucrativos.

## CAPÍTULO X Das dívidas SEÇÃO ÚNICA

### Da dívida fundada interna

#### SUB-SEÇÃO I Dos precatórios

Art. 35º - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições de parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder judiciário para a Prefeitura municipal, até 1º de Julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a CF em sua art. 100, parágrafo 1º.

#### SUBSEÇÃO II

##### Da Amortização do serviço da dívida fundada interna

Art. 36º - O Poder executivo deverá manter registro individualizada dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XI

### Do plano plurianual

Art. 37º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2019, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 38º - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2019.

Art. 39º - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Art. 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2019, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPÍTULO XII

### Das disposições gerais e transitórias

Art. 41º - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao poder Executivo até 30 de Novembro de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42º - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2018, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43º - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do tribunal de Contas do RN.

Art. 44º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado a sanção do Executivo Municipal até 31 de Dezembro de 2018, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no “caput” deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) Pessoal e encargos sociais;
- b) Pagamento do serviço da dívida;
- c) Projetos e execuções no ano de 2018 e que perdurem até 2019, ou mais; e
- d) Pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 45º - O orçamento do Município contemplará o equivalente a 1,2% (um virgula dois por cento) da receita líquida corrente realizada no exercício de 2017 para fazer face às emendas Parlamentares.

§ 1º - as emendas parlamentares serão destinadas, exclusivamente, para as áreas da educação, cultura e saúde e serão executadas pelo Executivo, obrigatoriamente, no exercício de 2019, salvo impossibilidade de ordem técnica, devidamente comprovada.

§ 2º - O Valor correspondente ao percentual do caput deste artigo, para fins de emendas parlamentares, será dividido igualmente entre os 11 (onze) vereadores em exercício no momento da apresentação das emendas.

§ 3º - Por ocasião da apresentação das emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), o autor informará o valor, a sua destinação e a fonte de recursos a ser utilizada para sua cobertura.

Art. 46º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 5 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

## ANEXO I – ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

### I – ORÇAMENTO FISCAL

#### 1.1 Administração

- 1.1.1 Racionalizar os gastos do município;
- 1.1.2 Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.3 Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
- 1.1.4 Otimizar os serviços de informatização;

- 1.1.5 Modernizar a administração municipal;
- 1.1.6 Estimular as receitas municipais; e
- 1.1.7 Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

#### 1.2 Saneamento e meio ambiente

- 1.2.1 implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.2.3 recuperar rios e açudes;
- 1.2.4 implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.2.5 implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.2.6 construir aterro sanitário/controlado;
- 1.2.7 implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
- 1.2.8 desenvolver programas de educação ambiental.

#### 1.3 Educação

- 1.3.1 manter o programa de merenda escolar;
- 1.3.2 ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.3.3 desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.3.4 desenvolver o programa de transporte escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal;
- 1.3.5 desenvolver o programa de educação de jovens e adultos;
- 1.3.6 desenvolver o programa de alimentação escolar, visando uma maior frequência escolar às aulas;
- 1.3.7 estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.3.8 promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação;
- 1.3.9 desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.3.10 promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.3.11 realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental; e
- 1.3.12 recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares.

#### 1.4 Cultura

- 1.4.1 implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
- 1.4.2 preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos, do município;
- 1.4.3 implantar e manter a sistemática de tombamento municipal;

#### 1.4.4 ampliar e manter a banda de música municipal;

- 1.4.5 incentivar a criação e manutenção do coral municipal;
- 1.4.6 destinar subvenção ao Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte;
- 1.4.7 garantir recursos para a melhoria dos acessos às pinturas rupestres do amarelão dos Mendonça, bem como sua divulgação visando atrair turistas para a localidade.

#### 1.5 Serviços Públicos

- 1.5.1 fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
- 1.5.2 manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
- 1.5.3 revitalizar e manter o mercado público, feira e matadouro;
- 1.5.4 arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 ampliar e manter o cemitério público e as praças públicas;
- 1.5.6 construir um centro de velório
- 1.5.7 garantir recursos para aprimoramento da guarda municipal.

#### 1.6 Habitação

- 1.6.1 incentivar políticas de habitação;
- 1.6.2 implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
- 1.6.3 implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

#### 1.7 Esporte e Lazer

- 1.7.1 Apoiar a prática esportiva comunitária;  
 1.7.2 Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e  
 1.7.3 Manter e recuperar o estádio municipal, campos de futebol, quadras de esportes e ginásios.

#### 1.8 Transporte

- 1.8.1 Instalar abrigos rodoviários;  
 1.8.2 Promover a conservação das ruas e estradas vicinais;  
 1.8.3 Melhorar as condições do trânsito;  
 1.8.4 Construir calçadas.

#### 1.9 Limpeza Urbana

1.9.1	promover a limpeza urbana em ruas e logradouros;
1.9.2	implantar programas de incentivo profissional para a produção de reciclagem de lixo; e
1.9.3	Implantar e manter aterro sanitário/controlado.
1.10	Finanças
1.10.1	Modernizar e informatizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.10.2	Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
1.10.3	Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.
1.11	Infra-Estrutura Urbana
1.11.1	Promover a implementação da infra-estrutura ao acesso principal do município

#### 1.12 Agricultura e pecuária

- 1.12.1 adquirir equipamento agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;  
 1.12.2 prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;  
 1.12.3 ofertar veículos agrícolas para o preparo e cultivo de terras de pequenos agricultores;  
 1.12.4 pleitear junto a EMATER, para a merenda escolar, convênio visando o fortalecimento da agricultura familiar;  
 1.12.5 recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;  
 1.12.6 ampliação da infra-estrutura para comercialização, beneficiamento e desenvolvimento da pecuária familiar; e  
 1.12.7 capacitação dos pequenos agricultores.  
 1.12.8 Reordenamento e organização da cadeia produtiva do Sisal no município;

#### 1.13 Desenvolvimento Social

- 1.13.1 Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;  
 1.13.2 Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e  
 1.13.3 Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absorver a produção local.

### II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

#### 2.1 Saúde

- 2.1.1 promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;  
 2.1.2 dar continuidade ao programa e atendimento ao desnutrido e a gestante em risco nutricional, entre outros programas de saúde pública;  
 2.1.3 promover ações básicas de saúde;  
 2.1.4 promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;  
 2.1.5 aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;  
 2.1.6 aprimorar as ações de vigilância sanitária;  
 2.1.7 manter e recuperar veículos e equipamentos;  
 2.1.8 garantir as condições materiais a execução de saúde de apoio a criança, ao adolescente, ao deficiente físico, a mulher e ao idoso;  
 2.1.9 ampliar a assistência médica, através do programa saúde da família;  
 2.1.10 ampliar a assistência odontológica, através dos programas saúde bucal e CEO;  
 2.1.11 incentivar o programa de agentes de saúde;  
 2.1.12 incentivar e ampliar os programas de saúde a mulher;  
 2.1.13 melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência; e  
 2.1.14 ampliar as ações do SAMU em nosso município.

#### 2.2 Trabalho

- 2.2.1 apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;  
 2.2.2 implantar oficinas profissionalizantes;  
 2.2.3 apoiar o associativismo e o cooperativismo; e  
 2.2.4 incentivar a produção de alimento para atender a demanda da zona urbana do município.

#### 2.3 Assistência Social

- 2.3.1 Melhorar a qualidade do serviço de creches;  
 2.3.2 Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;  
 2.3.3 Promover programas especiais de apoio a criança e ao adolescente, ao deficiente físico, a mulher e ao idoso;  
 2.3.4 Combater a prostituição infanto-juvenil;  
 2.3.5 ampliar o programa casa da família;  
 2.3.6 apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; e  
 2.3.7 promover educação profissional para a população.

João Câmara/RN, 5 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

### ANEXO II – ELENCO DAS DESPESAS DE CAPIATAL PARA O EXERCÍCIO

#### I – ORÇAMENTO FISCAL

##### 1.1 Administração

- 1.1.1 ampliar o sistema de informatização do município;  
 1.1.2 ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;  
 1.1.3 construir centro administrativo; e  
 1.1.4 ampliar a sede da prefeitura.

##### 1.2 Saneamento e meio ambiente

- 1.2.1 implantar rede de drenagem em áreas críticas;  
 1.2.2 Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;  
 1.2.3 construir unidades sanitárias e iniciar o sistema de esgotamento sanitário;  
 1.2.4 Construir aterro sanitário/controlado;  
 1.2.5 Implantar projetos ambientais nas áreas do município;  
 1.2.6 Recuperar rios e açudes;  
 1.2.7 Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e  
 1.2.8 Ampliar sistemas de abastecimentos de água potável.

##### 1.3 Educação

- 1.3.1 Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;  
 1.3.2 Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;  
 1.3.3 Edificar e estruturar áreas de praticas esportivas; e  
 1.3.4 Incentivar o ensino universitário.

##### 1.4 Cultura

- 1.4.1 Restaurar e recuperar espaços culturais;  
 1.4.2 Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;  
 1.4.3 Criar a banda de música municipal;  
 1.4.4 Criar o coral municipal;  
 1.4.5 Construção da casa da cultura; e  
 1.4.6 Construção de clube social.

##### 1.5 Serviços Públicos

- 1.5.1 Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;  
 1.5.2 Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;  
 1.5.3 Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;  
 1.5.4 Recuperar pontes, pontilhões e passagens molhadas.

##### 1.6 Habitação

1.6.1 Edificar e reconstruir duzentas novas unidades de habitação popular; e  
1.6.2 Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

1.7 Esporte e Lazer

1.7.1 Construir novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e ampliação da quadra de esportes de escolas municipais;  
1.7.2 Manter e construir novos espaços de recreação.

1.8 Transporte

1.8.1 Instalar abrigos rodoviários;  
1.8.2 Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte; e  
1.8.3 Construir e manter a garagem pública.

1.9 Limpeza Urbana

1.9.1 Construir e ampliar o espaço sanitário; e  
1.9.2 Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infra-estrutura no serviço de limpeza pública, como por exemplo a aquisição de caminhão compactador de lixo.

1.10 Infraestrutura Urbana

1.10.1 Promover a implementação e urbanização da infra-estrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;  
1.10.2 Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;  
1.10.3 Ampliar cemitério público;  
1.10.4 Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;  
1.10.5 Recuperar e construir novas praças; e  
1.10.6 Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infra-estrutura urbana.

1.11 Agricultura e Pecuária

1.11.1 Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;  
1.11.2 Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e  
1.11.3 Instalar o abatedouro municipal com novos equipamentos.

## II- ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 Saúde

2.1.1 Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;  
2.1.2 Ampliar o sistema de saúde pública local;  
2.1.3 Construir postos de saúde/PSF; e  
2.1.4 Recuperar postos de saúde.

2.2 Assistência Social

2.2.1 Melhorar a qualidade do serviço de creches, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes;  
2.2.2 Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes;  
2.2.3 Construir a sede da casa da família; e  
2.2.4 melhorar a qualidade do serviço de apoio a idoso, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

João Câmara/RN, 5 de Julho de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador: E7C3221D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 098/2018-DISP** **EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VACINAS PARA A 2ª ETAPA DA CAMPANHA CONTRA A FEBRE AFTOSA, QUE OCORRERÁ NO MÊS DE NOVEMBRO/2018.

**Contrato nº 20180289**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de João Câmara/RN  
**Pela Contratada:** RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO

**Contratado:** Geraldo Nascimento de Aguiar Júnior

**Valor total:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Vigência do Contrato: 16/10/2018 a 31/12/2018.

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 1201.206050013.2.060 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Rec. Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo.

**Legal:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

**João Câmara/RN, 25 de Outubro de 2018**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador: 4659FD75

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO** **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 098/2018-DISP** **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VACINAS PARA A 2ª ETAPA DA CAMPANHA CONTRA A FEBRE AFTOSA, QUE OCORRERÁ NO MÊS DE NOVEMBRO/2018. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 25 de Outubro de 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador: 9C3F7A5A

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO** **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2018**

O Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 24 de Outubro de 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**E1BFC34A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de JOÃO CÂMARA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DA BANDA SAIA RODADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018, EM VIA PUBLICA EM DECORRENCIA DAS FESTIVIDADES DA CIDADE.

**FAVORECIDO.....:** SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA

**VALOR.....:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

JOÃO CÂMARA - RN, 24 de Outubro de 2018

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**0FAA8116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 099/2018-DISP**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DESTINADAS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E OBRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTAS SECRETARIAS.

**Contrato nº:** 20180292

**Contratante:** Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

**Pela Contratada:** A CAMPOS - ME

**Valor total:** R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

Vigência do Contrato: 17/10/2018 a 31/12/2018.

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 0801.154510058.2.025 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63 Serviços Gráficos, no valor de R\$ 1.400,00.

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 0601.121220007.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63 Serviços Gráficos, no valor de R\$ 700,00.

**Vinculação:** Oriundo da Dispensa de Licitação de 099/2018-DISP

**Legal:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 25 de Outubro de 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**02A324AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 099/2018-DISP**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

**Contrato nº:** 20180291

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde

**Pela Contratada:** A CAMPOS - ME

**Valor total:** R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais)

Vigência do Contrato: 17/10/2018 a 31/12/2018.

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 0901.101220075.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63 Serviços Gráficos.

**Vinculação:** Oriundo da Dispensa de Licitação de 099/2018-DISP

**Legal:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 25 de Outubro de 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**DD815A4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 099/2018-DISP**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DESTINADAS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTAS SECRETARIAS. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 25 de Outubro de 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**EF7AB0F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:**  
**24100001/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 24100001/2018

Objeto: Serviços de ornamentação e organização do projeto escolar "GALERIA DE FOTOS DOS GESTORES DA ESCOLA MUNICIPAL 4 DE OUTUBRO", com o objetivo de expor a galeria de fotos dos diretores e seus respectivos vice-diretores que já prestaram seus serviços a instituição.

Contratado: ANA PAULA DA SILVA 00975560417 (20.431.013/0001-22), com Valor Total Julgado: R\$ 5.875,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 24/10/2018

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**8187C050

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:  
25100001/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 25100001/2018**

**Objeto:** Aquisição de cabeça de impressão(HP 8610 ou 8600), correia e Kit de engrenagem(HP 8600 e 8610), carro de impressão(HP officejet 8610 ou 8600), tintas(HP e EPSON), cabo de rede e rolos de fusor(Brother, HP e Samsung) e Serviço de manutenção corretiva e preventiva das impressoras (SAMSUNG, HP, EPSON E BROTHER), Estabilizador e Nobreak, Microcomputador e Notebook Intel, HP, Dell, Samsung, Positivo e Aoc e Monitor(HP, Dell, Samsung, Positivo e Aoc), Recarga de cartuchos/toner.

Contratado: SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME (04.774.810/0001-56), com Valor Total Julgado: R\$ 12.550,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**5BFDE1B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 396, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

**PORTARIA Nº 396, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Federal no 8.069, de 13 de Julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e em cumprimento ao que estipula o Art. 27, § 3º da Lei Municipal n. 533/2005 e Art. 3 da Lei Municipal n. 534/2005 (Disciplina a Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jucurutu/RN).**

**CONSIDERANDO** o término das férias da Conselheira Tutelar Fabiana Medeiros da Silva, ocorridas no período de 03 de Setembro até 02 de outubro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 10.** – EXONERAR, JOSIANE AMARO DA SILVA, CPF n. 047.627.474-59, do cargo de Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 20.** – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete Civil,** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 25 de Outubro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**7F56F1B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2015 – TOMADA DE PREÇOS  
Nº 005/ 2015**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2018 e termo final em 31 de Dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Evilácio Freire da Silva Bezerra – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de Dezembro de 2017.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**EBEB553C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2018 AO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017  
PROCESSO ADMIN. MJ/ RN Nº 1704100018 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 005/2017**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: RENASCENÇAS EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2018 e termo final em 06 de Fevereiro de 2019; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Evilácio Freire da Silva Bezerra – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de Outubro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**44DA4571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE - CONSEMMA DE LAGOA NOVA/RN  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE - CONSEMMA DE LAGOA NOVA/RN**

Aos trinta dias do mês novembro do ano de dois mil e dezessete, no Centro de Treinamento da EMATER, localizado à RN 087, realizou-se a primeira reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, presidida pelo o Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente, João da Mata Bezerra, que notando a presença da maioria dos conselheiros anteriormente indicados pelos seus respectivos órgãos aos quais são vinculados, deu-se início a reunião

cumprimentando todos os conselheiros presentes, e imediatamente indicou a Senhorita Maria Beatriz Silva da Costa para secretariar as atividades e escrever a Ata da reunião. Continuando o Sr. João da Mata Bezerra fez uma explanação sobre a Implantação do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA no município de Lagoa Nova, sistema esse de importância fundamental para o desenvolvimento e preservação do Meio Ambiente no âmbito municipal sendo constituído pela a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SEMMA, Conselho Municipal de Meio Ambiente, CONSEMMA, e pelo o Fundo Municipal de Meio Ambiente, FMMA, esse sistema foi instituído pela a Lei Municipal nº 337/07, Lagoa Nova/RN, em vinte e nove de março do ano de dois mil e sete. Continuando a palavra o Senhor Secretário apresentou a seguinte pauta para ser discutida na reunião: Informes gerais, formar a diretoria do CONSEMMA, apreciar e aprovar o Regimento Interno do CONSEMMA, Deliberar sobre a formação de uma equipe técnica para elaborar os estudos necessários para a criação da Unidade de Conservação da Micro Bacia da Lagoa Nova, de acordo com o que está estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, do município. Após apresentada a pauta a ser apreciada, houve uma discussão sobre qual tema seria colocado em pauta primeiramente, e foi consenso que a aprovação do Regimento Interno seria a prioridade no momento ficando os outros itens para serem apreciados em outra reunião. Antes de iniciar a leitura do Regimento para a aprovação o Secretário de Meio Ambiente relatou brevemente as atividades que vem sendo desenvolvidas pela a pasta focando principalmente nas atividades que envolvem a questão dos resíduos sólidos produzidos no município, destacando a coleta seletiva do lixo realizada por catadores de materiais recicláveis, como também a fundação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis que já vem atuando em um galpão locado pela a Prefeitura Municipal, onde os catadores estão fazendo a triagem do lixo. Citou que a Coleta Seletiva vem sendo realizada na Zona Urbana e parte da Zona Rural, e que vem fazendo parcerias com a empresa eólica Gestamp Wind com objetivos de construção de galpão para triagem do lixo e também a aquisição dos equipamentos; Projeto Educação Ambiental para ser implantado na rede municipal e estadual de ensino, tentando solucionar a problemática causada pela deposição incorreta do lixo e citou as dificuldades encontradas para a compra de um terreno adequado para a implantação de um aterro controlado devido a questionamentos contrários da parte do IDEMA, e as dificuldades de logística para a Coleta do lixo em toda a Zona Rural. Apresentou também o material do Plano Municipal de Saneamento Básico de Lagoa Nova. Logo em seguida o Sr. José Luiz Neto membro representante da Igreja Católica, solicitou a leitura do Regimento Interno antes de iniciar a votação para aprovação do mesmo. O Secretário iniciou a leitura, o Regimento foi lido alternadamente pelos respectivos conselheiros: Cleiton Wallace da Silva membro representante da ASERDEMA; Paulo Roberto membro representante da Igreja Evangélica; Ednaja Faustino membro representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Genilson Pinheiro Borges membro representante da Secretaria Municipal de Agricultura; Caroline Florêncio membro representante da Procuradoria do Município e Andreza Félix membro representante da Secretaria de Assistência Social que assim finalizou a leitura do documento. No decorrer da leitura foram feitas algumas alterações no texto do Regimento Interno, para posteriormente serem corrigidas. Após as correções foram postas considerações acerca da composição do Conselho, na qual o Prefeito Luciano Santos sugeriu que algumas instituições não-governamentais fossem convocadas a compor o Conselho. Na sequência o Secretário iniciou a votação aberta para a provação do Regimento Interno, após votação, por unanimidade foi aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, sendo que fossem realizadas as devidas correções mencionadas no decorrer da leitura. Por fim, a palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer uso e, não existindo manifestações, o Secretário encerrou esta reunião, que foi lavrada na presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes no ato da leitura da Mesma.

Lagoa Nova, 30 de novembro de 2017

**MARIA BEATRIZ SILVA DA COSTA**  
Secretária do CONSEMMA

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**EDB0CB7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO**  
**AMBIENTE - CONSEMMA DE LAGOA NOVA/RN**

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE - CONSEMMA DE LAGOA NOVA/RN

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta e seis minutos no Centro de Treinamento da EMATER, localizado à Av. Antônio Pereira S/N realizou-se a segunda reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, presidida pelo o Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente, João da Mata Bezerra, que iniciou a reunião cumprimentando e dando boas vindas a todos os conselheiros presentes. Deu abertura a reunião comentando sobre a lei Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA e a importância da Lei para a implementação da gestão ambiental no município de Lagoa Nova. Continuando o Sr. João da Mata Bezerra realizou a leitura da pauta e explanou os informes sobre as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA: Projeto Educação Ambiental, citando os detalhes mais importantes deste projeto e o seu objetivo que é uma demanda contida no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município. Neste momento a Secretária municipal de Administração Sulamita Aciole cita a questão da feira livre aos sábados, questionando qual seria a medida adotada com os feirantes. O Secretário João da Mata responde que tem uma medida sim a ser cumprida, onde será elaborada uma palestra que irá instruir os feirantes. Vilmário, Presidente da Associação dos Quilombolas perguntou sobre o Projeto Educação Ambiental nas Zonas Rurais, como o projeto irá se proceder nessa Zona. O Secretário João da Mata respondeu à pergunta explanando as ideias que a secretaria tem para a Zona Rural e ainda perguntou ao Sr. Vilmário o que estava faltando ou o que precisa ser melhorado na Zona Rural com relação ao Projeto Educação Ambiental. O Sr. Vilmário ainda falou sobre a questão da coleta seletiva de lixo que ainda está um pouco falha na região. Após a devida discussão o Secretário João da Mata Bezerra deu continuidade à leitura, mencionando o segundo informe que compete a Coleta Seletiva, esclareceu o Secretário sobre os detalhes, objetivos, fins lucrativos, vantagens, economia e o sucesso da triagem do lixo que está incluso no presente projeto; Produção de Mudas, neste trabalho a prioridade está voltada ao reflorestamento da área da lagoa para recompor a mata ciliar e formar o parque municipal da Lagoa Nova; Projeto Pociлга Comunitária, encontra-se em andamento faltando a parte arquitetônica; O Curso de Meliponicultura que teve no município através da Secretaria Municipal de Agricultura, e comenta sobre a importância desses cursos para o município e adianta que a Secretaria de Meio Ambiente desde já se interessa em trazer o mesmo curso sendo com uma carga horária maior. Quanto ao Código Municipal de Meio Ambiente, o Secretário de Meio Ambiente explicou o objetivo deste código e a importância para o município de Lagoa Nova, e comenta que a minuta do Código já está finalizada e se encontra no setor jurídico da Prefeitura. Finalizando as explicações dos devidos informes, o Secretário abre a sessão de perguntas e deixa à vontade para que os membros argumentem sobre algo a ser acrescentado, neste momento o Sr. Vilmário menciona a problemática dos esgotos da cidade uma vez que, a Caern não quer se responsabilizar pela resolução do problema. E assim expõe um exemplo desta problemática que se encontra na Zona Rural do município, um banheiro com sua foça a céu aberto, problema esse que se torna prejudicial a todos da vizinhança. O Secretário João da Mata Bezerra, aproveita a colocação do Sr. Vilmário e já direciona a situação para o Sr. Nelimar que é membro representante da Secretaria Municipal de Saúde e trabalha no setor de Vigilância Sanitária do município. Logo após o relato debatido, deu-se início a leitura da ata da última reunião do Conselho, onde a Sra. Ednaja Faustino se dispôs a fazer a leitura da mesma. Ao final da leitura, o Sr. Secretário pergunta a todos que ali estavam presentes se há algo a ser acrescentado ou retirado da ata e se todos concordavam com o que havia sido registrado em ata. Sem nenhuma alteração na ata, o Secretário principiou o tópico mais importante da reunião: A

deliberação da equipe técnica para iniciar os estudos necessários para a formação do Parque Municipal da Lagoa Nova, onde o mesmo explanou o objetivo da formação desse parque e que também é uma importante demanda contida no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município. Logo após ficou aberto o espaço para as discussões, a Secretária de Administração Sulamita Aciole ressalta que tem algumas dúvidas sobre o projeto de reflorestamento das áreas que envolvem o parque da Lagoa Nova, e em seguida continuou o debate sobre o projeto e com isso todos ficaram satisfeitos com a ideia do projeto, e alguns membros citaram diversos argumentos sobre a importância do mesmo. Sendo assim foi aberto a votação para a aprovação da deliberação da equipe técnica, após a votação, por unanimidade foi aprovado a formação da equipe técnica para a que irá realizar os estudos para a formação do Parque Municipal da Lagoa Nova com o reflorestamento das áreas envolvidas. Por fim, a palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer uso e, não existindo manifestações, o Secretário encerrou esta reunião, que foi lavrada a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes no ato da leitura da Mesma.

Lagoa Nova, 19 de junho de 2018

**MARIA BEATRIZ S. DA COSTA**  
Secretária do CONSEMMA

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:8A632BA2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO – ESF

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO:** DELIA REGIS PAIVA DINIZ, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MÉDICA – CRM- RN Nº 9678, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.040.876 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.520.234-37

**VALOR MENSAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃO/UNIDADE:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO; ELEMENTO DE DESPESA: 319004 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL; FONTE DE RECURSOS – RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**BASE LEGAL:** ART. 37, IX, DA CF/1988;

LAGOA NOVA/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
CPF: 854.431.154-72  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
Código Identificador:11F14101

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

##### EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** OMUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** TIAGO TAVARES DE FREITAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO – CRM- RN Nº 9650,

PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.229.685 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 075.249.754-57.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO – ESF.

**JUSTIFICATIVA:** O presente desligamento deu-se em virtude de pedido de distrato realizado pela contratada. Portanto, fundamentamos o presente desligamento diante do que rege o ITEM 1 da CLÁUSULA DÉCIMA do contrato de prestação de serviços, que versa sobre o consenso de ambas as partes sobre o desligamento do profissional contratado.

**BASE LEGAL:** Artigos 78, Inciso XII e 79, Inciso II da Lei nº. 8.666/93

Lagoa Nova/RN, 28 de setembro de 2018.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
Código Identificador:6898F64C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 328/2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

*Dispõe sobre normatização a execução no Município de Lagoa Salgada/RN do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 1.654/2011-MS aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, NASF e demais profissionais de Apoio Institucional e Matricial AB, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e da outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de Lagoa Salgada/RN, a execução do Incentivo de Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, NASF e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial da Atenção Básica, de acordo com o desempenho de cada Equipe, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

**Parágrafo único.** Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituída pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde – DAB/MS, por meio da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e de seu Manual Instrutivo.

**Art. 2º.** Para aderir ao PMAQ-AB as equipes deverão ter Termo de Compromisso do PMAQ-AB homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 e Manual Instrutivo PMAQ-AB.

**Parágrafo único.** O Termo de Compromisso de que trata o *caput* deste artigo é instrumento obrigatório para a adesão ao Programa Municipal de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB.

**Art. 3º.** Ao aderir ao PMAQ as Equipes da Estratégia da Atenção Básica e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial AB receberão o incentivo descrito no art. 1º, desta Lei, conforme

desempenho das metas e respectivas pontuações descritos nos anexo I desta Lei.

§ 1º. As dez metas previstas somam um total percentual de 100% (cem por cento) onde cada um deles possui peso igual a 10%, cuja soma servirá para se calcular o percentual de desempenho das unidades, tendo em vista a acuidade de todos no processo de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica.

§ 2º. As metas serão analisadas trimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que enviará relatório da avaliação para Secretaria Municipal de Administração até o trigésimo dia subsequente ao fechamento do trimestre.

§ 3º. Após avaliação trimestral pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

I – Atingindo abaixo de 40% quarenta por cento das metas, a equipe não fará jus ao recebimento do incentivo no mês subsequente ao trimestre avaliado, e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir a meta de no mínimo 70% setenta por cento.

II – Atingindo entre 40% quarenta e 70% setenta por cento das metas, a equipe fará jus a recebimento do valor de 50% cinquenta por cento do incentivo e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir a meta de no mínimo 70% setenta por cento.

III – Atingindo acima de 70% setenta por cento das metas, a equipe fará jus ao recebimento de 100% cem por cento do incentivo.

§ 4º. Nos casos em que se identifica o não cumprimento mínimo ou parcial das metas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá avaliar os integrantes da equipe individualmente, e, em caso de não cumprimento individual do desempenho, estes, não farão jus ao recebimento do incentivo, não prejudicando aos demais integrantes da equipe.

§ 5º. Nos casos em que a equipe não atinja as metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo.

§ 6º. Nos casos dos parágrafos acima mencionados, fica obrigado a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar a justificativa de cada caso, para a Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

§ 7º. A relação das Metas contidos nesta lei poderá ser alterada em comum acordo com os profissionais, de forma a garantir a Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** O Incentivo de Desempenho será repassado exclusivamente aos profissionais das Estratégias da Atenção Básica e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial AB, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. O incentivo de desempenho será repassado a partir das informações do Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

§ 2º. A distribuição do incentivo normatizado por esta Lei será de 50% cinquenta por cento destinado para pagamento de despesas de custeio das Unidades na Atenção Básica do Município de Lagoa Salgada/RN e 50% cinquenta por cento compartilhado de acordo com a categoria profissional, sendo distribuído conforme valores descritos no Anexo II.

§ 3º. Os recursos repassados aos profissionais serão distribuídos, de acordo com o resultado da avaliação de cada equipe da Atenção Básica, certificadas pelo Ministério da Saúde.

§ 4º. Fica estabelecido que o excedente do incentivo financeiro advindo do PMAQ, oriundo do não cumprimento dos indicadores,

será utilizado exclusivamente para custeio da Unidade a qual a equipe pertence.

§ 5º. O incentivo financeiro está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, fazendo jus ao mesmo o integrante da equipe conforme os dias trabalhados, exceto no período de férias.

§ 6º. Não farão jus ao Incentivo de Desempenho do PMAQ os servidores que se enquadrarem nas seguintes situações durante o período correspondente:

I – licença maternidade;

II – afastamento com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administrativa direta, autarquias e fundamentações a nível municipal, estadual ou federal;

III – licença prêmio.

§ 7º. Em caso de Profissionais do Programa Mais Médico ou PROVAB, desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao incentivo PMAQ/AB e o valor que caberia ao servidor, será incorporado aos 50% cinquenta por cento da gestão, para a melhor estruturação das Unidades de Saúde, insumos e seu custeio pelo Poder Municipal.

§ 8º Após certificação do NASF pelo Ministério da Saúde será 50% cinquenta por cento para gestão, 10% dez por cento para a coordenadora do Nasf e 40% quarenta por cento para ser dividido em partes iguais pelos profissionais.

**Art. 5º.** Os repasses do incentivo financeiro PMAQ/AB aos profissionais das Estratégias da Atenção Básica e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial AB, serão concedidos enquanto houver repasse de recursos financeiros do PMAQ/AB - MS/DAB, para o município de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 6º.** O incentivo financeiro pago aos profissionais das Estratégias da Atenção Básica e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial AB será repassado por meio do incentivo de desempenho.

**Art. 7º.** A relação de indicadores contidos nesta lei poderá ser alterada em comum acordo com os profissionais, de forma a garantir a Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 8º.** O incentivo de que trata essa lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens.

**Parágrafo Único:** Não incidirá qualquer desconto, seja de qualquer natureza, sobre o valor do incentivo de que trata a presente lei, com execução a providência e imposto de renda.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 03 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 22 de outubro de 2018.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

Indicadores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

RELAÇÃO DE INDICADORES E DADOS DEMOGRÁFICOS		Representação em %
1	BUSCA ATIVA A GESTANTES, HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, DENTRE OUTROS.	10
2	VISITAS DOMICILIARES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA.	10
3	CADASTRO, ATUALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DAS FAMÍLIAS NO ESUS-SISAB.	10
4	COBERTURA VACINAL PRECONIZADA PELO MINISTÉRIO DA	10

SAÚDE.		
5	CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 40HS.	10
6	PARTICIPAÇÃO MÍNIMA DE 90% NAS REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O TRIMESTRE.	10
7	MÍNIMO DE 90% DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE PELAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	10
8	REALIZAR CONSULTAS DE PRÉ-NATAL, PUERPÉRIO, HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, ACAMADOS, DOMICILIADOS, DOENÇAS CRÔNICAS DENTRE OUTROS, SEMPRE ATUALIZANDO NO LIVRO DE REGISTRO.	10
9	PREENCHIMENTO DAS FICHAS DE PRODUÇÃO.	10
10	PRONTUÁRIOS ORGANIZADOS.	10

**ANEXO II**

Tabela de valores do Incentivo de acordo com a Categoria Profissional e Desempenho da Equipe nos Indicadores do PMAQ-AB.

Profissionais que atuam nas equipes da Atenção Básica e Apoiadores AB				
Cargo/Profissional	Carga horária			
		Qtde.	R\$	Total
Médico da ESF	40h	03	500,00	1.500,00
Enfermeiro da ESF	40h	04	500,00	2.000,00
Técnico de Enfermagem da ESF	40h	04	300,00	1.200,00
Cirurgião Dentista da ESB	40h	04	500,00	2.000,00
Atendente Odontológico	40h	04	300,00	1.200,00
Agente Comunitário de Saúde	40h	19	401,00	7.620,00
Assistente Administrativo	40h	01	1000,00	1.000,00
Digitador	40h	02	400,00	800,00
Diretor (a) de UBS	40h	04	361,75	1.447,00

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**C0911F4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000236/2018 - N°**  
**3858/2018**

Processo nº 3858/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Assunto: **Contratação de Serviços**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **FRANCISCO ALBERI GOMES**

OBJETO: Contratação de serviços de entrega de DAM (Documento de Arrecadação Municipal do IPTU/2018), dos imóveis do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 2.475,66 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**130D432E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000237/2018 - N°**  
**3926/2018**

Processo nº 3926/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Serviços de Alimentação Coletiva**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ANTÔNIO DE PADUA MILITÃO MARTINS NETO 09498395403**

OBJETO: Contratação do fornecimento de alimentação coletiva preparada como: café da manhã, almoço e jantar, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Estado/RN, no segundo turno das eleições e nos dias que houver audiência na Comarca de Lajes

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**750A133D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 19100001/18

NOME DO CREDOR: DEMOCRETO GOMES DOS SANTOS  
94151032487

CNPJ: 03.936.626/0000100

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE REVISÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DAS MÁQUINAS GRANDES DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

Lucrécia/RN 25 DE OUTUBRO DE 2018.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**6A3ED9FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 237/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder ao Servidor Sr. **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120426-2 ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, neste dia 25 de outubro de 2018, para resolver pendências referentes aos resfriadores de Leite do Programa destinado à Zona Rural deste.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de outubro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**0F509CC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NRO 00127/18, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

DECRETO Nro 00127/18, de 25 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 121.357,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 121.357,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$121.357,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 25 de Outubro de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00127/18 de 25 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
<b>PARA:</b>			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
Anul.dotação			491,00
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	1.608,00
		Anul.dotação	1.358,00
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	37.500,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			108.957,00
<b>PARA:</b>			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.039	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	2.400,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			2.400,00
<b>PARA:</b>			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00127/18 de 25 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			10.000,00
TOTAL GERAL			121.357,00

Lucrécia, 25 de Outubro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00127/18 de 25 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
<b>DE:</b>			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.011	Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			3.457,00
			8.000,00
			37.500,00
12 365 0041 2.135	Manut.Educ.Infantil-PRE- FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			50.000,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			98.957,00
<b>DE:</b>			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			20.000,00
			2.400,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			22.400,00
TOTAL GERAL			121.357,00

Lucrécia, 25 de Outubro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:5767F1B8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

**Portaria nº 169/2018, de 22 de outubro de 2018**

*Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.*

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que:

Considerando a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais a cerca da necessidade da exoneração dos ocupantes de cargos comissionados para disputa à cargos eletivos;

Considerando que o Servidor João Paulo de Carvalho Ribeiro, lotado neste município no cargo comissionado de Engenheiro Civil, protocolou requerimento neste dia 17 de outubro do corrente ano de 2018, solicitando seu afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vice-Prefeito na eleição suplementar a ocorrer no município de Água Nova em 25/11/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. João Paulo de Carvalho Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Engenheiro Civil, a partir da data de 17/10/2018, a fim de concorrer ao mandato eletivo de Vice-Prefeito no município de Água Nova;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Marcelino Vieira-RN, em 22 de outubro de 2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**F325B818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR  
ITEM - Nº 017/2018 – PMM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 017/2018 - SRP, do tipo menor preço por item, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES**. A seção pública será realizada no dia 07/11/2018 às 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape ([www.maxaranguape.rn.gov.br](http://www.maxaranguape.rn.gov.br))

Maxaranguape/RN, 25 de outubro de 2018.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:**C7B8AD39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 03/2018 – CMAS**

*Dispõe sobre a aprovação da retificação da prestação de contas no demonstrativo físico financeiro do exercício de 2016.*

A PRESIDENTE do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO NO CONSELHO em reunião realizada no dia 27 de setembro de 2018, como consta na ata Nº 03/2018 do colegiado:

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar a retificação da prestação de contas do exercício de 2016 no demonstrativo físico financeiro do MDS, referente aos serviços e programas do Bloco da Proteção Social Básica, visando o fortalecimento e consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Município.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se.Publique-se e Cumpra-se.

CMAS de Maxaranguape – RN em 27 de Setembro de 2018

**SIMONE CORREIA FELIX**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto

**Código Identificador:**2EE6870A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 037/2018 AVISO DE  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

O pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar, que a empresa PALLET NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.753.393/0001-11, impetrou Recurso Administrativo, dentro do prazo, contra o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018. Desta feita, ficam desta já intimados os demais licitantes para, querendo, apresentarem as Contra - Razões ao referido recurso no prazo legal conforme o art. 3º, XVIII, da Lei 10.520/2002. Desde já abre-se prazo para contra-razões. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 25 de outubro de 2018.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**F34B86F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 21/2018.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do serviço, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos dos serviços da saúde municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do serviço do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 14.104.393/0001-98, cujo objeto é o serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e



destinação final das cinzas dos resíduos dos serviços da saúde municipal. Conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 340 no valor de R\$ 2.835,00 (Serviço de coleta dos resíduos sólidos);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 25 de Outubro de 2018.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5B2DEA44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00018/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023008-**  
**2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. E-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM.

Monte das Gameleiras - RN, 23 de Outubro de 2018.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**83FCF185

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PD 22100001-2018**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA 22100001-2018  
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 10.447.835/0001-90, COM O VALOR ESTIMADO DE R\$ 17.000,00, INCIDINDO SOBRE O REFERIDO VALOR O PERCENTUAL DE DESCONTO DE: 1% (UM POR CENTO), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM DESTINOS NACIONAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. UBIRATAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 22.10.2018.

**JAILTON FÉLIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**4C9DAF2B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA PD 22100001-2018**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 22100001-2018  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JAILTON FÉLIX DE PONTES – Prefeito Constitucional faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM DESTINOS NACIONAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** Contratado: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 10.447.835/0001-90, COM O VALOR ESTIMADO DE R\$ 17.000,00, INCIDINDO SOBRE O REFERIDO VALOR O PERCENTUAL DE DESCONTO DE: 1% (UM POR CENTO);** Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional

MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – 22.10.2018

**UBIRATAN BATISTA DA SILVA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**BD6F2436

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 057/2018, 25 DE OUTUBRO DE**  
**2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JAILTON FELIX DE PONTES

CPF: 293.003.888-86

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03 diárias	Brasília-DF	29 a 31.10.2018	800,00	2.400,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Brasília/DF, no dia 29 de outubro do corrente ano, com o objetivo de tratar de assuntos relacionado a Obras inacabadas junto ao FNDE, buscar através de emendas parlamentar para o Município, junto ao Gabinete do Deputado Federal Antônio Jácome, Gabinete do Deputado Federal Beto Rosado e do Senador Garibaldi Alves Filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de outubro de 2018.

**ANTONIO OLIVEIRA DE MELO**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**30ED4AEE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 058/2018, 25 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DOMINGOS GAMELEIRAS DO REGO NETO

CPF: 059.448.504-50

Cargo/Emprego/Função: Secretário Municipal de Planejamento

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
03 diárias	Brasília/DF	29 a 31.10.2018	300,00		900,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Brasília/DF, no dia 29 de outubro do corrente ano, com o objetivo de tratar juntamente com o Gestor de assuntos relacionados ao Município junto ao FNDE referente a obras inacabada, buscar melhoria através de emendas parlamentar para o Município, junto ao Gabinete do Deputado Federal Antônio Jácome, Gabinete do Deputado Federal Beto Rosado e do Senador Garibaldi Alves Filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de outubro de 2018.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**9F69D75B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 914/2018**

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I  
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Ouro Branco, o conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com a finalidade de promover no âmbito municipal, políticas que visem a promoção da dignidade, da cidadania e dos direitos da mulher, a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra a mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, sociais, econômicas e culturais.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a mulher no âmbito do município de Ouro Branco, sendo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho – SMASHT, a quem compete oferecer-lhe toda estrutura para seu funcionamento.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

a) Formular diretrizes, propor e promover políticas em todos os níveis da administração, pública direta e indireta, visando à promoção da dignidade da mulher, bem como à eliminação de todas as formas de discriminações e violência praticada contra as mulheres;

b) Estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates, pesquisas, seminários e conferências sobre a condição da mulher, propondo e formulando políticas públicas e ações de enfrentamento à discriminação, violência e opressão às mulheres;

c) Prestar assessoria as Poder Público Municipal na elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;

d) Receber e examinar denúncias relativas à discriminação e violência praticada contra as mulheres e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

e) Manter canais permanentes de relação com os movimentos de mulheres organizados e constituídos legalmente e outros órgãos de promoção e defesa dos direitos das mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos e instituições, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

f) Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação vigente e das políticas e programas públicos voltados para a promoção e defesa dos direitos das mulheres;

g) Estabelecer intercâmbios com entidades afins e apresentar ao Poder Público Municipal projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de eliminar a pobreza, a discriminação e a violência contra a mulher, bem como incentivar a participação da mulher no controle social das políticas públicas.

**Capítulo II  
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compor-se-á de forma paritária entre o poder Público Municipal e a Sociedade Civil, constituído de 08 membros Titulares e 08 Suplentes e distribuídos da seguinte forma:

I. Representantes governamentais:

a) Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal Educação;

d) Secretaria de Obras e Infra Estrutura;

II. Por representantes de entidades não governamentais, representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou atendimento da mulher, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas.

a) 02 (dois) representantes de Associação das Artesãs de Ouro Branco/RN, devidamente legalizada e em atividade;

b) 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ouro Branco/RN, devidamente legalizado e em atividade.

c) 02 (dois) representantes do Grupo “Mulheres de Valor” – PAIF/CRAS;

d) 02 (dois) representantes das famílias inseridas nos Serviços e Programa Sociais.

§ 1º. Cada membro Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá um suplente.

§ 2º. Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus respectivos suplentes serão nomeados pela Prefeitura Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta lei.

§ 3º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o primeiro processo eleitoral coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Trabalho, coordenados pelo próprio conselho.

§ 6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidades suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compor-se-á de:

I. Presidente;

II. Vice-Presidente;

III. Secretaria Executiva.

Parágrafo Único – A presidente, vice-presidente e secretaria executiva do conselho, serão escolhidas entre seus pares, em eleição do colegiado e terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 6º - A presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será alternada entre os representantes Governamental e da Sociedade Civil, podendo cada mandato ser reconduzido uma única vez.

Art. 7º - A função de Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º - A estrutura, competência, funcionamento e demais atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, serão fixado no Regimento Interno aprovado pela maioria absoluta de seus membros e instituído por meio de resolução.

Art. 9º - As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I. Extinção de sua base territorial de atuação no Município de Ouro Branco;

II. Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no conselho;

III. Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 10 - Perderá o mandato a Conselheira que:

I. Desvincular-se do órgão ou entidade de origem se sua representação;

II. Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III. Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV. Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V. For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 11 - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 12 - Os órgãos ou entidades representados pelas Conselheiras faltosas deverão ser comunicado a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

### **Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 13 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 14 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 15 - As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, proporcionará o apoio técnico – administrativo – jurídico necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art.17 - Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 25 de outubro de 2018, 113º da Fundação e 64º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo

**Código Identificador:**F746DFFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO 1º ADITIVO DO PREGÃO 027/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Gasonor Comércio e Serviços LTDA – CNPJ: 06.004.897/0001-08

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar até 31/12/2018 o prazo de execução do pregão presencial 027/2017 para aquisição futura e eventual de oxigênio medicinal destinado a atender as necessidades do hospital municipal de Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 57 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 30/05/2018.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante –Jefferson Gomes de Vasconcelos – Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**C5240773

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de equipamentos e materiais elétricos, para atender as necessidades do município de Parazinho/RN.

O Prefeito Municipal de Parazinho/RN, torna público, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018, foi revogado para readequação do mesmo.

Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as prescrições pertinentes.

Parazinho/RN, 24 de Outubro de 2018.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**82BC2FE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 124 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120633-8			
DI: 1.922.416 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Fortaleza conduzindo paciente para tratamento no hospital Sarah Kubitesck.			
DESTINO: FORTALEZA/CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 A 19/10/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Total a pagar			R\$ 200,00

Parelhas (RN), 19 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Everton Manoel Medeiros de Lucena  
**Código Identificador:**8EC86D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 036/2018**

Decreta Luto Oficial por três dias, em virtude do falecimento do ex-Vereador Sr. JOSÉ ABDON DANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Vereador deste Município o Senhor JOSÉ ABDON DANTAS, conhecido popularmente como “Maré Mansa”, ocorrido na manhã de hoje, 25 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados a comunidade parelhense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por três dias em todas as repartições Públicas do Município de Parelhas/RN, em virtude do falecimento do ex-vereador Senhor JOSÉ ABDON DANTAS, conhecido popularmente como “Maré Mansa”.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de outubro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**487D21CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA INEX 008/2018**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

INEXIGIBILIDADE – Nº 008/2018  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 13082018/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Inexigibilidade nº 008/2018, com objetivo conforme especificações, constantes, AQUISIÇÃO DE PAINEL FRONTAL DE MÁQUINA PATROL, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DESTE MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN. Cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 18.209.965/0016-30, vencedora com valor global de R\$ 9.487,34

(Nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Base Legal: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 23 de Outubro de 2018.

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**964C948F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE MAT EXTRATO INEX 008/2018**

RETIFICAÇÃO DE MATERIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180118

INEXIGIBILIDADE – Nº 008/2018

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 13082018/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
CNPJ: 18.209.965/0016-30

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PAINEL FRONTAL DE MÁQUINA PATROL, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, DESTE MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 9.487,34 (Nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 10 de Setembro de 2018 á 31 de outubro de 2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.  
05.01.2.019.4.490.52.00.4.4.90.52.40.01.000

Base Legal: Base Legal: Art. 25, Caput, Lei Federal nº 8.666/93.

Data Assinatura: 10 de Setembro de 2018

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

**CLEMENTE DE FARIA JUNIOR,**

CPF: 014.230.266-08

Representante Legal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**5EA7B84C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
TERMO DE CONVÊNIO**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – *CAMPUS AVANÇADO LAJES* e PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, PARA O FIM QUE ESPECIFICAM:Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – *CAMPUS AVANÇADO LAJES,***Autarquia Federal, com sede Na Rodovia BR 304, Km 120, Centro, Lajes-RN, CEP: 59535-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.877.412/008-34, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pela Diretora Geral, **Pollyanna de Araújo F. Brandão**, Brasileira, casada, CPF nº 013.637.914-19, residente e domiciliada na cidade de Parnamirim/RN, de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, doravante denominada **CONCEDENTE**, com sede à Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº164 – Centro, telefone: (84) 3536-0041, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Luiz Antônio Bandeira de Souza**, brasileiro, solteiro, CPF nº 008.213.774-78 e residente e domiciliada na cidade Pedra Preta/RN, resolvem, nos termos do inciso V, do Art. 214 da Constituição Federal de 1988, bem como da Lei de nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, firmar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** dos Cursos Superiores, dos Cursos Técnicos e Ensino Médio, a realização de estágio junto a(o) **CONCEDENTE** do estágio, de acordo com as condições e vagas existentes.**PARÁGRAFO ÚNICO**

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a ser planejada, executada, acompanhada e avaliada em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano e permitir ao estagiário a agilização de tarefas e consecução dos seus objetivos, de maneira eficiente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsto no Art. 2º e Art. 3º da Lei de nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO**O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **CONCEDENTE**, que selecionará os candidatos encaminhados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** que apresentará a relação nominal dos estudantes por cursos, quando for solicitado.**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o estagiário, com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.**PARÁGRAFO ÚNICO**O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de atividade estabelecidas pela **CONCEDENTE**, especialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.**CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**Cada estágio terá uma duração mínima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se assim convier a **CONCEDENTE** e ao estagiário, não podendo ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro) meses conforme o previsto na legislação de estágio, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.**CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE ATIVIDADES**

A jornada de atividade de estágio será definida no Termo de Compromisso, dependendo da disponibilidade do estagiário, a ser cumprida em horário estabelecido pela **CONCEDENTE**, compatível com as atividades acadêmicas do estagiário, respeitadas as normas estabelecidas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO**

O estágio será desenvolvido sob a orientação e supervisão de um professor do curso ou área do estagiário, juntamente com o supervisor do estagiário designado pela **CONCEDENTE**, e será Coordenado pelo Setor responsável por Estágios e Egressos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

#### **CLAÚSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

**O estágio será extinto nos casos e formas seguintes:**

Automaticamente, ao término do compromisso;

Por abandono, caracterizado pela ausência não justificada, de 08 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) interpolados, no período de 01 (um) mês;

Pela conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da Instituição de Ensino;

A pedido do estagiário a qualquer tempo;

No interesse e por conveniência da **CONCEDENTE** e/ou da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório do estagiário;

Ante o descumprimento, pelo estagiário, de cláusula deste convênio e/ou respectivo Termo de Compromisso;

Se notificado o comportamento funcional ou social incompatível do estagiário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “f” e “g”, a **CONCEDENTE** comunicará à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nas hipóteses das alíneas “d” e “e”, a outra parte deve ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

A **CONCEDENTE** compromete-se:

Selecionar os candidatos encaminhados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;

Designar um supervisor técnico para atuar de forma integrada com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e fornecer ao final de cada estágio, uma declaração atestando a realização do mesmo com uma avaliação de desempenho de cada estagiário;

Celebrar, com o estagiário, o Termo de Compromisso vinculado a este instrumento;

Definir critério exclusivo para o estabelecimento de uma bolsa ou outra forma de contraprestação, cujo valor será estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, com o pagamento feito diretamente ao estagiário, para que este possa fazer face às despesas normais com a realização do estágio;

Fornecer ao estagiário ajuda de custo para deslocamento ao local de estágio;

Proporcionar ao estagiário condições adequadas a execução do estágio;

Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

Garantir, mediante a participação dos supervisores, a orientação quanto ao desenvolvimento de atividade;

Prestar ou comunicar oficialmente todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário, que venham a ser solicitadas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, ou que a **CONCEDENTE** entenda necessárias;

Providenciar seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários nos termos do Art. 9º do Capítulo III, da Lei nº 11.788 de 25.09.2008, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

Aplicar ao estagiário, a legislação de segurança e saúde no trabalho, como determina o Artigo 14 da Lei nº 11.788/08, especificamente no tocante ao enquadramento no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um ano), período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares conforme Art. 13 da Lei 11.788 de 25.09.08.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a (um) ano.

Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a fiel implementação da legislação referente à saúde e segurança no trabalho com observância das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no trabalho aplicadas ao ambiente em que o estagiário exerce suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

À **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** compete:

Estabelecer normas, como procedimento didático-pedagógico, para o cumprimento do estágio;

Indicar os estagiários para atuação técnica em serviços e programas de estágios;

Supervisionar o estágio de alunos;

Analisar e discutir o plano de atividades desenvolvido pelo estagiário no local do estágio, visando a relação teoria/prática;

Fornecer a **CONCEDENTE** instrução e orientações, quanto à época e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;

Firmar, como interveniente, o Termo de Compromisso mencionado na Cláusula Quarta;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará por 05 (cinco) anos (prazo máximo do Convênio), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

As partes convenientes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Lajes/RN, 17 de Setembro de 2018.

<b>LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA</b> Prefeito Municipal	<b>POLLYANNA DE ARAÚJO F. BRANDÃO</b> Diretora Geral do Campus Avançado Lajes - IFRN
---	---

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**ABA092AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
Contratada: F IVO DE MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME

Processo nº 806/2018 Inexigibilidade nº 10/2018 CPL

Objeto: Contratação de apresentação musical, para abrilhantar os festejos da festa do Padroeiro, São Francisco de Assis que se realizará dia 13 de outubro do corrente ano em praça pública, neste município.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Unidade Orçamentária: 03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, em 15 de Outubro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

**F IVO DE MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME**

CNPJ: 27.141.623/0001 30

Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**C7FB466E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**ATA TOMADA DE PREÇOS 005/2018 – ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA**

**ATA TOMADA DE PREÇOS 005/2018 – ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE NA ZONA RURAL DESDE MUNICÍPIO.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 082/2018 de 28 de junho de 2018, para conduzirem abertura de envelope de proposta de empresa habilitada proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 005/2018, Contratação de empresa para execução dos serviços de saldo remanescente de construção de uma escola padrão FNDE na Zona Rural desde município.

Inicialmente abriu-se o envelope de proposta da empresa: FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ:

08.571.366/0001-22, encontrando o valor global de R\$ 717.525,11 (setecentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e onze centavos), para os serviços de execução de construção de uma escola padrão FNDE na Zona Rural deste município, passa-se a analisar a proposta de preços e seus anexos, ao final constatou-se que a empresa atendeu todas as condições do edital, neste momento o senhor Presidente declara vencedora da Licitação a empresa: FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.571.366/0001-22 com o valor global de R\$ 717.525,11 (setecentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e onze centavos), para os serviços de execução de construção de uma escola padrão FNDE na Zona Rural deste município.

Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 25 de outubro de 2018.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Presidente

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Membro

**OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA NETO**

Suplente

**FRITZ EMERSON TORQUATO FONTES**

Fenix Construções e Incorporações LTDA

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**3875B9FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 083/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 857/2018

Objeto: Contratação de profissional para presta os serviços de apoio técnico para elaboração de prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo de Assistência Social no sistema SUAS WEB do Ministério do Desenvolvimento Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADA: JOÃO MARIA VENANCIO DOS SANTOS, com sede RUA MULUNGU, 131, Centro, LAJES/RN, CEP:59535000, CNPJ/MF: 058.855.144-96

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2021 – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0016 – PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Unidade Orçamentária: 05.901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2022 - SERVIÇO DE APOIO GESTÃO DESCENTRALIZADA PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD SUAS/WEB

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 0102900000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 25 de Outubro de 2018

**ROSILIANE MOREIRA CÂMARA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**BF35992B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1271/2018**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1271/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 05/10/2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor de **M W B DE MOURA**, inscrita no CNPJ: 11.889.653/0001-90, para aquisição de uma bomba submersível para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Humanos do Município de Pedro Avelino - RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 17 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**5F462272

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1271/2018**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1271/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a: **M W B DE MOURA**, inscrita no CNPJ: 11.889.653/0001-90, com sede a Rua das Virgens, nº 213, Ribeira, Natal - RN, 59.012-390, com valor global de R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), referente à aquisição de uma bomba submersível para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Humanos do Município de Pedro Avelino - RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 17 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**ED28927F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1313/2018**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1313/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 16/10/2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **JOSE EDSON OLIVEIRA CUNHA**, inscrita no CNPJ: 15.388.447/0001-57, para Contratação de empresa para o fornecimento de camisetas e materiais alusivos ao outubro rosa durante as ações de mobilização social e de prevenção, tendo em vista a necessidade destas ações para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 5.710,00 (CINCO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 17 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**344FF441

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1313/2018**



**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1313/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **JOSE EDSON OLIVEIRA CUNHA**, inscrita no CNPJ: 15.388.447/0001-57, localizada na Rua Ex Combatente Vicente de Paula Silva, nº 34, Centro, Afonso Bezerra - RN, com valor global de **R\$ 5.710,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS)**, referente a contratação de empresa para o fornecimento de camisetas e materiais alusivos ao outubro rosa durante as ações de mobilização social e de prevenção, tendo em vista a necessidade destas ações para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 17 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**601E3A2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 012/2018**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, ainda que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.**

**Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.**

**Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**ADJUDICO**, em favor das licitantes: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 05 e 06, **ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA-ME**, vencedora dos lotes 04 e 07 a licitação Pregão Presencial nº 012/2018 para fornecimento de materiais e insumos para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino/RN.

PEDRO AVELINO/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**1A41CB43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 012/2018**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor das licitantes: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 05 e 06, **ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA-ME**, vencedora dos lotes 04 e 07 a licitação Pregão Presencial nº 012/2018 para fornecimento de materiais e insumos para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino/RN.

**Assim CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PEDRO AVELINO/RN, 25 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**9E91C1F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 014/2018**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2018**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, ENTRE OUTROS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, ainda que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.**

**Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.**

**Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**ADJUDICO**, em favor da licitante: **M. N. FERREIRA - EPP**, vencedora por preço global no valor final de R\$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais) a licitação Pregão Presencial nº 014/2018 para o fornecimento de material de higiene, limpeza, entre outros para as secretarias municipais de Pedro Avelino/RN.

PEDRO AVELINO/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**921E27E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 014/2018**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, ENTRE OUTROS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor da licitante: **M. N. FERREIRA - EPP**, vencedora por preço global no valor de R\$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais) a licitação Pregão Presencial nº 014/2018 para o fornecimento de material de higiene, limpeza, entre outros para as secretarias municipais de Pedro Avelino/RN.

**Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

PEDRO AVELINO/RN, 25 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**D34E6CC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1475/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1475/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 25.10.2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do fornecedor **MARCILIO AUGUSTO CÂMARA FILHO**, inscrito no CPF: 016.902.174-21, com sede a rua Raimundo Cavalcante, 64, Centro Pedro Avelino-RN, para contratação dos serviços de fornecimento de café da manhã, almoço, jantar e água mineral para atendimento do efetivo militar que farão a segurança das eleições 2018, referente ao segundo turno no Município de Pedro Avelino – RN, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de R\$ 1.245,00 (HUM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 25 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**7EECCBA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1475/2018**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1475/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2018

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso IV, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto ao fornecedor: **MARCILIO AUGUSTO CÂMARA FILHO**, inscrito no CPF: 016.902.174-21, com sede a rua Raimundo Cavalcante, 64, Centro Pedro Avelino-RN, com valor global de R\$ 1.245,00 (HUM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), referente à contratação dos serviços de fornecimento de café da manhã, almoço, jantar e água mineral para atendimento do efetivo militar que farão a segurança das eleições 2018, referente ao segundo turno no Município de Pedro Avelino – RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 25 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**E91585BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 029/2018 -  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 041 CONVOCAÇÃO PARA  
ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 029/2018 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MOREIRA DA SILVA E POSTO DE SAÚDE FRANCISCO HERMOGENES DE MEDEIROS (PROPOSTA Nº 11823.949000/1180-01).**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DO(S)  
CONTRATO(S)**

Ficam convocados os representantes das empresas: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP- CNPJ: 08.321.484/0001-82, CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP - CNPJ: 15.659.814/0001-00, GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP- CNPJ: 11.427.407/0001-16, JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES- CNPJ: 29.007.485/0001-27, LOURDETE V BEZERRA- CNPJ: 20.934.278/0001-43, M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.499.939/0001-76, MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME- CNPJ: 27.029.083/0001-06**, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinarem o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 08h00min às 14h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 22/10/2018.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza

**Código Identificador:**AD391240

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.  
031/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 031/2018 - MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043  
RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS FICAR A DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa licitante **PRIME LOCAÇÕES EIRELI EPP- CNPJ: 10.535.536/0001-65**, dos itens: **1, 2, 3**; totalizando o valor global estimado em **R\$ 20.600,00** (vinte mil, seiscentos reais). Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação as referidas empresas na condição de pregoeira oficial do município.

Pendências/RN: 24/10/2018.

**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza

**Código Identificador:**A44CE58D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.  
031/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043 DESPACHO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 031/2018 - MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE**

**VEÍCULOS, DESTINADOS FICAR A DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **PRIME LOCAÇÕES EIRELI EPP- CNPJ Nº 10.535.536/0001-65**, dos itens: **1, 2, 3**; totalizando o valor global estimado em **R\$ 20.600,00** (vinte mil, seiscentos reais).

Pendências/RN, 25/10/2018.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza

**Código Identificador:**9F59E179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2018 CONSELHO SAÚDE**

**PORTARIA Nº. 134/2018-GP**, de 25 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E :**

Art. 1º. – Nomear os membros abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde (CMS) deste Município, que iram atuar no Exercício 2018 a 2020, regido pela Lei Nº 270/2007, de 11 de Dezembro de 2007.

Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Saúde – Exercício - 2018 / 2020. **GOVERNO/GESTÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ELIANA ROSENDO DE SOUZA – TITULAR E SANDRA MARIA DE PINHEIRO - SUPLENTE. PROFISSIONAIS DE SAÚDE: ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL - MATHEUS DE CARVALHO DA SILVA – TITULAR E ILÂNDIA FERREIRA DE ARAUJO – SUPLENTE; ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – FERNANDA GALDINO SILVA – TITULAR E ALINE DANYELLE DA SILVA – SUPLENTE. USUÁRIOS: IGREJA DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA – TITULAR e MARIA LINDALVA FAUSTINO – SUPLENTE; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO QUILOMBO DA ACAUÁ – SEBASTIÃO CATARINO DA SILVA – TITULAR E JACKELINE CATARINO DA SILVA – SUPLENTE; PROJETO CAPODANÇA (ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DR. MED. FRENK FREYTAG) – GLEYSON DANTAS MONTEIRO - TITULAR E MARIA ADRIANA DA SILVA – SUPLENTE; SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS – GILDÊNIA BARBOSA DA SILVA FREITAS – TITULAR E JOÃO BARBOSA DA SILVA – SUPLENTE.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 25 de outubro de 2018.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**EF6A3B6E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 030/2018-GP,**

**DECRETO Nº. 030/2018-GP**, de 25 de outubro de 2018.

Dispõe sobre antecipação da Feira Livre do Município de Poço Branco/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** que os festivos da festa do Padroeiro do Sagrado Coração de Jesus deste Município deste ano, que inicia no dia 25/10/2018 e se encerrará no dia 04/10/2018, ocorre que o encerramento cairá em um domingo no qual é realizado a Feira Livre do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica a Feira Livre da sede do Município de Poço Branco, que aconteceria no domingo, dia 04 de outubro de 2018, **ANTECIPADA** para o sábado dia 03 de outubro de 2018.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrária.

Poço Branco/RN em, 25 de outubro de 2018.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**AD4D6487

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 135/2018**

**PORTARIA Nº. 135/2018-GP**, de 25 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar, o Sr. **ISAAC FREDDY CAMPERO GARCIA**, CPF: 421.325.844-00 e RG: 2.007.935-SSP/RN, do cargo comissionado de **Assessor Técnico**, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de outubro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 25 de outubro de 2018.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**0A06BCE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 586/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF: **513.384.244-91**, matrícula nº**177**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, no dia **21.10 e 22.10** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a procedimento cirúrgico no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **19 de outubro de 2018**

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**69998625

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 594/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº**407**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e ESTADIA**, nos dias **24.10 e 25.10** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente que necessita submeter-se a avaliação ortopédica pós-cirúrgica na Clínica Multimed, em Natal**, conforme documentação anexa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **24 de outubro de 2018**

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**32057210

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 595/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no dia **24.10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a exame especializado de ressonância magnética na Clínica Mossoró Diagnósticos, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **24 de outubro de 2018**.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:BB5A2C81**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 596/2018

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF: **513.384.244-91**, matrícula nº **177**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, no dia **24.10** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente que recebeu alta hospitalar, do Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, até Portalegre/RN** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **24 de outubro de 2018**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:51D0C97A**

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0066/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000136/18

#### DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA SERVIÇO FOTOGRÁFICO E REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS PARA EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA DA SEMANA DO BEBÊ 2018 CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.

#### DA JUSTIFICATIVA:

EM RAZÃO DA NECESSIDADE DA DESPESA SOLICITADA, SE FAZ NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ 2018

#### DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador/fornecedor é a Pessoa Física MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, com endereço na RUA RAIMUNDO NOBRE DE ALMEIDA,32,PORTALEGRE/RN.

#### DO VALOR:

O valor é de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).

#### DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

#### DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 25 de outubro de 2018.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:EFAF76CC**

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0067/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000140/18

#### DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS REFERENTES REVISÃO GERAL DE 90.000 KM DO VEÍCULO CHEV/ ONIX 10 MT JOYE, ANO: 2018, PLACA QGN 6229, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO..

#### DA JUSTIFICATIVA:

De acordo com o manual de instrução do fabricante do veículo especificado, é responsabilidade do adquirente promover as revisões recomendadas dentro das quantidades de quilômetros estabelecidos para que possamos for as garantias de fábrica..

#### DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, com endereço na R MANOEL ALEXANDRE,915,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.536.641/0003-79.

#### DO VALOR:

O valor é de R\$ 1.328,71 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).

#### DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

#### DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 25 de outubro de 2018.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:5B644047**

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000136/18

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA SERVIÇO FOTOGRÁFICO E REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS PARA EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA DA SEMANA DO BEBÊ 2018 CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, com endereço na RUA RAIMUNDO NOBRE DE ALMEIDA, 32, PORTALEGRE/RN, inscrita no CPF sob o n.º 852.688.284-87. VALOR: 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).

Portalegre/RN, 25 de outubro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:73175F2A

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2018 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000140/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS REFERENTES REVISÃO GERAL DE 90.000 KM DO VEÍCULO CHEV/ ONIX 10 MT JOYE, ANO: 2018, PLACA QGN 6229, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, com endereço na R MANOEL ALEXANDRE, 915, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.536.641/0003-79. VALOR: 1.328,71 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).

Portalegre/RN, 25 de outubro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:8BFFB719

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 104/2018**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 104/2018 Pureza/RN, 25 de outubro de 2018**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Andressa Oliveira da Silva Pontes, Auxiliar de serviços diversos, 01 (uma) diária **sem pernoite**, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Touros/RN, para participar de “**Formação aos municípios do Rio Grande do Norte sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**” a ser realizada em 26/10/2018, no auditório do centro de turismo.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:03A8A75B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 103/2018**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 103/2018 Pureza/RN, 25 de Outubro de 2018**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Annamary do Nascimento Oliveira, Nutricionista, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação e transporte, durante sua permanência na Cidade de Touros/RN, para participar de “**Formação aos municípios do Rio Grande do Norte sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**” a ser realizada em 26/10/2018, no auditório do centro de turismo.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:65484CC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25100001/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 25100001/2018.**

**ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 112/2018 - DISP/PMRC.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.**

**CONTRATADA(O).....: FRANCISCA LOURDES DA CONCEIÇÃO, CNPJ N.º 063.107.284-58.**

**OBJETO.....: Serviço de controle de bombas e motor que abastecem o Bairro Acampamento II e carros pipa respectivamente, destinado a atender as necessidades dessa secretaria.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 72 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 5 . 2.27 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

VIGÊNCIA.....: 25/10/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 25/10/2018.

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:CBABDB8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2018**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 113/2018 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 113/2018 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de limpeza dos prédios vinculados a secretaria municipal de agricultura, pelo valor de R\$ 2.400,00, em favor de MARIA DAS GRAÇAS NOBRE BORGES (837.852.134-68), conforme abaixo descrito:

**1185 - MARIA DAS GRAÇAS NOBRE BORGES (837.852.134-68)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11300 - SERVIÇO DE LIMPEZA	SV	3	800,00	2.400,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 25/10/2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:51FE8A90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25100002/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 25100002/2018.**

**ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 113/2018 - DISP/PMRC.**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.**

**CONTRATADA(O).....: MARIA DAS GRAÇAS NOBRE BORGES, CNPJ N.º 837.852.134-68.**

**OBJETO.....: Serviço de limpeza dos prédios vinculados a secretaria municipal de agricultura.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 72 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 5 . 2.27 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA.....: 25/10/2018 a 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 25/10/2018.**

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:F7D544EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº 181024-001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN - **CONTRATADA:** ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.610.589/0001-00.

O presente contrato tem por objeto **REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN.**

**LEGALIDADE:** Lei Federal n.º 8.666/93.

**VA LOR:** R\$ 340.086,21 (Trezentos e Quarenta Mil, Oitenta e Seis reais e Um centavo).

**DOTAÇÃO:** Exercício 2018:

27.812.000.1729 – CONV. MIN. ESP/PMRS-CONST. QUAD.

POLIESPORT. 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

27.812.000.1730 – CP-CONV. M. ESP/PMRS-CONST. QUAD.

POLIESPORT.

44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**VIGÊNCIA:** De 24 de Outubro de 2018 a 31 de Julho de 2019

Riacho De Santana-RN **24/10/2018.**

**JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
Código Identificador:DA9A3BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 002-1025.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ: n.º **08.428.765/0001-39**, sediada na Avenida Miguel Castro, n.º 1355 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN. Referente a Nota de Empenho n.º **181011004**, e Nota de Liquidação n.º **2954/2018**, datada de 23/10/2018, no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço n.º **178636**, emitida em 23 de outubro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Procedimento (ULTRA MAMARIA - MAMOGRAFIA), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação n.º 2018102354**, o qual corresponde ao Processo Administrativo n.º **05411/2018**, que tem como fornecedor **LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER, CNPJ: n.º 08.428.765/0001-39.**

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço de tratamento de Câncer.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Demonstrando o risco de descontinuidade da prestação do serviço público de relevância, que acarretaria em um transtorno de proporção incalculável, principalmente por se tratar da política de saúde pública do SUS, que preconiza a EQUIDADE que tem o objetivo de diminuir as desigualdades e pelas pessoas possuírem necessidades distintas, investindo mais onde a carência é maior, a INTEGRALIDADE, este princípio considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades e pôr fim a UNIVERSALIDADE que reza que a *“Saúde é um direito de todos e dever do Estado”*.

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 25 de Outubro de 2018.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:85CA5AF7**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de RIACHO DE SANTANA - RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018** que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Escolha De Empresa Especializada em Construção Civil, Objetivando a Reforma de Quadras Poliesportivas no Município de Riacho de Santana/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018** e **HOMOLOGO** à proponente **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.610.589/0001-00, com o valor total de R\$ 340.086,21 (Trezentos e Quarenta Mil, Oitenta e Seis reais e Um centavo)**, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

Riacho De Santana - RN, 24 de Outubro de 2018.

**JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:1D11BE8A**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 08 de novembro de 2018 às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – Pregão Presencial Nº 009/2018, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica destinada à execução dos serviços de fiscalização, acompanhamento, elaboração de projetos de pequena, média e alta complexidade, perícias, avaliações, alimentação de sistemas de obras, estudos e pareceres técnicos de obras públicas de engenharia da prefeitura municipal de Riachuelo/RN. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 26 de outubro de 2018.

**LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Lenita Patricia Guerra Campos

**Código Identificador:73500916**

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018- SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 08 de novembro de 2018 às 11h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – Pregão Presencial Nº 010/2018 para registro de preço, objetivando a aquisição futura e parcelada de suprimentos de informática (TONERS), destinados as secretarias da administração municipal. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 26 de outubro de 2018.

**LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Lenita Patricia Guerra Campos

**Código Identificador:9F31BB19**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 249/2018 – GP



**Portaria Nº 249/2018 – GP**

Cessão de Servidor público municipal e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER** a servidora **Maria Wiliana dos Santos de Freitas**, CPF nº 037.482.914-42, matrícula nº 80.552-1, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes, para exercer suas atividades funcionais junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte (DETRAN/RN), no período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 23 de Outubro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**4D852DCC

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVÊNIO Nº 001/2018**

**Convênio que entre si celebram a PREFEITURA DE RIO DO FOGO e a FUNDAÇÃO VIDA À PITITINGA .**

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO**, inscrito no CNPJ sob o n. 01.612.393/0001-57, neste ato denominado de **PREFEITURA** e representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.831.484-48, com endereço no Distrito de Zumbi s/n, cidade de Rio do Fogo/RN doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **FUNDAÇÃO VIDA À PITITINGA**, organização não governamental, sem fins lucrativos cujo estatuto está devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONVENENTE**, sediada na Rua do Morro, s/n Praia de Pititinga, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob Nº. 07.046.653/0001-50, neste ato representada pela Presidente, Senhora Milena Maria de Jesus, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 2.594.473 SSP/RN e do CPF nº. 086.066.674-39, acordam em celebrar o presente Convênio de Cooperação Financeira, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objetivo a execução do Projeto de Ações entre a Prefeitura e a Fundação Vida à Pititinga que visa o incentivo e apoio ao esporte, à prática esportiva e de lazer, através do suporte à execução de projetos de desenvolvimento e manutenção de desporto no Centro Poliesportivo Giacinto Facchetti e unidades associadas em parceria com o Inter Campus, destinados a formação e treinamento de crianças e jovens da comunidade e do Município de Rio do Fogo em geral.

§ 1º – As partes, com a celebração do presente convênio, visam o incentivo e inclusão de jovens e adultos à sociedade desportiva, contribuindo, portanto, para proporcionar o lazer, a diversão, a educação e saúde.

§ 2º – Do Modo de Execução – As atividades serão executadas em conformidade com as especificações da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:**

Para execução do objetivo deste Convênio, serão destinados pelo **MUNICÍPIO-CONCEDENTE**, através de dotação orçamentária alocada na Secretaria Municipal de Esportes, recursos repassados da seguinte forma:

- a)A **CONCEDENTE** compromete a transferência de recursos financeiros à **CONVENENTE**, para custear as despesas com manutenção das atividades de apoio aos jovens deste município nas áreas de esporte e cidadania, conforme Plano de Trabalho em anexo, no valor mensal de R\$ 3.000,00(três mil reais) .
- b)Compromete ao repasse das despesas do ano de 2018 no valor de 9.000,00 (nove mil reais), que será suportada pelo crédito especial aprovado pela Lei Municipal nº. 141 de 22 de agosto de 2018, inserido no orçamento da Secretária Municipal de Esportes, e nos anos seguintes inseridos no Orçamento Geral do Poder Executivo, na seguinte dotação:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO DO FOGO
- Subvenção a Fundação Vida a Pititinga
- 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENETES
- 3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
- 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:**

Os recursos previstos na Cláusula do presente Convênio serão transferidos da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE** através de transferências eletrônicas para a conta corrente em nome da **FUNDAÇÃO VIDA A PITITINGA** de nº.13.588-7, Agência 1042-1 – Banco do Brasil, sendo a primeira, após a assinatura do presente Termo, e as seguintes, serão realizadas até o dia 30 de cada mês.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

As partes comprometem-se a:

**I - CONCEDENTE;**

- a)Acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio, dos Recursos Repassados com vistas e atestação da satisfatória realização do Objeto do Convênio pelo Secretário Municipal de Esportes, podendo este se valer de assessorias técnicas disponíveis na Prefeitura Municipal com esse objetivo, podendo a qualquer momento verificar “in loco” a aplicação dos recursos.
- b) Promover o repasse dos Recursos Financeiros para a **CONVENENTE**, previstos na Cláusula Terceira, em Conta Corrente.
- c)Receber, analisar e dar parecer sobre a Prestação de Contas apresentada pela **CONVENENTE**;

**II – CONVENENTE:**

- a)Realizar o objeto do presente Convênio segundo as especificações do seu objetivo;
- b)Aplicar os Recursos Financeiros recebidos, exclusivamente, na consecução do objeto deste Convênio, não sendo permitido o seu uso para qualquer outro fim;
- c)Responder por todo e qualquer acontecimento que ocorra por força deste Convênio, fazendo-se Única Detentora da Gestão e dos deveres que tenham a ver com o mesmo;
- d)Receber, manter e movimentar, mediante transferência bancária, os Recursos Financeiros repassados pela **CONCEDENTE** à Conta Específica deste Convênio;
- e)Permitir livre acesso à Fiscalização, aos documentos fiscais e contábeis e aos extratos bancários, quando solicitados;
- f)Restituir à **CONCEDENTE** eventual saldo de recurso que permaneça remanescente à execução do objeto deste Convênio, quando da sua não execução, ou não for apresentada no prazo regulado, a Prestação de Contas, acrescidos dos rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro;

g)Aplicar no objeto do Convênio os rendimentos das aplicações financeiras;

h)Utilizar os Recursos Financeiros repassados em razão do presente Convênio de forma vinculada aos termos previstos neste instrumento, devendo fazer Prestação de Contas será obrigatoriamente efetuada pela CONVENENTE, até o último dia útil do mês subsequente do vencimento do Convênio, diretamente à Secretaria Municipal de Finanças e ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, cuja Prestação de Contas deverá ser analisado e emitido o competente Demonstrativo Financeiro da Aplicação dos Recursos; cópia dos documentos comprobatórios (notas fiscais e/ou recibos) da aplicação dos referidos recursos no objeto constante do Plano de Aplicação original que deu causa ao presente convênio, bem como balancete simplificado de receita e despesas;

i)Não redistribuir os Recursos Repassados a outras Entidades, congêneres ou não;

j)Responsabilizar-se pelos Encargos, Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais decorrentes da realização do objeto do presente Convênio;

l)Não transferir a terceiros, a execução total ou parcial do Objeto deste Convênio;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E SUAS MODIFICAÇÕES:**

O presente Convênio terá a sua vigência no período de 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE COM PESSOAL:**

A responsabilidade com a parte pessoal será de inteira responsabilidade da CONVENENTE, assim como todos os acordos e parcerias com o Inter Campus, capoeira e treinadores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENA DE RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Obriga-se o CONVENENTE a restituir à CONCEDENTE os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a sua data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da Legislação aplicável aos débitos para com a FAZENDA PÚBLICA, nos seguintes casos:

a)Quando não for executado o objeto da avença;

b)Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o quanto pactuado ou em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

Parágrafo Segundo - Os responsáveis pela execução do objeto do presente Convênio que agirem de forma ilícita ou utilizarem de forma indevida os recursos repassados pela CONCEDENTE, responderá civil, penal e administrativamente por estas condutas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

Este Convênio poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo pelos PARTÍCIPES, mediante Notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou Rescindido em razão de descumprimento de qualquer das Cláusulas.

a)A utilização dos Recursos Repassados em desacordo com o Objeto do Convênio ou para fim diverso do ora acordado;

b)A não apresentação da Prestação de Contas na forma e periodicidade convencionadas;

c)O impedimento ou embaraço as atividades de acompanhamento e Fiscalização da CONCEDENTE.

d)Inadimplemento do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia deste ato, o CESSIONÁRIO promoverá a publicação do presente documento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ceara Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, controvérsias decorrentes do

presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 04 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas.

Rio do Fogo/RN, em 01 de outubro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

**MILENA MARIA DE JESUS**

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:450BF54F**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

#### **GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 647/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder uma diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) à SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, CPF: 751.695.684-87, Coordenadora de Turismo, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo para cobrir suas despesas nos dias 29 e 30 do corrente mês e ano, na cidade de Natal/RN, onde participará de visita técnica em alguns dos restaurantes parceiros da ABRASEL, conforme Solicitação nº 120.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de outubro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:6E52F93E**

### **GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial Nº 046/2018, realizada em 27 de agosto de 2018, a saber:

Objeto: Aquisição futura e parcelada de material odontológico para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 14, 23, 24, 25, 27, 30, 32, 34, 36, 39, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 92, 94, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 130, 133; totalizando o valor de R\$ 285.941,60 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 29, 31, 33, 35, 37, 38, 40, 41, 43, 45, 46, 51, 55, 56, 57, 58, 64, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 87, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 115, 117, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 134, 135; totalizando o valor de R\$ 180.539,60 (cento e oitenta mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Santa Cruz/RN, em 26 de setembro de 2018

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5277876D

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 14, 23, 24, 25, 27, 30, 32, 34, 36, 39, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 92, 94, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 130, 133; totalizando o valor de R\$ 285.941,60 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 29, 31, 33, 35, 37, 38, 40, 41, 43, 45, 46, 51, 55, 56, 57, 58, 64, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 87, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 115, 117, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 134, 135; totalizando o valor de R\$ 180.539,60 (cento e oitenta mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Santa Cruz/RN, 26 de setembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5A24B67C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 08 de novembro de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços de realização do Festival Gastronômico na Cidade Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 25 de outubro de 2018.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A3DA7C96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - TOMADA**  
**DE PREÇO Nº 003/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que a empresa RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 14.435.162/0001-67, impetrou TEMPESTIVAMENTE recurso junto

a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana da cidade de Santa Maria.

Santa Maria/RN, 25 de outubro de 2018.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
**Código Identificador:**73675909

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 0151/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0151/2018/PMSS/CD/ADM de 24 de Outubro de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora efetiva a Srª. Vitoria Regina Bezerra dos Santos, inscrita no CPF nº 875.197.044-91, ocupante do cargo de Professora, ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 25 de Outubro de 2018, para participar do Evento: “II Formação do PDDE Interativo”, conforme ofício e pauta em anexo e os termos descritos na **PORTARIA N.º 0151/2018/PMSS/CD/ADM de 24 de Outubro de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**99554399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0328/2018**

**PORTARIA Nº 328/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade à Servidora que especifica e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:**

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

**R E S O L V E:**

Art.1º - Conceder licença maternidade à servidora comissionada **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, ocupante do cargo de Assessor Técnica, lotada na Controladoria, pelo prazo de 120 dias, contados a partir de 16/10/2018 à 12/02/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de Outubro de 2018.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 24 de Outubro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**673C2714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0329/2018**

**PORTARIA Nº 329/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora efetiva **ANA MARIA BEZERRA DE MACEDO ROQUE**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130045-8, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **08/10/2018 à 05/01/2019**, referente ao período aquisitivo 2000/2004.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 08/10/2018.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 24 de Outubro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**96946AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0330/2018**

**PORTARIA Nº 330/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora efetiva **MARLENE PEREIRA DE AZEVEDO MACEDO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130046-6, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **29/10/2018 à 26/01/2019**, referente ao período aquisitivo 2004/2008.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 24 de Outubro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**BD916B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0331/2018**

**PORTARIA Nº 0331/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora, **VITÓRIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130085-7, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 17/10/2018 à 16/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2017.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 17 de Outubro de 2018.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 24 de Outubro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**F3B8C68B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0152/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0152/2018/PMSS/CD/ADM de 24 de Outubro de 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 25 de Outubro de 2018, para tratar de assuntos de interesse deste município junto à CEHAB – Companhia Estadual de Habitação e SETHAS - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0152/2018/PMSS/CD/ADM de 24 de Outubro de 2018.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 meia diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**ELIANE CABRAL DA SILVA**

Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**91B65AA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 193/2018-GP**

**Interessado:** Expedito Nilson Inácio da Silva  
**Assunto:** Solicitação de licença prêmio  
**Decisão Administrativa nº 193/2018-GP**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Expedito Nilson Inácio da Silva**, ocupante do cargo público de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, em que postula a concessão de **Licença Prêmio**.

Em consulta ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no **art. 102** da norma mencionada, que, **“Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade”**.

O requerente solicitou licença prêmio correspondente ao período de **01/10/2018 à 29/12/2018**, onde verificou-se que o mesmo preenche os requisitos mencionados na Lei Municipal nº 999/2001. Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido do servidor acima mencionado, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 03 de Setembro de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**8270EC50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 004, DE 21 DE MARÇO DE 2018 - CMDCA -**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 1.284/2011;

Considerando a composição da diretoria estabelecida no Art. 7º, §5º, da Lei nº 1.284/2011;

Considerando a posse da nova gestão do CMDCA biênio 2017-2019, realizada no dia 27 de julho de 2017;

Considerando a mudança de alguns membros da nova gestão do CMDCA biênio 2017-2019;

Considerando deliberação em Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2017;

Considerando deliberação em Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de março de 2018;

Resolve:

Art. 1º Nomear a mesa diretora do CMDCA, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário:

- Presidente: Wilma Gonçalves Fontoura Vieira
- Vice-Presidente: Alex de Pontes Silva
- Secretário: Júlia Fernanda da Costa Viana

Art. 2º Fica validada a Resolução n.º 003 assinada pela Presidente do CMDCA, ainda que anterior a presente resolução, com base na eleição para composição da mesa diretora realizada em 27/03/2017, vez que inalterada a representação de Vice-Presidente pela reunião extraordinária realizada no dia 21/03/2018.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**98F9EE12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP**  
**Nº 24/2018**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 24/2018, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é aquisição futura e eventual de equipamentos e suprimentos de informática para as secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **RESOLVE** Adjudicar o resultado da licitação na forma abaixo.

**COMERCIO DE MOVEIS, ELET. E INF. MALHEIRO LTDA-EPP**- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 14, 18, 19, 20, 26, 27, 29, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 65.665,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**.

**Marco A B de Melo ME**- CNPJ: 03.911.717/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 6, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 32, 33, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 209.525,00 (duzentos e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**.

São Bento do Norte/RN, 24 de outubro de 2018.

**TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:**D3D642FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP**  
**Nº 25/2018**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 25/2018, tipo Menor Preço, cujo objeto é aquisição futura e eventual de urnas e serviços funerários para as famílias em vulnerabilidade social do município, **RESOLVE** Adjudicar o resultado da licitação na forma abaixo.

**Erlan Alves Maciel ME** - CNPJ: 13.631.409/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Serviços Funerários; totalizando o valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

São Bento do Norte/RN, 25 de outubro de 2018.

**TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:**816D9597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;  
PROMITENTE CONTRATADA: FERNANDA THAÍS SILVA DO VALE ME;  
CNPJ: 17.644.369/0001-30  
OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de material esportivo para as atividades da Secretaria de Esporte;  
VALIDADE: 24 de outubro de 2018 a 23 de outubro de 2019;  
VALOR GLOBAL: R\$ 37.912,50 (trinta e sete mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos);  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;  
SUBSCRITORES:  
Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e Fernanda Thaís Silva do Vale – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 24 de outubro de 2018.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:**627D937A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;  
PROMITENTE CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME;  
CNPJ: 04.805.345/0001-73  
OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de material esportivo para as atividades da Secretaria de Esporte;  
VALIDADE: 24 de outubro de 2018 a 23 de outubro de 2019;  
VALOR GLOBAL: R\$ 28.375,00 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais);  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;  
SUBSCRITORES:  
Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e Jozilma Maria de Carvalho – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 24, de outubro de 2018.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:**576EDBB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;  
PROMITENTE CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME;

CNPJ: 11.183.984/0001-00

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de material esportivo para as atividades da Secretaria de Esporte;  
VALIDADE: 24 de outubro de 2018 a 23 de outubro de 2019;  
VALOR GLOBAL: R\$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais);  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;  
SUBSCRITORES:  
Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e Leonardo Costa dos Santos – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 24 de outubro de 2018.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:**CB99B6ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO N.º 1007/2018**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** CLAYTON MARIANO DE SA 00752977440 **CNPJ/CPF:**27.551.494/0001-59 **OBJETO:**Contratação de empresa para aquisição e instalações de Forro, como também paredes de gesso, para funcionamento temporário da Unidade Básica de Saúde Mãe Joaquina, no município de São Fernando-RN. Considerando e reforma da Unidade Básica de Saúde de apoio ao funcionamento da Estratégia de Saúde da Família (ESF), esta secretaria solicita o prévio público para funcionamento provisório das ações da Equipe de Atenção Básica. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$9.510,00(Nove mil e quinhentos e dez reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**22 de Outubro de 2018. **Vigência:**22 de Outubro de 2018 a 02 de Novembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, CLAYTON MARIANO DE SA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 22 de Outubro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**FB1937E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO N.º 980/2018**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** D M VIDROS LTDA **CNPJ/CPF:** 28.851.253/0001-98 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de itens para o Laboratório Municipal. Tendo em vista a necessidade de cumprimento as exigências da **RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002**, o município instalou portas de vidros no laboratório municipal Maria Lúcia de Medeiros, visando dar continuidade aos serviços oferecidos a nossa população. Segue abaixo a relação dos referidos Itens: 01-Fechada de pergolado em vidro temperado DE 08 MM incolor; 02-Janelas de vidro temperado incolor de 08 mm( com película); 01-Janela de vidro temperado incolor de 08 mm( com película); 01-Porta de vidro temperado incolor de 10 mm ( com película); 02-Portas de vidro temperado incolor de 10 mm ( com película); 01-Mola. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE**

**LICITAÇÃO:**R\$6.520,00(Seis mil e quinhentos e vinte reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**15 de Outubro de 2018. **Vigência:**15 de Outubro de 2018 a 30 de Novembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, MARCOS ANTONIO D. DOS SANTOS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 15 de Outubro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**F54A9662

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 19/2018-SMA**

São José do Campestre/RN, 23 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 3 e ½ (três e meia) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e R\$ 300,00 (trezentos reais), para o Senhor **Joseilson Borges da Costa**, ocupante do cargo de Prefeito, nos dias 29, 30, 31 de outubro e 01 de novembro de 2018, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo visitará os Ministérios das Cidades, Educação, Esportes, Agricultura, Saúde, dentre outros, para liberação de recursos para o Município.

Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**98103E35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/ 2018 (PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MSJS/ RN Nº 100/2018)**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor do Senhor **FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO** e da Senhora **BENEDITA RODRIGUES** por terem apresentado propostas vantajosas para a Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 25 de outubro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**5DE56A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/ 2018 (PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MSJS/ RN Nº 100/2018)**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de quiosques para atividades comerciais no Mercado Público Municipal de São José do Seridó/ RN**, em favor do Senhor **FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO** (item 01 - Quiosque 07 – Valor Mensal R\$ 80,00 (oitenta reais) e da Senhora **BENEDITA RODRIGUES** (item 02 - Quiosque 10 – Valor Mensal R\$ 80,00 (oitenta reais).

São José do Seridó/ RN, 25 de outubro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**29372483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE**  
**USO Nº 003/2018 CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 – PROC.**  
**LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 100/2018**

CONCEDENTE: Município de São José do Seridó – RN; CONCESSIONÁRIO: **FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**; OBJETO: Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de quiosques para atividades comerciais no Mercado Público Municipal de São José do Seridó/ RN; PAGAMENTO MENSAL PELA OUTORGA DA CONCESSÃO DE USO: R\$ 80,00 (oitenta reais); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em dez (10) anos; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Concedente e Francisco Alves de Araújo – Concessionário.

São José do Seridó/ RN, 25 de outubro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**8915FE2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE**  
**USO Nº 004/2018 CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 – PROC.**  
**LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 100/2018**

CONCEDENTE: Município de São José do Seridó – RN; CONCESSIONÁRIA: **BENEDITA RODRIGUES**; OBJETO: Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de quiosques para atividades comerciais no Mercado Público Municipal de São José do Seridó/ RN; PAGAMENTO MENSAL PELA OUTORGA DA CONCESSÃO DE USO: R\$ 80,00 (oitenta reais); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em dez (10) anos; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Concedente e Benedita Rodrigues – Concessionário.

São José do Seridó/ RN, 25 de outubro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**C0C7CA52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 113/2018**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.

**ASSUNTO:** Contratação Direta do serviço de Árbitro.

**TERMO DE DISPENSA nº 046/ 2018**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo os prestadores de serviços **ANTÔNIO ARAÚJO MARTINS, GERSON KELLY GOMES SANTOS e ISRAEL ASSIS DOS SANTOS.**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta do serviço de Árbitro**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 25 de outubro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**3D6805EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
DISPENSA Nº 046/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 113/2018**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó – RN;  
**CONTRATADO:** GERSON KELLY GOMES SANTOS; **OBJETO:** Contratação Direta do serviço de Árbitro para o Campeonato Municipal de São José do Seridó/RN 2018; Período para execução: 26 de outubro a 24 de novembro de 2018; **VALOR GLOBAL:** R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.27.812.0017.0121.2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer; Elemento de despesa: 33.90.36– outros serviços de terceiros - PF; Fonte: 01000; 01094. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 25 de outubro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**46049814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
DISPENSA Nº 046/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 113/2018**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó – RN;  
**CONTRATADO:** ISRAEL ASSIS DOS SANTOS; **OBJETO:** Contratação Direta do serviço de Árbitro para o Campeonato Municipal de São José do Seridó/RN 2018; Período para execução: 26 de outubro a 24 de novembro de 2018; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.104,00 (hum mil cento e quatro reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.27.812.0017.0121.2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer; Elemento de despesa: 33.90.36– outros serviços de terceiros - PF; Fonte: 01000; 01094. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 25 de outubro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**92C2FF50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
DISPENSA Nº 046/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 113/2018**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó – RN;  
**CONTRATADO:** ANTÔNIO ARAÚJO MARTINS; **OBJETO:** Contratação Direta do serviço de Árbitro para o Campeonato Municipal de São José do Seridó/RN 2018; Período para execução: 26 de outubro a 24 de novembro de 2018; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.104,00 (hum mil cento e quatro reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.27.812.0017.0121.2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer; Elemento de despesa: 33.90.36– outros serviços de terceiros - PF; Fonte: 01000; 01094. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 25 de outubro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**DA92FEEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 030/2018**

Fica os representantes das empresas vencedoras, convocadas a assinar a Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório Pregão Nº 030/2018 PP, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

JEFFERSON LIBSON L A ROCHA - CNPJ: 16.940.888/0001-82, com sede na AV GETULIO VARGAS, 1337, CENTRO, Pau dos Ferros/RN;

ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 22.190.081/0001-72, com sede na TV MARIA ARLINDA, 73, CENTRO, Tenente Ananias/RN;

CLINICA VIDA ATIVIDADES MEDICAS E ODONTOLOGICAS LTDA - CNPJ: 08.664.340/0001-29, com sede na R MANOEL JOSE DECARVALHO, 120, CENTRO, São Miguel/RN.

São Miguel/RN, em 17 de agosto de 2018.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**C74A42E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**088/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO DE VEÍCULOS(REBOQUE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 213 - ALDEMIR GUEDES REGO - EPP 11.927.118/0001-86, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO DE VEÍCULOS(REBOQUE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com o valor total julgado de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 22/10/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**19B5A113

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**088/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 213 - ALDEMIR GUEDES REGO - EPP 11.927.118/0001-86, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO DE VEÍCULOS(REBOQUE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com o valor total julgado de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 22/10/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**56D2A955

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**018/2018**

**OBJETO: Inscrição em exame de qualificação profissional CGRPPS (Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social), conforme anexo**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita

realização de inscrição em exame de qualificação profissional CGRPPS (Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social), conforme anexo, em favor do Programa de Certificação da APIMEC/ABIPEM, inscrita no CNPJ n.º 03.656.667/0002-16, com o valor total julgado de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

São Miguel/RN, 25 de outubro de 2018

**RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Raimundo Segundo de Lima Souza  
**Código Identificador:**8007F320

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**018/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a realização de inscrição em exame de qualificação profissional CGRPPS (Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social), conforme termo de referência, em favor da em favor do Programa de Certificação da APIMEC/ABIPEM, inscrita no CNPJ n.º 03.656.667/0002-16.

Ressalta-se a importância da certificação decorre do papel preponderante que os gestores têm nos processos decisórios dos Institutos de Previdência de Estados e Municípios, tornando-se necessário certificar-se de sua capacidade técnica e também ter-se a segurança de que estão submetidos à observância do marco regulatório aplicável à certificação que ofereça salvaguardas aos participantes de que suas decisões estão sendo adotadas de maneira competente. Este objeto está em consonância com o que dispõe a Resolução CMN 3.506, de 26/10/2007.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 25 de outubro de 2018

**RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Raimundo Segundo de Lima Souza  
**Código Identificador:**0D32B8B7

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 277 EM 25 DE OUTUBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Exonerar **JOSÉ DÁRIO BORGES DE ARAÚJO** do cargo de **Chefe da Divisão de Programas de Habitação Social**, da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação - SEBEM.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de outubro de 2018**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 25 de outubro de 2018.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:26818B66

**RECURSOS HUMANOS  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO Nº 024-2018**

**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 17, §1º, V e §4º do Decreto Municipal nº 024/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º e art.24, inciso I e II, da Lei Federal n.º8.666/1993 da Lei 8666/93, combinado com o inciso V do art. 3º Decreto Municipal nº 024/2018;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços de consultorias e assessorias técnicas especializadas;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços de consultorias e assessorias técnicas especializadas, para **Pedro Henrique Martins Rêgo Sociedade Individual de Advocacia**, originou-se do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0016/2018, nota de empenho 13090003/2018 de 13/09/2018, no valor de R\$ 3.000,00

São Miguel/RN, 25 de outubro de 2018.

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:64AFAB7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, PARA O  
BIÊNIO 2018-2020.**

ATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, PARA O BIÊNIO 2018-2020.

Aos dezoito dias de setembro de 2018, às 10h, no Centro de Cultura de São Miguel do Gostoso/RN, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação (CME), juntamente com os cidadãos interessados em fazer parte da nova composição e convidados, a fim de cumprir a pauta estabelecida pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 - 2ª convocação. O então presidente do CME, o Sr. Marcelo Gustavo da Cruz Rodrigues deu início aos trabalhos solicitando que algum dos presentes assumisse a secretaria desta reunião; o Sr. Ricardo André se voluntariou, assumindo a secretaria desta reunião. Em seguida o Sr. Marcelo Gustavo passou a chamada das instituições governamentais e não-governamentais que

apresentaram ofício com indicação de representação. O presidente verificou que a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso apresentou ofício com representantes governamentais para compor o CME, sendo registrada a ausência dos representantes da Secretaria Municipal de Administração; em seguida foi identificada duplicidade na indicação do Sr. João Maria dos Santos de Almeida para representante do Conselho Municipal de Controle Social do Fundeb e representante dos gestores escolares; convidado a opinar o Sr. João Maria dos Santos de Almeida optou pela cadeira de representante do Conselho Municipal de Controle Social do Fundeb, ficando como suplente. Dando continuidade à chamada o Presidente identificou a duplicidade na indicação do Sr. Ricardo André Ribeiro Catarina da Silva para representante de pais de alunos e representante da sociedade civil que atua com crianças e adolescentes, sendo convidado a opinar o Sr. Ricardo André optou pela cadeira de representante da sociedade civil que atua com crianças e adolescentes, ficando como titular. Na representação de organizações da sociedade civil que atua com jovens, o Sr. Otoniel Baracho da ASLRIO foi convidado a assumir a titularidade da cadeira em comum acordo com os demais indicados dos segmentos presentes.

Passando a chamada dos representantes dos alunos com assentos nos Conselhos Escolares foi identificado número de representantes superior ao número de vagas, sendo proposto que os próprios votassem pela titularidade e a suplência; ficando assim definido: João Everson Gomes dos Santos, aluno da E. M. Cel. Zuza Torres, titular; e Clarissa Ricádissa Bezerra da Costa, aluna da E. M. Profª Ana Ribeiro Barbosa, suplente.

Fica registrado a ausência de suplência dos representantes dos gestores escolares.

Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente, Marcelo Gustavo, solicitou que fossem apresentadas as chapas para compor a nova Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Educação, sendo apresentada como presidente a Sra. Tatiane da Silva Alves Teixeira, como vice-presidente, a Sra. Maria Auxiliadora Ribeiro de Oliveira como vice-presidente, e como secretária executiva a Sra. Cledna Borges Bezerra, eleitas por aclamação ficando assim a nova composição do CME:

1. Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: ANA CÉLIA GOMES NERI

Suplente: IDAIANE DA CÂMARA CRUZ

2. Representante da Secretaria de Assistência

Titular: TATIANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA

Suplente: MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE OLIVEIRA

3. Representante da Secretaria de Saúde

Titular: ELIANE BARBOSA DA SILVA

Suplente: ERIVAN FÉLIX DA SILVA

4. Representante da Secretaria de Administração

Titular: RUBENS EDUARDO S. R. DE OLIVEIRA

Suplente: ANTÔNIO MARCOS CATARINA

5. Representante da Classe dos Trabalhadores

Titular: ELEXSANDRO DE PAULA MENEZES

Suplente: SIMONE FONSECA SILVEIRA

6. Representante de Pais

Titular: CLEDNA BORGES BEZERRA (ANA RIBEIRO)

Suplente: MÁRCIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA (ANA RIBEIRO)

7. Representante dos Alunos

Titular: JOÃO EVERSON GOMES DOS SANTOS (ZUZA)

Suplente: CLARISSA RICÁDISSA BEZERRA DA COSTA (ANA RIBEIRO)

8. Representante dos Gestores escolares

Titular: LUIZ PAULO DE OLIVEIRA GOMES

Suplente: MARIA EDIMARIA ALVES MARTINS

9. Sociedade Civil que atua com Criança e Adolescente

Titular: RICARDO ANDRÉ R. C. DA SILVA (CDHEC)

Suplente: LAUDELINO MARTINS DE BRITO (ASCDEG)

10. Sociedade Civil que Atua com Jovem  
 Titular: OTONIEL DE SOUZA BARACHO (ASLIRO)  
 Suplente: JOÃO EUDES RODRIGUES DA SILVA (SINTRAF)

11. Conselho Tutelar  
 Titular: FRANCISCA HENRIQUE DA SILVA  
 Suplente: MARCOS LUIZ BARBOSA MIRANDA

12. Conselho do Fundeb  
 Titular: FRANKLIM ALBERT FARIAS DE ASSIS  
 Suplente: JOÃO MARIA DOS SANTOS DE ALMEIDA

Nova diretoria do CME eleita:  
 PRESIDENTE: TATIANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA  
 VICE-PRESIDENTE: MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
 SECRETÁRIO GERAL: CLEDNA BORGES BEZERRA

Nada mais havendo a tratar eu, Ricardo André, secretário desta reunião, lavrei a presente ata que vai aprovada e assinada por mim e demais presentes.

**MARCELO GUSTAVO DA CRUZ RODRIGUES**  
 Presidente

**RICARDO ANDRÉ RIBEIRO CATARINA DA SILVA**  
 Secretário da Reunião

**Publicado por:**  
 Heldene da Silva Santos  
 Código Identificador:4388D9A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA DE**  
**REGISTRO PREGÃO PRESENCIAL 031/2018**

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000, São Paulo do Potengi (RN)	Proc. 09050001/2018 N°
	FL ----- Rub -----
CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251-4910	CPL PMSPP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2018.

Aos 26 de julho de 2018, o Município de São Paulo do Potengi através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, com sede na Rua Bento Urbano, 04 - Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2018, RESOLVE, Formação de registro de preços objetivando a prestação futura e eventual de serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima de 8.000L) com motorista para atender as necessidades das comunidades rurais e Urbanas do município de São Paulo do Potengi, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Formação de registro de preços objetivando a prestação futura e eventual de serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (Capacidade mínima de 8.000 litros) com motorista para atender as Necessidades das comunidades rurais do município de São Paulo do Potengi.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao

beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens/serviços deverão ocorrer de acordo com as Especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 7 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas e os documentos a seguir: Certidão de Regularidade de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

Certidão de Regularidade de Débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS); Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Dívida Ativa do Estado onde a empresa for sediada;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas perante o Tribunal Regional do Trabalho.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para

tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, superiorá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas Especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no Parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal Especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição Indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO PAULO DO POTENGI, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo do Potengi-RN, 26 de julho de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

CNPJ: 08.079.774/0001-61

Contratante

**AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**

C.N.P.J. nº 13.313.081/0001/21

Contratada

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018.

Assunto: Formação de registro de preços objetivando a prestação futura e eventual de serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (Capacidade mínima de 8.000 litros) com motorista para atender as necessidades das comunidades rurais do município de São Paulo do Potengi.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 24/07/2018:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Vr. Unit.
001	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000 litros) com motorista para atender as comunidades rurais; Curimã, P.A Pedra Branca, Várzea Fria ,Carnaúba, Arisco dos Ernesto, Jurema, Condessa, Lagoa Comprida, Potengi, São Francisco, Arisco de Condessa, Pau D'arco, Campo Grande, Santa Rita, Curicaca, P.A Cachoerinha, Mocó, Riacho Salgado, Santo Estevam, P.A Passagem do Juazeiro,( Agrovila Barra de Santo Estevam), Lagoa da Quixaba, Pitombeira, Oiteiros, Meia Légua, Cabaço, Lagoa do Canto, Manjerição dos Teotônios, Boa vista dos Raimundos, Boa vista dos Lopes, Manjerição, Jandaira e Riacho verde.	Viagens	3.600	AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	175,00

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**98AF2E78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
RN GABINETE DO PREFEITO QUARTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 07070001/2017. PROVENIENTE DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2017 CONTRATADA: R&L  
SANTOS CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ:  
07.275.651/0001-33**

GABINETE DO PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07070001/2017.  
PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2017

Contratada: **R&L SANTOS CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 07.275.651/0001-33**

Objeto: Contratação de empresa para conclusão das construções das Unidades Básicas de Saúde dos bairros Santos Dumont e Juremal, com recurso da Portaria Ministerial 1.380 de 09 de julho de 2013 (Requalifica SUS) e se necessário complementação do FPM.

Fundamento Legal Lei 8.666/93 Art. 65: Alteração do valor do contrato celebrado entre as partes. O presente termo aditivo objetiva a readequação ao contrato firmado em 07.07.2017 ao qual foi acrescido o valor de R\$ 4.399,32 (Quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), sendo que R\$ 2.199,66 (dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) corresponde a UBS de Campo Grande(Santos Dumont) e R\$ 2.199,66 (dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) corresponde a UBS do Juremal, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 834.787,99 (Oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), com arrimo no que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. 11 de outubro de 2018.

**JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**3A762EC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
RN GABINETE DO PREFEITO TOMADA DE PREÇOS Nº  
042/2017**

GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2017

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 07070002/2017**

Termo Distrato ao contrato nº 07070002/2017 do Processo administrativo de nº. 03030002/2017.

DO OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº **07070002/2017**, cujo objeto é a Contratação de empresa para Construção da Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar - UADAF, com recursos do Contrato de Repasse nº 774631/2012/MDS/CAIXA, processo nº 2640.7134.0398137-42/2012. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. Contratada: R&L SANTOS CONSTRUTORA LTDA-ME Objeto: rescindir amigavelmente. Base legal: Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura em 17/10/2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**3293212F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE  
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP  
N.º 047/2018- SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 047/2018- SRP, A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 08/11/2018, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada, para gravação volante (spot) e propaganda sonora em automóvel para divulgação dos eventos realizados pelas Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi, bem como dos Programas sociais e Escolas da rede municipal de ensino. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail: cplssp@gmail.com -

São Paulo do Potengi/RN, 25 de outubro de 2018

**ROSELMA REGINA DA SILVA**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**1CF66032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 003/2018) -  
CONVOCAÇÃO Nº 015/2018 - NÍVEL SUPERIOR - DENTISTA  
- CEO - PERIODONTISTA**

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos classificados no Processo Seletivo – Edital Nº 003/2018, munidos de documentação descrita no Item 12.4 do Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

DENTISTA - CEO - PERIODONTISTA		
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
01	NATÁLIA BALABAN GARCIA	15/03/1985

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**0E3DE866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 053/2018**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) ao servidor municipal **Jefferson Henrique de Araujo** (Secretário de Gabinete), de CPF nº 072.094.164-47 e RG nº 002.680.656, para participar do Curso E-Social Day, que será realizado no dia 30 de outubro de 2018 no Município de Natal/RN.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 25 de outubro de 2018.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**FD027084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 054/2018**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) ao servidor municipal **Antônio Márcio de Oliveira Azevedo** (Secretário Adjunto de Recursos Humanos), de CPF nº 040.033.454-28 e RG nº 001.754.761, para participar do Curso E-Social Day, que será realizado no dia 30 de outubro de 2018 no Município de Natal/RN.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 25 de outubro de 2018.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**226CE89B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 055/2018**

O Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos, no exercício da função de Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) ao servidor municipal **Alexandre Herculano Soares de Oliveira** (Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos), de CPF nº 876.398.404-06 e RG nº 001.501.147, para participar do Curso E-Social Day, que será realizado no dia 30 de outubro de 2018 no Município de Natal/RN.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 25 de outubro de 2018.

**ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário Adjunto de Recursos Humanos

Portaria 009/2017

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**1218D319

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DOU E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM ÂMBITO ESTADUAL.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**

**CNPJ: 08.079.915/0001-46.**

**CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA.**

**CNPJ - 08.381.234/0001-38.**

**FONTES DE RECURSOS: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2018.**

**NATUREZA DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$7.810,00 (sete mil oitocentos e dez reais).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MIGUEL CABRAL NASSER – CONTRATANTE**

**SEC PUBLICIDADE LTDA - CONTRATADO.**

**SÃO PEDRO/RN, EM 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Publicado por:**

Wellington Terto do Nascimento

**Código Identificador:**1738D40A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**

**CNPJ: 08.079.915/0001-46.**

**CONTRATADO : NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

**CNPJ: 07.797.967/000195.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE**

**PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**FONTES DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2018.**

**NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**VALOR: R\$5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).**

**SÃO PEDRO/RN, EM 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

**MIGUEL CABRAL NASCER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Wellington Terto do Nascimento

**Código Identificador:**BEF1A29B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 025/2018, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37 % COM 3 UNIDADES  
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:03  
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00002 - ADESIVO PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS Á ESTRUTURA DENTAL  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00003 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CALIBRE 30G, CURTA  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:43  
Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 34,150 (Trinta e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00004 - ALGODÃO EM ROLETE, PARA USO ODONTOLÓGICO.  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:43  
Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00005 - ANESTÉSICO MEPIVACAINA A 3%. SEM VASCONSTRICTOR.  
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:43  
Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 112,700 (Cento e Doze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00006 - ANESTÉSICO DE CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100000  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:43  
Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 157,000 (Cento e Cinquenta e Sete Reais).

Item: 00007 - ANESTÉSICO LOCAL, CLORIDRATO DE LIDOCAINA E DE FENILEFRINA, CX COM 50 ANESTUBES  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:03  
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 62,000 (Sessenta e Dois Reais).

Item: 00008 - ANESTÉSICO TÓPICO  
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:03  
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,990 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00009 - BABADOR IMPERMEAVEL  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00010 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,7 MM COM 5 METROS  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

Item: 00011 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,5 MM.COM 5 METROS  
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00012 - BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 200G  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 16,990 (Dezesseis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00013 - BROCA DIAMANTADA 1033  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00014 - BROCA DIAMANTADA 1036.  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00015 - BROCA DIAMANTADA 3168F  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00016 - BROCA DIAMANTADA 3168  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00017 - BROCA DIAMANTADA 3195FF  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00018 - BROCA DIAMANTADA 3195  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00019 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N°2  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00020 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N°3  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00021 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N°6  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00022 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 34,200 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00023 - BROCA DIAMANTADA 1012  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00024 - BROCA DIAMANTADA 1014 HL  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00025 - BROCA DIAMANTADA 1014  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00026 - BROCA DIAMANTADA 1016  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00027 - BROCA DIAMANTADA 1016 HL  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00028 - BROCA DIAMANTADA 3118F  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).



Item: 00029 - BROCA DIAMANTADA 3118FF  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00030 - CÁPSULAS DE AMALGAMA C/ 1 PORÇÃO - CX COM 50 UNI  
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:43  
Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00031 - CÁPSULAS DE AMALGAMA C/ 2 PORÇÕES - CX COM 50 UNI  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 203,200 (Duzentos e Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00032 - CIMENTO PERIODONTAL CONVENCIONAL Á BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL.  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 27,400 (Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00033 - CIMENTO PERIODONTAL CONVENCIONAL Á BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, FRS 50 G  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 16,550 (Dezesseis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00034 - COMPRESSA DE GAZE, 9 FIOS, 100% ALGODÃO, TAMANHO 7,5X7,5 C/ 500 UNIDADES  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:43  
Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,950 (Quatorze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00035 - CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA C/ 100 UNI  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 19,800 (Dezenove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00036 - DETERGENTE ENZIMÁTICO DE ALTA EFICÁCIA LIMPADORA  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: LITRO  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:03  
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 31,000 (Trinta e Um Reais).

Item: 00037 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 1 LITRO  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: LITRO  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00038 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 100ML.  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:03  
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00039 - ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA.  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:43

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00040 - ESPELHO BUCAL, Nº5, PLANO, SEM CABO, FRONT SURFACE (ANTI-REFLEXO)  
CX C/12 UND  
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:43  
Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00041 - FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL, VELOCIDADE E, CAIXA COM 150 UNIDADES.  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:03  
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 165,000 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00042 - FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 3.0, 2CM, EM SEDA  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:03  
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00043 - FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 2.0, 2CM, EM SEDA  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:03  
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00044 - FIO DENTAL, ROLO COM 100M  
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: TUBO  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).  
Item: 00045 - FIO DENTAL, ROLO COM 25M  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: TUBO  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:03  
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00046 - FIO RETRATOR GENIVAL #00, 100% DE ALGODÃO  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 32,400 (Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00047 - FIXADOR DENTAL ODONTOLÓGICO, COMPOSTO DE ÁGUA (80-85%)  
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,650 (Dez Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00048 - FLUORETO DE SÓDIO 2%, NEUTRO, TIXOTRÓPICO, FRASCO COM 200 ML.  
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:03  
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00049 - FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO 1,23%, SABORES TUTTI-FRUTTI E CEREJA (FRS COM 200ML)  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:43

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00050 - FORMOCRESOL 10ML

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00051 - HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIXIMINA B

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 15,700 (Quinze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00052 - HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A, PO, 10G CADA FRASCO

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,350 (Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00053 - CIMENTO FORRADOR

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00055 - IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, COR A2

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:43  
Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 160,000 (Cento e Sessenta Reais).

Item: 00056 - LÂMINAS PARA BISTURI, Nº15, CAIXA COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:03  
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,500 (Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00057 - LUBRIFICANTE PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:03  
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00058 - MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO DE LONGA DURAÇÃO

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 71,000 (Setenta e Um Reais).

Item: 00059 - MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO DE CURTA DURAÇÃO.

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:03  
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00060 - MATRIZ SECCIONAL PRÉ-FORMADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA A OBTENÇÃO DE UMA ANATOMIA.

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:43  
Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 214,000 (Duzentos e Quatorze Reais).

Item: 00061 - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, COM 12 FOLHAS

Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:03  
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00062 - PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL, COM FLUOR, SABOR TUTTI FRUTI.

Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:43  
Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,150 (Oito Reais e Quinze Centavos).

Item: 00063 - PEDRA ARKANSAR BRANCA FG, FORMA TIPO LANÇA, EM OXIDO DE ALUMINO ULTRA FINO.

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:03  
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00064 - PEDRA ARKANSAR BRANCA FG, FORMA ESFERICA, M OXIDO DE ALUMINIO ULTRA FINO.

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:03  
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00065 - PEDRA POMES EXTRA FINA

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: POTE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,700 (Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00066 - PINCEL PELO MARTA KOLINSKY FINO Nº 2

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:43  
Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 21,100 (Vinte e Um Reais e Dez Centavos).

Item: 00067 - PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00068 - POTE DAPPEN DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL.

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:43  
Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00069 - REVELADOR DENTAL ODONTOLÓGICO, FRASCO PLÁSTICO DE 475ML

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:43  
Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,300 (Nove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00070 - RESINA FLOW

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:03  
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 22,800 (Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00071 - RESINA NANOPARTICULADA NA COR A3D

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:43

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 68,500 (Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00072 - RESINA NANOPARTICULADA NA COR A3B  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:43  
Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 68,500 (Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00073 - RESINA NANOPARTICULADA NA COR A1E  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:43  
Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 68,500 (Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00074 - RESINA NANOPARTICULADA NA COR A2E  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:43  
Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 68,500 (Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00075 - RESINA NANOPARTICULADA NA COR A3E  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:43  
Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 68,500 (Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00076 - RESINA NANOPARTICULADA NA COR A3, 5E  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:43  
Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 68,500 (Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00077 - SELANTE PARA FOSSULA E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL, BISNAGA 2G  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:03  
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 64,000 (Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00078 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA LÍQUIDA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, S/ EPINEFRINA  
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:03  
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 19,800 (Dezenove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00079 - SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO, TUBO E PONTEIRA ATOXICOS, ARAME EM AÇO ESPECIAL.  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00080 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA, CAIXA COM 150 LIXAS  
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30  
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 18,600 (Dezoito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00081 - TIRA DE LIXA ABRASIVA, DE AÇO INOX, P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE REST. DENTAL  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:30

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,700 (Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00082 - TIRA DE POLIÉSTER, PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA, CAIXA COM 50 UNIDADES.  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:03  
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00083 - VERNIZ FLUORETADO NA CONCENTRAÇÃO DE 5%  
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:03  
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,900 (Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00084 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 15ML  
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:43  
Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 12,700 (Doze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00085 - APLICADOR DESCARTÁVEL, MICROBRUSH FINO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 25/10/2018 às 11:03:03  
Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

São Vicente/RN, 25 de Outubro de 2018.

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9A4C2DFE

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2018

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** no uso de suas atribuições legais e considerando o deferimento de pedido de licença sem remuneração a **DENTISTA** pertencente aos quadros do município por um período de 02 (dois) anos;

#### RESOLVE:

Tornar pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato para assumir o cargo de **DENTISTA** por meio de **contrato temporário** com a administração municipal, cujo nome e informações abaixo descritas:

#### **SILVIA HELENA AZEVEDO SOUTO**

Endereço: Rua Renato Dantas, nº 342 - aptº A

Bairro: Centro

Cidade: Caicó/RN - CEP: 59300-000

Fone: (84) 9.9914-6051

Comunicar que aceitando o múnus, o mesmo deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, município de São Vicente/RN, no prazo de 10 (dez) dias corridos para assumir o referido cargo, após esta publicação, munidos das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão Nascimento ou Casamento
- Certidão de nascimento de filhos menores;
- 01 (uma) foto 3x4 recente, colorida (fundo branco);
- CPF;
- Cédula de Identidade;

- Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
- Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma que comprove a respectiva habilitação legal;
- Registro no Conselho de Ordem;
- Conta bancária;
- Comprovante de residência;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;

São Vicente/RN, 25 de outubro de 2018.

### IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal  
CPF 023.034.164-00

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1AC59311

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 344 /2018-GP

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Inciso I de conformidade com o que estabelece o Art. 143 da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Finanças, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 24 de setembro a 22 de outubro de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	VALOR
001		0000759	Gabriela Micarla Silva de G Pereira	Contadora	660,00
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>660,00</b>

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no Abatedouro Municipal, durante o mês de outubro de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	VALOR
001		0000351	Adriana de Paula Araújo Silva	ASG	300,51
002		0000349	Daniel Firmino da Silva	ASG	120,20
003		0000347	Pedro Júnior Figueiredo	ASG	120,20
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>540,91</b>

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de outubro de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	VALOR
001		0000085	Francisca Tavares dos Santos	ASG	171,72
002		0000803	Francisco Érico Dantas	ASG	243,27
003		0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	250,43
004		0000888	Heriberto Alves Costa	Motorista	429,30
005		0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	264,74
006		0000095	João Januário Filho	Motorista	184,17

007		0000031	Maria de Lourdes de Assis Silva	Prof.I - Nível 3 - J	16h	270,24
008		0000794	Maria Lucileide Soares de Lima	ASG	12h	85,86
009		0000762	Marília Larissa Araújo Nascimento	ASG	12h	85,86
010		0000035	Marizer de Jesus Silva Lopes	Aux.Administrativo	27h	251,14
<b>SUB TOTAL R\$</b>						<b>2.236,73</b>

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de outubro de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	VALOR
001		0000963	Dário do Nascimento Barros	ASG	329,13
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>329,13</b>

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 19 de setembro a 22 de outubro de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$
001		0000270	Agenor Nunes de Maria Júnior	Motorista	495,84
002		0000743	Camila Souza de Medeiros	Téc. Enfermagem	429,30
003		0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	476,01
004		0000061	Cleudimar Ramalho de Medeiros	Motorista	492,18
005		0000761	Eliane Alves da Silva Cândido	ASG	343,44
006		0000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	ASG	424,15
007		0000931	Francielma da Silva S. Rodrigues	Téc. Enfermagem	14,31
008		0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	495,84
009		0000781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Motorista	473,63
010		0000835	Idaiane Milene Santos Pereira	ASG	339,32
011		0000961	Jarlene Ferreira da C. Faustino	Téc. Enfermagem	171,72
012		0000753	Josane Rose de Medeiros Souza	Aux. Cons. Dentário	429,60
013		0000258	José Carlos Dantas	Motorista	495,84
014		0000787	José Medeiros Lima	Motorista	473,63
015		0000288	José Neto Costa Diniz	Motorista	495,84
016		0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	552,51
017		0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	497,76
018		0000809	Lindemberg Miele de O Lucas	Motorista	473,63
019		0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	978,12
021		0000934	Luciana Meira da Silva	Tec. Enfermagem	78,71
020		0000108	Luiz Garcia Neto	Motorista	492,18
021		0000319	Maria das Graças Medeiros	ASG	248,88
022		0000827	Maria Fabiana Costa Santos Lopes	Téc. Enfermagem	372,06
023		0000120	Moacyr Patrocínio de Santana	Motorista	492,98
024		0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeira	407,55
025		0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	450,77
026		0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	474,59
027		0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	473,63
028		0000937	Rosângela Medeiros Silva Santos	Téc. Enfermagem	35,78
029		0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	472,23
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>11.166,36</b>

Art. 6º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, ocorridos no mês de outubro de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	VALOR
001		0000243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	Gari	275,47
002		0000251	Antonio Marques da Silva	Serv. Pedreiro	94,45
003		0000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	250,43

004	0000318	Elis Regina Esdralins da Silva	Gari	20h	157,41
005	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	42h	330,56
006	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	42h	345,58
007	0000076	Francisco de Assis Silva	ASG	20h	169,43
008	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	511,58
009	0000464	José Adriano de Lima	Gari	35h	262,95
010	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	35h	246,92
011	0000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Gari(Podador)	54h	405,69
012	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	30h	214,65
013	0000169	Sebastião Araújo Romualdo	Gari	20h	171,72
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>3.436,84</b>

Art. 7º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de outubro de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000018	Jakeline Sandra de Medeiros Brizo	ASG	15h	139,52
002	0000290	Judivanda Kenia Fernandes de Azevedo	Assistente Social	10h	352,69
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>492,21</b>

RESUMO GERAL	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	660,00
SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	540,91
SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	2.236,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.166,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.436,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	492,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	329,13
<b>TOTAL GERAL R\$</b>	<b>18.862,18</b>

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2018.

#### IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F856BF88

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 340/2018-GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE MENCIONA.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidora pública municipal Sra. PATRICIA DE LIMA BRITO, Mat. Nº 0000967, exercente do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de outubro de 2018.

#### IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**821C2848

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 342/2018-GP

Concede Gratificação de Adicional noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de outubro/2018, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeiro	24h
002	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
003	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc.Enfermagem	56h
004	0000932	Irinna Blandinny Anulino Melo Cruz	Téc.Enfermagem	48h
005	0000961	Jarlene Ferreira da Conceição Faustino	Téc.Enfermagem	64h
006	0000935	Juciele Maria da Silva	Téc.Enfermagem	48h
007	0000939	Julia Cristiane de Medeiros Rodrigues	Téc.Enfermagem	48h
008	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro	48h
009	0000934	Luciana Meira da Silva	Téc.Enfermagem	48h
010	0000962	Maria da Conceição Moura	Téc.Enfermagem	56h
011	0000936	Maria Fabiana Costa Santos Lopes	Téc.Enfermagem	64h
012	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeiro	48h
013	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc.Enfermagem	64h
014	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeiro	48h
015	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeiro	24h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de outubro de 2018.

#### IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C883BD90

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 343/2018-GP

Concede o pagamento de horas aulas extras aos professores da rede pública municipal de ensino.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela lei orgânica municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de horas aulas extras aos professores da rede pública municipal de ensino, ref. as substituições por motivo de afastamentos de professores, conforme relação abaixo:

MAT	NOME	ESCOLA	QUANT. HORAS AULAS	VALOR DAS HORAS AULAS EXTRAS
00265	Adailton Pereira da Silva	Esc. Municipal Francisca Pires de Albuquerque/sala de recursos de alunos com deficiência.	70h	1.182,30
00272	Francismar Soares de Medeiros Ramalho	Esc. Municipal Francisca Pires/substituindo a Sra. Adjaneide Lucena de A. Silva	08h	135,12
00099	José Carlos Dantas Maciel	Esc. Municipal Francisca Pires/Substituindo Pereira de Santana	01h	16,89
00321	Magnólia Soares Silva Barbosa	Esc. Municipal Francisca Pires/Substituindo Pereira de Santana	04h	67,56
00901	Porfira A. Regina de M. Soares	Esc. Municipal Francisca Pires/Substituindo Pereira de Santana	04h	67,56
<b>TOTAL GERAL R\$</b>				1.469,43

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de outubro de 2018.

#### IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:711C41F3

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 345 /2018-GP

Concede o pagamento da gratificação aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE – I-PMAQ.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 536/2015 - QUE INSTITUI O INCENTIVO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento da gratificação aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, aos ocupantes das funções de Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Dentário e Agentes Comunitários de Saúde, abaixo relacionados, ref. ao mês de setembro/2018.

#### EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE - ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

NOME	FUNÇÃO	VALOR
DARCÝ DO NASCIMENTO BARROS	ACS	R\$ 821,07
DIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	R\$ 821,07
FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	AUX. CONSULT. DENTÁRIO	-
JACINTO PEREIRA JÚNIOR	CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 821,07
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	ACS	R\$ 821,07
MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	ACS	R\$ 821,07
MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	R\$ 821,07
NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 821,07
ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 821,07
TOTAL	-	R\$ 6.568,56

#### EQUIPE 2 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA

NOME	FUNÇÃO	VALOR
ANA GABRIELA MEDEROS DE ARAÚJO LIMA	ENFERMEIRA	R\$ 746,43
CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 746,43

JOSEFA MARIA S OLIVEIRA	ACS	R\$ 746,43
JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONSULT. DENTÁRIO	R\$ 746,43
LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	MÉDICO	R\$ 746,43
MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS NASCIMENTO	ACS	R\$ 746,43
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	-
MARIA DE LOURDES CÂNDIDO DO NASCIMENTO	ACS	R\$ 746,43
MARIA JÚLIA DE MEDEIROS	CIRURGIÁ DENTISTA	R\$ 746,43
PAULO MARTINS DE SOUZA	ACS	R\$ 746,43
ROSA MARIA DE MEDEIROS	ACS	R\$ 746,43
TOTAL	-	R\$ 7.464,30

#### EQUIPE 3 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO ESF III

NOME	FUNÇÃO	VALOR
FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSÁRIO	ACS	R\$ 821,07
JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	R\$ 821,07
JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	R\$ 821,07
LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	AUX. CONSULT. DENTÁRIO	R\$ 821,07
MAGNUS KELLY SOARES DE AZEVEDO	ENFERMEIRO	R\$ 821,07
MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 821,07
NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO	MÉDICO	R\$ 821,07
TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 821,07
VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	-
TOTAL	-	R\$ 6.568,56

#### APOIADOR INSTITUCIONAL

NOME	FUNÇÃO	VALOR
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente, 23 de outubro de 2018.

#### IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8A50F643

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV PORTARIA Nº 045 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

#### “RETIFICA A PORTARIA Nº 15 DE 01 DE AGOSTO DE 2017”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n.º 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, em favor da Sra. **ANA MARIA DANTAS COSTA**, RG n.º 686.041 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 455.178.944-53, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 000055, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 3.º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, do art. n.º 35 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 25 de outubro de 2018.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente do IPSV  
Port. 013/2018

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**9602DE89

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
PORTARIA Nº 046 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

“RETIFICA A PORTARIA Nº 249 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais, em favor do Sr. **João Batista dos Santos**, portador da cédula de identidade n.º 609.753 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 481.239.784-72, titular do cargo de Gari, matrícula n.º 000015, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos dos §§§ 1º, inciso II, “b”, 3º e 17, do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, e, ainda, do art. n.º 17 e 39 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2016.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 25 de outubro de 2018.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente do IPSV  
Port. 013/2018

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**1EDFFDC6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
PORTARIA Nº 047 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

“RETIFICA A PORTARIA Nº 25 DE 03 DE JULHO DE 2018”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao

salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n.º 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, em favor do Sra. **Maria das Graças de Medeiros Silva**, RG n.º 767.836 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.877.654-20, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 0000136, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. A referida aposentadoria se fundamenta nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, consoante o disposto no art. 34, I a IV e parágrafo único da Lei Complementar Municipal n.º 008/2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 25 de outubro de 2018.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente do IPSV  
Port. 013/2018

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**ACF75C26

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
PORTARIA Nº 048 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

“RETIFICA A PORTARIA Nº 12 DE 06 DE ABRIL DE 2018”

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n.º 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, em favor da Sra. **JOSILEIDE DANTAS DE ARAÚJO VALDIVINO**, RG n.º 673.991 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 041.346.854-27, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 0000103, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 3.º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, do art. n.º 35, incisos I a III e parágrafo único da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2018.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 25 de outubro de 2018.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente do IPSV  
Port. 013/2018

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**352491B6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
PORTARIA Nº 049 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

“RETIFICA A PORTARIA Nº 24 DE 03 DE JULHO DE 2018”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n.º 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, em favor do Sra. **Creuza Soares**, RG n.º 001.148.246 – 2ª. Via SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 737.037.454-87, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 000003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A referida aposentadoria se fundamenta nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, consonante o disposto no art. 34, I a IV e parágrafo único da Lei Complementar Municipal n.º 008/2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 25 de outubro de 2018.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente do IPSV  
Port. 013/2018

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
Código Identificador: AB3243DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SERIGRAFIA CASA ARTE LTDA ME, referente à Prestação de serviço gráfico na confecção de formulário para atender a necessidade das equipes do PSF em atendimento a população deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 24 de Outubro de 2018

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
Código Identificador: D7F7B9A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 076/2018**

**DECRETO Nº 076, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional, observando os dispositivos Legais e Constitucionais concedida no art. 7, inciso I, da Lei Municipal n.º 694, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias.

**02 – Poder Executivo**

02 05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
12	Educação			
306	Alimentação e nutrição			
0009	Merenda escolar			
2.015	Alimentação escolar – Educação infantil/pré-escola			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01060	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>

02 05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
12	Educação			
361	Ensino fundamental			
0004	Ensino fundamental			
2.018	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	R\$ 178.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 178.000,00</b>

02 05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
12	Educação			
365	Educação infantil			
0005	Educação infantil			
2.023	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	R\$ 25.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 25.000,00</b>

02 13	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
20	Agricultura			
605	Abastecimento			
0015	Agricultura e pecuária forte			
2.050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e Caixas D'água			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 30.000,00</b>

**04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**



<b>04 02</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel</b>				
08	Assistência social				
243	Assistência a criança e ao adolescente				
0014	Serramelense feliz				
2.079	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01029	R\$	5.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>04 02</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel</b>				
08	Assistência social				
244	Assistência comunitária				
0014	Serramelense feliz				
2.084	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01029	R\$	10.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 268.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

## 02 – Poder Executivo

<b>02 05</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
306	Alimentação e nutrição				
0009	Merenda escolar				
2.013	Alimentação escolar – Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01060	R\$	20.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>02 13</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico</b>				
20	Agricultura				
605	Abastecimento				
0015	Agricultura e pecuária forte				
2.050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e Caixas D'água				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01000	R\$	30.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

<b>03 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
122	Administração geral				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	R\$	10.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.065	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01000	R\$	15.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01000	R\$	5.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
2.069	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				

3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01000	R\$	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	R\$	30.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 55.000,00</b>

<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
301	Atenção básica				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.070	Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias – ACE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	R\$	10.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	R\$	30.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01000	R\$	25.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 55.000,00</b>

<b>03 02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel</b>				
10	Saúde				
303	Suporte profilático e terapêutico				
0011	Serra do Mel com saúde				
2.077	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte	01000	R\$	50.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>

## 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

<b>04 02</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel</b>				
08	Assistência social				
243	Assistência a criança e ao adolescente				
0014	Serramelense feliz				
2.079	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.04.00	Material de consumo	Fonte	01029	R\$	15.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 268.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 22 de Outubro de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:0E21C6EC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 077/2018**

**DECRETO Nº 077, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional, observando os dispositivos Legais e Constitucionais concedida no art. 7, inciso I, da Lei Municipal nº 694, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para a inclusão de fontes de recursos, concedida no Art. 8, da Lei Municipal nº 694, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias.

#### **04 – Fundo Municipal de Assistência Social**

04 02	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
243	Assistência a criança e ao adolescente				
0014	Serramelense feliz				
2.079	Manutenção das atividades do programa Criança Feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01029	R\$	6.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total Geral</b>				<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

#### **03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

04 02	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
243	Assistência a criança e ao adolescente				
0014	Serramelense feliz				
2.079	Manutenção das atividades do programa Criança Feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01029	R\$	6.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total Geral</b>				<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, em 22 de Outubro de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:5BFA55FD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 167/2018**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) WB LIMA DANTAS- ME COMÉRCIO E SERVIÇOS, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de adesivo vinil colorido para envelopamento de portas e janelas das creches municipais com aplicação inclusa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 25 de Outubro de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:406FC30B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 168/2018**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) WB LIMA DANTAS- ME COMÉRCIO E SERVIÇOS, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de adesivo vinil colorido para envelopamento de carros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com aplicação inclusa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 25 de Outubro de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:F12D8435**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 169/2018**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ, referente à contratação de empresa para realização de tomografia de coerência óptica para paciente menor ISAMAK PINHEIRO LOPES, inscrito no CPF: 127.764.314-81, nascido ao dia 02 de junho de 2009, residente e domiciliado na Rua M. A. de Souza, 30, Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel, conforme documentos em anexo..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 25 de Outubro de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:88942F0D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 170/2018**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) VISIONMED LTDA, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II E III do parágrafo

único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica para realização de exame de manometria anorretal para paciente carente CARLOS CANDIDO DA COSTA, inscrito no CPF: 049.009.834-70, RG 2418554, residente e domiciliado na Vila Santa Catarina, 78, Serra do Mel, conforme documentos em anexo, devido o paciente necessitar da realização com urgência do tratamento..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 25 de Outubro de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**67FE23BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 043/2018**

**PORTARIA Nº 043, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

NOMEAR O(A) Sr(a). JOSÉ MARIA GASPAR no cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a). JOSÉ MARIA GASPAR no COORDENADOR(A) DE VILA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Outubro 2018

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**F40981E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 044/2018**

**PORTARIA Nº 044, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

NOMEAR O(A) Sr(a). VANUSK LEITE FERNANDES no cargo de COORDENADOR(A) DE VILA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a). VANUSK LEITE FERNANDES no COORDENADOR(A) DE VILA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Outubro 2018

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**D51CEA4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 01/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO DE Serra do Mel/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art.24 - É dispensável a licitação:

[...]

*II - para outros serviços e compras de valor até 10 (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos na Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar pregões de forma eletrônica, principalmente quando os recursos forem repassados pelo Governo Federal e Estadual ao município, recomendado assim pela legislação;

**CONSIDERANDO** ainda que não necessita de dotação orçamentária visto a ausência de dispêndio financeiro;

**CONSIDERANDO** por fim que os serviços ofertados pela empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, atende ao interesse público e da administração municipal;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização dos serviços em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

2. - Determinar que o serviço seja realizado com a empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, por apresentar especificações que atendam ao interesse público e a necessidades da administração, conforme autos do processo.

3. - Encaminhe-se o presente processo a Secretaria de Administração e Planejamento do município de Serra do Mel para elaboração da minuta contratual.

Serra do Mel, RN, em 01 de outubro de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**85892C8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN  
Nº 1809190003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de veículos 0 km – Pick-up e veículos de passeio, para uso do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde; VALIDADE: 24 de outubro de 2018 a 24 de outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 151.300,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Clézio Dantas da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de outubro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**EDE162B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 102/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

Altera e Nomeia a Comissão Eleitoral da Gestão Democrática Municipal de Serrinha/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Eleitoral da Gestão Democrática Municipal de Serrinha/RN para o pleito das eleições diretas para Diretores e Vice-diretores das escolas: Centro Municipal de Educação Infantil Coração de Estudante e Escola Municipal de Ensino Fundamental João Paulo I, autorizadas mediante critérios técnicos pela Secretaria Municipal de Educação no ano 2018, com a seguinte composição:

- 1 – Rangel Estevam de Freitas – Presidente da Comissão;
- 2 – Irani Cléa Alves dos Santos Souza - Membro;
- 3 – ErineideValdevino da Silva - Membro.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Serrinha/RN, 25 de outubro de 2018.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito de Serrinha

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**F203ABDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 10/2018-SEMED SERRINHA-RN, 25 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre os critérios para a operacionalização do redimensionamento pedagógico na Rede Municipal de Ensino de Serrinha/RN a partir do ano letivo de 2019.

**O Secretário Municipal de Educação de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** os artigos 41 e 42 da Lei Municipal Nº 351/2011 e os artigos 11 e 25 da Lei nº 9.9394/1996 – LDB, que definem as obrigações e competências da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação na oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental em assegurar a distribuição proporcional do atendimento nas escolas, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis;

**CONSIDERANDO** o dever da Secretaria Municipal de Educação, em assegurar professor para todos os componentes curriculares, visando o cumprimento do calendário letivo e o direito subjetivo a todos os estudantes matriculados na rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** a corresponsabilidade das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, juntos a esta Secretaria no que se refere a implementação das políticas educacionais;

**CONSIDERANDO** as especificidades dos estudantes no que se refere a interesses, desenvolvimento físico, socioemocional, cognitivo e psicomotor relativo a faixa etária adequada na oferta das etapas e modalidades de ensino da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** o respeito as especificidades formativas e experiência dos profissionais da educação, professores, coordenadores, gestores, demais servidores no atendimento aos estudantes, de acordo com as especificidades de suas faixas etárias, e em conformidade com o ensino ofertado nas etapas e modalidades da Rede Municipal;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a natureza pedagógica de cada escola de acordo com a oferta das etapas e modalidades de ensino no desenvolvimento de projetos pedagógicos implantados para a eficiência e fortalecimento das ações curriculares;

**CONSIDERANDO** a importância do uso eficiente dos recursos públicos, na forma de assegurar a valorização dos profissionais da educação e manutenção de padrões básicos de funcionamento das escolas municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica determinado que o redimensionamento da Rede Municipal de Ensino deve ser acompanhado, obrigatoriamente, por todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação ocupantes das funções de: gestão, técnico-administrativa e pedagógica.

Art. 2º A Rede Municipal de Ensino assegurará a oferta de vagas de Creche (a partir de 01 ano e 06 meses), Pré-escola, 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e modalidades de ensino: Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, conforme a realidade e a localização geográfica.

I – À oferta do ensino na Rede Municipal na forma de Núcleos e Unidades de Educação do Campo terá a oferta mista da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano, contará com 01 Núcleo que atende exclusivamente o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e 01 Unidade Exclusiva de Educação Infantil, no que couber, as escolas atenderão as modalidades na Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos para que o aluno da zona rural.

II - Havendo a oferta de vagas em escola com uma proximidade menor que a da sede do município, não será permitida a matrícula fora do núcleo rural para que o aluno não se desloque para o centro urbano para isso o responsável pela matrícula ou renovação deverá exigir a comprovação de endereço.

III – À oferta do ensino na Rede Municipal, na sede do município, contará com 01 Centro exclusivo de Educação Infantil com atendimento de Creche e Pré-Escola e 01 Escola com atendimento exclusivo de Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, conforme a realidade, com modalidades na Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, somente serão aceitas matrículas ou renovação de alunos da zona rural se for comprovada a menor distância do local da residência em comparação com o núcleo rural.

Art. 3º. O número de estudantes por turma deverá atender ao quantitativo, mínimo, estabelecido no quadro a seguir:

ETAPAS DE ENSINO/MODALIDADES	Nº MÍNIMO DE ESTUDANTES POR TURMA
<b>ENSINO INFANTIL</b>	
Creche (1 ano e 6 meses a 3 anos e 11 meses e 29 dias)	Até 15 alunos (sem auxiliar)
Creche (1 ano e 6 meses a 3 anos e 11 meses e 29 dias)	20 alunos (com auxiliar)
Pré-escola (4 a 5 anos e 11 meses e 29 dias)	20 alunos

<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
1º ao 3º ano	25 alunos
4º e 5º anos	30 alunos
6º ao 9º ano	35 alunos
<b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>	
EJA – Ensino Fundamental – 1º Segmento	
I ao III período (1º ao 5º ano)	30 alunos
EJA – Ensino Fundamental – 2º Segmento	
IV Período (6º e 7º ano)	35 alunos
V Período (8º e 9º ano)	

A enturmação da Educação Especial na Educação Básica terá como base a Resolução nº 02/2012 do CEE/RN, que em seu art. 21, fixam normas de atendimento educacional especializado.

Esta organização de turmas no quadro acima está definida para a zona urbana, entretanto para a Educação do Campo o quantitativo poderá variar de acordo com as peculiaridades locais, devendo ser submetido à análise da Coordenação Pedagógica Municipal na sede da Secretaria de Educação. De acordo com o inciso II faz-se necessária a observância dos seguintes critérios:

Existência de demanda compatível com o que determina o art. 3º desta Norma.

Inexistência de outra escola pública que possa absorver essa demanda.

Existência de professores do quadro efetivo da rede municipal, com carga horária disponível, sem prejuízo às turmas já existentes.

Inexistência de transporte escolar, para o deslocamento dos estudantes para a Unidade Escolar mais próxima.

Art. 4º. As unidades escolares, que constatarem demanda através do Sistema Busca Ativa Escolar para Educação de Jovens e Adultos na localização geográfica em que a instituição faça parte deverão abrir turmas para essa modalidade mediante autorização da Coordenação Pedagógica Municipal.

Art. 5º. Cabe aos Diretores das escolas informar a quantidade de professores necessária para garantir o cumprimento do calendário letivo, observando o número de turmas, as estruturas curriculares e a jornada de trabalho do professor, nos seguintes termos:

I – Validar a distribuição da carga horária de todos os professores de sua escola, observando a adequada correspondência entre a habilitação do docente e o componente curricular ou área de conhecimento e o número de estudantes definidos no art. 3º desta Portaria.

II – Aplicar a carga horária do Professor de 30 (trinta) horas semanais (horas de sessenta minutos), reservado 1/3 (um terço) para atividades de planejamento, formação ou afins, sendo 50% (cinquenta por cento) destas atividades a serem desenvolvidas na escola que estar lotado.

III – Para aplicação dos 50% (cinquenta por cento) da hora atividade na escola o horário das aulas e do intervalo deverá ser redimensionado conforme as tabelas a seguir:

Distribuição das aulas	Horário das aulas/Intervalo dos alunos/Planejamento do Professor
<b>MATUTINO</b>	
1ª Aula	7hs00min as 7hs50min
2ª Aula	7hs50min as 8hs30min
3ª Aula	8hs30min as 9hs20min
4ª Aula	9hs20min as 10hs10min
5ª Aula	10hs10min as 11hs00min
Recreio/merenda	11hs00min as 11hs20min
Planejamento do professor diariamente	11hs00min as 12hs00min

Distribuição das aulas	Horário das aulas/Intervalo dos alunos/Planejamento do Professor
<b>Vespertino</b>	
1ª Aula	13hs00min as 13hs50min
2ª Aula	13hs50min as 14hs30min
3ª Aula	14hs30min as 15hs20min
4ª Aula	15hs20min as 16hs10min
5ª Aula	16hs10min as 17hs00min
Recreio/merenda	17hs00min as 17hs20min
Planejamento do professor diariamente	17hs00min as 18hs00min

Art. 6º. O não atendimento ao disposto nesta Portaria acarretará em medidas administrativas legais aplicadas mediante apuração de responsabilidades.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor, a partir do ano letivo de 2019.

**Publique-se, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

**JOSUÉ DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**A284AD9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 014/2018 - PP-SRP**

Aviso de Edital

Pregão Presencial nº. 014/2018

Processo nº. 035/2018

O Município de Serrinha/RN, através de seu Prefeito Municipal, torna público que será realizada sessão do Pregão Presencial no dia 14 de Novembro de 2018 as 09h30min objetivando o PREGÃO PRESENCIAL, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM APURADO PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, INCIDENTE SOBRE A TABELA SINAPI (AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail serrinha.rn.licitacoes@gmail.com.

Serrinha/RN, 25/10/2018.

**JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:**57708B42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 00003/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ROÇO DE MATA FINA A FOICE DAS MARGENS DIREIRA E ESQUERDA DE ENTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 48.442,60.

Serrinha dos Pintos - RN, 25 de Outubro de 2018

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**456085BA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL LOCAL PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO DE DIESEL COMUM PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2018..

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00057/2018 - 25.10.18 - MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA - EPP - R\$ 258.269,39.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador: B30F1A32

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 149/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**, Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 369 de 10 de abril de 2014, e pelo Decreto nº 004/2015, de 27 de maio de 2015, pela presente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho de Inspeção do Município de Serrinha dos Pintos/RN:

**I – Representante da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento:**

Francisco das Chagas Teixeira

**II – Médico Veterinário**

Antônio Leandro Ferreira da Costa

**III - Nutricionista**

Camila Cinabelly de Almeida Soares

**IV – Representante do CMDS:**

Ronaldo Luciano de Queiroz

**IV – Representante de Associações:**

José Cleiton de Oliveira

**Art. 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 24 de outubro de 2018.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador: 9217BBBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - EXTRATO DE  
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 19.119.769/0001-51);

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU E A EMPRESA M2 ENGENHARIA EIRELI, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUAS PROJETADAS 1ª ETAPA, NA

COMUNIDADE DE ARISCO DO BARBOSA, NESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 190.524,17;

BASE LEGAL: Tomada de Preços 001/2018

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária: 008.001 – Secretaria de Obras e Urbanismo .

Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte : 0102400000 – Transferência de Convênios

CONTRATO DE REPASSE Nº 1035345-82/2016

Vigência: 19.10.2018 a 16/01/2018;

Autoridade Responsável:

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito do Município de Taipu/RN;

Pela Empresa

M2 Engenharia EIRELI

**JOSÉ MAURICIO DE MENEZES NETTO**

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador: D5EFFCB7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
RICARDO A. DA SILVA PEREIRA	165.387.913-37	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRICULA</b>	
MOTORISTA	1172	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (meia)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
25 de OUTUBRO de 2018	Natal/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Transportar Pacientes do nosso município para o município de Alexandria/RN, que passarão por procedimento cirúrgico, no dia 25 de outubro de 2018, conforme PPI do município.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

Código Identificador: 0BF8A063

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder

Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>		<b>CPF</b>	
PAULO MAGNO S. DO NASCIMENTO		898.215.134-68	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>		<b>MATRÍCULA</b>	
MOTORISTA		116	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>			
Secretaria Municipal de Saúde			
<b>ENDEREÇO</b>			
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN			
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>		<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (meia)		R\$ 50,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>		<b>DESTINO</b>	
25 de OUTUBRO de 2018		Natal/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>			
Transportar Pacientes do nosso município para o município de Alexandria/RN, que passarão por procedimento cirúrgico, no dia 25 de outubro de 2018, conforme PPI do município.			

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**805F90F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 032/2018-SRP**

<b>ÓRGÃO:</b>		<b>LICITAÇÃO:</b>			
Prefeitura Municipal de Tangará/RN.		PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018-SRP.			
<b>FORNECEDOR:</b>		<b>DATA:</b>			
C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		Em 25 de outubro de 2018.			
<b>OBJETO:</b>					
Registro de preços para execução futura e parcelada dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar.					
<b>PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:</b>					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
2	Limpeza e manutenção preventiva de ar condicionado "ACJ" de janela (sem fornecimento de peças)	Unid.	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
3	Recarga de gás com correção do sistema de ar condicionado "SPLIT"	Unid.	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
6	Instalação de ar condicionado de 22.000 a 30.000 BTUS	Unid.	20	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00
9	Retirada de ar condicionado split de 22.000 A 30.000 BTUS	Unid.	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
13	Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS	Unid.	30	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**0AAB77DB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 032/2018-SRP**

<b>ÓRGÃO:</b>		<b>LICITAÇÃO:</b>			
Prefeitura Municipal de Tangará/RN.		PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018-SRP.			
<b>FORNECEDOR:</b>		<b>DATA:</b>			
J SINVAL DA SILVA		Em 25 de outubro de 2018.			
<b>OBJETO:</b>					
Registro de preços para execução futura e parcelada dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar.					
<b>PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:</b>					

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
5	Instalação de ar condicionado de 9.000 a 18.000 BTUS	Unid.	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
8	Retirada de ar condicionado split de 9.000 A 18.000 BTUS	Unid.	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
12	Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS	Unid.	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
14	Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUS com fornecimento de peças (capacitor, sensor de degelo, sensor de temperatura.)	Unid.	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**1D874623

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E**  
**APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 006/2018**

O Município de Tangará/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI contra o Edital da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 não foi conhecida ante a irregularidade da representação processual configurada. Desta forma, ficam mantidos os termos do Edital da supracitada licitação, sendo a sessão pública de recebimento dos invólucros de "Habilitação" e "Proposta" aprazada para o dia 01 de novembro de 2018, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 23 de outubro de 2018.

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**8B0AFE88

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 032/2018-SRP**

<b>ÓRGÃO:</b>		<b>LICITAÇÃO:</b>			
Prefeitura Municipal de Tangará/RN.		PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018-SRP.			
<b>FORNECEDOR:</b>		<b>DATA:</b>			
FRANCISCO DE ASSIS GOMES		Em 25 de outubro de 2018.			
<b>OBJETO:</b>					
Registro de preços para execução futura e parcelada dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar.					
<b>PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:</b>					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
1	Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado "ACJ" de janela com fornecimento de peças (capacitor, sensor de degelo, sensor de temperatura.)	Unid.	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
5	Instalação de ar condicionado de 9.000 a 18.000 BTUS	Unid.	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
8	Retirada de ar condicionado split de 9.000 A 18.000 BTUS	Unid.	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
11	Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUS	Unid.	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
12	Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS	Unid.	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
16	Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS (sem fornecimento de peças)	Unid.	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**F573D8F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO**  
**COMUNITÁRIO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 059/2018**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Assunto:** Aquisição de Material e Equipamentos.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Art. 24 - É dispensável a Licitação:**

**II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da **Unidade 001 – Sub-função 243 – Projeto/Atividade 2159 - Elemento de despesa 44.90.52 – Equipamento e Material de permanente, no orçamento vigente do exercício de 2018.**

03. Importará a despesa o valor global de 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FMAS, SCFV.**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa, **JOSILENE ESTEVAM DA SILVA MEDEIROS – CNPJ: 18.459.632/0001-83**, com sede profissional na rua: Tonheca Dantas, 592 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, na Aquisição de equipamentos e material de instrumentos musicais para a fanfara do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, conforme **memorando Nº 268/2018 SMAS.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de outubro de 2018.

**MARLUCE PEREIRA LIMA**

Sec. de Ação Social e D. Comunitário.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:ADDD5795**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº 40/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do PROCESSO nº 65/2018, Pregão Presencial SRP nº 40/2018, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DESTE MUNICÍPIO**, foram a (s) empresa(s):

**Mossoró Telecomunicações e Transporte LTDA – ME- CNPJ: 17.854.997/0001-40**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5; totalizando o valor de **R\$ 447.800,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 25 de outubro de 2018 (quinta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:187100E3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -  
SRP Nº 39/2018**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 64/2018, Pregão Presencial - SRP nº39/2018, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 21, 24, 26, 43, 49, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 66, 70, 83, 92, 98, 99, 100, 104, 112, 118, 119, 122, 125, 126, 128, 140, 141, 151, 157, 159, 162, 163, 169 ; totalizando o valor de **R\$ 158.375,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 14, 17, 18, 19, 29, 33, 36, 37, 40, 45, 47, 67, 71, 75, 78, 80, 81, 84, 85, 89, 94, 95, 114, 115, 120, 123, 127, 130, 131, 133, 135, 139, 145, 146, 147, 149, 152, 155, 156, 158, 160, 164, 165 ; totalizando o valor de **R\$ 209.408,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos e oito reais).**

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 7, 8, 9, 16, 20, 22, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 38, 41, 42, 44, 46, 48, 60, 61, 63, 65, 69, 74, 79, 82, 91, 93, 96, 97, 102, 106, 107, 108, 116, 121, 132, 136, 137, 142, 148, 150, 153, 166 ; totalizando o valor de **R\$ 257.297,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais).**

**PANORAMA COM. PROD. MED. FARM. LTDA- CNPJ: 01.722.296/0001-17**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 10, 11, 15, 23, 39, 50, 53, 54, 59, 64, 68, 72, 73, 76, 77, 86, 87, 88, 90, 101, 103, 105, 109, 110, 111, 113, 117, 124, 129, 134, 138, 143, 144, 154, 161, 167, 168 ; totalizando o valor de **R\$ 214.755,00 (duzentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).**

Tibau/RN, 25 de outubro de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:5A32AD16**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -  
SRP Nº 41/2018**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 66/2018, Pregão Presencial - SRP nº41/2018, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO**, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.



**VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME-** CNPJ: 20.891.478/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 406.030,00 (quatrocentos e seis mil e trinta reais)**.

**TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME-** CNPJ: 05.831.823/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais)**.

Tibau/RN, 24 de outubro de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:2E1F9C7B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 028/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 307/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-SRP**

No dia 25 de Outubro de 2018, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “**Pregão Presencial nº 028/2018-SRP**”, que teve como objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 028/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

**A M DOS SANTOS DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 23.212.488/0001-16, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 7, 11, 12, 13, 21, 22, 26, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 44, 45, 57, 58, 59, 72, 77, 78, 79, 96, 97, 124, 136, 145, 152, 159, 161, 162, 164, 165, 166, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 186, 187, 188, 199, 216, 237, 240, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 261, 262, 263, 266, 270, 271, 272, 273, 274, 289, 290, 295 ; totalizando o valor de **R\$ 14.831,55 (quatorze mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 15.160.493/0001-02, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 63, 65, 86, 115, 137, 144, 146, 160, 185, 192, 198, 200, 202, 269, 287 ; totalizando o valor de **R\$ 4.989,20 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**.

**CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP**, inscrita no CNPJ: 16.874.662/0001-20, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 9, 16, 17, 18, 27, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 47, 49, 52, 53, 54, 56, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 84, 89, 94, 95, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 117, 130, 131, 135, 138, 139, 140, 142, 143, 156, 157, 158, 163, 170, 179, 189, 190, 191, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 215, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 234, 235, 238, 239, 241, 242, 243, 246, 267, 268, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 288 ; totalizando o valor de **R\$ 122.592,45 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP**, inscrita no CNPJ: 24.208.480/0001-49, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 23, 34, 48, 50, 51, 71, 98, 116, 119, 122, 123, 125, 133, 141, 149, 212, 219, 220, 233, 256, 265, 296 ; totalizando o valor de **R\$ 29.599,30 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**.

**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 14, 15, 19, 25, 60, 76, 82, 83, 85, 87, 90, 99, 100, 118, 120, 121, 132, 134, 182, 183, 184, 214, 217, 230, 236, 244, 245, 247, 248, 249, 260, 264, 284, 285, 286, 293, 294 ; totalizando o valor de **R\$ 16.299,50 (dezesseis mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

**RDIANY F MALHEIRO - ME**, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 10, 24, 38, 39, 46, 55, 80, 81, 88, 91, 92, 93, 101, 102, 103, 104, 113, 126, 127, 128, 129, 147, 148, 150, 151, 153, 154, 155, 167, 168, 169, 171, 172, 193, 194, 195, 196, 197, 218, 291, 292, 297 ; totalizando o valor de **R\$ 29.016,40 (vinte e nove mil e dezesseis reais e quarenta centavos)**.

Tibau do Sul, 25 de Outubro de 2018

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

Presidente CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:E8B69CE7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 028/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 307/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

**A M DOS SANTOS DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 23.212.488/0001-16, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 7, 11, 12, 13, 21, 22, 26, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 44, 45, 57, 58, 59, 72, 77, 78, 79, 96, 97, 124, 136, 145, 152, 159, 161, 162, 164, 165, 166, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 186, 187, 188, 199, 216, 237, 240, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 261, 262, 263, 266, 270, 271, 272, 273, 274, 289, 290, 295 ; totalizando o valor de **R\$ 14.831,55 (quatorze mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 15.160.493/0001-02, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 63, 65, 86, 115, 137, 144, 146, 160, 185, 192, 198, 200, 202, 269, 287 ; totalizando o valor de **R\$ 4.989,20 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**.

**CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP**, inscrita no CNPJ: 16.874.662/0001-20, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 9, 16, 17, 18, 27, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 47, 49, 52, 53, 54, 56, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 84, 89, 94, 95, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 117, 130, 131, 135, 138,

139, 140, 142, 143, 156, 157, 158, 163, 170, 179, 189, 190, 191, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 215, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 234, 235, 238, 239, 241, 242, 243, 246, 267, 268, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 288 ; totalizando o valor de **R\$ 122.592,45 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP**, inscrita no CNPJ: 24.208.480/0001-49, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 23, 34, 48, 50, 51, 71, 98, 116, 119, 122, 123, 125, 133, 141, 149, 212, 219, 220, 233, 256, 265, 296 ; totalizando o valor de **R\$ 29.599,30 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**.

**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 14, 15, 19, 25, 60, 76, 82, 83, 85, 87, 90, 99, 100, 118, 120, 121, 132, 134, 182, 183, 184, 214, 217, 230, 236, 244, 245, 247, 248, 249, 260, 264, 284, 285, 286, 293, 294 ; totalizando o valor de **R\$ 16.299,50 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

**RADIANY F MALHEIRO - ME**, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 10, 24, 38, 39, 46, 55, 80, 81, 88, 91, 92, 93, 101, 102, 103, 104, 113, 126, 127, 128, 129, 147, 148, 150, 151, 153, 154, 155, 167, 168, 169, 171, 172, 193, 194, 195, 196, 197, 218, 291, 292, 297 ; totalizando o valor de **R\$ 29.016,40 (vinte e nove mil e dezesseis reais e quarenta centavos)**.

Tibau do Sul, 25 de Outubro de 2018

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial  
Presidente CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:EEB659C7**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 616 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 616 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação da Reserva de Fauna Costeira de Tibau do Sul - REFAUTS, revogando o Decreto de nº 014/2006, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49, II,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** Fica instituída a Reserva de Fauna Costeira de Tibau do Sul - REFAUTS, estabelecidos os procedimentos necessários a sua implementação e as condições de manejo para a adequação das atividades incidentes em seu território, com fundamento no inciso V do art. 14, da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

*Parágrafo único.* A REFAUTS constitui-se de uma unidade de conservação de uso sustentável, que abrange urna área de 53,9 Km<sup>2</sup>, compreendida pelo ambiente marinho e faixa terrestre, adjacentes às enseadas da Praia do Curral, da Praia do Madeiro e da Praia de Cacimbinhas, com delimitações geográficas constantes no artigo 4º e elucidação gráfica apresentada pelo mapa, denominado como ANEXO I, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** A criação da REFAUTS tem como objetivos gerais:

I - salvar as condições ambientais para a proteção da fauna marinha, em especial do boto cinza, tartarugas marinhas e demais espécies marinhas, que circulam ou utilizam a área para residência, alimentação, reprodução ou berçário;

II - ordenar o manejo da pesca artesanal, das práticas náuticas associadas às atividades pesqueiras, de visitação turística e recreativa e as atividades desenvolvidas na faixa de praia, compatibilizando-os com as necessidades de proteção da fauna marinha incidente em seu território.

**Art. 3º** A implementação da REFAUTS, obedecerá a mecanismos e instrumentos de gestão e condicionamento das atuações públicas e privadas, visando o alcance dos seguintes objetivos específicos:

I - desenvolver na comunidade local, nos empreendedores e visitantes uma consciência ecológica e conservacionista sobre o valor do patrimônio ambiental constituído pela fauna existente na REFAUTS, como indicador da qualidade ambiental do espaço costeiro que abrange;

II - salvar os atributos naturais e os recursos de fauna existentes nos espaços costeiros que abrange como patrimônio natural e social da população do município, dos visitantes e de suas futuras gerações;

III - compatibilizar, através de Plano de Manejo, as atividades econômicas já existentes e passíveis de serem desenvolvidas em seu território com as metas de proteção e preservação dos atributos naturais e recursos de fauna da REFAUTS;

IV - estimular e promover a realização de parcerias para viabilizar estudos, pesquisas e projetos destinados à educação ambiental e ao aperfeiçoamento da gestão e manejo dos recursos da REFAUTS;

V - estabelecer mecanismos que viabilizem o custeio das atividades destinadas ao controle das atividades e monitoramento da qualidade ambiental da REFAUTS;

VI - coibir as modalidades de pesca incompatíveis com os objetivos de conservação da REFAUTS;

VII - coibir o uso de jet-ski ou de qualquer tipo de embarcação que opera com alta velocidade, pondo em risco ou afetando as condições de uso do espaço marinho, delimitado como território da REFAUTS, pelas espécies catalogadas e outras que venham a ser identificadas;

VIII - coibir o lançamento ou escoamento de substâncias poluentes e o descarte de resíduos nas áreas que integram a REFAUTS;

IX - promover a adequação dos tipos de motores, o regime de uso e manejo das embarcações que desenvolvam atividades de pesca, recreação e visitação turística na REFAUTS;

X - controlar e/ou restringir o tráfego de pedestres nas faixas de praia utilizadas para desova de tartaruga;

XI - coibir o tráfego de veículos nas faixas de praia utilizadas para desova de tartaruga.

#### CAPÍTULO II DA DELIMITAÇÃO E DO ZONEAMENTO

**Art. 4º** A REFAUTS inclui um território marinho e uma faixa terrestre dados pelo polígono delimitado pelas coordenadas geográficas especificadas pelo mapa, denominado como ANEXO I, parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** O território da REFAUTS abrange três Zonas que se encontram definidas pelo Mapa, denominado como ANEXO I, parte integrante desta Lei, quais sejam:

I - Zona de Uso Restrito - ZUR;

II - Zona de Uso Controlado - ZUC;

III - Zona de Amortecimento - ZA.

### CAPÍTULO III

#### DA DISCIPLINA E DO CONTROLE DAS ATIVIDADES

**Art. 6º** O manejo de atividades e as condições de uso dos recursos e espaços integrantes da Zona de Uso Restrito, Zona de Uso Controlado e Zona de Amortecimento que integram o território da REFAUTS observarão as restrições, metas ambientais, mecanismos e procedimentos especificados no quadro, denominado como ANEXO II, parte integrante desta Lei, até que seja instituído o Plano de Manejo da REFAUTS, observados os seguintes requisitos:

I - todas as embarcações que atuem na pesca artesanal, na visitação turística e recreativa no território da REFAUTS, bem como as atividades que se desenvolvam na Zona de Amortecimento se obrigam ao registro, em cadastro especialmente estabelecido para essa finalidade;

II - a número máximo diário de embarcações autorizadas a desenvolver atividade de visitação turística ou recreativa na REFAUTS, em cada uma das Zonas delimitadas no mapa, observarão os limites e regras de manejo definidos no quadro, denominado como ANEXO II, parte integrante desta Lei;

III - a Frota pesqueira que pode efetuar o traslado na área da REFAUTS se obriga, igualmente, ao registro em Cadastro específico e às demais limitações especificadas no quadro, denominado como ANEXO II, que integram esta Lei;

IV - a realização de eventos culturais que utilizem o território da REFAUTS deve ser previamente planejada, seguindo os condicionantes estabelecidos para o desenvolvimento da reserva.

**Art. 7º** Para a adequação do uso da faixa terrestre que integra o território da REFAUTS deverá ser desenvolvido e implementado um Plano de Ordenamento, que observe os seguintes itens:

I – promover a setorização e adequação entre usos e suas intensidades e as condições de vulnerabilidade ambiental de cada trecho de praia específico, conforme estabelece o Decreto 5.300, de 07 de dezembro de 2004;

II – estabelecer o ordenamento e o controle do acesso e do tráfego de pedestres nas áreas sensíveis em função da incidência de desova de tartarugas, condicionando a visitação das áreas ao acompanhamento de guias especializados e prevendo a instalação de postos de controle e informação ambiental;

III – implantar uma sinalização que oriente quanto à disciplina de uso do espaço;

IV – impedir a ocupação das áreas de praia configuradas como de uso comum do povo com edificações ou outros tipos de instalações fixas, salvo aquelas já existentes, que devem obedecer aos critérios de licenciamento e ao plano de manejo, atendendo aos interesses sociais do Município;

V – ordenar a distribuição de equipamentos destinados ao apoio das atividades de lazer e recreação;

VI – definir mecanismos e procedimentos para controlar as atividades ambulantes, quanto aos tipos de produtos permitidos, número de comerciantes, padrão dos dispositivos de transporte das mercadorias e apetrechos utilizados e formas de acondicionamento, controle sanitário e disposição de resíduos, sendo vedada a preparação de alimentos pelos mesmos;

**Art. 8º** Para que sejam cumpridos os objetivos de proteção ambiental e o controle das atividades incidentes na REFAUTS ficam previstas as seguintes medidas:

I - a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo disponibilizará uma estrutura específica para atuar na fiscalização e controle das atividades incidentes na área da REFAUTS;

II – um ato do Executivo Municipal instituirá o Programa de Monitoramento Ambiental da REFAUTS, podendo, para essa finalidade, formular parcerias e convênios com órgãos federais e estaduais, instituições de pesquisa ou organizações não governamentais que detenham comprovado acervo técnico em monitoramento de áreas marinhas;

III – um ato do Executivo Municipal instituirá uma Taxa de Visitação Turística a ser recolhida e gerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo com a finalidade de custear as ações de controle, fiscalização e monitoramento da REFAUTS;

*Parágrafo único.* As ações de controle, fiscalização e monitoramento da REFAUTS devem ser previamente discutidas pelo Conselho Gestor.

**Art. 9º** Fica criado o Fundo Ambiental da REFAUTS que se constituirá das receitas, a seguir especificadas:

I – dos valores arrecadados com a Taxa de Visitação Turística da REFAUTS;

II – de recursos provenientes da aplicação do instrumento de compensação ambiental;

III – de quaisquer outros recursos, rendas ou doações que lhes sejam destinados;

IV – do que for proveniente da aplicação financeira de seus próprios recursos;

V – das parcerias com entidades públicas ou com a iniciativa privada;

VI – do que for arrecadado com alvarás, ISS e multas em toda a área.

*Parágrafo primeiro.* Com a aprovação do Conselho Gestor, os recursos do Fundo Ambiental da REFAUTS serão aplicados:

com o custeio das ações de controle e fiscalização das atividades desenvolvidas na área da REFAUTS;

com o desenvolvimento e implementação do Plano de Manejo e do Programa de Monitoramento Ambiental da REFAUTS;

com investimento em estudos, pesquisas e convênios voltados para o aperfeiçoamento do Plano de Manejo da REFAUTS;

com programas e ações de capacitação institucional e educação ambiental voltados para a internalização do valor do patrimônio ambiental da REFAUTS, da necessidade da postura conservacionista e da importância da gestão integrada e participativa, para os agentes públicos, integrantes do Conselho Gestor, população local e visitantes.

*Parágrafo segundo.* Anualmente, o Conselho Gestor analisará a prestação de contas do Fundo Ambiental da REFAUTS e elaborará proposta de aplicação dos recursos para o próximo exercício.

### CAPÍTULO IV

#### DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Art. 10** Para garantir a gestão democrática, fica instituído o Conselho Gestor da REFAUTS, como instância consultiva, deliberativa e fiscalizadora do planejamento estratégico da unidade de conservação, com a seguinte composição, titular e suplente, com mandato de 02 (dois) anos, oriundos do (a/e):

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

II – Secretaria Municipal de Tributação;

III - Secretaria Municipal de Turismo;

IV - Câmara Municipal de Vereadores;

V – colônia de pescadores do município;

VI – entidade representativa, devidamente regulamentada, da atividade de transporte marítimo e visitação turística na REFAUTS;

VII – entidade local representativa, devidamente regulamentada, da atividade de barracas;

VIII – entidade local representativa, devidamente regulamentada, do setor hoteleiro;

IX – entidade local representativa, devidamente regulamentada, que represente a comunidade;

X – entidade local representativa, devidamente regulamentada, do setor produtivo;

XI - entidade local representativa, devidamente regulamentada, de cunho ambiental;

XII - Gerência Regional do Patrimônio da União - GRPU;

XIII – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

XIV – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA;

XV – instituição de ensino superior.

*Parágrafo único.* Em existindo 02 (duas) ou mais entidades locais representativas interessadas, devidamente regulamentadas, da mesma categoria, estas indicarão, como um todo, 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

**Art. 11** A ocupação das cadeiras de Conselheiro de Titular e Suplente no Conselho Gestor da REFAUTS observará as seguintes exigências:

I - indicação dos representantes, mediante ofício da instituição, no caso de entidade governamental;

II – indicação dos representantes, mediante ofício da instituição, precedida de eleição entre pares, realizada em assembleia por associação ativa, devidamente regulamentada, convocada especificamente para essa finalidade, no caso da entidade não governamental;

*Parágrafo único.* O representante, a que se refere à indicação descrita pelo inciso II, deverá comprovar filiação mínima de 02 (dois) anos, junto a Associação, que, por sua vez, deverá comprovar a sua regularidade fiscal, com a apresentação das certidões referentes à fazenda municipal, estadual, federal e ao FGTS, além de atuação mínima de 03 (três) anos no município e Título de Utilidade Pública.

**Art. 12** A presidência do Conselho Gestor da REFAUTS se alternará, entre Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo e sociedade civil, de modo que esta ocupe a cadeira no último e primeiro ano das gestões municipais.

**Art. 13** Caberá ao Conselho Gestor, no prazo de 90 dias de sua instalação, elaborar e aprovar, por maioria absoluta de votos, o seu Regimento Interno.

*Parágrafo segundo.* O Regimento Interno do Conselho Gestor da REFAUTS deve definir a composição e atribuições da diretoria, assim como a secretaria executiva, as regras de funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias e a definição de quórum para deliberação de matérias.

**Art. 14** O Conselho Gestor detém as seguintes atribuições:

I - propor, aprovar e reformular o seu Regimento Interno;

II - propor o aperfeiçoamento do Sistema de Gestão e Plano de Manejo da REFAUTS, ajustando os mecanismos previamente estabelecidos nesta Lei, com base em estudos cinéticos e nas informações do monitoramento e avaliação ambiental;

III - analisar a prestação de contas e elaborar o planejamento de investimentos do Fundo Ambiental da REFAUTS;

IV — apreciar e emitir parecer sobre os relatórios de monitoramento e avaliação ambiental, propondo recomendações para a atuação da fiscalização;

V— emitir parecer prévio sobre planos de ordenamento de atividades que apresentem influencia ou impacto direto na área de abrangência da REFAUTS

VI — instituir Câmaras Técnicas para subsidiar a formulação de propostas ou debater assuntos de seu interesse, nas quais poderão atuar representantes de organismos governamentais e não governamentais, profissionais especialistas, representantes de segmentos comunitários e empresariais que detenham interesse na temática relacionada à respectiva câmara técnica;

VII — propor normas transitórias para complementar e/ou aperfeiçoar o controle das condições de operação e manejo das atividades desenvolvidas na REFAUTS

*Parágrafo primeiro.* As propostas de complementação, reformulação e aperfeiçoamento do sistema de gestão e das condições de operação e manejo das atividades desenvolvidas na REFAUTS e os relatórios de avaliação ambiental deverão ser subsidiados por estudos técnicos e debatidos em audiência pública, garantindo a ampla participação da população;

*Parágrafo segundo.* As propostas de complementação, reformulação e aperfeiçoamento das condições de operação e manejo das atividades desenvolvidas na REFAUTS deverão ser aprovadas por maioria absoluta do Conselho Gestor e encaminhadas para homologação por ato do Executivo Municipal.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15** O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Urbanismo, no prazo máximo de 60 dias da publicação desta Lei, promoverá a instalação do Conselho Gestor e organizará a estrutura básica para o desenvolvimento das atividades destinadas ao controle das condições de operação e manejo das atividades desenvolvidas na REFAUTS.

**Art. 16** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 25 de Setembro de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:88214C97

## GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 617 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 617 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação o Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei de nº 7.661, de 16 de Maio de 1988, que Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC; a Resolução CIRM de nº 005/97 - que estabelece normas gerais visando a gestão ambiental da Zona Costeira do País, lançando as bases para a formulação de políticas, planos e programas estaduais e municipais; o que consta no Decreto de nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004, que estabelece critérios de gestão da orla marítima; a Lei de nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que

dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, incluindo os localizados na orla marítima

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Instituído o Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul, como instância para deliberação sobre planejamento e gestão integrada do aludido espaço costeiro, e em consonância com os princípios democráticos e constitucionais.

**Art. 2º** O Comitê Gestor da Orla de Tibau do Sul é um colegiado, composto por um membro titular e respectivo suplente, os quais desempenharão mandato de dois anos, representando cada uma das Instituições ou Entidades, devidamente regulamentadas, quais sejam:

I - Secretaria Municipal de Turismo;

II – Secretaria Municipal de Tributação;

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

IV - Câmara Municipal de Vereadores;

V – colônia de pescadores do município;

VI – entidade representativa, devidamente regulamentada, da atividade de transporte marítimo e visitação turística;

VII – entidade local representativa, devidamente regulamentada, da atividade de barracas;

VIII – entidade local representativa, devidamente regulamentada, que represente a comunidade;

IX – entidade local representativa, devidamente regulamentada, do setor produtivo;

X – entidade local representativa, devidamente regulamentada, do setor hoteleiro;

XI - entidade local representativa, devidamente regulamentada, de cunho ambiental;

XII - Gerência Regional do Patrimônio da União - GRPU;

XIII – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA;

*Parágrafo primeiro.* A composição do Comitê Gestor é dada pela indicação dos membros representantes, cujos nomes do Titular e Suplente são encaminhados, por ofício, pela respectiva Entidade, ao Poder Executivo Municipal afim.

a) O representante, a que se refere à indicação descrita pelo *Parágrafo primeiro*, deverá comprovar filiação mínima de 02 (dois) anos, junto a Associação, que, por sua vez, deverá comprovar a sua regularidade fiscal, com a apresentação das certidões referentes à fazenda municipal, estadual, federal e ao FGTS, além de atuação mínima de 03 (três) anos no município e Título de Utilidade Pública.

*Parágrafo segundo.* Em existindo 02 (duas) ou mais entidades locais representativas interessadas, devidamente regulamentadas, da mesma categoria, estas indicarão, como um todo, 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

**Art. 3º** O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, no prazo máximo de 60 dias da publicação desta Lei, promoverá a instalação do Comitê Gestor e organizará a estrutura básica para o seu funcionamento.

**Art. 4º** O Comitê terá um Regimento Interno, o qual será elaborado e aprovado pelo respectivo Colegiado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da instalação deste, e definirá:

I - a composição, nos termos desta Lei, e atribuições do Comitê Gestor e da sua Secretaria Executiva;

II – as regras de funcionamento das assembleias, reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - a alteração da composição do Comitê Gestor, nos termos do próprio Regimento Interno, por um quórum qualificado de 2/3 dos seus membros;

IV - os critérios a serem utilizados na apreciação de matérias sobre as quais o Comitê atuará com caráter deliberativo, observando os limites de suas atribuições.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 25 de Setembro de 2018.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

**Código Identificador:**D815E77D

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 013/2018 -  
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - PMTS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO  
013/2018 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014 -  
PMTS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Tibau do Sul/RN, **CONVOCA** e **NOMEIA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à posse e à assunção para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sito à Rua Dr. Hélio, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, no horário das 08h00min às 12h00min para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas a proceder a assinatura do Termo de Posse e/ou manifestar sua desistência do cargo para o qual foi aprovado, ocasião em que deverá assinar o respectivo Termo de Desistência de vaga.

1.1 Somente será recebida documentação de forma **integral**, não sendo admitida sua entrega de forma parcial. A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, sujeitando o candidato as consequências previstas no Edital do Concurso.

1.2 O não comparecimento do candidato nomeado nos termos do Anexo I do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DA AVALIAÇÃO MÉDICA DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

2. O candidato portador de necessidades especiais, nomeado para o cargo a que foi aprovado, deverá apresentar Laudo de Avaliação Médica, subscrito por Junta (Banca) Médica Oficial, atestando a ser o mesmo portador das necessidades especiais que alega possuir, atestando estar o mesmo apto ou não para o exercício do cargo.

2.1 - A perícia será realizada por Junta (Banca) Médica especialmente designada pelo Município de Tibau do Sul, devendo o laudo ser proferido no prazo máximo de cinco (05) dias contados do respectivo exame. A avaliação, no sentido de estar o candidato apto ou não ao exercício do cargo, deverá ser fundamentada com clareza.

2.2 - A decisão final da Junta (Banca) Médica Examinadora será soberana e definitiva.

2.3 A não realização da avaliação médica ou a não apresentação dos exames exigidos impedirá que o candidato entre em exercício do cargo.

#### DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será considerada como termo inicial para a contagem do prazo legal para a posse do candidato.

#### DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, podendo o Poder Executivo aprazar data única para a formalização desse ato.

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho, na forma do art. § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 321/2004.

Tibau do Sul/RN, 25 de outubro de 2018.

#### ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I - Edital de Convocação nº 013/2018

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Motorista (Secretaria Municipal de Saúde)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0001	ADAILTON DO NASCIMENTO DE SOUZA	9

Tibau do Sul/RN, 25 de outubro de 2018.

#### ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO II - Edital de Convocação nº 013/2018

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1) 01 (uma) Foto 3x4;
- 2) Cópia do Cartão do Pis/Pasep ou da página da CTPS com a inscrição do Pis/Pasep;
- 3) Apresentação do original, acompanhado de cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
  - 3.1 CPF (duas cópias);
  - 3.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (duas cópias);
  - 3.3 Título de Eleitor;
  - 3.4 Comprovante de quitação eleitoral;
  - 3.5 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
  - 3.6 Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
  - 3.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
  - 3.8 Certificado de reservista para os homens;
  - 3.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
  - 3.10 Comprovante de Residência atual (uma cópia);
  - 3.11 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.
- 4) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 5) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);
- 6) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 7) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
- 8) Documentação para abertura de conta no Banco:\*
  - 8.1 - 1 (uma) cópia do CPF;
  - 8.2 - 1 (uma) cópia do RG;
  - 8.3 - 1 (uma) cópia do comprovante de residência.

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei e para todos os fins e efeitos que, nesta data, possuo os seguintes bens:

- Não possuo bens a declarar.  
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno				
ENDEREÇO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL	
Veículo				
TIPO	ANO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL
Outros				
Fontes de renda				
NOME COMPLETO: _____				
CARGO: _____				
Local e data: _____				
Assinatura				

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

#### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome do Concursado: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Jornada de Trabalho: \_\_\_\_\_ horas.

Formação: \_\_\_\_\_

Curso Concluído/Em Conclusão: \_\_\_\_\_

Órgão em exercício: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: Das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Declaro para fins de posse que:

Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: \_\_\_\_\_.

Unidade da Federação em exercício: \_\_\_\_\_.

Natureza Jurídica: \_\_\_\_\_.

(Adm. Direta, Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista)

Tipo de Administração: \_\_\_\_\_.

(Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego, função gratificada (FC e FG), cargo de direção (CD) ou outras:

Carga horária diária: \_\_\_\_\_.

Horário de Trabalho: Das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_.

Endereço da Instituição: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_.

Exerço emprego em empresa privada.

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_.

Horário de Trabalho: Das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Não acumulo Aposentadoria  Não acumulo Cargo Público

**As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. Sa. que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.**

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, tendo em vista a minha aprovação em \_\_\_\_\_ lugar no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, bem assim a minha nomeação através do Edital de Convocação e Nomeação nº \_\_\_\_/2018, venho de livre e espontânea vontade, ausente de coação, manifestar minha inteira **DESISTÊNCIA** do cargo de \_\_\_\_\_ não tendo qualquer intenção em tomar posse no mesmo.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade número \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública anteriormente por mim exercido, não sofri penalidades disciplinares, conforme Legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - Edital de Convocação nº 013/2018

### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

#### 1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:

##### 1.1 EXAMES LABORATORIAIS:

1.1.1 Hemograma;

1.1.2 Glicose;

1.1.3 Parasitológico de fezes;

1.1.4 Parcial de urina;

1.1.5 Atestado Médico, subscrito por profissional médico clínico geral ou médico psiquiatra.

##### 2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:

2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior;

2.2 Colesterol;

2.3 Triglicérides;

2.4 Eletrocardiograma com laudo;

2.5 Acuidade visual.

Tibau do Sul/RN, 25 de outubro de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:99ED5EF0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: JOSÉ RAFAEL DA CRUZ, CPF/MF 096.711.564-79.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURAS TEMÁTICAS NOS MUROS DOS CEMITÉRIOS DA CIDADE DE TOUROS/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Valor global: R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 16.100 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Ação: 2042 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 25/10/2018 à 31/12/2018.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 076/2018

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOSÉ RAFAEL DA CRUZ.

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:03F23F95

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de Novembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material para manutenção das atividades e funcionamento dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 26 de Outubro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:1E18B52D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

#### DECRETO Nº070/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

#### DECRETO Nº070/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 16.309,00 (Dezesseis mil e trezentos e nove reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da

Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de : R\$ 16.309,00 (Dezesseis mil e trezentos e nove reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**

**Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 16.309,00 (Dezesseis mil e trezentos e nove reais).**

Total da suplementação: R\$ 16.309,00 (Dezesseis mil e trezentos e nove reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de : R\$ 16.309,00 (Dezesseis mil e trezentos e nove reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**

**Projeto/Atividade 2154: Implantação de Central de Monitoramento Por Câmeras**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 16.309,00 (Dezesseis mil e trezentos e nove reais).**

Total da anulação: R\$ 16.309,00 (Dezesseis mil e trezentos e nove reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 25 de outubro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:BA6C17C1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL EIRELI, CNPJ: 28.757.779/0001-03

Processo nº 01324/2018 – Concorrência Pública nº 001/2018 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria em Projetos Agrícolas e Agropecuários.

VALOR: R\$ 302.753,70 (trezentos e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente

Ação: 2067 – Funcionamento das atividades da Sec. de Desenv. Rural e Meio Ambiente

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0108 – Democracia e aperfeiçoamento da Gestão Pública  
Natureza: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários  
Vigência: 25/10/2018 a 25/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL EIRELI, CNPJ: 28.757.779/0001-03

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:22263B9D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018**

Aos 16 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04**, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n.º 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número **Nº.023/2018**, cujo objetivo é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº.023/2018**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 1º** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento,

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,



acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º** - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de E VÁRZEA/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único** - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º** - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 04.770.238/0001-57					
ENDEREÇO: AV PRUDENTE DE MORAIS,4910 B.LAGOA NOVA-NATAL/RN, CEP: 59.063-200				TEL.84 4009-6142	
REPRESENTANTE: CARLOS ANDRE COSME FRANÇA			CPF: 983.551.554-91		
EMAIL: andre.franca@reunidasmbb.com.br					
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
01	Volkswagem	VEICULO DE SIMPLES REMOÇÃO PARA SUPORTE BÁSICO, AMBULANCIA DO TIPO A, 0 KM, MOTOR 1.4, BI COMBUSTIVEL, DUAS PORTAS, COR BRANCA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRONICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 52 LITROS, CAMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO E PACIENTE, POTENCIA MINIMA 85CV.	1	R\$78.750,00	R\$78.750,00
02	Volkswagem	VEICULO DE SIMPLES REMOÇÃO PARA SUPORTE BÁSICO, AMBULANCIA DO TIPO A, 0 KM, MOTOR MINIMO 1.6, BI COMBUSTIVEL, DUAS PORTAS, COR BRANCA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRONICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 55 LITROS, CAMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO E PACIENTE, POTENCIA MINIMA 100 CV.	1	R\$88.600,00	R\$88.600,00
TOTAL					R\$167.350,00

O veiculo deverá ser entregue em até 20 dias após emissão da ordem de compra, já emplacado e adesivado.

**Art. 7º** - O pagamento será realizado Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial. Devendo, portanto a contratada estar na data do pagamento nas seguintes condições:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.  
indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º** - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo Único** - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10º** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11º** - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA/RN.

**Art. 12º** - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13º** - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;  
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;  
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;  
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

**Parágrafo Segundo** - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14º** - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:  
não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
não manutenção das condições de habilitação;  
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

**Parágrafo Primeiro** - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 15º** - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16º** - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu \_\_\_lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

VÁRZEA/RN, 16 de outubro de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 04.770.238/0001-57

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:386A98B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180039-PP 032/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Várzea/RN  
CNPJ: 08.168.940/0001-04

**Contratado:** GUSTAVO HENRIQUE VICENTE  
CPF:056.710.014-63

**Objeto:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DO CAD. UNICO E SIBEC DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.  
**VIGENCIA:** 27 de setembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

**Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:607D3D4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO N.º 001-PP025/2018**

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN  
**NOTIFICADA:** DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, CNPJ: 37.227.550/0001-58, RUA R 5, 129, QUADRA: R-7, LOTE: 07, SETOR OESTE, GOIÂNIA, GO, CEP 74125-070

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 025/2018 – PP  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 027/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, considerando que a Notificada não cumpriu Prazo estabelecido em Edital de Licitação para entrega de produtos e não apresentou qualquer manifestação a justificar sua conduta, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem, determinar a presente notificação, conforme argumentações a seguir:

Foi assinado, no dia 02 de outubro de 2018, a Ata de Registro de Preços nº 027/2018 – PMV, onde a NOTIFICADA se comprometeu a entregar todos os pedidos em até 03 (três) dias úteis, conforme item 4 do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 025/2018 – PP. Foi emitida ordem de compra, no dia 09 de outubro de 2018, porém até a presente data ainda não foi entregue nenhum produto e nem enviada nenhuma justificativa.

Desta forma, o atraso já chega aos 12 (doze) dias úteis, sendo 09 (nove) dias úteis só de atraso na entrega. O Edital do pregão descrito anteriormente, impõe algumas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

**“6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

(...)

**6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

(...)

**6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

O mesmo Edital ainda adverte sobre possíveis sanções que poderão ser aplicadas aos licitantes que não cumprirem com suas obrigações:

**“19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:**

(...)

**19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;**

(...)

**19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

**19.3.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**

**19.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;”**

A Ata de Registro de Preços nº 027/2018 – PMV ainda prevê:

**“3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;”**

Diante disto, fica por meio da presente NOTIFICADA a empresa : DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, CNPJ: 37.227.550/0001-582, para que entregue os produtos em prazo máximo de 03 (três) dias, onde ocorrendo novamente tal situação, fica informado que poderá o Município de Viçosa/RN CANCELAR o Registro de Preços com o referido fornecedor sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Viçosa/RN, 25 de outubro de 2018.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**8EC825B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO N.º 002-PP025/2018**

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN  
**NOTIFICADA:** LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI, CNPJ: 70.047.329/0001-93. AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790, BARRO VERMELHO, NATAL, RN, CEP 59022-545  
**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial n.º 025/2018 – PP  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 026/2018 – PMV  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, considerando que a Notificada não cumpriu Prazo estabelecido em Edital de Licitação para entrega de produtos e não apresentou qualquer manifestação a justificar sua conduta, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem, determinar a presente notificação, conforme argumentações a seguir:

Foi assinado, no dia 28 de setembro de 2018, a Ata de Registro de Preços n.º 026/2018 – PMV, onde a NOTIFICADA se comprometeu a entregar todos os pedidos em até 03 (três) dias úteis, conforme item 4 do Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 025/2018 – PP. Foi emitida ordem de compra, no dia 09 de outubro de 2018, porém até a presente data ainda não foi entregue nenhum produto e nem enviada nenhuma justificativa.

Desta forma, o atraso já chega aos 12 (doze) dias úteis, sendo 09 (nove) dias úteis só de atraso na entrega. O Edital do pregão descrito anteriormente, impõe algumas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

**“6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

(...)

**6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

(...)

**6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

O mesmo Edital ainda adverte sobre possíveis sanções que poderão ser aplicadas aos licitantes que não cumprirem com suas obrigações:

**“19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:**

(...)

**19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;**

(...)

**19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

**19.3.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**

**19.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;”**

A Ata de Registro de Preços n.º 026/2018 – PMV ainda prevê:

**“3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;”**

Diante disto, fica por meio da presente NOTIFICADA a empresa : LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI, CNPJ: 70.047.329/0001-93, para que entregue os produtos em prazo máximo de 03 (três) dias, onde ocorrendo novamente tal situação, fica informado que poderá o Município de Viçosa/RN CANCELAR o Registro de Preços com o referido fornecedor sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Viçosa/RN, 25 de outubro de 2018.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**10CB4AA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1343/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **SILDA GOMES CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de outubro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9113DEF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1344/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor total de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), cada perfazendo o valor total de 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 23 a 24 de outubro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**4FA72E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1345/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 23 a 24 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**D3147B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1346/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 23 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**9A93F321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1347/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**00CB56CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1348/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de outubro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**63562B62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1349/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E343ABE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1350/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, dia 24 de outubro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2018

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**FAD8CCAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1351/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência ,tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3B1718E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1257/2018 – FMS\* REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 02 a 03 de outubro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de outubro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B6D2907B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO N.º 007/2018 –**  
**PMF/SMS**

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como

CONTRATANTE, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, 59 – Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 567909 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF Nº 596.972.454-87 e de outro lado o CONTRATADO o Sr. **FLÁVIO SILVEIRA GOMES DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, maior, solteiro capaz, portador da Cédula de Identidade Nº SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 107.579.494-36, CRM 9677-RN, Número do PIS/PASEP 143.04647594, Conta Bancária Agência Bradesco 0036-1 Conta Poupança 1011271-0, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, 828 AP 1601 Edifício Franz Schubert –Tirol, Natal-RN CEP 59015-290.

1. O contratante estabelece o presente DISTRATO do Contrato nº 126/2018 – PMF/SMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no ESF I (Programa Estratégia Saúde da Família).

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 17 de outubro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
CPF: 596.972.454-87  
Distratante  
Contratante

**FLÁVIO SILVEIRA GOMES DA COSTA JÚNIOR**  
107.579.494-36  
Distratado

Testemunhas:

CPF/MF Nº: \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**64D8DEFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: RP 10180/2018**

Aos 18 dias do mês de Outubro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Aurino Carlos - Centro - Almino Afonso - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2017, de 22 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 007/2017, de 22 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ nº 08.348.997/0001-87.

VENCEDOR: IVO DANTAS DE OLIVEIRA - ME						
CNPJ: 09.403.270/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PORC	V.MAXIMO
1	Fornecimento de medicamentos de REFERÊNCIA com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC Farma/Guia da Farmácia				12,00	25.000,00
2	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC Farma/Guia da Farmácia				15,00	35.000,00
3	Fornecimento de medicamentos SIMILAR com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC Farma/Guia da Farmácia				12,00	25.000,00

4	Fornecimento de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC Farma/Guia da Farmácia				10,00	25.000,00
5	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS CONTROLADOS com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC Farma/Guia da Farmácia				15,00	35.000,00
6	Fornecimento de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC Farma/Guia da Farmácia				12,00	25.000,00
<b>TOTAL</b>						170.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Almino Afonso firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00010/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- IVO DANTAS DE OLIVEIRA - ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.

Valor: R\$ 170.000,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Almino Afonso.

Almino Afonso - RN, 18 de Outubro de 2018

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito

**Publicado por:**

Cid Leite Viera

**Código Identificador:FD6325DF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXOS DO DECRETO Nº 046, DE 31 DE JULHO DE 2018**

Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN			Chave de Autenticação Digital		
CNPJ: 08.002.180/0001-52			1624-0273-528		
Unidade Gestora: 2 - Município de Barcelona					
Órgão rçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.20 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
Despesa 34 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	100687	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Despesa 36 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	88458	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 43 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	100350	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	130.330,00	
Total da Despesa:				130.330,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				260.330,00	0,00
Unidade Orçamentária: 2004 - Secretária de Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 10 - APOIOADMINISTRATIVO					
Ação: 2.24 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração					



Despesa 100 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	88095	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	270,00	
02/07/2018	100528	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.935,00	
02/07/2018	100548	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250,00	
02/07/2018	100566	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
02/07/2018	100579	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
02/07/2018	112925	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.890,00	
Total da Despesa:				14.845,00	0,00
Despesa 101 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	88475	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.080,00	
Total da Despesa:				19.080,00	0,00
Despesa 107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	87701	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	690,00	
02/07/2018	87877	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.802,09	
02/07/2018	88087	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
02/07/2018	88355	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.800,00	
02/07/2018	100538	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
09/07/2018	87504	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.170,00	
25/07/2018	87508	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.230,00	
Total da Despesa:				32.692,09	0,00
Despesa 108 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	100313	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	44.700,00	
02/07/2018	112549	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.000,00	
Total da Despesa:				65.700,00	0,00
Despesa 111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	87715	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	413,00	
02/07/2018	87890	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.927,04	
02/07/2018	100709	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.964,00	
09/07/2018	87651	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.976,97	
16/07/2018	88227	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.284,00	
20/07/2018	88309	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.276,80	
Total da Despesa:				22.841,81	0,00
Ação: 2.29 - Contribuição ao PASEP					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 138 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	112667	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da Despesa:				8.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				163.158,90	0,00
Unidade Orçamentária: 2005 - Secretária de Finanças e Planejamento					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 17 - APOIOADMINISTRATIVO					
Ação: 2.82 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Planejamento					
Despesa 165 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	100318	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00	
Total da Despesa:				24.000,00	0,00
Despesa 167 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	87981	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
09/07/2018	88235	Remanejamento do Saldo da Despesa			150,00
Total da Despesa:				0,00	2.150,00
Despesa 178 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	87980	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00	
09/07/2018	88234	Remanejamento do Saldo da Despesa		150,00	
Total da Despesa:				2.150,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				26.150,00	2.150,00
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretária Municipal de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.72 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação					
Despesa 250 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	88408	Remanejamento do Saldo da Despesa		7.934,30	
01/07/2018	88410	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
01/07/2018	88412	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.519,35	
02/07/2018	88414	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.195,35	
Total da Despesa:				63.649,00	0,00
Despesa 251 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/07/2018	100324	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.064,45	
Total da Despesa:				20.064,45	0,00
Despesa 252 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	88409	Remanejamento do Saldo da Despesa			7.934,30
Total da Despesa:				0,00	7.934,30
Despesa 253 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	88411	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 254 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	88413	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.519,35
Total da Despesa:				0,00	10.519,35
Despesa 257 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	87758	Remanejamento do Saldo da Despesa			114,00
01/07/2018	100401	Remanejamento do Saldo da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.114,00
Despesa 260 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	100400	Remanejamento do Saldo da Despesa		30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 261 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	87757	Remanejamento do Saldo da Despesa		114,00	
01/07/2018	87839	Remanejamento do Saldo da Despesa		50,00	
Total da Despesa:				164,00	0,00
Despesa 262 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	87840	Remanejamento do Saldo da Despesa			50,00
Total da Despesa:				0,00	50,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.57 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - MAGISTERIO FUNDAMENTAL					
Despesa 195 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	88480	Remanejamento do Saldo da Despesa		47.714,00	
Total da Despesa:				47.714,00	0,00
Despesa 196 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	88481	Remanejamento do Saldo da Despesa			47.714,00
02/07/2018	100369	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
02/07/2018	100374	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da Despesa:				140.000,00	47.714,00
Ação: 2.59 - Manutenção das Atividades de Educação Básica - EDUC. JOVENS E ADULTOS					
Despesa 711 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	88400	Remanejamento do Saldo da Despesa		6.000,00	
01/07/2018	88402	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
Total da Despesa:				11.000,00	0,00
Ação: 2.65 - Manutenção do Programa PNATE Fundamental					
Despesa 219 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1061 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	87861	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.248,00
01/07/2018	87868	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.740,40
Total da Despesa:				0,00	3.988,40
Despesa 221 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1022 - Transferências de Convênios - Educação - 0.1.32					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/07/2018	87866	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.475,60
Total da Despesa:				0,00	1.475,60
Despesa 223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1022 - Transferências de Convênios - Educação - 0.1.32					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	87860	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.248,00	
01/07/2018	87867	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.740,40	
09/07/2018	87865	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.475,60	
Total da Despesa:				5.464,00	0,00
Ação: 2.66 - Manutenção do Programa PETERN					
Despesa 227 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	87831	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.779,20	
02/07/2018	87854	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	873,60	
02/07/2018	112772	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100,00	
09/07/2018	87835	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	843,20	

09/07/2018	87846	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.475,60	
Total da Despesa:				12.071,60	0,00
Ação: 2.70 - Manutenção do Programa Salário Educação					
Despesa 244 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1058 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/07/2018	88244	Remanejamento do Saldo da Despesa			924,00
Total da Despesa:				0,00	924,00
Despesa 245 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1058 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/07/2018	88243	Remanejamento do Saldo da Despesa		924,00	
Total da Despesa:				924,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.67 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%					
Despesa 228 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	88487	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	155.710,00	
Total da Despesa:				155.710,00	0,00
Despesa 229 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	88502	Remanejamento do Saldo da Despesa		6.000,00	
02/07/2018	100379	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.020,00	
02/07/2018	100384	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	210.171,00	
Total da Despesa:				227.191,00	0,00
Despesa 231 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	88503	Remanejamento do Saldo da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Ação: 2.117 - Programa Transporte Escolar-PNAT Infantil					
Despesa 271 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1061 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	87766	Remanejamento do Saldo da Despesa			90,00
01/07/2018	87844	Remanejamento do Saldo da Despesa			101,00
Total da Despesa:				0,00	191,00
Despesa 272 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1061 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/07/2018	87852	Remanejamento do Saldo da Despesa			548,70
Total da Despesa:				0,00	548,70
Despesa 273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1061 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	87765	Remanejamento do Saldo da Despesa		90,00	
01/07/2018	87843	Remanejamento do Saldo da Despesa		101,00	
09/07/2018	87851	Remanejamento do Saldo da Despesa		548,70	
Total da Despesa:				739,70	0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.59 - Manutenção das Atividades de Educação Básica - EDUC. JOVENS E ADULTOS					
Despesa 204 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	88401	Remanejamento do Saldo da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Despesa 205 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	88403	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 698 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/07/2018	87470	Remanejamento do Saldo da Despesa		978,08	
Total da Despesa:				978,08	0,00
Despesa 699 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
05/07/2018	87471	Remanejamento do Saldo da Despesa			978,08
Total da Despesa:				0,00	978,08
Total da Unidade Orçamentária:				715.669,83	131.437,43
Unidade Orçamentária: 2008 - Secretária Mun. de Serviços Urbanos, Obras e Viação					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 16 - CIDADE MELHOR					
Ação: 2.91 - Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Obras e Viação					
Despesa 303 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	100425	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
02/07/2018	100429	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.200,00	
02/07/2018	100442	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	954,00	
02/07/2018	100556	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100,00	

02/07/2018	112950	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
Relação de Alterações Orçamentárias					
02/07/2018	112959	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.600,00	
02/07/2018	124625	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.200,00	
Total da Despesa:				9.554,00	0,00
Despesa 307 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	88493	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.732,50	
02/07/2018	100339	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	255.600,50	
02/07/2018	100345	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	39.770,00	
02/07/2018	100365	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.155,00	
Total da Despesa:				313.258,00	0,00
Despesa 310 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	88437	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	170.000,00	
Total da Despesa:				170.000,00	0,00
Despesa 311 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/07/2018	87670	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.386,93	
16/07/2018	88376	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.310,15	
Total da Despesa:				8.697,08	0,00
Despesa 312 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	100666	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	82,94	
02/07/2018	112756	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
19/07/2018	87221	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.950,00	
Total da Despesa:				17.032,94	0,00
Ação: 2.116 - Manutenção do Setor de Transporte e Viação					
Despesa 316 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	87819	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
02/07/2018	87881	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.617,20	
02/07/2018	88510	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
02/07/2018	88527	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.983,65	
02/07/2018	100407	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
02/07/2018	100434	Remanejamento do Saldo da Despesa			477,00
02/07/2018	124907	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.301,00	
04/07/2018	87656	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.216,00	
11/07/2018	87662	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.267,84	
11/07/2018	87664	Remanejamento do Saldo da Despesa		998,94	
Total da Despesa:				48.384,63	477,00
Despesa 317 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	100433	Remanejamento do Saldo da Despesa		477,00	
02/07/2018	124621	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	477,00	
11/07/2018	87665	Remanejamento do Saldo da Despesa			998,94
Total da Despesa:				954,00	998,94
Despesa 318 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	88103	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90,00	
02/07/2018	88107	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	47,48	
02/07/2018	88208	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	137,48	
02/07/2018	88324	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	137,48	
02/07/2018	88534	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.217,30	
04/07/2018	87657	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.216,00
11/07/2018	87663	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.267,84
Total da Despesa:				1.629,74	7.483,84
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 16 - CIDADE MELHOR					
Ação: 2.88 - Manutenção da Iluminação Pública					
Despesa 295 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	87723	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.100,00
Total da Despesa:				0,00	3.100,00
Despesa 296 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Relação de Alterações Orçamentárias					
01/07/2018	87722	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.100,00	
Total da Despesa:				3.100,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:					
				572.610,39	12.059,78
Unidade Orçamentária: 2011 - Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuária					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL					
Ação: 2.37 - Corte de Terra de Pequenos e Médios Agricultores					
Despesa 327 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	88317	Remanejamento do Saldo da Despesa		6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00

Despesa 330 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	88318	Remanejamento do Saldo da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ.da Sec. de Agricultura e Pecuaria					
Despesa 356 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	88420	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.300,00
Total da Despesa:				0,00	2.300,00
Despesa 359 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	88419	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.300,00	
Total da Despesa:				2.300,00	0,00
Despesa 366 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	100329	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.732,50	
Total da Despesa:				25.732,50	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				34.032,50	8.300,00
Unidade Orçamentária: 2012 - Secretária Municipal da Cultura					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.50 - Patrocínio a Eventos Culturais e Religiosos					
Despesa 715 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) -					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/07/2018	87351	Remanejamento do Saldo da Despesa			8.200,00
Total da Despesa:				0,00	8.200,00
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.47 - Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura					
Despesa 371 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	100356	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00	
Total da Despesa:				17.000,00	0,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.50 - Patrocínio a Eventos Culturais e Religiosos					
Despesa 390 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/07/2018	87348	Remanejamento do Saldo da Despesa		800,00	
24/07/2018	87350	Remanejamento do Saldo da Despesa		8.200,00	
Total da Despesa:				9.000,00	0,00
Despesa 391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/07/2018	87349	Remanejamento do Saldo da Despesa			800,00
Total da Despesa:				0,00	800,00
Total da Unidade Orçamentária:				26.000,00	9.000,00
Unidade Orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 14 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.75 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 432 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	88425	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
01/07/2018	88427	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.064,10	
Total da Despesa:				9.064,10	0,00
Despesa 433 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	88428	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.064,10
02/07/2018	100334	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
Total da Despesa:				18.000,00	4.064,10
Despesa 436 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	88426	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				27.064,10	9.064,10
Total do Órgão Orçamentário:				1.825.015,72	172.011,31
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade Orçamentária: 3009 - Secretária Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 20 - SAUDE PARATODOS					
Ação: 2.98 - Manutenção dos Serviços do Piso Basico Fixo					
Despesa 469 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	50263	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.450,00
Total da Despesa:				0,00	3.450,00
Despesa 471 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	41448	Remanejamento do Saldo da Despesa			7.147,98
Total da Despesa:				0,00	7.147,98
Ação: 2.99 - Manutenção dos Serviços do PAB Variável SAÚDE BUCAL					
Despesa 474 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	41914	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 700 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	58843	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.438,40
Total da Despesa:				0,00	5.438,40
Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS					
Despesa 571 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	41855	Remanejamento do Saldo da Despesa			676,30
Total da Despesa:				0,00	676,30
Programa: 21 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 536 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/07/2018	41393	Remanejamento do Saldo da Despesa			160,91
26/07/2018	41409	Remanejamento do Saldo da Despesa			263,39
Total da Despesa:				0,00	424,30
Despesa 537 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	41868	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	201.066,56	
Total da Despesa:				201.066,56	0,00
Despesa 538 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	41413	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.800,00	
02/07/2018	41796	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	135,55	
02/07/2018	41818	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150,00	
02/07/2018	41936	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.170,00	
Relação de Alterações Orçamentárias					
02/07/2018	50383	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.923,00	
09/07/2018	41417	Remanejamento do Saldo da Despesa		132,58	
09/07/2018	41419	Remanejamento do Saldo da Despesa		95,51	
19/07/2018	41359	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.314,10	
Total da Despesa:				16.720,74	0,00
Despesa 540 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/07/2018	41418	Remanejamento do Saldo da Despesa			132,58
Total da Despesa:				0,00	132,58
Despesa 542 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	41777	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.200,00	
02/07/2018	41813	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.802,30	
02/07/2018	41828	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.761,33	
02/07/2018	58842	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.438,40	
03/07/2018	41452	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.658,66	
04/07/2018	41991	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	138,12	
11/07/2018	41385	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.325,80	
12/07/2018	41344	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	263,39	
13/07/2018	41399	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.437,65	
19/07/2018	41392	Remanejamento do Saldo da Despesa		160,91	
26/07/2018	41408	Remanejamento do Saldo da Despesa		263,39	
Total da Despesa:				32.449,95	0,00
Despesa 543 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	41404	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.200,00	
Total da Despesa:				2.200,00	0,00
Despesa 544 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	41996	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.000,00	
02/07/2018	50242	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	371.500,00	
02/07/2018	50249	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.166,50	
02/07/2018	58591	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.250,00	
Total da Despesa:				440.916,50	0,00
Despesa 545 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/07/2018	41420	Remanejamento do Saldo da Despesa			95,51

Total da Despesa:					0,00	95,51
Despesa 546 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/07/2018	41874	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	114.627,90		
Total da Despesa:					114.627,90	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica						
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS						
Ação: 2.98 - Manutenção dos Serviços do Piso Básico Fixo						
Despesa 472 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/07/2018	41447	Remanejamento do Saldo da Despesa		7.147,98		
01/07/2018	50262	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.450,00		
11/07/2018	41381	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.919,00		
Total da Despesa:					18.516,98	0,00
Ação: 2.99 - Manutenção dos Serviços do PAB Variável SAÚDE BUCAL						
Despesa 477 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/07/2018	41913	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00		
01/07/2018	41915	Remanejamento do Saldo da Despesa		15.596,00		
01/07/2018	41917	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00		
01/07/2018	41919	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.622,00		
Total da Despesa:					24.218,00	0,00
Despesa 483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/07/2018	41920	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.622,00	
Total da Despesa:					0,00	1.622,00
Relação de Alterações Orçamentárias						
Despesa 702 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/07/2018	41916	Remanejamento do Saldo da Despesa			15.596,00	
Total da Despesa:					0,00	15.596,00
Despesa 704 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 1067 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/07/2018	41918	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:					0,00	5.000,00
Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS						
Despesa 563 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/07/2018	41861	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00	
Total da Despesa:					0,00	1.000,00
Despesa 566 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/07/2018	41857	Remanejamento do Saldo da Despesa			30.000,00	
Total da Despesa:					0,00	30.000,00
Despesa 568 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/07/2018	41859	Remanejamento do Saldo da Despesa			12.000,00	
Total da Despesa:					0,00	12.000,00
Despesa 572 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/07/2018	41854	Remanejamento do Saldo da Despesa		676,30		
01/07/2018	41856	Remanejamento do Saldo da Despesa		30.000,00		
01/07/2018	41858	Remanejamento do Saldo da Despesa		12.000,00		
01/07/2018	41860	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00		
02/07/2018	41862	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.000,80		
Total da Despesa:					70.677,10	0,00
Ação: 2.120 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PMAQ						
Despesa 574 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/07/2018	41806	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00	
Total da Despesa:					0,00	10.000,00
Despesa 576 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/07/2018	41801	Remanejamento do Saldo da Despesa		9.864,11		
01/07/2018	41803	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00		
01/07/2018	41805	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00		
01/07/2018	41807	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00		
02/07/2018	41809	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.343,03		
Total da Despesa:					44.207,14	0,00
Despesa 577 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/07/2018	50373	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00		
02/07/2018	50375	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00		
Total da Despesa:					3.000,00	0,00
Despesa 578 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38						

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	50376	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 579 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	41808	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 580 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	41802	Remanejamento do Saldo da Despesa			9.864,11
Total da Despesa:				0,00	9.864,11
Despesa 581 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	41804	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 582 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	50374	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 2.121 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PSF					
Despesa 586 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	41891	Remanejamento do Saldo da Despesa			17.400,00
Total da Despesa:				0,00	17.400,00
Despesa 589 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	41889	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 592 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	41886	Remanejamento do Saldo da Despesa		20.000,00	
01/07/2018	41888	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
01/07/2018	41890	Remanejamento do Saldo da Despesa		17.400,00	
02/07/2018	41893	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	77.080,00	
Total da Despesa:				124.480,00	0,00
Despesa 594 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	41887	Remanejamento do Saldo da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Ação: 2.122 - MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES PAB VARIÁVEL NASF					
Despesa 596 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	41904	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 600 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	41902	Remanejamento do Saldo da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 602 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	41906	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 603 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	41908	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.400,00
Total da Despesa:				0,00	4.400,00
Despesa 605 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	41901	Remanejamento do Saldo da Despesa		30.000,00	
01/07/2018	41903	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
01/07/2018	41905	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
01/07/2018	41907	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.400,00	
Total da Despesa:				45.400,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.101 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média Complexibilidade					
Despesa 500 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1065 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/07/2018	41462	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.745,60	
Total da Despesa:				5.745,60	0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.108 - Manutenção das Atividades do Bloco Assit. Farmaceutica					
Despesa 720 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1067 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - 0.1.38					



Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	58675	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.154.226,47	220.247,18
Total do Órgão Orçamentário:				1.154.226,47	220.247,18
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 4010 - Secretária Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 608 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	8791	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	57.310,00	
Total da Despesa:				57.310,00	0,00
Despesa 610 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	13159	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 611 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	8764	Remanejamento do Saldo da Despesa			477,00
Total da Despesa:				0,00	477,00
Despesa 613 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	8763	Remanejamento do Saldo da Despesa		477,00	
02/07/2018	10958	Remanejamento do Saldo da Despesa		416,00	
02/07/2018	10987	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.830,00	
02/07/2018	13158	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
Total da Despesa:				8.723,00	0,00
Despesa 614 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	10931	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
02/07/2018	10937	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	29.310,00	
02/07/2018	10942	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.275,00	
Total da Despesa:				66.585,00	0,00
Despesa 615 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	10959	Remanejamento do Saldo da Despesa			416,00
Total da Despesa:				0,00	416,00
Ação: 2.7 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social					
Despesa 623 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	8731	Remanejamento do Saldo da Despesa		150,00	
Total da Despesa:				150,00	0,00
Despesa 628 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	8732	Remanejamento do Saldo da Despesa			150,00
Total da Despesa:				0,00	150,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 13 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL					
Ação: 2.8 - Manutenção das Ativ. do Bloco de Prot. Esp. Social de Media Compl.IGDBF					
Despesa 635 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	8796	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.610,00	
Total da Despesa:				30.610,00	0,00
Despesa 636 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	10917	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.850,00	
02/07/2018	11000	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.075,04	
02/07/2018	13146	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.197,12	
Total da Despesa:				13.122,16	0,00
Ação: 2.11 - Programa Benefícios Eventuais					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 650 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	8750	Remanejamento do Saldo da Despesa			900,00
02/07/2018	8758	Remanejamento do Saldo da Despesa			600,00
02/07/2018	10964	Remanejamento do Saldo da Despesa			400,00
02/07/2018	10974	Remanejamento do Saldo da Despesa			150,00
02/07/2018	10983	Remanejamento do Saldo da Despesa			500,00
02/07/2018	13151	Remanejamento do Saldo da Despesa			450,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 713 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/07/2018	8749	Remanejamento do Saldo da Despesa		900,00	
02/07/2018	8757	Remanejamento do Saldo da Despesa		600,00	
02/07/2018	10963	Remanejamento do Saldo da Despesa		400,00	
02/07/2018	10973	Remanejamento do Saldo da Despesa		150,00	
02/07/2018	10982	Remanejamento do Saldo da Despesa		500,00	
02/07/2018	13150	Remanejamento do Saldo da Despesa		450,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do IGD-SUAS					
Despesa 676 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	13141	Remanejamento do Saldo da Despesa			375,00
02/07/2018	13192	Remanejamento do Saldo da Despesa			525,00
Total da Despesa:				0,00	900,00
Despesa 682 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	13140	Remanejamento do Saldo da Despesa		375,00	
02/07/2018	13191	Remanejamento do Saldo da Despesa		525,00	
Total da Despesa:				900,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				180.400,16	5.943,00
Total do Órgão Orçamentário:				180.400,16	5.943,00
Total do Fundamento:				3.159.642,35	398.201,49
Unidade Gestora: 2 - Município de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretária Municipal de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.68 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Infantil 40%					
Despesa 238 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125003	Redução da Despesa			12.000,00
Total da Despesa:				0,00	12.000,00
Ação: 2.72 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação					
Despesa 257 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125004	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 279 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125005	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.72 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação					
Despesa 719 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1022 - Transferências de Convênios - Educação - 0.1.32					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	100526	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.55 - Aquisição de Carteiras Escolares					
Despesa 192 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1022 - Transferências de Convênios - Educação - 0.1.32					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125008	Redução da Despesa			45.000,00
Total da Despesa:				0,00	45.000,00
Ação: 2.56 - Aquisição de Mobiliário Escolar					
Despesa 194 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125009	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Ação: 2.57 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - MAGISTERIO FUNDAMENTAL					
Despesa 197 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125010	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 198 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125011	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 199 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125012	Redução da Despesa			70.000,00
Total da Despesa:				0,00	70.000,00
Despesa 269 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125013	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 270 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					

Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125014	Redução da Despesa			35.000,00
Total da Despesa:				0,00	35.000,00
Ação: 2.60 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL					
Despesa 208 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1060 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125015	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Ação: 2.65 - Manutenção do Programa PNATE Fundamental					
Despesa 219 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1061 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125016	Redução da Despesa			71.000,00
Total da Despesa:				0,00	71.000,00
Despesa 221 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1022 - Transferências de Convênios - Educação - 0.1.32					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125017	Redução da Despesa			12.000,00
Total da Despesa:				0,00	12.000,00
Ação: 2.70 - Manutenção do Programa Salário Educação					
Despesa 244 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1058 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125018	Redução da Despesa			42.000,00
Total da Despesa:				0,00	42.000,00
Ação: 1.18 - Ampl. / Reforma Ensino Infantil					
Despesa 246 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125006	Redução da Despesa			14.000,00
Total da Despesa:				0,00	14.000,00
Ação: 1.21 - Aquisição de Veículo para o apoio da Educação Básica e Fundamental					
Despesa 264 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125007	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - MAGISTERIO INFANTIL					
Despesa 200 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125019	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125020	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 202 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125021	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 280 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125022	Redução da Despesa			36.000,00
Total da Despesa:				0,00	36.000,00
Ação: 2.67 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%					
Despesa 231 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125034	Redução da Despesa			14.000,00
Total da Despesa:				0,00	14.000,00
Despesa 233 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125035	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 235 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125036	Redução da Despesa			68.000,00
Total da Despesa:				0,00	68.000,00
Despesa 236 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125037	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Ação: 2.68 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Infantil 40%					
Despesa 274 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125038	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00

Despesa 275 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125023	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 276 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125024	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Ação: 2.74 - Distribuição de Fardamento					
Despesa 267 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125025	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 268 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125026	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.59 - Manutenção das Atividades de Educação Básica - EDUC. JOVENS E ADULTOS					
Despesa 204 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125027	Redução da Despesa			14.000,00
Total da Despesa:				0,00	14.000,00
Despesa 205 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125028	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 207 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125029	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.69 - Manutenção do FUNDEB - Educ. de Jovens e Adultos 40%					
Despesa 240 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125031	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 241 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	125032	Redução da Despesa			25.000,00
Total da Despesa:				0,00	25.000,00
Despesa 242 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125033	Redução da Despesa			27.000,00
Total da Despesa:				0,00	27.000,00
Despesa 277 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125030	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	1.390.000,00
Unidade Orçamentária: 2008 - Secretária Mun. de Serviços Urbanos, Obras e Viação					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 16 - CIDADE MELHOR					
Ação: 2.116 - Manutenção do Setor de Transporte e Viação					
Despesa 315 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125040	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 319 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125039	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 16 - CIDADE MELHOR					
Ação: 2.86 - Extensão da rede Elétrica urbana e Rural					
Despesa 292 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) -					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125043	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.87 - Recuperação e Conservação de prédios públicos					
Despesa 293 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	125044	Redução da Despesa			10.000,00

Total da Despesa:					0,00	10.000,00
Ação: 2.88 - Manutenção da Iluminação Pública						
Despesa 294 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/07/2018	125045	Redução da Despesa			20.000,00	
Total da Despesa:					0,00	20.000,00
Ação: 1.28 - Aquisição de Veículo para manutenção da Ilum. Pública						
Despesa 286 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) -						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/07/2018	125041	Redução da Despesa			60.000,00	
Total da Despesa:					0,00	60.000,00
Ação: 2.89 - Manutenção da Limpeza Pública						
Despesa 297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/07/2018	125047	Redução da Despesa			11.675,86	
Total da Despesa:					0,00	11.675,86
Despesa 299 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1017 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/07/2018	125046	Redução da Despesa			40.000,00	
Total da Despesa:					0,00	40.000,00
Ação: 1.29 - Construção de Praças e Áreas de Lazer						
Despesa 287 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) -						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/07/2018	125042	Redução da Despesa			30.000,00	
Total da Despesa:					0,00	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					0,00	201.675,86
Total do Órgão Orçamentário:					5.000,00	1.591.675,86
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barcelona						
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde						
Unidade Orçamentária: 3009 - Secretária Municipal de Saúde						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 122 – Administração Geral						
Programa: 20 - SAÚDE PARATODOS						
Ação: 2.106 - Programa IST/AIDS						
Despesa 516 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1023 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO-SAÚDE - 0.1.33						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/07/2018	58886	Redução da Despesa			10.000,00	
Total da Despesa:					0,00	10.000,00
Ação: 2.107 - Implantação / Aparelhamento da Lavanderia Hospitalar						
Despesa 517 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 1023 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO-SAÚDE - 0.1.33						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/07/2018	58885	Redução da Despesa			10.000,00	
Total da Despesa:					0,00	10.000,00
Ação: 1.43 - Aquisição de Equipamentos, Manut. e Reaparelhamento de Estab. de Saúde						
Despesa 464 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 1023 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO-SAÚDE - 0.1.33						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/07/2018	58887	Redução da Despesa			275.000,00	
Total da Despesa:					0,00	275.000,00
Ação: 2.109 - Implantação do Prontuário Eletrônico (Informat. da Rede Serv. de Saúde)						
Despesa 524 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Fonte de recurso: 1023 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO-SAÚDE - 0.1.33						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/07/2018	58883	Redução da Despesa			7.000,00	
Total da Despesa:					0,00	7.000,00
Despesa 525 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/07/2018	58884	Redução da Despesa			10.000,00	
Total da Despesa:					0,00	10.000,00
Despesa 526 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1023 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO-SAÚDE - 0.1.33						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/07/2018	58882	Redução da Despesa			8.000,00	
Total da Despesa:					0,00	8.000,00
Ação: 2.110 - Implantação do CAF - Central Atendimento Farmacêutico						
Despesa 527 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1023 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO-SAÚDE - 0.1.33						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/07/2018	58881	Redução da Despesa			15.000,00	
Total da Despesa:					0,00	15.000,00
Despesa 529 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Fonte de recurso: 1023 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO-SAÚDE - 0.1.33						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/07/2018	58880	Redução da Despesa			15.000,00	
Total da Despesa:					0,00	15.000,00
Programa: 21 - APOIO ADMINISTRATIVO						
Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde						
Despesa 541 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 1094 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/07/2018	58879	Redução da Despesa			30.000,00	

Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Ação: 2.114 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde					
Despesa 556 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Relação de Alterações Orçamentárias					
31/07/2018	58876	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 559 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	58878	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 561 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	58877	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.98 - Manutenção dos Serviços do Piso Básico Fixo					
Despesa 467 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	58875	Redução da Despesa			37.000,00
Total da Despesa:				0,00	37.000,00
Despesa 468 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	58874	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 470 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	58873	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Ação: 2.99 - Manutenção dos Serviços do PAB Variável SAÚDE BUCAL					
Despesa 479 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	58871	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	58872	Redução da Despesa			18.000,00
Total da Despesa:				0,00	18.000,00
Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS					
Despesa 565 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	58869	Redução da Despesa			18.000,00
Total da Despesa:				0,00	18.000,00
Despesa 570 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	58870	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.120 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PMAQ					
Despesa 573 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	58868	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.121 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PSF					
Despesa 590 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	58867	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 593 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	58866	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 3.126 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde					
Despesa 718 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1023 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO-SAÚDE - 0.1.33					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	58865	Redução da Despesa			190.000,00
Total da Despesa:				0,00	190.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.101 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média Complexibilidade					
Despesa 495 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1065 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	58864	Redução da Despesa			37.000,00
Total da Despesa:				0,00	37.000,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.108 - Manutenção das Atividades do Bloco Assit. Farmaceutica					
Despesa 518 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1067 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	58862	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	58861	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 520 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1067 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	58860	Redução da Despesa			12.000,00
Total da Despesa:				0,00	12.000,00
Despesa 720 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1067 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	58863	Redução da Despesa			7.615,00
Total da Despesa:				0,00	7.615,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	854.615,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	854.615,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 4010 - Secretária Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.7 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistencia Social					
Despesa 622 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	13219	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 628 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	13225	Redução da Despesa			33.000,00
Total da Despesa:				0,00	33.000,00
Despesa 629 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	13227	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 630 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	13224	Redução da Despesa			7.000,00
Total da Despesa:				0,00	7.000,00
Despesa 631 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	13218	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 633 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	13226	Redução da Despesa			7.000,00
Total da Despesa:				0,00	7.000,00
Programa: 13 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL					
Ação: 2.18 - Serviços de Vigilância Socioassistencial					
Despesa 683 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	13221	Redução da Despesa			13.000,00
Total da Despesa:				0,00	13.000,00
Despesa 684 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	13223	Redução da Despesa			12.000,00
Total da Despesa:				0,00	12.000,00
Despesa 685 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	13222	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 13 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL					
Ação: 2.9 - Programa Morar Melhor					
Despesa 643 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1021 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	13220	Redução da Despesa			65.000,00
Total da Despesa:				0,00	65.000,00
Despesa 645 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1021 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	13236	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.11 - Programa Benefícios Eventuais					
Despesa 649 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	13235	Redução da Despesa			9.150,00
Total da Despesa:				0,00	9.150,00
Despesa 650 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	13234	Redução da Despesa			9.200,00
Total da Despesa:				0,00	9.200,00
Ação: 2.12 - Programa Acessuas Trabalho					
Despesa 625 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	13231	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 654 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	13233	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 655 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	13232	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 656 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	13230	Redução da Despesa			16.500,00
Total da Despesa:				0,00	16.500,00
Ação: 2.13 - Programa Criança Feliz					
Despesa 657 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	13229	Redução da Despesa			35.000,00
Total da Despesa:				0,00	35.000,00
Despesa 660 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	13228	Redução da Despesa			26.300,00
Total da Despesa:				0,00	26.300,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	320.150,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	320.150,00
Total do Fundamento:				5.000,00	2.766.440,86
Total Geral:				3.164.642,35	3.164.642,35

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**687AD5F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 32/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 32/2018 com início 11 de outubro de 2018, realizada em 25 de outubro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vendedor(es): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 02.800.122/0001-98		Email: LICITACOES.CIRURGICABEZERRA@GM		Telefone: 8432163970		
Endereço: RUA SAO JOSE, 1523 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150						
Representante: - RG: 81474-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	1,00	UND	LOTE 1		12.800,00	12.800,00
00000	1,00	UND	LOTE 11		7.080,00	7.080,00
00000	1,00	UND	LOTE 16		9.800,00	9.800,00
00000	1,00	UND	LOTE 18		16.291,00	16.291,00
00000	1,00	UND	LOTE 19		937,00	937,00
00000	1,00	UND	LOTE 24		120.000,00	120.000,00
00000	1,00	UND	LOTE 6		12.800,00	12.800,00
00000	1,00	UND	LOTE 7		12.664,60	12.664,60



Total: 192.372,60

<b>Vencedor(es): CRM COMERICAL LTDA</b>						
CNPJ: 04.679.119/0001-93			Email:		Telefone:	
Endereço: RUA GAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570						
Representante: - RG: 719864-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	1,00	UND	LOTE 10		5.796,00	5.796,00
00000	1,00	UND	LOTE 2		12.372,00	12.372,00
00000	1,00	UND	LOTE 20		6.498,00	6.498,00
00000	1,00	UND	LOTE 23		2.780,00	2.780,00
00000	1,00	UND	LOTE 25		75.515,00	75.515,00
00000	1,00	UND	LOTE 26		15.832,10	15.832,10
00000	1,00	UND	LOTE 27		10.500,00	10.500,00
00000	1,00	UND	LOTE 9		20.173,00	20.173,00
Total:						149.466,10

<b>Vencedor(es): MEIRELES FARMA LTDA ME</b>						
CNPJ: 01.260.848/0001-12			Email:		Telefone:	
Endereço: RUA PRESIDENTE BANDEIRA, 921, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-200						
Representante: - RG: 71728-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	1,00	UND	LOTE 21		7.064,00	7.064,00
Total:						7.064,00

<b>Vencedor(es): NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI</b>						
CNPJ: 18.588.224/0001-21			Email:		Telefone: (084) 3025-9397/	
Endereço: RUA TUIUTI, 772, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160						
Representante: - RG: 003449678-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	1,00	UND	LOTE 12		39.430,00	39.430,00
00000	1,00	UND	LOTE 13		11.299,00	11.299,00
00000	1,00	UND	LOTE 14		61.160,00	61.160,00
00000	1,00	UND	LOTE 15		12.309,00	12.309,00
00000	1,00	UND	LOTE 17		41.350,00	41.350,00
00000	1,00	UND	LOTE 22		20.988,50	20.988,50
00000	1,00	UND	LOTE 3		21.364,00	21.364,00
00000	1,00	UND	LOTE 4		42.596,40	42.596,40
00000	1,00	UND	LOTE 5		69.344,50	69.344,50
00000	1,00	UND	LOTE 8		13.685,00	13.685,00
Total:						333.526,40

CANGUARETAMA/RN, 25 de outubro de 2018.

TENIZIA DIAS DE PAIVA  
Secretária Municipal de SaúdePublicado por:  
Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:64951A8DESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24100001/2018

## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 24100001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 24100001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de generos alimenticios para cachorro quentes e bebidas tipo: refrigerante para a festividades do dia das crianças do município de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

## 243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14896 - Refrigerante COLA 2L 6pct	PCT		20	41,70	834,00
2	14897 - Refregerante laranja 2L 6pct	PCT		5	39,60	198,00
3	14898 - Refrigerante guaraná 2L 6pct	PCT		5	39,60	198,00
4	816 - Pão para cachorro quente A base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), massa de aipim, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja. Informação nutricional per capita(50g): Valor calórico (kcal) - 90; Carboidratos (g) - 16,6; Proteína (g) - 2,4; Gordura total (g) - 0; Gordura saturada (g) - 0; Colesterol (mg) - 0; Cálcio (mg) - 27,0; Fibra alimentar (mg) - 0,39; Ferro (mg) - 1,69; Sódio (mg) - 0; Vitamina B1 (mg) - 0,19; Vitamina B2 (mg) - 1,99; Vitamina B6 (mg) - 2,40; Vitamina B9 (mg) - 0,24; Vitamina PP (mg) - 1,46. Validade 10 dias. Embalagem acondicionada em pacotes de 10 unidades em polietileno sendo cada uma com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, pesoliquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	KG		500	0,35	175,00
5	14899 - Salsicha HOT DOG	KG		10	6,69	66,90
6	3661 - MAIONESE 3KG	UND		1	12,89	12,89

7	14900 - KETCHUP D+ 3KG	UND		1	9,89	9,89
<b>Total</b>					1.494,68	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/10/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**FB70FE92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0509000191/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0509000191/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0509000191/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de uma (01) TC de ABD Total sem contraste e duas (02) TCS de Crânio sem contraste para pacientes carentes do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**551 - Poli & Sarmiento LTDA (09.240.822/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14901 - TC de ABD Total sem contraste	SV		1	450,00	450,00
2	14902 - TC de Crânio sem contraste	SV		2	250,00	500,00
<b>Total</b>					950,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/09/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**9C59FC74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2018.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial n.º 057/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial n.º 57/2018 com início 27 de setembro de 2018, realizada em 25 de outubro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei n.º 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

<b>Vencedor(es): FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA</b>					
CNPJ: 23.200.679/0001-68		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA JOAO LEOCADIO GONZAGA, 42, COHAB, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000					
Representante: Erico Rosa de Farias - RG: 001323577					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	6000,00	UND	Garraão de Água Mineral 20 Lts.		4,15
00003	5000,00	Pacote	ÁGUA MINERAL 500ML/ PACOTE COM 12		1,49
<b>Vencedor(es): FRANCUALISSON BANDEIRA DA COSTA- ME</b>					
CNPJ: 27.124.782/0001-27		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA VINTE E TRES DE DEZEMBRO, 87, CENTRO, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000					
Representante: Francualisson Bandeira da Costa - RG: 001820612					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	700,00	UND	Botijão de Gás GLP 13 Kg		66,98

Ipanguaçu/RN, 25 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**D615104F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1009003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 053/2018**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1009003/2018  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 053/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

FORNECEDOR LUMINOZA MAT. DE COM. ELET. HIDR. E TEL EIRELI- CNPJ: 70.047.329/0001-93

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétrico, em atendimento às Secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 108.576,60 (cento e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 7, 8, 11, 14, 20, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 77, 85, 86, 88, 89, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 102

VIGÊNCIA: 09/10/2018 À 09/10/2019.

Vencedor(es): LUMINOZA MAT. DE COM. ELET. HIDR. E TEL EIRELI					
CNPJ: 70.047.329/0001-93		Telefone: 3211-6108		Email: luminozarn@hotmail.com	
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59022-545					
Representante: - RG: 2037918 SPP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	250,00	UND	LÂMPADA TUBULAR VAPOR METALICO DE 250W – BRANCA – E-41	AVANT	34,70
00004	800,00	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE 3U DE 25W – 127- BRANCA	AVANT	8,60
00005	500,00	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL DE 32W - BRANCA	AVANT	16,00
00007	200,00	UND	LÂMPADA DE LED BULBO E-27 DE 40W – DE ALTA POTENCIA – BRANCA	FLC	65,80
00008	400,00	UND	LÂMPADA TUBULAR DE LED DE 40W – 120CM	AVANT	19,00
00011	200,00	UND	LÂMPADA TUBULAR DE LED DE 18W – 120CM - FLUORESCENTE	AVANT	19,00
00014	100,00	UND	LUMINARIA PUBLICA / CONCHA PARA BOCAL E- 40 ABERTA	OLIVO	68,00
00020	200,00	UND	BOCALPLAFON PLAFONIER / SOQUETE DE PORCELANA BRANCO	OLIVO	3,05
00023	60,00	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA PADRÃO COSERN	TAF	97,00
00024	100,00	M	CABO P.P. 3X16MM COR PRETA	TECNOFIOS	22,00
00026	150,00	M	CABO P.P. 4X10MM COR PRETA	TECNOFIOS	21,50
00029	500,00	M	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO DE 10MM	CRM	2,90
00030	300,00	M	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO DE 10MM	CRM	4,80
00031	200,00	M	CABO MULTIPLEXADO DE 16MM	CRM	4,50
00032	100,00	UND	CONECTOR PERFURANTE DE 16MM A 95MM	INTELI	10,40
00034	100,00	UND	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	INTELI	3,90
00037	200,00	UND	CAIXA PLASTICA DE LUZ PRETA 2X5	CANAL	1,00
00052	20,00	UND	DISJUN TRIPOLAR DE 40A	SOPRANO	31,70
00053	20,00	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10A	SOPRANO	31,70
00054	40,00	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25AP	SOPRANO	6,20
00056	15,00	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70AP	SOPRANO	71,50
00057	20,00	UND	DISJUNTOR BIPOLAR DE 32AP	SOPRANO	20,83
00058	20,00	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 32AP	SOPRANO	31,70
00059	300,00	M	ELETRODUTO CONDUTE FLEXIVEL DE 25MM – AMARELO	IPLAN	1,20
00061	15,00	UND	DISJUNTO UNIPOLAR DE 40AP	SOPRANO	7,50
00062	80,00	UND	HASTE PARA ATERRAMENTO DE COBRE DE 1,20CM	INTELI	19,50
00077	100,00	UND	RELÉ FOTO-ELETRICO NA PARA CHAVE DE CONTROLE	EXATRON	19,50
00085	10,00	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR COM BARRAMENTO PARA 12 OU 16 DISJUNTORES	CEMAR	150,00
00086	100,00	UND	PARAFUSO OLHAL PARA POSTE	PISA	10,50
00088	100,00	UND	ALÇA PEFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO DE 10MM	STEELLOOP	2,20
00089	100,00	UND	ALÇA PEFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO DE 16MM	STEELLOOP	2,20
00093	10,00	UND	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA POW04 – 7,5V	STECK	135,00
00094	10,00	UND	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA DE 5,0CV	STECK	129,00
00095	10,00	UND	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA DE 10CV	STECK	173,00
00097	100,00	UND	FITA DUPLA FACE	3M	14,77
00098	600,00	M	FIO CONDUTOR 6MM	TECNOFIOS	2,00
00099	300,00	M	CABO FLEXÍVEL 25MM	TECNOFIOS	12,00
00100	400,00	M	CABO FLEXÍVEL 50MM	TECNOFIOS	19,32
00102	200,00	UND	REATOR ELETRONICO 2X40W	ECP	37,00

ASSINATURA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELO ORGÃO GERENCIADOR

MILENA PINHEIRO PEREIRA - PELO FORNECEDOR

IPANGUAÇU/RN, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**B4F1008A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 055/2018**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 055/2018 com início 21 de setembro de 2018, realizada em 22 de outubro de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): REABILITAR COM E REPRES. DE AP MÉD HOSP EIRELI ME					
CNPJ: 22.007.302/0001-24		Telefone: 996250008 / 3361-2870		Email: reabilitar.rn@hotmail.com	
Endereço: RUA TIBURTINO TEIXEIRA, 38, CENTRO, PATU/RN, CEP: 59770-000					
Representante: JALLINY DE LIMA FERNANDES - RG: 1.234.006					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	1,00	Und.	BOLA DE PILATES GYM BALL VOLLO VP1029 - VOLLO SPORTS 65 CM		62,00
00002	6,00	Und.	BOLA CRAVO 0,6 CM DE DIAMETRO		5,65
00003	2,00	Und.	EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND INTENSIDADE LEVE 3 METROS		50,00
00004	2,00	Und.	EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND INTENSIDADE MÉDIA 3 METROS		60,00
00005	2,00	Und.	EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND INTENSIDADE FORTE 3 METROS		63,00
00006	2,00	Und.	EXERCITADOR ELASTICO TOP BAND INTENSIDADE EXTRA FORTE 3 METROS		63,00
00007	2,00	Und.	HALTERES EMBORRACHADO 0,5KG		7,76
00008	1,00	Und.	ELETRODO VALUTRODE 5X5 CM AUTOADESIVOS 04 UNIDADES		29,00
00009	1,00	Und.	ELETRODO VALUTRODE 5X9 CM AUTOADESIVOS 04 UNIDADES		36,00
00010	1,00	Und.	ELETRODO VALUTRODE 3X3 CM AUTOADESIVOS 04 UNIDADES		29,00
00011	1,00	Und.	NEURODYN III IBRAME - NOVO MODELO - APARELHO DE TENS, FES E BURST 02 CANAIS		648,00
00012	1,00	Und.	DIVÁ TABLADO EM MADEIRA 180.0 CM X 130.0 CM X 52.0 CM (C X L X A)		1.000,00
00013	1,00	Und.	BOLA FEIJÃO 90X45CM		100,00
00014	3,00	Und.	BASTÃO EM MADEIRA POSTURAL 1,30CM		37,00
00015	1,00	Und.	ESCADA DE MADEIRA DE CANTO EM L - 3 DEGRAUS		1.900,00
00016	1,00	Und.	BARRA PARALELA PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO - EPOX BRANCO SEM PISO 2M		1.480,00
00017	1,00	Und.	ESPALDAR BARRA DE LING SEM REGULAGEM		650,00
00018	1,00	Und.	CAMA ELÁSTICA - TIPO TRAMPOLIM JUMP		280,00
00019	1,00	Und.	BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO		400,00
00020	1,00	Und.	DISCO PROPRIOCEPÇÃO EQUILIBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR - ACTE SPORTS		72,00
00021	6,00	Und.	CONES PARA TREINAMENTOS		10,00
00022	1,00	Und.	ESPELHO 2X2MTS		580,00
00023	9,00	Und.	TATAMES DE EVA		59,00
00024	3,00	Und.	ANEL TONIFICADOR DE PILATES E YOGA SIMPLES LIVEUP - CINZA		75,00
00025	2,00	Und.	ROLO DE MASSAGEM TURBINADA GRANDE COM CABO DE MADEIRA FOAM ROLLER - ALONGAMENTO - PILATES E YOGA - 90X15CM - LIVEUP		75,00
00026	2,00	Und.	KIT MINI BANDS PROACTION COM 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA		52,00
00027	1,00	Und.	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL COM DIMMER SEM LÂMPADA PARA FISIOTERAPIA - BIVOLT		430,00
00028	1,00	Und.	MINI BIKE COMPACT DOBRAVEL PARA PERNAS E BRAÇOS - ACTE SPORTS		360,00
00029	1,00	Und.	TABUA PROPRIOCEPÇÃO RETANGULAR 2029		65,00
00030	3,00	Und.	COLCHONETE PARA GINÁSTICA - 90X40X3CM		39,80
00031	3,00	Und.	CUNHA PEQUENA EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA - 50X50X20CM		115,00

Ipanguaçu/RN, 22 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
Código Identificador: A3CFD9ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.018 /2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 1.018, DE 25 de outubro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 25 de outubro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	1010 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**00DF520C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.017/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 1.017 , DE 25 de outubro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 25 de outubro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**131CF3B2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.016/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 1.016, DE 25 de outubro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 25 de outubro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
Código Identificador:2C6B9A12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 25, DE 24 de outubro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 369.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 24 de outubro de 2018

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>369.500,00</b>
09.009 FUNDO MUN.DE SAÚDE					369.500,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				349.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	349.500,00
	2048 MANUT. PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>369.500,00</b>
02.002 GABINETE DO PREFEITO					55.200,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00

	2058 CURSOS E TREINAMENTOS PARA APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	2073 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE BOAS PRÁTICAS E TRANSPARENCIA NA GESTÃO PÚBLICA				2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.200,00
	2076 PROMOÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCEI				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
03 .003 SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO					99.800,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				99.800,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	99.800,00
09 .009 FUNDO MUN. DE SAÚDE					214.500,00
	1012 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS UNIDADES SANITÁRIAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5100200000	0001	5.000,00
	1016 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	2.000,00
	1018 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E TRANSPORTE SANITÁRIO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	5.000,00
	1049 AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS E VEÍCULOS DE SAÚDE				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	7.500,00
	1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5100200000	0001	15.000,00
	1053 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAPS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5100200000	0001	10.000,00
	1054 CONST., AMP. E REF. DAS UNID. DE SAÚDE ADEQUA, PEDRA DO NAVIO, NOVO RUMO E VILA SANTA				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5100200000	0001	25.000,00
	1073 CONST. DE UBS COMUNIDADE CACIMBAS E REEQUIPAMENTO				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5100200000	0001	9.000,00
	1074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5100200000	0001	5.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA				78.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	68.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	3.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	8.000,00
	2048 MANUT. PROG MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	4.000,00
	2057 QUALIFICAÇÃO DA REGULAÇÃO EM SAÚDE E CRIAÇÃO DE CENTRAL DE REGULAÇÃO DE EXAMES E				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	5.000,00

Publicado por:  
Maria Wagneide de Araújo  
Código Identificador:82C6C047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO**

Gabinete Civil  
DECRETO Nº 26, DE 24 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 881.506,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 881.506,00 (oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 24 de outubro de 2018

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					881.506,00
06 .006 SEC. MUN. OBRAS, VIACAO E SERV. URBANOS					519.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS				519.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	350.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	169.000,00
07 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					23.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	23.000,00
08 .008 SEC.MUN.ESPORTE LAZER E TURISMO					246.000,00
	2199 NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	40.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				206.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	38.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	75.000,00
09 .009 FUNDO MUN.DE SAUDE					35.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	35.000,00
11 .011 SEC. MUN. AGRICULTURA / MEIO AMBIENTE					58.506,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				58.506,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	29.506,00
Anexo II (Redução)					881.506,00
06 .006 SEC. MUN. OBRAS, VIACAO E SERV. URBANOS					459.000,00
	1124 CONSTRUCAO DE UM NOVO PREDIO SEDE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	40.000,00
	1125 CONSTRUCAO DE UMA GARAGEM PARA ABRIGAR A FROTA MUNICIPAL				75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	75.000,00
	1003 CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5100000000	0001	13.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO,MANUTENCAO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5100000000	0001	5.000,00
	1094 INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTOS				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	90.000,00
	1096 CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO VIARIA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5100000000	0001	10.000,00
	1098 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E VIAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
	1108 EXECUCAO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	13.000,00
	1109 AMPLIACAO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5100000000	0001	10.000,00
	1110 AMPLIACAO E RECUPERACAO VIARIA DA ESTRADA DE ACESSO A SERRA DE JOAO DO VALE				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5100000000	0001	10.000,00
	1111 EXECUCAO E MANUTENCAO DE OBRA DE REVITALIZACAO NA ENTRADA DA CIDADE OU				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5100000000	0001	5.000,00
	1112 CONSTRUCAO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5100000000	0001	5.000,00
	1113 CONSTRUCAO DO TERMINAL RODOVIARIO				25.000,00



		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5100000000	0001	5.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				95.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	50.000,00
	1116 CONST.E MANUTENCAO DE CAIXA DE AGUA				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5100000000	0001	20.000,00
	1008 CONST. E RECUPERACAO DE ESTRADAS, DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
07 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					23.000,00
	2000 IMPLANTACAO DE BIBLIOTECA INTINERANTE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	2.000,00
	2014 GARANTIR EXECUCAO DA SEMANA PEDAGOGICA				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	2.000,00
	2044 PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR				10.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0100100000	0001	10.000,00
	2049 MANUTENCAO DO ENSINO PRE-ESCOLAR 10				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100100000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	1.000,00
	2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	2.000,00
08 .008 SEC.MUN.ESPORTE LAZER E TURISMO					306.000,00
	2184 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO ANUAL DO INVENTÁRIO E				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	1067 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
	2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO				17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	15.000,00
	2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE FEIRAS, EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS E DE				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
	2175 ELABORAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MÍDIA PROMOCIONAL ATUALIZADA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
	2176 VINCULAÇÃO DE MÍDIAS EM MEIOS DE DIVULGAÇÃO ESPECIALIZADOS				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.500,00
	2180 PLANO BIENAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
	2182 PROMOÇÃO DO TURISMO PEDAGÓGICO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
	2185 PROJETOS EM PARCERIAS COM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
	2187 INSERÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO NO ROTEIRO DE COMPETIÇÕES GASTRONÔMICAS				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
	2188 CAPTAÇÃO, INCENTIVO E MELHORAMENTO PARA OS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
	2189 ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS PARA CURSOS E TREINAMENTOS VOLTADOS AO				10.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	2190 FOMENTO ÀS ASSOCIAÇÕES DE ARTESANATO E PRODUTOS REGIONAIS PARA EXPOSIÇÕES EM				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0100000000	0001	5.000,00
	2191 COMUNICAÇÃO IMPRESSA ANUAL ENFATIZANDO AS POTENCIALIDADES DO MUNICÍPIO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
	2192 MANUTENÇÃO DE JUCURUTU NO CONSELHO DO PÓLO TURÍSTICO DO SERIDÓ E NO MAPA DO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	2193 CRIAÇÃO DE ESPAÇOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS P/ FIXAÇÃO DE IMAGENS QUE REMETAM ÀS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00
	2195 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS COM INTERAÇÃO TURÍSTICA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
	2199 NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
	1029 REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DE CICLISMO DURANTE A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
	1070 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SEC. MUN. DE ESPORTES E				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				24.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	15.000,00
	2042 INCLUIR NO CALENDÁRIO ANUAL NOVAS MODALIDADES DE ESPORTES E APOIAR EQUIPES				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
	2120 PROMOCÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS QUE ENLOBEM AS DIVERSAS				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
	2121 INCENTIVAR E INSERIR NO CALENDARIO ESPORTIVO MUNICIPAL A PRÁTICA DE NOVAS				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
	2122 INSERÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DENTRO DAS FESTIVIDADES TÍPICAS MUNICIPAIS				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
	2123 APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00

	2124 MANUTENCAO E AMPLIACAO DE EVENTOS E PRATICAS ESPORTIVAS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
	2125 APOIO A CORRIDA DE SÃO MIGUEL E SÃO SEBASTIÃO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
	2066 SEDIAR CAMPEONATO SERIDOSÃO DE FUTSAL E VOLEIBOL				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
	2067 BOLSA ATLETA				9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
09.009 FUNDO MUN.DE SAUDE					35.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS				35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0106600000	0001	35.000,00
11.011 SEC. MUN. AGRICULTURA / MEIO AMBIENTE					58.506,00
	1129 TRILHAS ECOLÓGICAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
	1026 REEQUIP. SECRETARIA DE AGRICULTURA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
	1071 CONSTRUÇÃO DE POCILGA COMUNITÁRIA				9.506,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	9.506,00
	2021 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	20.000,00
	2087 PROGRAMA DE VACINAÇÃO DO REBANHO				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
 Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**118652EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº. 121/2018**

Portaria Nº 121/2018 – GP

EMENTA Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb CACS FUNDEB do Município de Lagoa D'anta-RN, nos termos Da Lei Municipal nº 266, de 18 de dezembro de 2013, que criou o referido conselho, e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (Lei do FUNDEB).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 266, de 18 de dezembro de 2013, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB, e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (Lei do FUNDEB):

Resolve:

Art. 1º - Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB, do Município de Lagoa d'Anta-RN, cuja composição consta na tabela anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2018, data útil do término do mandato da composição anterior, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de setembro de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

ANEXO I – PORTARIA Nº. 121, de 13 de setembro de 2018

NOME	CPF	SEGMENTO	MEMBRO
Rizia Natania Bento Dos Santos	100.902.284-99	Poder Executivo	Titular
Tereza Cristina Laurentino	490.224.314-87	Poder Executivo	Suplente
Cristiane Costa Araújo	011.039.214-01	Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação	Titular
Livia Priscila Rodrigues De Oliveira	082.486.524-32	Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Bernardo Lima De Sena	012.264.544-88	Professores/as	Titular
José Carlos Sena De Oliveira	031.962.424-20	Professores/as	Suplente
Everaldo Tomas De Oliveira	037.254.904-73	Diretores/as das Escolas	Titular
Marinalva Soares Bento	659.268.974-91	Diretores/as das Escolas	Suplente
Jose Arnaldo Pereira	473.967.924-87	Servidores/as Técnico- administrativo	Titular
Denise Da Silva Flor	010.183.814-06	Servidores/as Técnico- administrativo	Suplente
Joziene Barros Siqueira Silva	091.200.654-42	Pais/Mães de Aluno	Titular
Josilene da Silva	010.149.584-66	Pais/Mães de Aluno	Suplente
Valnei Da Silva	071.438.634-08	Pais/Mães de Aluno	Titular
Claudiane Maria Da Cruz Freire	071.308.194-56	Pais/Mães de Aluno	Suplente
Marilene Jose Da Silva	012.867.594-20	Estudantes	Titular
Erlan Alexandre Barbosa	714.266.544-05	Estudantes	Suplente
José Antônio Felinto De Moraes	069.375.914-38	Estudantes	Titular
Edivania Barbosa Da Silva	714.260.174-48	Estudantes	Suplente
Avani Nogueira Da Silva	030.921.474-21	Conselho Municipal de Educação	Titular
Damiana Costa	057.905.034-38	Conselho Municipal de Educação	Suplente
Andre Felipe Da Cruz Ribeiro	083.160.324-06	Conselho Tutelar	Titular
Geanildo De Oliveira Rodrigues	008.461.034-43	Conselho Tutelar	Suplente

Lagoa d'Anta/RN, 13 de setembro de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**68EA8385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 48/2018**

**DECRETO Nº 048/2018**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )						800.000,00
02	18	00	FUNDO DE PREVIDENCIA DE MONTE ALEGRE			
		1	09.271.0901.2202.0000	Manutenção das Atividades Previdenciárias	800.000,00	
		5	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	F.R.: O 01 00	
			01	TESOURO		
			610 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES		

**Artigo 2º**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	18	00	FUNDO DE PREVIDENCIA DE MONTE ALEGRE			
		1	99.999.9999.2204.0000	Reserva do Regime Proprio Previdenciário	-800.000,00	
		9	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: O 01 00	
			01	TESOURO		
			610 000	RPPS-CONTRIBUIÇÕES		
<b>Anulação ( * )</b>						<b>-800.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de outubro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**80F86C26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SP Nº 54\_25102018AN**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122  
08358053/0001-90

Exercício: 2018

DECRETO Nº 54, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					8.000,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB		
	379		10.301.0004.1025.0000	ACOES DE SAUDE BUCAL-SB	8.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			010 000	SAUDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB		
	362		10.301.0004.1023.0000	ACOES VOLTADAS A ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FB	-4.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 67
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			010 000	SAUDE	
	365		10.301.0004.1024.0000	ACAO AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	-1.000,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 14
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			010 000	SAUDE	
	370		10.301.0004.1024.0000	ACAO AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	-2.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 14
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			010 000	SAUDE	
	462		10.305.0004.1029.0000	ACAO VOLTADA A EPDEMILOGIA CONTROLE DE DOENCAS	-1.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 66
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			010 000	SAUDE	
Anulação (-)					-8.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 25 de outubro de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal  
155.132.974-34

**FRANCISCO DE SALES ANDRADE**  
Sec. M. Finanças e Tributação  
096.448.654-72

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**49E1AB28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2018**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

## Dispensa de Licitação n.º 112/2018 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 112/2018 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de controle de bombas e motor que abastecem o Bairro Acampamento II e carros pipa respectivamente, destinado a atender as necessidades dessa secretaria, pelo valor de R\$ 2.700,00, em favor de FRANCISCA LOURDES DA CONCEIÇÃO (063.107.284-58), conforme abaixo descrito:

**986 - FRANCISCA LOURDES DA CONCEIÇÃO (063.107.284-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11769 - SERVIÇOS DE CONTROLE DE BOMBAS E MOTOR DE ABASTECIMENTO	MÊS		3	900,00	2.700,00
<b>Total</b>					2.700,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 25/10/2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**2578BC4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 114/2018 - DISP/PMRC**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 114/2018 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para manutenção e reparo dos instrumentos musicais pertencentes a Banda Filarmônica Encanto do Sertão, pelo valor de R\$ 7.720,00, em favor de G L TORRES MUSICAL (27.465.872/0001-81), conforme abaixo descrito:

**1565 - G L TORRES MUSICAL (27.465.872/0001-81)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11770 - Saxofone Alto Weril Spectra, N.º 01867, para ensapilhamento completo, retificação de peças e mecanismos com defeito de fabricação, calibragem e substituição parcial das molas Saxofone Alto Weril Spectra, N.º 01867, para ensapilhamento completo, retificação de peças e mecanismos com defeito de fabricação, calibragem e substituição parcial das molas, reposição do encaixe da boquilha, limpeza, polimento, regulagem e lubrificação.	UN		1	600,00	600,00
2	11771 - Saxofone Alto PRINCE, S/N.º, para revisão do ensapilhamento, calibragem e substituição parcial das molas, reposição do encaixe da boquilha, limpeza, polimento, regulagem e lubrificação. Saxofone Alto PRINCE, S/N.º, para revisão do ensapilhamento, calibragem e substituição parcial das molas, reposição do encaixe da boquilha, limpeza, polimento, regulagem e lubrificação.	UN		1	380,00	380,00
3	11772 - Saxofone Alto PRINCE, S/N.º, para revisão do ensapilhamento, calibragem e substituição parcial das molas, reposição do encaixe da boquilha, limpeza, polimento, regulagem e lubrificação	UN		1	380,00	380,00
4	11773 - Saxofone Alto PRINCE, S/N.º, para revisão do ensapilhamento, calibragem e substituição parcial das molas, reposição do encaixe da boquilha, limpeza, polimento, regulagem e lubrificação. II Saxofone Alto PRINCE, S/N.º, para revisão do ensapilhamento, calibragem e substituição parcial das molas, reposição do encaixe da boquilha, limpeza, polimento, regulagem e lubrificação.	UN		1	380,00	380,00
5	11774 - Saxofone Tenor PRINCE, S/N.º, para revisão do ensapilhamento, calibragem e substituição parcial das molas, reposição do encaixe da boquilha, reposição da abraçadeira da boquilha, limpeza, polimento Saxofone Tenor PRINCE, S/N.º, para revisão do ensapilhamento, calibragem e substituição parcial das molas, reposição do encaixe da boquilha, reposição da abraçadeira da boquilha, limpeza, polimento, regulagem e lubrificação.	UN		1	380,00	380,00
6	11775 - Saxofone Tenor Weril Senior, para revisão do ensapilhamento, calibragem e substituição parcial das molas, reposição do encaixe da boquilha, limpeza, polimento, regulagem e lubrificação. Saxofone Tenor Weril Senior, para revisão do ensapilhamento, calibragem e substituição parcial das molas, reposição do encaixe da boquilha, limpeza, polimento, regulagem e lubrificação.	UN		1	380,00	380,00
7	11776 - Saxofone Alto Weril Spectra, N.º 01914, para ensapilhamento completo, retificação de peças e mecanismos com defeito de fabricação, calibragem e substituição parcial das molas Saxofone Alto Weril Spectra, N.º 01914, para ensapilhamento completo, retificação de peças e mecanismos com defeito de fabricação, calibragem e substituição parcial das molas, reposição do encaixe da boquilha, limpeza, polimento, regulagem e lubrificação.	UN		1	600,00	600,00
8	11777 - Saxofone Tenor PRINCE, S/N.º, para revisão do ensapilhamento, calibragem e substituição parcial das molas, reposição do encaixe da boquilha, limpeza, polimento, regulagem e lubrificação. Saxofone Tenor PRINCE, S/N.º, para revisão do ensapilhamento, calibragem e substituição parcial das molas, reposição do encaixe da boquilha, limpeza, polimento, regulagem e lubrificação.	UN		1	380,00	380,00
9	11778 - Saxofone Alto Weril Spectra, N.º 01565, para ensapilhamento completo, retificação de peças e mecanismos com defeito de fabricação, calibragem e substituição parcial das molas, soldas diversa Saxofone Alto Weril Spectra, N.º 01565, para ensapilhamento completo, retificação de peças e mecanismos com defeito de fabricação, calibragem e substituição parcial das molas, soldas diversas, reposição do encaixe da boquilha, limpeza, polimento, regulagem e lubrificação.	UN		1	600,00	600,00
10	11779 - Saxofone Alto Weril Spectra, N.º 01875, para ensapilhamento completo, retificação de peças e mecanismos com defeito de fabricação, calibragem e substituição parcial das molas, soldas diversa Saxofone Alto Weril Spectra, N.º 01875, para ensapilhamento completo, retificação de peças e mecanismos com defeito de fabricação, calibragem e substituição parcial das molas, soldas diversas, reposição do encaixe da boquilha, limpeza, polimento, regulagem e lubrificação.	UN		1	600,00	600,00
11	11780 - Trompete PRINCE, para revisão com reposição de peças. Trompete PRINCE, para revisão com reposição de peças.	UN		1	280,00	280,00
12	11781 - Trompete Weril, N.º 0892, para revisão, e retificação de peças e mecanismos com defeito de fabricação. Trompete Weril, N.º 0892, para revisão, e retificação de peças e mecanismos com defeito de fabricação.	UN		1	150,00	150,00
13	11782 - Clarinete 17 chaves Bb Weril Vivace, N.º 03021, para revisão do ensapilhamento, calibragem e substituição parcial das molas, retificação de peças e mecanismos com defeito de fabricação. Clarinete 17 chaves Bb Weril Vivace, N.º 03021, para revisão do ensapilhamento, calibragem e substituição parcial das molas, retificação de peças e mecanismos com defeito de fabricação, reposição	UN		1	180,00	180,00

	das cortiças dos encaixes, limpeza, polimento, regulagem completa e lubrificação.					
14	11783 - Clarinete 17 chaves Bb Weril Vivace, N° 03011, para revisão do ensapatilhamento, calibragem e substituição parcial das molas, retificação de peças e mecanismos com defeito de fabricação. Clarinete 17 chaves Bb Weril Vivace, N° 03011, para revisão do ensapatilhamento, calibragem e substituição parcial das molas, retificação de peças e mecanismos com defeito de fabricação, reposição das cortiças dos encaixes, limpeza, polimento, regulagem completa e lubrificação.	UN	1	180,00	180,00	
15	11784 - Clarinete 17 chaves Bb Weril Vivace, N° 03025, para revisão do ensapatilhamento, calibragem e substituição parcial das molas, retificação de peças e mecanismos com defeito de fabricação. Clarinete 17 chaves Bb Weril Vivace, N° 03025, para revisão do ensapatilhamento, calibragem e substituição parcial das molas, retificação de peças e mecanismos com defeito de fabricação, reposição das cortiças dos encaixes, limpeza, polimento, regulagem completa e lubrificação.	UN	1	180,00	180,00	
16	11785 - Clarinete 17 chaves Bb PRINCE, S/N°, para ensapatilhamento completo, calibragem e substituição parcial das molas, ajustes no mecanismo, reposição das cortiças dos encaixes, limpeza, polimento. Clarinete 17 chaves Bb PRINCE, S/N°, para ensapatilhamento completo, calibragem e substituição parcial das molas, ajustes no mecanismo, reposição das cortiças dos encaixes, limpeza, polimento, regulagem completa e lubrificação.	UN	1	280,00	280,00	
17	11786 - Clarinete 17 chaves Bb Weril Vivace, N° 03016, para revisão do ensapatilhamento, calibragem e substituição parcial das molas, retificação de peças e mecanismos com defeito de fabricação, reposição. Clarinete 17 chaves Bb Weril Vivace, N° 03016, para revisão do ensapatilhamento, calibragem e substituição parcial das molas, retificação de peças e mecanismos com defeito de fabricação, reposição das cortiças dos encaixes, limpeza, polimento, regulagem completa e lubrificação.	UN	1	180,00	180,00	
18	11787 - Clarinete 17 chaves Bb PRINCE, S/N°, para ensapatilhamento completo, calibragem e substituição parcial das molas, ajustes no mecanismo, reposição das cortiças dos encaixes, limpeza, polimento. Clarinete 17 chaves Bb PRINCE, S/N°, para ensapatilhamento completo, calibragem e substituição parcial das molas, ajustes no mecanismo, reposição das cortiças dos encaixes, limpeza, polimento, regulagem completa e lubrificação.	UN	1	280,00	280,00	
19	11788 - Clarinete 17 chaves Bb PRINCE, S/N°, para ensapatilhamento completo, calibragem e substituição parcial das molas, ajustes no mecanismo, reposição das cortiças dos encaixes, limpeza, polimento. Clarinete 17 chaves Bb PRINCE, S/N°, para ensapatilhamento completo, calibragem e substituição parcial das molas, ajustes no mecanismo, reposição das cortiças dos encaixes, limpeza, polimento, regulagem completa e lubrificação.	UN	1	280,00	280,00	
20	11789 - Flauta Transversal Weril, N° 00493, para revisão do ensapatilhamento, calibragem e substituição parcial das molas, retificação de peças e mecanismos com defeito de fabricação, limpeza, polimento. Flauta Transversal Weril, N° 00493, para revisão do ensapatilhamento, calibragem e substituição parcial das molas, retificação de peças e mecanismos com defeito de fabricação, limpeza, polimento, regulagem e lubrificação.	UN	1	350,00	350,00	
21	11790 - Flauta Transversal Weril, N° 00492, para revisão do ensapatilhamento, calibragem e substituição parcial das molas, retificação de peças e mecanismos com defeito de fabricação, limpeza, polimento. Flauta Transversal Weril, N° 00492, para revisão do ensapatilhamento, calibragem e substituição parcial das molas, retificação de peças e mecanismos com defeito de fabricação, limpeza, polimento, regulagem e lubrificação.	UN	1	350,00	350,00	
22	11791 - Flauta Transversal Weril, N° 00495, para revisão do ensapatilhamento, calibragem e substituição parcial das molas, retificação de peças e mecanismos com defeito de fabricação, limpeza, polimento. Flauta Transversal Weril, N° 00495, para revisão do ensapatilhamento, calibragem e substituição parcial das molas, retificação de peças e mecanismos com defeito de fabricação, limpeza, polimento, regulagem e lubrificação.	UN	1	350,00	350,00	
<b>Total</b>				<b>7.720,00</b>		

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 25/10/2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**9CDEEFC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2018**

**1ª Republicação**

Aos vinte e seis de julho de dois mil e dezoito, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0026/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de Combustível tipo Óleo Diesel S10 destinado a manutenção do Veículo Toro pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de Combustível tipo Óleo Diesel S10 destinado a manutenção do Veículo Toro pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times N - I = (6/100) \times N - I = 0,00016438 \times N$$

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0026/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0026/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 26/07/2018

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>ERIKA MICAELE MELO SILVA</b>	
Secretaria Municipal De Saúde	CPF: 073.907.414-81
Contratante	

Empresas Contratadas

**G J SANTOS DE OLIVEIRA**

CNPJ: 70.156.112/0003-83

## ENCARTE

### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0026/2018

#### 28 - G J SANTOS DE OLIVEIRA (70.156.112/0003-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2937 - Óleo Diesel Tipo S10 FAN	litro	15.000	3,70	55.500,00
<b>Total</b>					55.500,00

Rodolfo Fernandes/RN, 26/07/2018

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**BEEC5CF5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

Processo Administrativo nº 287/2018.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material odontológico para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Cruz/RN.

### PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
Fornecedor: ANTONIO WILLIAN COSTA						
CNPJ: 24.590.259/0001-06						
Endereço: Rua Jaguarari, 2512, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59064-500						
3	0017892 - Amálgamas em Capsulas de 02 Porções, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre – não gamma 2 - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esferoidais irregulares, caixac/ 50und	METALMS	PCT	140,00	223,00	31.220,00
4	0017893 - Algodão hidrófilo (Pacote de 500g em rolo)	CREMER	PCT	140,00	14,50	2.030,00
5	0017894 - Anestésico Local Novocol a base cloridratos de lidocaína 0,02g + Fenilefrina 0,0004g, Cx. c/ 50und	SS WHITE	CX	280,00	42,90	12.012,00
6	0017895 - Anestésico Citanest 3%(Prilocafina + Felipressina) Cx.c/ 50und	DLA	CX	140,00	62,50	8.750,00
9	0017898 - Anestésico Local Alphacaína 2% com vaso. Cx.c/ 50und	DFL	CX	140,00	134,00	18.760,00
10	0017899 - Anestésico Local Articaína 4% com vaso. Cx. c/ 50und	DFL	CX	140,00	168,00	23.520,00
11	0017900 - Álcool 70% (líquido) em embalagens de 01 litro	ITAJA	LT	280,00	5,70	1.596,00
14	0017905 - Água Oxigenada a 10 volumes. Frasco com 1 litro	FARMAX	LT	24,00	10,90	261,60
23	0017917 - Broca Cirúrgica nº 703 haste longa (28 mm)	LABORDENTAL	UND	280,00	5,80	1.624,00
24	0017919 - Broca Cirúrgica Zekrya (28mm)	LABORDENTAL	UND	280,00	5,80	1.624,00
25	0017921 - Broca de peça de mão tipo péra multilaminada de metal	LABORDENTAL	UND	12,00	22,50	270,00
27	0017925 - Cariostático. Frasco com 15 ml	BIODINAMICA	UND	140,00	14,20	1.988,00
30	0017932 - Revelador para placa dental bacteriana – composição: fucsina básica – em forma de pastilhas. Embalagem com 120 pastilhas	EUFAR	UND	140,00	31,00	4.340,00
32	0017934 - Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes. Com capacidade para 7 litros	DESCARBOX	UND	140,00	5,50	770,00
34	0017936 - Cimento obturador de canais radiculares, a base de hidróxido de cálcio, Kit c/ 01 bisnaga plástica de resina c/7,5 g + 01 frasco de pó c/ 8 G (SEALER 26 OU SIMILAR)	SS WHITE	CX	140,00	10,90	1.526,00
36	0017945 - creme dental com fluor 90gr	COLGATE	UND	4200,00	2,85	11.970,00
39	0017950 - Escova dental Infantil	SORRISO	UND	4200,00	1,35	5.670,00
42	0017955 - Hemostático solução c/10ml	DENTSPLY	UND	140,00	10,80	1.512,00

44	0017957 - Fita Para Autoclave, com identificador de pacotes	CREMER	UND	140,00	6,85	959,00
47	0017960 - Fluoreto de Sódio Gel Neutro, embalagem com 200 ml	SS WHITE	UND	140,00	11,75	1.645,00
48	0017961 - Fluoreto de Sódio gel Acidulado frascos com 200 ml	SS WHITE	UND	24,00	11,75	282,00
49	0017962 - Fio de Sutura de seda Nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 19 mm (caixa com 24 unidades)	SHALON	CX	280,00	32,40	9.072,00
50	0017963 - Fio de Sutura de seda Nº 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	SHALON	CX	12,00	41,50	498,00
52	0017969 - Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed, caixa com 150 películas.	KODAK	CX	60,00	127,90	7.674,00
53	0017970 - Filme radiográfico periapical infantil ultra speed, caixa com 100 películas	KODAK	CX	140,00	131,00	18.340,00
54	0017971 - Filme radiográfico oclusal ultra speed, caixa com 25 películas	KODAK	CX	60,00	130,00	7.800,00
59	0017979 - Hidróxido de Cálcio - tipo pasta/pasta para forramento de cavidades com pasta base de 13g e pasta catalisadora de 11g mais bloco misturador.	DYCAL	CX	60,00	15,50	930,00
60	0017980 - Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura Positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por Vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuos.	BIOTESTE	PCT	140,00	17,00	2.380,00
61	0017981 - Ionômero de Vidro fotopolimerizável para Restauração (kit)	SS WHITE	CX	480,00	17,20	8.256,00
62	0017982 - Isolante líquido para trabalhos em resina acrílica para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro	SS WHITE	UND	480,00	22,50	10.800,00
63	0017984 - Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho PP, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	NUGARD	CX	480,00	31,00	14.880,00
65	0017986 - Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho M, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	NUGARD	CX	100,00	31,00	3.100,00
66	0017987 - Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho G, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	NUGARD	CX	100,00	31,00	3.100,00
67	0017988 - Luva Cirúrgica estéril Tamanho 6,5, em látex natural, comprimento de 28 cm	MAXTEX	Par	200,00	1,88	376,00
68	0017989 - Luva Cirúrgica estéril Tamanho 7,0, em látex natural, comprimento de 28 cm	MAXTEX	Par	100,00	1,88	188,00
69	0017990 - Luva Cirúrgica estéril Tamanho 7,5, em látex natural, comprimento de 28 cm	MAXTEX	Par	200,00	1,88	376,00
70	0017991 - Luva Cirúrgica estéril Tamanho 8,0; em látex natural, comprimento de 28 cm	MAXTEX	Par	100,00	1,88	188,00
71	0017992 - Lixa para Amálgama (pacote com 12 unidades aproximadamente)	INJECTA	CX	140,00	8,50	1.190,00
72	0017993 - Lamina de Bisturi nº 12 (caixa com 100 unidades)	SOLIDOR	CX	50,00	30,00	1.500,00
73	0017994 - Lamina de Bisturi nº 15 (caixa com 100 unidades)	SOLIDOR	CX	50,00	30,00	1.500,00
74	0017995 - Lamina de Bisturi nº 15C (caixa com 100 unidades)	SOLIDOR	CX	20,00	30,00	600,00
75	0017996 - Lamina de Bisturi nº 22 (caixa com 100 unidades)	SOLIDOR	CX	20,00	30,00	600,00
83	0018006 - Pasta alveolar, para uso em aveólites, com composta de: Iodoformio, paramonoclorofenol Pote com 20g.	SS WHITE	UND	60,00	20,00	1.200,00
84	0018007 - Óleo para Lubrificação de Alta e Baixa Rotação tipo spray com 200ml	DENTIFLEX	UND	140,00	25,00	3.500,00
85	0018008 - Pedra pomes extra fina Pote com 100 gr	SS WHITE	UND	140,00	3,80	532,00
86	0018009 - Pasta polimento e acabamento de resina	SETODONT	UND	20,00	4,00	80,00
88	0018015 - Pedra para afiar instrumentos branca	ASFER	UND	12,00	9,75	117,00
89	0018016 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 08cm x 100mts	ESTERILCARE	UND	140,00	42,70	5.978,00
92	0018019 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 15cm x 100mts	ESTERILCARE	UND	60,00	79,75	4.785,00
94	0018021 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 25cm x 100mts	ESTERILCARE	UND	140,00	110,75	15.505,00
111	0018038 - kit limas manuais com 6CX 1° e 2° serie kit com os tamanhos 21mm,25mm e 31mm caixa contendo 06unidades de cada	EASY	Kit	12,00	48,00	576,00
112	0018039 - kit limas especiais com 6CX 06mm,08mm,10mm de 21mm e 25mm ,caixa contendo 06unidades de cada	EASY	Kit	12,00	48,00	576,00
113	0018040 - Espaçador digital cx. / 04unid	ANGELOS	CX	12,00	44,50	534,00
114	0018041 - Resina acrílica termopolimerizável na cor Rosa médio, com veias Embalagem com 01 Kg	SORRIFLEX	UND	180,00	29,00	5.220,00
116	0018050 - Selante de Cicatrículas e fissuras Fotopolimerizável, branco Opaco, contendo flúor em sua composição, kit contendo embalagens de 05 ml do frasco principal do produto e mais outro composto o kit com solvente adequado para o produto.	PREVENT	CX	60,00	14,60	876,00
118	0018053 - Detergente enzimático com 04 enzimas para uso de limpeza de instrumentais galão com 5 litros	RIOQUIMICA	GI	60,00	315,00	18.900,00
119	0018054 - Solução de Hipoclorito de Sódio a 1% (Solução de Milton) bem. de 1 litro	SANAFARMA	LT	140,00	4,65	651,00
120	0018055 - Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5% (Solução de Labaraque) bem.de 1 litro	SANAFARMA	LT	60,00	7,50	450,00
130	0018065 - Touca descartável branca com Elástico (Pacote com 100 unidades)	H-MED	PCT	140,00	4,10	574,00
133	0018068 - Verniz de flúor com alta concentração de flúor, 22.600ppm (NaF 5%) altamente tolerante a água Tubo com 10 ml (DURAPHAT)	SS WHITE	Kit	12,00	17,50	210,00

Importa a presente em R\$ 285.941,60 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Santa Cruz/RN, 26 de setembro de 2018.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**02C67A62

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**

Processo Administrativo nº 287/2018.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material odontológico para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Cruz/RN.

**PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME

CNPJ: 26.690.173/0001-72

Endereço: Avenida Capitão-Mor Gouveia, 272, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59072-300

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1	0017890 - Adesivo Dentinario Monocomponente, com veículo à base de acetona, fotoativado, contendo flúor em sua formulação, contendo aproximadamente 04 ml. (Prime e Bond 2.1)	DENTSPLY	UND	140,00	26,00	3.640,00
2	0017891 - Amálgama em Capsulas de 01 Porção, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre - não gamma 2 - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esferoidais irregulares, caixa c/ 50unid	SDI	PCT	140,00	118,00	16.520,00
7	0017896 - Anestésico Local Mepivacaína 3% sem vaso. Cx. c/ 50und	DLA	CX	140,00	103,00	14.420,00
8	0017897 - Anestésico Local Mepivacaína 2% com vaso. Cx.c/ 50und	DLA	CX	140,00	88,00	12.320,00
12	0017901 - Ácido Fosfórico 37% para Condicionamento do esmalte (seringa com 2,5 ml)	BIODINAMICA	UND	140,00	12,30	1.722,00
13	0017904 - Agulha gengival 30G Curta descartável e estéril em caixa com 100 unidades.	PROCARE	CX	140,00	57,00	7.980,00
15	0017906 - Anestésico Tópico - Benzocaína 20%, potes de 12g, com sabores variados	DFL	pt	140,00	9,80	1.372,00
16	0017907 - Babador dental descartável, cores variadas. Embalagem com 100 unidades	SSPLUS	PCT	140,00	18,10	2.534,00
17	0017908 - Broca Diamantada nº 1011,1012,1013,1014,1015,1016 e 1016HL	FAVA	UND	140,00	3,90	546,00
18	0017909 - Broca Diamantada nº 1031,1032,1033,1034,1035 e 1036	FAVA	UND	140,00	3,90	546,00
19	0017910 - Broca Diamantada nº 1045 e 1047	FAVA	UND	140,00	3,90	546,00
20	0017911 - Broca Diamantada nº 1090,1091,1092,1093,1094,1095	FAVA	UND	140,00	3,90	546,00
21	0017912 - Broca Diamantada nº 1190, 1190F,1190FF	FAVA	UND	140,00	3,90	546,00
22	0017913 - Broca Diamantada nº 3118,3118F,3118FF	FAVA	UND	140,00	3,90	546,00
26	0017923 - Clorexidina a 2% para asepsia de cavidades- Frasco com 100 ml	MAQUIRA	UND	140,00	15,00	2.100,00

28	0017926 - Cunhas de Madeira Anatômicas e Individuais de cores sortidas (pacote com 100 unidades)	PHARMINOX	PCT	140,00	20,30	2.842,00
29	0017927 - Carbono Oclusal do tipo biarticulado em duas cores: vermelho e azul (bloco) com 12 folhas	MAQUIRA	PCT	140,00	5,15	721,00
31	0017933 - Revelador de Placa dental Bacteriana Contendo Fucsina básica a 0,5% - frascos contendo 10ml	BIODINAMICA	UND	140,00	17,00	2.380,00
33	0017935 - Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes. Com capacidade para 21 litros	DESCARPACK	UND	140,00	8,70	1.218,00
35	0017944 - Cimento ionômero de vidro para restauração FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)	FGM	CX	140,00	39,00	5.460,00
37	0017947 - Detergente enzimático. Embalagem 1 litro	CICLO FARMA	LT	140,00	43,00	6.020,00
38	0017949 - Espelho Bucal plano sem rebarba inox imagem límpida	PHARMINOX	UND	48,00	4,10	196,80
40	0017951 - Escova denta Adulto	HILLO	UND	3000,00	1,79	5.370,00
41	0017952 - Escova de Robinson para profilaxia para adaptação em micromotor	PREVEN	UND	140,00	2,20	308,00
43	0017956 - Fio Dental (100 m)	HILLO	UND	140,00	5,87	821,80
45	0017958 - Fita Matriz metálica 0,7mm	I. DENTAL	UND	140,00	6,00	840,00
46	0017959 - Fita matriz metálica 0,5mm	I. DENTAL	UND	140,00	6,00	840,00
51	0017964 - Fio de Sutura de NYLON Nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	TECNEW	CX	12,00	48,00	576,00
55	0017973 - Formocresol (frasco com 15 ml)	BIODINAMICA	UND	140,00	11,00	1.540,00
56	0017975 - Gluconato de Clorexidina a 0,12% .Frasco de 250 ml (Periogard)	IODONTOSUL	UND	140,00	28,00	3.920,00
57	0017977 - Gaze Pré-Cortada, não estéril, de 7,5X7,5 cm, com densidade de 09 fios, Pacote com 500 Unidades.	BIOTEXTIL	PCT	140,00	8,60	1.204,00
58	0017978 - Hidróxido de Cálcio (PA) (Frasco com 10 g)	BIODINAMICA	UND	60,00	7,00	420,00
64	0017985 - Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho P, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	LEMGRUBER	CX	280,00	17,90	5.012,00
76	0017997 - Lençol de borracha, para isolamento caixa com 26 unidades de 13x13 cm.	MAQUIRA	CX	12,00	38,00	456,00
77	0017998 - Material Restaurador intermediário à base de Óxido de Zinco REFORÇADO (IRM) Pó frasco com 38 g	IODONTOSUL	UND	24,00	50,00	1.200,00
78	0017999 - Material Restaurador intermediário à base de Eugenol, REFORÇADO (IRM ) Líquido frasco com 15 ml	IODONTOSUL	UND	24,00	41,00	984,00
79	0018000 - Máscaras Cirúrgicas Descartáveis Tripla Proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixas com 50 Unidades)	INOVA	CX	140,00	11,00	1.540,00
80	0018001 - Mandril para peça de mão para uso com lixa.	MICRODONT	UND	12,00	19,00	228,00
81	0018002 - Mandril para peça de mão para uso com discos de aço	MICRODONT	UND	12,00	12,00	144,00
82	0018004 - microbrush, descartáveis para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo, com ponta fina. Pacotes com 100 unidades.	ANGELUS	PCT	140,00	14,00	1.960,00
87	0018010 - Pasta profilática tubo com 90 g, sabores variados	VIGODENT	UND	140,00	8,60	1.204,00
90	0018017 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 10cm x 100mts	HOSPFLX	UND	60,00	47,00	2.820,00
91	0018018 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 12cm x 100mts	HOSPFLX	UND	60,00	54,50	3.270,00
93	0018020 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 20cm x 100mts	HOSPFLX	UND	60,00	92,00	5.520,00
95	0018022 - cimento obturação endodôntica à base de óxido de Zinco e Eugenol, bem.c/ 12 gramas do produto, a ser usado em sistema pó e líquido. Este material deverá ser seguido do mesmo fabricante do pó a ser lícitado com esse propósito	BIODINAMICA	Kit	24,00	99,70	2.392,80
96	0018023 - Pasta de Hidróxido de Cálcio COM Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubetes e 2 tubetes plásticos com 2,2g de Glicerina	SSWHITE	CX	24,00	69,00	1.656,00
97	0018024 - Pasta de Hidróxido de Cálcio SEM Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubetes e 2 tubetes plásticos com 2,2g de Glicerina	SSWHITE	CX	24,00	69,00	1.656,00
98	0018025 - Resina fluída flow cores A2 A3	MAQUIRA	UND	140,00	21,90	3.066,00
99	0018026 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A1, c/ 4g presa de 40 segundos	FGM	UND	140,00	30,00	4.200,00
100	0018027 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A2 c/ 4g presa de 40 segundos	FGM	UND	140,00	26,00	3.640,00
101	0018028 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A3 c/ 4g presa de 40 segundos	FGM	UND	140,00	25,90	3.626,00
102	0018029 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A3,5 c/ 4g presa de 40 segundos	FGM	UND	60,00	25,90	1.554,00
103	0018030 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor B1 c/ 4g presa de 40 segundos	FGM	UND	60,00	30,00	1.800,00
104	0018031 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor B2 4g presa de 40 segundos	FGM	UND	60,00	29,00	1.740,00
105	0018032 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor B3 c/ 4g presa de 40 segundos	FGM	UND	60,00	29,50	1.770,00
106	0018033 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor C1 com 4g presa de 40 segundos	FGM	UND	60,00	29,50	1.770,00
107	0018034 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C2 embalagem com 4g presa de 40 segundos	FGM	UND	60,00	29,50	1.770,00
108	0018035 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C3 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos	FGM	UND	60,00	30,00	1.800,00
109	0018036 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C4 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos	FGM	UND	60,00	30,00	1.800,00
110	0018037 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor Y embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos	FGM	UND	60,00	30,00	1.800,00
115	0018049 - Rolletes de Algodão para isolamento dental com 100 unidades em cada embalagem	SSPLUS	PCT	24,00	7,00	168,00
117	0018052 - Spray de gás refrigerante para testes de vitalidade pulpar	MAQUIRA	UND	140,00	31,00	4.340,00
121	0018056 - Iomero de vidro Forramento po e líquido auto kit	SSWHITE	Kit	60,00	14,00	840,00
122	0018057 - Iomero de vidro cimentação po e líquido auto kit	FGM	Kit	140,00	14,00	1.960,00
123	0018058 - Iomero de vidro restaurador po e líquido auto kit	FGM	Kit	60,00	14,00	840,00
124	0018059 - Solução Reveladora de filme radiográfico, em embalagem de 475 ml	CAITECH	UND	60,00	19,30	1.158,00
125	0018060 - Solução Fixadora de filme radiográfico, em embalagem de 475 ml	CAITECH	UND	60,00	19,30	1.158,00
126	0018061 - Sugador cirúrgico descartável esterilizado. Embalagem com 20 unidades	MAQUIRA	CX	60,00	47,00	2.820,00
127	0018062 - Sugador descartável, pacote com 40 unidades	SSPLUS	PCT	140,00	9,70	1.358,00
128	0018063 - Tiras de Lixa com granulação média / fina e centro neutro, contendo dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina, cx.c/150und	I. DENTAL	CX	140,00	23,00	3.220,00
129	0018064 - Tira de Poliéster (pacote com 50 tiras)	I.DENTAL	CX	140,00	7,00	980,00
131	0018066 - Taça de Borracha branca para profilaxia	PREVEN	UND	60,00	3,90	234,00
132	0018067 - Tricresol formalina, bem. com 10 ml	BIODINAMICA	Kit	24,00	8,80	211,20
134	0018069 - Verniz Cavitário, em embalagem de 15 ml. CAVITINE	SSWHITE	UND	12,00	13,00	156,00
135	0018070 - Xilol P.A solvente para guta-percha (frasco com 15 ml)	BIODINAMICA	UND	12,00	13,00	156,00

Importa a presente em R\$ 180.539,60 (cento e oitenta mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).  
Santa Cruz/RN, 26 de setembro de 2018.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**C5B27DD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018 PP**

**1Referência:** processo administrativo nº. 04363/2018.

O Pregoeiro do Município de SÃO Miguel/RN, torna público o resultado final referente ao **Pregão presencial SRP de nº 030/2018 PP**, tipo menor preço **por item**, com o objeto para Registro de Preços para futura prestação de serviço na realização de procedimentos de saúde com finalidade diagnóstica, tipo ultrassonografia. Teve como participantes as empresas:

CLINICA DE SAUDE SOUZA & ALVES LTDA - CNPJ: 27.570.896/0001-09, com sede na R EGIDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, 589, CENTRO, Rafael Fernandes/RN;

JEFFERSON LIBSON L A ROCHA - CNPJ: 16.940.888/0001-82, com sede na AV GETULIO VARGAS, 1337, CENTRO, Pau dos Ferros/RN;

ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 22.190.081/0001-72, com sede na TV MARIA ARLINDA, 73, CENTRO, Tenente Ananias/RN;

CLINICA VIDA ATIVIDADES MEDICAS E ODONTOLOGICAS LTDA - CNPJ: 08.664.340/0001-29, com sede na R MANOEL JOSE DECARVALHO, 120, CENTRO, São Miguel/RN.

Itens por vencedor:

**915 - JEFFERSON LIBSON L A ROCHA (16.940.888/0001-82)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	5966 - ULTRASONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	UND	-	600	38,00	22.800,00
8	5972 - ULTRASONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	-	600	37,00	22.200,00
10	5974 - ULTRASONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	UND	-	150	39,00	5.850,00
<b>Total</b>						50.850,00

**916 - ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA (22.190.081/0001-72)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5965 - ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR	UND	-	600	47,00	28.200,00
3	5967 - ULTRASONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	-	80	39,00	3.120,00
4	5968 - ULTRASONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	-	600	40,00	24.000,00
5	5969 - ULTRASONOGRAFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	UND	-	600	40,00	24.000,00
7	5971 - ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	UND	-	1.000	39,00	39.000,00
<b>Total</b>						118.320,00

**900 - CLINICA VIDA ATIVIDADES MEDICAS E ODONTOLOGICAS LTDA (08.664.340/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	5970 - ULTRASONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	-	600	38,50	23.100,00
9	5973 - ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	-	1.500	38,50	57.750,00
<b>Total</b>						80.850,00

São Miguel/RN, em 16 de outubro de 2018

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**A9D5B11E

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018 PP**

**Referência:** processo administrativo nº. 04363/2018.

**Assunto:** Registro de Preços para futura prestação de serviço na realização de procedimentos de saúde com finalidade diagnóstica, tipo ultrassonografia.

OPregoeiroda Prefeitura Municipal de São Miguel/RN,tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 030/2018 PP**, destinado à Registro de Preços para futura prestação de serviço na realização de procedimentos de saúde com finalidade diagnóstica, tipo ultrassonografia., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICAO objeto da licitação à:

**915 - JEFFERSON LIBSON L A ROCHA (16.940.888/0001-82)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	5966 - ULTRASONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	UND	-	600	38,00	22.800,00
8	5972 - ULTRASONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	-	600	37,00	22.200,00
10	5974 - ULTRASONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	UND	-	150	39,00	5.850,00
<b>Total</b>						50.850,00

**916 - ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA (22.190.081/0001-72)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5965 - ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR	UND	-	600	47,00	28.200,00
3	5967 - ULTRASONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	-	80	39,00	3.120,00
4	5968 - ULTRASONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	-	600	40,00	24.000,00
5	5969 - ULTRASONOGRAFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	UND	-	600	40,00	24.000,00
7	5971 - ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	UND	-	1.000	39,00	39.000,00
<b>Total</b>						118.320,00

**900 - CLINICA VIDA ATIVIDADES MEDICAS E ODONTOLOGICAS LTDA (08.664.340/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	5970 - ULTRASONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	-	600	38,50	23.100,00
9	5973 - ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	-	1.500	38,50	57.750,00
<b>Total</b>						80.850,00

São Miguel/RN, em 16 de outubro de 2018

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**75AC7EB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018 PP**

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 030/2018 PP**, as licitantes:

**915 - JEFFERSON LIBSON L A ROCHA (16.940.888/0001-82)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	5966 - ULTRASONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	UND	-	600	38,00	22.800,00
8	5972 - ULTRASONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	-	600	37,00	22.200,00
10	5974 - ULTRASONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	UND	-	150	39,00	5.850,00
<b>Total</b>						50.850,00

**916 - ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA (22.190.081/0001-72)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5965 - ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR	UND	-	600	47,00	28.200,00
3	5967 - ULTRASONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	-	80	39,00	3.120,00
4	5968 - ULTRASONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	-	600	40,00	24.000,00
5	5969 - ULTRASONOGRAFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	UND	-	600	40,00	24.000,00
7	5971 - ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	UND	-	1.000	39,00	39.000,00
<b>Total</b>						118.320,00

**900 - CLINICA VIDA ATIVIDADES MEDICAS E ODONTOLOGICAS LTDA (08.664.340/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	5970 - ULTRASONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	-	600	38,50	23.100,00
9	5973 - ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	-	1.500	38,50	57.750,00
<b>Total</b>						80.850,00

São Miguel/RN, 16/10/2018.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**C0479965

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 014-18L**

CNPJ: 08.079.774/0001-61	Proc.23100002/2017
Rua Bento Urbano, 04, centro – São Paulo do Potengi	Fl. _____
E-mail: cplspp@gmail.com	Rub. _____ CPL/PMSPP

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018**

Aos 05 de abril de 2018, o Município de São Paulo do Potengi-RN com sede na Rua Bento Urbano 04, Centro, São Paulo do Potengi-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2018, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição de medicamentos Éticos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****Formação de registro de preço para futura aquisição de medicamentos ÉTICOS****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ----- a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 014/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo do Potengi, 05 de abril de 2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.079.774/0001-61

Contratante

Licitante Vencedor

#### VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ:07.524.849/0001-03

Contratado

#### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 005/2018

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMSPP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018.

Assunto: **Formação de registro de preço para futura aquisição de medicamentos ÉTICOS.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 04/04/2018:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Marca	Vr. Unit.
1	ACTOS 15 MG CAIXA COM 15 UND.	CX	96	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	ABBOT	40,06
2	ALGINAC 1000 CAIXA COM 30	CX	48	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	MERCK	52,50
3	ANCORON 200MG CAIXA COM 30 UND	CX	12	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	LIBBS	42,23
4	ANGIPRESS CD 50/12,5MG CAIXA COM 30 UND	CX	24	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	ACHÉ	29,60
5	ASPIRINA PREVENT 100MG CAIXA COM 30 UND	CX	24	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	BAYER	17,55
6	CALTREN 10MG CAIXA COM 30 UND	CX	12	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	LIBBS	55,94
7	CEFALIV CAIXA COM 12 UND	CX	30	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	ACHÉ	16,22
8	CITONEURIN 5000 (DRÁGEA) CAIXA COM 20 UND	CX	42	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	MERCK	45,00
9	CLOPIN 75MG (CPR) CAIXA COM 30 UND	CX	96	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	ACHÉ	66,50
10	CONCOR 2,5MG (CPR) CAIXA COM 30	CX	24	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	MERCK	81,15

	UND					
11	DAIVOBET POMADA 30G	BISN	96	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	LEO	102,00
13	DAMATER (CAPS) CAIXA COM 30 UND.	CX	36	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	MERCK	51,50
14	GALVUS MET 50/1000MG (CPR) CAIXA COM 14 UND	CX	52	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	NOVARTIS	105,50
15	GALVUS MET 50/500MG (CPR) CAIXA COM 14 UND	CX	52	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	NOVARTIS	105,50
16	GALVUS MET 50/850MG (CPR) CAIXA COM 14 UND.	CX	104	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	NOVARTIS	105,50
17	GLUCOVANCE 500/2,5MG (CPR) CAIXA COM 30 UND	CX	24	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	MERCK	78,50
18	HIGROTON 25MG (CPR) CAIXA COM 42 UND	CX	18	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	NOVARTIS	25,50
19	HYZAAR 100/25MG (CPR) CAIXA COM 30 UND	CX	24	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	MERCK	75,00
20	IDAPEN SR 1,5MG (CPR) CAIXA COM 30 UND	CX	24	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	TORRENT	22,50
21	KOLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	BISN	108	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	CRISTALIA	51,00
22	LACRIMA PLUS COL 15ML	FRCO	48	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	NOVARTIS	20,11
23	LIPLESS 100MG (CPR) CAIXA COM 30 UND.	CX	48	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	BIOLAB	74,00
25	LOTAR 5/50MG (CAPS) CAIXA COM 30 UND	CX	32	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	BIOSINTETICA	59,50
26	MATERNA (CPR) CAIXA COM 30 UND.	CX	36	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	PFYZER	44,00
27	MELCOX 15MG (CPR) CAIXA COM 10 UND	CX	54	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	EUROFARMA	27,60
28	MERITOR 2/1000MG (CPR) CAIXA COM 30 UND	CX	36	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	ACHÉ	61,50
29	MERITOR 4/1000MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	36	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	ACHÉ	0,00
30	METRI 500MG (CPR) CAIXA COM 30 UND	CX	48	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	LIBBS	50,75
31	MONOCORDIL 50MG RETARD (CAPS) CAIXA COM 30 UND	CX	48	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	BALDACCI	58,00
32	NASONEX SPRAY 0,5MG/G 120 DOSES	FRCO	36	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	SCHERING	82,60
33	NATELLE (CAPS) CAIXA COM 28 UND.	CX	39	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	SABOFI	39,25
34	NATURETTI (CAPS) CAIXA COM 16 UND.	CX	45	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	ABBOT	39,00
35	NIAR 5MG (CPR) CAIXA COM 30 UND	CX	32	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	ABBOT	65,50
36	OTOSPORIN 10ML	FRCO	72	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	FARMOQUIMICA	12,20
37	PERIVASC 500MG (CPR) CAIXA COM 30 UND.	CX	48	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	FARMOQUIMICA	56,75
38	PREVELIP (CAPS) CAIXA COM 60 UND.	CX	16	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	BIOLAB	83,50
39	PRISTIQ 100MG (CPR) CAIXA COM 28 UND	CX	26	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	WYETH	150,00
40	PROTOPIC 1% POMADA 10G	BISN	48	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	ASTELLAS	145,00
41	PROSSO (CPR) CAIXA COM 30 UND	CX	36	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	GSN	89,00
42	PURAN 25MCG (CPR) CAIXA COM 30 UND	CX	26	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	SANOFI	22,00
43	PURAN 50MCG (CPR) CAIXA COM 30 UND	CX	26	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	SANOFI	18,25
44	REFRESH GEL 0,3% OFTALMICO 10G	BISN	48	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	ALLERGAN	44,25
46	ROVAMICINA 1,5MUI (CPR) CAIXA COM 16 UND.	CX	135	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	SANOFI	65,00
47	RUSOVAS 10MG (CPR) CAIXA COM 30 UND	CX	24	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	E.M.S	50,25
48	RUSOVAS 20MG (CPR) CAIXA COM 30 UND.	CX	24	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	E.M.S	79,35
49	SOMALGIN CARDIO 100MG (CPR) CAIXA COM 32 UND	CX	45	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	E.M.S	16,25
50	SUSTRATE 10MG (CPR) CAIXA COM 50 UND	CX	58	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	FARMOQUIMICA	27,00
51	TARFIC 1% 30G	BISN	48	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	LIBBS	148,00
54	TENORETIC 100/25MG (CPR) CAIXA COM 30 UND.	CX	48	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	ASTRAZENECA	85,00
55	TENORETIC 50/12,5MG (CPR) CAIXA COM 30 UND.	CX	48	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	ASTRAZENECA	54,50
56	TRAYENTA 5MG (CPR) CAIXA COM 30 UND	CX	24	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	BOEHRINGER	230,00
57	VASOGARD 100MG (CPR) CAIXA COM 30 UND	CX	96	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	BIOSINTETICA	50,25
58	VASOGARD 50MG (CPR) CAIXA COM 30 UND	CX	96	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	BIOSINTETICA	25,00
59	VASTEREL MR 35MG (CPR) CAIXA COM 60 UND	CX	30	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	LES	106,00
60	VENALOT 15/90MG (DRG) CAIXA COM 60 UND.	CX	12	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	E.M.S	72,25
61	VERSA 20MG COM 2 SERINGAS	AMP	810	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	EUROFARMA	66,50
62	VERSA 40MG COM 2 SERINGAS	AMP	810	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	EUROFARMA	104,50
63	VERSA 60MG COM 2 SERINGAS	AMP	810	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	EUROFARMA	166,50
64	VITA E 400MG (CAPS) CAIXA CO 30 UND	CX	24	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	SANDOZ	30,50
65	XARELTO 10MG (CPR) CAIXA COM 30 UND	CX	28	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	BAYER	298,00
66	XARELTO 15MG (CPR) CAIXA COM 28 UND	CX	30	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	BAYER	265,00
67	XARELTO 20MG (CPR) CAIXA COM 28 UND	CX	30	VIDAFARMA FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA	BAYER	302,25

Publicado por:  
João Maria de Luna  
Código Identificador:6960E01E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 –**  
**PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1809190003.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
 PROMOTENTE CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO MARCA/MODELO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	6168	SAÚDE - VEICULO DE PASSEIO 0 KM 2018/2018 OU 2018/2019: COR SÓLIDA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA; PORTAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS: ABS; AIRBAG DUPLO; CÂMBIO: MANUAL; MOTORIZAÇÃO: DE 1.0 A 1.3; TRIO ELÉTRICO: TRAVA, VIDRO E ALARME; AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. MARCA/MODELO: FIAT/ MOBI LIKE	UNID	01	39.800,00	39.800,00
2	6169	SAÚDE - PICK-UP 0 KM 2018/2018 OU 2018/2019: COR SÓLIDA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA; PORTAS: MÍNIMO 02 PORTAS; CAPACIDADE: MÍNIMA DE 02 LUGARES; FREIOS: ABS; AIRBAG DUPLO; CÂMBIO: MANUAL; MOTORIZAÇÃO: DE 1.4 A 1.6; TRIO ELÉTRICO: TRAVA, VIDRO E ALARME; AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. MARCA/MODELO: FIAT/ STRADA HARD	UNID	01	58.000,00	58.000,00
3	6170	GABINETE DO PREFEITO - VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN; 0 KM 2018/2018 OU 2018/2019: COR SÓLIDA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA; PORTAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS: ABS; AIRBAG DUPLO; CÂMBIO: MANUAL; MOTORIZAÇÃO: DE 1.4 A 1.8; TRIO ELÉTRICO: TRAVA, VIDRO E ALARME; AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. MARCA/MODELO: FIAT GRAND SIENA	UNID	01	53.500,00	53.500,00

**Publicado por:**  
 Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:FFF4D3A9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018-SRP**

<b>ÓRGÃO:</b> Prefeitura Municipal de Tangará/RN.						
<b>LICITAÇÃO:</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018-SRP.						
<b>PREGOEIRO(A):</b> Welbert Francisco Barros de Oliveira						
<b>OBJETO:</b> Registro de preços para execução futura e parcelada dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar.						
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> Menor Preço por Item.					<b>DATA:</b> Em 20 de setembro de 2018.	
<b>ITENS LICITADOS, PREÇOS FINAIS OFERTADOS E LICITANTES VENCEDORES:</b>						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado "ACJ" de janela com fornecimento de peças (capacitor, sensor de degelo, sensor de temperatura.)	Unid.	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00	FRANCISCO DE ASSIS GOMES
2	Limpeza e manutenção preventiva de ar condicionado "ACJ" de janela (sem fornecimento de peças)	Unid.	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00	C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
3	Recarga de gás com correção do sistema de ar condicionado "SPLIT"	Unid.	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	J SINVAL DA SILVA
4	Recarga de gás com correção do sistema de ar condicionado "ACJ"	Unid.	40	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00	C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
5	Instalação de ar condicionado de 9.000 a 18.000 BTUS	Unid.	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00	FRANCISCO DE ASSIS GOMES
6	Instalação de ar condicionado de 22.000 a 30.000 BTUS	Unid.	20	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00	J SINVAL DA SILVA
7	Instalação de ar condicionado do tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS	Unid.	20	R\$ 405,00	R\$ 8.100,00	C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
8	Retirada de ar condicionado split de 9.000 A 18.000 BTUS	Unid.	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00	FRANCISCO DE ASSIS GOMES
9	Retirada de ar condicionado split de 22.000 A 30.000 BTUS	Unid.	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00	J SINVAL DA SILVA
10	Retirada de ar condicionado pisto teto de 36.000 a 48.000 BTUS	Unid.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
11	Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUS	Unid.	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00	FRANCISCO DE ASSIS GOMES
12	Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS	Unid.	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00	FRANCISCO DE ASSIS GOMES
13	Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS	Unid.	30	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00	J SINVAL DA SILVA
14	Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUS com fornecimento de peças (capacitor, sensor de degelo, sensor de temperatura.)	Unid.	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
15	Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS com fornecimento de peças (capacitor, sensor de degelo, sensor de temperatura.)	Unid.	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00	J SINVAL DA SILVA
16	Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS (sem fornecimento de peças)	Unid.	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00	FRANCISCO DE ASSIS GOMES

**Publicado por:**  
 Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:53A160AB**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018-SRP**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):						
<b>ÓRGÃO:</b>				<b>LICITAÇÃO:</b>		
Prefeitura Municipal de Tangará/RN.				PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018-SRP.		
<b>OBJETO:</b>						
Registro de preços para execução futura e parcelada dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar.						
<b>PREGOIEIRO MUNICIPAL:</b>				<b>DATA:</b>		
Welbert Francisco Barros de Oliveira				Em 25 de outubro de 2018.		
<b>PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E VENCEDORES:</b>						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado "ACJ" de janela com fornecimento de peças (capacitor, sensor de degelo, sensor de temperatura.)	Unid.	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00	FRANCISCO DE ASSIS GOMES
2	Limpeza e manutenção preventiva de ar condicionado "ACJ" de janela (sem fornecimento de peças)	Unid.	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00	C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
3	Recarga de gás com correção do sistema de ar condicionado "SPLIT"	Unid.	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	J SINVAL DA SILVA
4	Recarga de gás com correção do sistema de ar condicionado "ACJ"	Unid.	40	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00	C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
5	Instalação de ar condicionado de 9.000 a 18.000 BTUS	Unid.	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00	FRANCISCO DE ASSIS GOMES
6	Instalação de ar condicionado de 22.000 a 30.000 BTUS	Unid.	20	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00	J SINVAL DA SILVA
7	Instalação de ar condicionado do tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS	Unid.	20	R\$ 405,00	R\$ 8.100,00	C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
8	Retirada de ar condicionado split de 9.000 A 18.000 BTUS	Unid.	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00	FRANCISCO DE ASSIS GOMES
9	Retirada de ar condicionado split de 22.000 A 30.000 BTUS	Unid.	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00	J SINVAL DA SILVA
10	Retirada de ar condicionado piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS	Unid.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
11	Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUS	Unid.	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00	FRANCISCO DE ASSIS GOMES
12	Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS	Unid.	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00	FRANCISCO DE ASSIS GOMES
13	Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS	Unid.	30	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00	J SINVAL DA SILVA
14	Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUS com fornecimento de peças (capacitor, sensor de degelo, sensor de temperatura.)	Unid.	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
15	Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS com fornecimento de peças (capacitor, sensor de degelo, sensor de temperatura.)	Unid.	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00	J SINVAL DA SILVA
16	Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS (sem fornecimento de peças)	Unid.	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00	FRANCISCO DE ASSIS GOMES

**Publicado por:**  
 Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:45314F3D**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018-SRP**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) Municipal, mantendo a Adjudicação exarada no referido processo licitatório em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):						
<b>ÓRGÃO:</b>				<b>LICITAÇÃO:</b>		
Prefeitura Municipal de Tangará/RN.				PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018-SRP.		
<b>GESTOR(A):</b>				<b>DATA:</b>		
Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra				Em 25 de outubro de 2018.		
<b>OBJETO:</b>						
Registro de preços para execução futura e parcelada dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar.						
<b>PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E VENCEDORES:</b>						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado "ACJ" de janela com fornecimento de peças (capacitor, sensor de degelo, sensor de temperatura.)	Unid.	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00	FRANCISCO DE ASSIS GOMES
2	Limpeza e manutenção preventiva de ar condicionado "ACJ" de janela (sem fornecimento de peças)	Unid.	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00	C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
3	Recarga de gás com correção do sistema de ar condicionado "SPLIT"	Unid.	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	J SINVAL DA SILVA
4	Recarga de gás com correção do sistema de ar condicionado "ACJ"	Unid.	40	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00	C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
5	Instalação de ar condicionado de 9.000 a 18.000 BTUS	Unid.	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00	FRANCISCO DE ASSIS GOMES
6	Instalação de ar condicionado de 22.000 a 30.000 BTUS	Unid.	20	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00	J SINVAL DA SILVA
7	Instalação de ar condicionado do tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS	Unid.	20	R\$ 405,00	R\$ 8.100,00	C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
8	Retirada de ar condicionado split de 9.000 A 18.000 BTUS	Unid.	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00	FRANCISCO DE ASSIS GOMES
9	Retirada de ar condicionado split de 22.000 A 30.000 BTUS	Unid.	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00	J SINVAL DA SILVA
10	Retirada de ar condicionado piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS	Unid.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
11	Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUS	Unid.	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00	FRANCISCO DE ASSIS GOMES
12	Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS	Unid.	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00	FRANCISCO DE ASSIS GOMES
13	Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS	Unid.	30	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00	J SINVAL DA SILVA
14	Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUS com fornecimento de peças (capacitor, sensor de degelo, sensor de temperatura.)	Unid.	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
15	Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS com fornecimento de peças (capacitor, sensor de degelo, sensor de temperatura.)	Unid.	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00	J SINVAL DA SILVA
16	Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS (sem fornecimento de peças)	Unid.	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00	FRANCISCO DE ASSIS GOMES

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**B81226D8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018-SRP**

<b>ÓRGÃO:</b>						
Prefeitura Municipal de Tangará/RN.						
<b>LICITAÇÃO:</b>						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018-SRP.						
<b>PREGOEIRO(A):</b>						
Welbert Francisco Barros de Oliveira						
<b>OBJETO:</b>						
Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Tangará.						
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>					<b>DATA:</b>	
Menor Preço por Item.					Em 19 de outubro de 2018.	
<b>ITENS LICITADOS, PREÇOS FINAIS OFERTADOS E LICITANTES VENCEDORES:</b>						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	PALCO PORTE GRANDE: em estrutura de alumínio medindo 12 metros x 8 metros sendo Q-30 e cobertura e fechamento no fundo e laterais em lona branca sintética anti-chamas, piso em compensado naval de 15mm, mínimo de 08m de altura pé direito medindo-se do chão até o teto, ART das montagens, durante o evento a contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens, para eventuais necessidades. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Diária	20	R\$ 3.650,00	R\$ 73.000,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME
2	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: mesa controladora computadorizada com 2048 canais fornecidos com 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações, 64 refletores foco fechado (lâmpada par 64), 02 canhões seguidores, 02 máquinas de fumaça, 03 rack dimmers com no mínimo 12 canais cada, cabos e conexões, gelatina com cores variadas, sistema de box truss, 06 refletores elipsoidal 1000 watts, 12 move (bem 200). Pannel de Led com no mínimo 20 placas de alta resolução, com grid em alumínio Q30 ou Q50, medindo 10 metros de comprimento por 6 metros de fundo com no mínimo 5 metros de altura, e duas passada no meio com no mínimo 10 metros de comprimento. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Diária	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME
3	TENDA: tenda piramidal, medindo 5m x 5m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50m. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Diária	200	R\$ 208,00	R\$ 41.600,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME
4	SOM PORTE MÉDIO: 01 (uma) mesa de 32 canais brothers ou similar, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 powerplyfurmann pl-08, 01 monitor tipo spoid importados, sm 400 ou clair brothers ou similar, 01 amplificadores de 3000 wats em cada para os monitores, 01 amplificadores de fones berenger oito canais cada modelo power play ou similar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para sidefill industrializado, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800 watts rms sb 850, 4 caixas de subgraves sb 850 para sidefill, 4 caixas tipo linearray de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializados para ser utilizado no p.a ler, 06 microfones condensadores shure ou importados, 8 microfones para instrumentos shure ou importados, 02 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 02 microfones sem fio de marca shure ou importado, 10 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 8 garras de microfones 30 cabos xlr, 10 direct box passivos, 10 cabos p 10 mono. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Diária	30	R\$ 2.590,00	R\$ 77.700,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME
5	SOM FLAY: 01 mesa de som de 48 canais digitais, 01 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, 01 pwersuplyfurmann pl-08, 16 caixa tipo linearray de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a ler, 16 caixas de sub graves modelo sb 850 com componentes importados e industrializado, 04 amplificadores para graves de no mínimo 8000 watts rms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 5000 watts rms cada, 01 house mix ride de monitor 01 mesa de som de 48 canais digital, 01 processador digital importando, 12 monitores tipo spoid importados, sm 400 ou clair brothers, 4 amplificadores de 3000 whatts em cada para os monitores, 02 amplificadores de fones berenger oito canais cada modelo power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de guitarra da marca jazz chorus ou similar importado, 01 amplificador de no mínimo 5000 watts rms para grave, studio r ou similar, 01 amplificador de no mínimo 3000 watts rms para médio, stúdio r ou similar, 01 amplificador de no mínimo 1000 watts rms para agudos, studio r ou similar, 04 caixas de médio grave de no mínimo duas vias, para sidefill industrializado, 04 caixa de sub-graves sb 850 para sidefill, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800 watts rms sb 850, 06 microfones condensadores shure ou importados, 20 microfones para instrumentos shure	Diária	20	R\$ 3.550,00	R\$ 71.000,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME

	ou importados, 10 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfones para bumbo shure ou importado, 03 microfones sem fio da marca shure ou importado, 30 pedestais de microfones, 80 cabos xlr, 22 direct box passivos, 30 cabos p 10 mono, 04 - praticáveis pantográficos iguais (medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e carpetes e um neutro com 08 saídas de 110 volts e saídas 220 volts. Obs.: todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.					
6	CADEIRA DE PLÁSTICO: em material PP na cor branca, para esta no local 01 (uma) hora antes do evento. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Diária	10.000	R\$ 2,60	R\$ 26.000,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME
7	MESA DE PLÁSTICO: em material PP na cor branca, para esta no local 01 (uma) hora antes do evento. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Diária	4.000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME
8	ISOLAMENTO GRADIO: estrutura metálica (ferro ou alumínio), com altura no mínimo de 1 metro de altura x 2,00 de comprimento. Obs.: Incluso os custos com transporte; montagem e desmontagem; combustível; insumos; alimentação, transporte e hospedagem de funcionários por conta da contratada.	Unid.	2.000	R\$ 20,50	R\$ 41.000,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME
9	CARRO DE SOM: Locação de carro de som para divulgação de ações da prefeitura no período de 01:00 hora. Obs.: Incluso todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.	Hora	400	R\$ 76,00	R\$ 30.400,00	ANDERSON M. A. OLIVEIRA ERELI ME

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
Código Identificador: CACABECO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - PMTLC/CPL/SMS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - PMTLC/CPL/SMS  
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia onze de outubro do ano de dois mil e dezoito (11/10/2018), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 031/2018 – PMTLC/CPL/SMS objetivando o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**Empresa: PHOSPODONT LTDA- CNPJ 04.451.626/0001-75**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT
1	ACICLOVIR 200MG	CPR	2.000	R\$ 0,42
2	ACICLOVIR 10MG/G CREME	BISNAGA	300	R\$ 3,82
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CPR	15.000	R\$ 0,04
4	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 500MG	CPR	4.000	R\$ 1,40
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	CPR	10.000	R\$ 0,20
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	35.000	R\$ 0,06
7	ALBENDAZOL 400MG	CPR	1.200	R\$ 0,62
8	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRC 10ML	1.000	R\$ 1,60
9	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	CPR	1.000	R\$ 0,68
10	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL	FRASCO 120ML	900	R\$ 2,44
11	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCO 120ML	900	R\$ 2,38
12	AMIODARONA 200MG	CPR	10.800	R\$ 0,48
13	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULAS OU CPR	35.000	R\$ 0,26
14	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	4.000	R\$ 5,21
15	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG	CPR	30.000	R\$ 0,16
16	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG	CPR	30.000	R\$ 0,04
17	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	2.000	R\$ 2,18
18	ATENÓLOL 50MG	CPR	15.000	R\$ 0,07
19	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,67
20	AZITROMICINA, I.V 500MG	AMPOLA	100	R\$ 105,00
21	AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML)	FRASCO 600MG	1.200	R\$ 9,40
22	BACLOFENO 10MG	CPR	9.000	R\$ 0,18
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, CORRESPONDENTES A 6,89 MG DE ESCOPOLAMINA E 250 MG DE DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA, CORRESPONDENTES A 221,51 MG DE DIPIRONA. (BUSCOPAN COMPOSTO)	CPR	2.000	R\$ 0,61
24	CAPTÓPRIL 25MG	CPR	30.000	R\$ 0,03
25	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	CPR	1.200	R\$ 0,23
26	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	8.000	R\$ 0,29
27	CARVEDILOL 25MG	CPR	10.000	R\$ 0,39
28	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	8.000	R\$ 0,26
29	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	8.000	R\$ 0,25

30	CEFALEXINA 250MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	3.000	R\$ 8,82
31	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	40.000	R\$ 0,61
32	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FRASCO 100ML	120	R\$ 6,72
33	CETOCONAZOL 200MG	CPR	6.000	R\$ 0,23
34	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA 30G	1.500	R\$ 3,23
35	CIPROFIBRATO 100MG	CRP	1.000	R\$ 0,99
36	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	CPR	35.000	R\$ 0,35
37	CLARITROMICINA 500MG	CPR	2.000	R\$ 4,58
38	CLINDAMICINA 300MG	AMPOLA 2ML	600	R\$ 2,70
39	CLOPIDROGREL 75MG	CPR	20.000	R\$ 0,60
40	CLORANFENICOL 1G IV	AMPOLA	360	R\$ 5,10
41	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG (MIOSAN)	CPR	500	R\$ 0,30
42	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA 10G	1.200	R\$ 1,61
43	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRASCO 100ML	1.200	R\$ 1,81
44	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMPOLA 1ML	2.400	R\$ 1,28
45	DEXAMETASONA 4MG	CPR	6.000	R\$ 0,39
46	DEXAMETASONA 4MG 2,5 ML	AMPOLA	4.000	R\$ 0,83
47	DEXAMETASONA+CIANOCOBALAMINA+PI RIDOXINA+TIANINA 3ML	AMPOLA	288	R\$ 23,00
48	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	1.400	R\$ 1,24
49	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	FRASCO	500	R\$ 1,71
50	DIGOXINA 0,25MG	CPR	900	R\$ 0,09
51	DIPIRONA 500MG	CPR	24.000	R\$ 0,11
52	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10ML	8.000	R\$ 0,92
53	DORENE 150MG	CRP	500	R\$ 4,00
54	DOXAZOSINA 2MG	CPR	3.000	R\$ 0,30
55	ENALAPRIL 10MG	CPR	10.000	R\$ 0,08
56	ENALAPRIL 20MG	CPR	10.000	R\$ 0,06
57	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML	FRASCO 20ML	3.000	R\$ 12,19
58	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG+333MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	1.200	R\$ 7,00
59	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	5.000	R\$ 0,25
60	ESTRIONIL 1MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 30G	1.000	R\$ 17,88
61	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - GOTAS	FRASCO 20ML	1.000	R\$ 3,70
62	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	2.000	R\$ 0,39
63	FUROSEMIDA 40MG	CPR	20.000	R\$ 0,06
64	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	30.000	R\$ 0,03
65	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	40.000	R\$ 0,03
66	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	1.200	R\$ 0,06
67	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	900	R\$ 7,10
68	IBUPROFENO 300MG	CPR	10.000	R\$ 0,22
69	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	2.000	R\$ 1,64
70	IBUPROFENO 600MG	CPR	20.000	R\$ 0,18
71	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20ML	1.000	R\$ 0,94
72	ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	240	R\$ 2,50
73	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	CPR	3.000	R\$ 0,35
74	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	1.000	R\$ 0,85
75	IVERMECTINA 6MG	COMPRMIDO	1.000	R\$ 0,59
76	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA	BISNAGA 30G	400	R\$ 11,64
77	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6U/GI + 1%/G	BISNAGA 30G	400	R\$ 13,61
78	LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA 100MG + 25MG, CPRS DISPERSÍVEIS	CPR	8.000	R\$ 2,22
79	LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	CPR	2.000	R\$ 4,87
80	LEVODOPA ASSOCIADA À CARBEDAPOL, 200MG + 50MG	CPR	2.000	R\$ 0,85
81	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CPR	5.000	R\$ 0,30
82	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CPR	5.000	R\$ 0,20
83	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CPR	5.000	R\$ 0,25
84	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (2MG/G), GELÉIA	BISNAGA 30G	500	R\$ 3,10
85	LORATADINA 10MG	CPR	8.000	R\$ 0,13
86	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	900	R\$ 2,58
87	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	36.000	R\$ 0,16
88	MEBENDAZOL 100MG	CPR	1.000	R\$ 0,70
89	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	800	R\$ 1,35
90	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	CPR	30.000	R\$ 0,12
91	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	CPR	50.000	R\$ 0,07
92	METILDOPA 250MG	CPR	5.000	R\$ 0,38
93	METILDOPA 500MG	CPR	5.000	R\$ 0,84
94	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	CPR	1.000	R\$ 0,14
95	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	2.000	R\$ 0,96
96	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM APLICADOR	BISNAGA 50G	2.000	R\$ 6,08
97	METRONIDAZOL 250MG	CPR	8.000	R\$ 0,16
98	METRONIDAZOL 400MG	CPR	8.000	R\$ 0,73
100	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISNAGA 80G	600	R\$ 6,61
101	MIRABEGRON 50MG	CRP	1.000	R\$ 11,30
102	MORFINA 10MG	CPR	500	R\$ 0,91
103	MORFINA 30MG	CPR	500	R\$ 2,59
104	NIFEDIPINO 10MG	CPR	6.200	R\$ 0,09
105	NIMESULIDA 100MG	CPR	30.000	R\$ 0,10
106	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15ML	700	R\$ 2,50
107	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	800	R\$ 4,05
108	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA 60G	1.400	R\$ 5,44
109	NORFLOXACINO 400MG	CPR	30.000	R\$ 0,44
110	OMEPRAZOL 20MG	CPR	30.000	R\$ 0,10
111	OMEPRAZOL 40MG	CÁPSULA	20.000	R\$ 0,81
112	PANTOPRAZOL 20MG	CPR	2.000	R\$ 0,48
113	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	2.000	R\$ 0,41
114	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO 15ML	8.000	R\$ 0,83
115	PARACETAMOL 500MG	CPR	20.000	R\$ 0,07
116	PARACETAMOL 750MG	CPR	30.000	R\$ 0,31
117	PARACETAMOL DE 30 MG E FOSFATO DE CODEÍNA E 500 MG (TYLEX)	CRP	1.000	R\$ 0,54
118	PETROLATO LÍQUIDO, LAXATIVO ORAL. (ÓLEO MINERAL)	FRASCO 100ML	600	R\$ 2,72
119	PREDNISOLONA 20MG	CPR	5.000	R\$ 0,99



120	PREDNISONA 20MG	CPR	10.000	RS 0,25
121	PREDNISONA 5MG	CPR	8.000	RS 0,17
122	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	CPR	3.000	RS 0,16
123	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	CPR	10.000	RS 0,05
124	RANTIDINA 150MG	CPR	15.000	RS 0,15
125	ROSUVASTATINA 10MG	CRP	1.000	RS 0,71
126	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, EM PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS.	ENVELOPE 27,9G	5.000	RS 0,89
127	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	1.200	RS 0,98
128	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 10ML	1.200	RS 1,05
129	SINVASTATINA 10MG	CPR	10.000	RS 0,45
130	SINVASTATINA 20MG	CPR	20.000	RS 0,12
131	SINVASTATINA 40MG	CPR	10.000	RS 0,23
132	SUCCINATO DE SOLIFENACINA (VESICARE) 5MG	CRP	1.000	RS 7,75
133	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME	BISNAGA 30G	500	RS 4,77
134	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 80MG	CPR	14.000	RS 0,15
135	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	FRASCO 50ML	900	RS 1,50
136	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30ML	300	RS 1,81
137	SULFATO FERROSO 40MG	DRÁGEA	45.000	RS 0,08
138	TENOXICAN 20MG	CPR	8.000	RS 2,12
139	TETRACICLINA 500MG	CPR	3.600	RS 0,27
140	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	CPR	3.000	RS 0,27
141	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	600	RS 2,55

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de outubro de 2018.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ayrtton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:DC5C7AA4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - PMTLC/CPL/SMS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - PMTLC/CPL/SMS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia dezesseis de outubro do ano de dois mil e dezoito (16/10/2018), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 032/2018 – PMTLC/CPL/SMS objetivando o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos para pacientes atendidos pelo Programa de Assistência Integral à Saúde Mental (AISAM)**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**Empresa: PHOSPODONT LTDA- CNPJ 04.451.626/0001-75**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CPR	2.400	RS 0,90
2	ÁCIDO VALPROICO 250MG	CPR	3.000	RS 0,57
3	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE	FRASCO 100ML	600	RS 5,25
4	ALPRAZOLAM 0,25MG	CPR	1.200	RS 0,10
5	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	3.000	RS 0,19
6	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRMIDO	6.000	RS 0,19
7	ALPRAZOLAM 2MG	CPR	1.000	RS 0,52
8	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	70.000	RS 0,07
9	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	CPR	30.000	RS 0,30
10	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	300	RS 2,73
11	BROMAZEPAM 3MG	CPR	20.000	RS 0,12
12	BROMAZEPAM 6MG	CPR	25.000	RS 0,16
13	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG	CPR	2.000	RS 1,20
14	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	32.000	RS 0,12
15	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	600	RS 17,70
16	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	18.000	RS 0,53
17	CARBONATO DE LÍTIU 300MG	CPR	16.000	RS 0,35
18	CITALOPRAM 20MG	CPR	10.800	RS 0,50
19	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	CPR	900	RS 1,12
20	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	20.000	RS 0,18
21	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20ML	1.000	RS 3,50
22	CLONAZEPAM 2MG	CPR	45.000	RS 0,13
23	CLONAZEPAM GOTAS 20ML	FRASCO	800	RS 3,50
24	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	15.000	RS 0,32
25	CLORPROMAZINA 25MG	CPR	15.000	RS 0,31
26	CLORPROMAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	300	RS 2,03
27	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20ML	120	RS 7,50
29	CODEÍNA ASSOCIADA A PARACETAMOL, 30MG + 500MG	CPR	3.000	RS 0,63
30	CODEÍNA ASSOCIADA A PARACETAMOL, 7,5MG + 500MG	CPR	3.000	RS 1,93
31	DEPAKOTE ER 500MG	CPR	4.000	RS 3,11
32	DIAZEPAM 10MG	CPR	40.000	RS 0,11
33	DIAZEPAM 5MG	CPR	14.000	RS 0,09
34	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	700	RS 0,73
35	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	2.400	RS 4,70
36	DULOXETINA 30MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERÇÃO LENTA	CÁPSULA	3.600	RS 1,70

37	DULOXETINA 60MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERÇÃO LENTA	CÁPSULA	7.200	R\$ 3,65
38	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	CPR	7.200	R\$ 0,50
39	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG	CPR	7.200	R\$ 2,95
40	ETAZOLAM 2MG	CPR	3.600	R\$ 1,00
41	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	CPR	2.000	R\$ 0,36
42	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJ	AMPOLA 5ML	900	R\$ 2,65
43	FENOBARBITAL 100MG	CPR	24.000	R\$ 0,13
44	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	300	R\$ 4,50
45	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML INJ.	AMPOLA 1ML	900	R\$ 2,90
46	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	50	R\$ 15,30
47	FLUOXETINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 20ML	300	R\$ 17,00
48	FLUOXETINA CLORIDRATO 10MG	CPR	20.000	R\$ 0,25
49	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	CPR	45.000	R\$ 0,09
50	GABAPENTINA 300MG	CPR	4.200	R\$ 0,84
51	GABAPENTINA 600MG	CPR	6.200	R\$ 2,00
53	HALOPERIDOL 1MG	CPR	12.000	R\$ 0,18
54	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 20ML	400	R\$ 3,65
55	HALOPERIDOL 5MG	CPR	45.000	R\$ 0,17
56	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO 1ML	300	R\$ 1,73
57	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	300	R\$ 11,30
58	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	CPR	7.200	R\$ 1,25
59	LAMOTRIGINA 100MG	CPR	3.000	R\$ 0,60
60	LAMOTRIGINA 50MG	CPR	3.000	R\$ 0,91
61	LEVOMEPRMAZINA 100MG	CPR	12.000	R\$ 1,50
62	LEVOMEPRMAZINA 25MG	CPR	6.200	R\$ 0,52
63	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	600	R\$ 12,80
64	LORAZEPAM 1MG	CPR	10.000	R\$ 0,82
65	LORAZEPAM 2MG	CPR	10.000	R\$ 0,30
67	MIDAZOLAM 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	300	R\$ 1,90
68	MIRTAZAPINA 15MG	CPR	5.000	R\$ 2,83
69	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10MG	CPR	5.000	R\$ 1,50
70	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CPR	7.000	R\$ 0,90
71	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75MG	CPR	7.000	R\$ 1,27
72	OLANZAPINA 10MG	CPR	3.600	R\$ 5,83
73	OLANZAPINA 5MG	CPR	3.600	R\$ 4,05
74	OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	10.000	R\$ 0,95
75	OXCARBAZEPINA 600MG	CPR	6.200	R\$ 1,74
76	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG	CPR	9.600	R\$ 0,42
77	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20ML	480	R\$ 19,81
78	PREGABALINA 75MG	CÁPSULA	1.900	R\$ 3,30
79	QUETIAPINA 100MG	CPR	3.600	R\$ 3,05
80	QUETIAPINA 200MG	CPR	900	R\$ 8,20
81	QUETIAPINA 25MG	CPR	7.200	R\$ 0,53
82	RISPERIDONA 1MG	CPR	14.000	R\$ 0,38
83	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30ML	240	R\$ 20,00
84	RISPERIDONA 2MG	CPR	22.000	R\$ 0,43
85	RISPERIDONA 3MG	CPR	1.200	R\$ 0,44
86	SERTRALINA CLORIDRATO 100MG	CPR	4.000	R\$ 1,91
87	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	CPR	20.000	R\$ 1,33
88	SULPIRIDA ASSOCIADA À BROMAZEPAM, 25MG + 1MG	CPR	1.200	R\$ 1,42
89	TIORIDAZINA 100MG	CPR	8.000	R\$ 1,05
90	TIORIDAZINA 50MG	CPR	4.000	R\$ 0,65
91	TOPIRAMATO 100MG	CRP	3.600	R\$ 1,80
92	TOPIRAMATO 25MG	CPR	3.600	R\$ 0,51
93	TOPIRAMATO 50MG	CPR	6.000	R\$ 1,17
94	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG	CPR	1.200	R\$ 3,15
95	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	CPR	3.600	R\$ 0,95
96	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	900	R\$ 1,75
97	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 10ML	120	R\$ 24,50
98	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150MG	CPR	2.000	R\$ 2,21
99	VENLAFAXINA CLORIDRATO 50MG	CPR	1.200	R\$ 2,45
100	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75MG	CPR	1.200	R\$ 1,35

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de outubro de 2018.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ayrtton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:528D59B7**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - PMTLC/CPL/SMS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - PMTLC/CPL/SMS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 031/2018 - PMTLC/ CPL / SMS, que tem como objeto o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e os valores:

**Empresa: PHOSPODONT LTDA- CNPJ 04.451.626/0001-75**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT
1	ACICLOVIR 200MG	CPR	2.000	R\$ 0,42
2	ACICLOVIR 10MG/G CREME	BISNAGA	300	R\$ 3,82
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CPR	15.000	R\$ 0,04
4	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 500MG	CPR	4.000	R\$ 1,40
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	CPR	10.000	R\$ 0,20
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	35.000	R\$ 0,06
7	ALBENDAZOL 400MG	CPR	1.200	R\$ 0,62
8	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRC 10ML	1.000	R\$ 1,60
9	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	CPR	1.000	R\$ 0,68
10	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL	FRASCO 120ML	900	R\$ 2,44
11	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCO 120ML	900	R\$ 2,38
12	AMIODARONA 200MG	CPR	10.800	R\$ 0,48
13	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULAS OU CPR	35.000	R\$ 0,26
14	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	4.000	R\$ 5,21
15	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG	CPR	30.000	R\$ 0,16
16	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG	CPR	30.000	R\$ 0,04
17	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	2.000	R\$ 2,18
18	ATENÓLÓL 50MG	CPR	15.000	R\$ 0,07
19	AZITROMICINA 500MG	COMPRIIMIDO	15.000	R\$ 0,67
20	AZITROMICINA, I.V 500MG	AMPOLA	100	R\$ 105,00
21	AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML)	FRASCO 600MG	1.200	R\$ 9,40
22	BACLOFENO 10MG	CPR	9.000	R\$ 0,18
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, CORRESPONDENTES A 6,89 MG DE ESCOPOLAMINA E 250 MG DE DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA, CORRESPONDENTES A 221,51 MG DE DIPIRONA. (BUSCOPAN COMPOSTO)	CPR	2.000	R\$ 0,61
24	CAPTÓPRIL 25MG	CPR	30.000	R\$ 0,03
25	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	CPR	1.200	R\$ 0,23
26	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	8.000	R\$ 0,29
27	CARVEDILOL 25MG	CPR	10.000	R\$ 0,39
28	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	8.000	R\$ 0,26
29	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	8.000	R\$ 0,25
30	CEFALEXINA 250MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	3.000	R\$ 8,82
31	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	40.000	R\$ 0,61
32	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FRASCO 100ML	120	R\$ 6,72
33	CETOCONAZOL 200MG	CPR	6.000	R\$ 0,23
34	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA 30G	1.500	R\$ 3,23
35	CIPROFIBRATO 100MG	CRP	1.000	R\$ 0,99
36	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	CPR	35.000	R\$ 0,35
37	CLARITROMICINA 500MG	CPR	2.000	R\$ 4,58
38	CLINDAMICINA 300MG	AMPOLA 2ML	600	R\$ 2,70
39	CLOPIDROGREL 75MG	CPR	20.000	R\$ 0,60
40	CLORANFENICOL 1G IV	AMPOLA	360	R\$ 5,10
41	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG (MIOSAN)	CPR	500	R\$ 0,30
42	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA 10G	1.200	R\$ 1,61
43	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRASCO 100ML	1.200	R\$ 1,81
44	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMPOLA 1ML	2.400	R\$ 1,28
45	DEXAMETASONA 4MG	CPR	6.000	R\$ 0,39
46	DEXAMETASONA 4MG 2,5 ML	AMPOLA	4.000	R\$ 0,83
47	DEXAMETASONA+CIANOCOBALAMINA+PI RIDOXINA+TIANINA 3ML	AMPOLA	288	R\$ 23,00
48	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	1.400	R\$ 1,24
49	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	FRASCO	500	R\$ 1,71
50	DIGOXINA 0,25MG	CPR	900	R\$ 0,09
51	DIPIRONA 500MG	CPR	24.000	R\$ 0,11
52	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10ML	8.000	R\$ 0,92
53	DORÉNE 150MG	CRP	500	R\$ 4,00
54	DOXAZOSINA 2MG	CPR	3.000	R\$ 0,30
55	ENALAPRIL 10MG	CPR	10.000	R\$ 0,08
56	ENALAPRIL 20MG	CPR	10.000	R\$ 0,06
57	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML	FRASCO 20ML	3.000	R\$ 12,19
58	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG +333MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	1.200	R\$ 7,00
59	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	5.000	R\$ 0,25
60	ESTRIONIL 1MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 30G	1.000	R\$ 17,88
61	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - GOTAS	FRASCO 20ML	1.000	R\$ 3,70
62	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	2.000	R\$ 0,39
63	FUROSEMIDA 40MG	CPR	20.000	R\$ 0,06
64	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	30.000	R\$ 0,03
65	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	40.000	R\$ 0,03
66	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	1.200	R\$ 0,06
67	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	900	R\$ 7,10
68	IBUPROFENO 300MG	CPR	10.000	R\$ 0,22
69	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	2.000	R\$ 1,64
70	IBUPROFENO 600MG	CPR	20.000	R\$ 0,18
71	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20ML	1.000	R\$ 0,94
72	ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	240	R\$ 2,50
73	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	CPR	3.000	R\$ 0,35
74	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	1.000	R\$ 0,85
75	IVERMECTINA 6MG	COMPRIIMIDO	1.000	R\$ 0,59
76	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA	BISNAGA 30G	400	R\$ 11,64
77	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6U/GI + 1%/G	BISNAGA 30G	400	R\$ 13,61
78	LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA 100MG + 25MG, CPRS DISPERSÍVEIS	CPR	8.000	R\$ 2,22
79	LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	CPR	2.000	R\$ 4,87

80	LEVODOPA ASSOCIADA À CARBEDAPOL, 200MG + 50MG		2.000	R\$ 0,85
81	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CPR	5.000	R\$ 0,30
82	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CPR	5.000	R\$ 0,20
83	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CPR	5.000	R\$ 0,25
84	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (2MG/G), GELEIA	BISNAGA 30G	500	R\$ 3,10
85	LORATADINA 10MG	CPR	8.000	R\$ 0,13
86	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	900	R\$ 2,58
87	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	36.000	R\$ 0,16
88	MEBENDAZOL 100MG	CPR	1.000	R\$ 0,70
89	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	800	R\$ 1,35
90	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	CPR	30.000	R\$ 0,12
91	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	CPR	50.000	R\$ 0,07
92	METILDOPA 250MG	CPR	5.000	R\$ 0,38
93	METILDOPA 500MG	CPR	5.000	R\$ 0,84
94	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	CPR	1.000	R\$ 0,14
95	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	2.000	R\$ 0,96
96	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM APLICADOR	BISNAGA 50G	2.000	R\$ 6,08
97	METRONIDAZOL 250MG	CPR	8.000	R\$ 0,16
98	METRONIDAZOL 400MG	CPR	8.000	R\$ 0,73
100	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISNAGA 80G	600	R\$ 6,61
101	MIRABEGRON 50MG	CRP	1.000	R\$ 11,30
102	MORFINA 10MG	CPR	500	R\$ 0,91
103	MORFINA 30MG	CPR	500	R\$ 2,59
104	NIFEDIPINO 10MG	CPR	6.200	R\$ 0,09
105	NIMESULIDA 100MG	CPR	30.000	R\$ 0,10
106	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15ML	700	R\$ 2,50
107	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	800	R\$ 4,05
108	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA 60G	1.400	R\$ 5,44
109	NORFLOXACINO 400MG	CPR	30.000	R\$ 0,44
110	OMEPRAZOL 20MG	CPR	30.000	R\$ 0,10
111	OMEPRAZOL 40MG	CÁPSULA	20.000	R\$ 0,81
112	PANTOPRAZOL 20MG	CPR	2.000	R\$ 0,48
113	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	2.000	R\$ 0,41
114	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO 15ML	8.000	R\$ 0,83
115	PARACETAMOL 500MG	CPR	20.000	R\$ 0,07
116	PARACETAMOL 750MG	CPR	30.000	R\$ 0,31
117	PARACETAMOL DE 30 MG E FOSFATO DE CODEÍNA E 500 MG (TYLEX)	CRP	1.000	R\$ 0,54
118	PETROLATO LÍQUIDO, LAXATIVO ORAL. (ÓLEO MINERAL)	FRASCO 100ML	600	R\$ 2,72
119	PREDNISOLONA 20MG	CPR	5.000	R\$ 0,99
120	PREDNISONA 20MG	CPR	10.000	R\$ 0,25
121	PREDNISONA 5MG	CPR	8.000	R\$ 0,17
122	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	CPR	3.000	R\$ 0,16
123	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	CPR	10.000	R\$ 0,05
124	RANITIDINA 150MG	CPR	15.000	R\$ 0,15
125	ROSUVASTATINA 10MG	CRP	1.000	R\$ 0,71
126	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, EM PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS.	ENVELOPE 27,9G	5.000	R\$ 0,89
127	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	1.200	R\$ 0,98
128	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 10ML	1.200	R\$ 1,05
129	SINVASTATINA 10MG	CPR	10.000	R\$ 0,45
130	SINVASTATINA 20MG	CPR	20.000	R\$ 0,12
131	SINVASTATINA 40MG	CPR	10.000	R\$ 0,23
132	SUCCINATO DE SOLIFENACINA (VESICARE) 5MG	CRP	1.000	R\$ 7,75
133	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME	BISNAGA 30G	500	R\$ 4,77
134	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 80MG	CPR	14.000	R\$ 0,15
135	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	FRASCO 50ML	900	R\$ 1,50
136	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30ML	300	R\$ 1,81
137	SULFATO FERROSO 40MG	DRÁGEA	45.000	R\$ 0,08
138	TENOXICAN 20MG	CPR	8.000	R\$ 2,12
139	TETRACICLINA 500MG	CPR	3.600	R\$ 0,27
140	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	CPR	3.000	R\$ 0,27
141	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	600	R\$ 2,55

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de outubro de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:377D6C62**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - PMTLC/CPL/SMS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - PMTLC/CPL/SMS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 032/2018 - PMTLC/ CPL / SMS, que tem como objeto o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos para pacientes atendidos pelo Programa de Assistência Integral à Saúde Mental (AISAM)**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e os valores:

**Empresa: PHOSPODONT LTDA- CNPJ 04.451.626/0001-75**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CPR	2.400	R\$ 0,90
2	ACIDO VALPROICO 250MG	CPR	3.000	R\$ 0,57
3	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE	FRASCO 100ML	600	R\$ 5,25
4	ALPRAZOLAM 0,25MG	CPR	1.200	R\$ 0,10
5	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	3.000	R\$ 0,19
6	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRMIDO	6.000	R\$ 0,19
7	ALPRAZOLAM 2MG	CPR	1.000	R\$ 0,52
8	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	70.000	R\$ 0,07
9	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	CPR	30.000	R\$ 0,30
10	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	300	R\$ 2,73
11	BROMAZEPAM 3MG	CPR	20.000	R\$ 0,12
12	BROMAZEPAM 6MG	CPR	25.000	R\$ 0,16
13	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG	CPR	2.000	R\$ 1,20
14	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	32.000	R\$ 0,12
15	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	600	R\$ 17,70
16	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	18.000	R\$ 0,53
17	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG	CPR	16.000	R\$ 0,35
18	CITALOPRAM 20MG	CPR	10.800	R\$ 0,50
19	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	CPR	900	R\$ 1,12
20	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	20.000	R\$ 0,18
21	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20ML	1.000	R\$ 3,50
22	CLONAZEPAM 2MG	CPR	45.000	R\$ 0,13
23	CLONAZEPAM GOTAS 20ML	FRASCO	800	R\$ 3,50
24	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	15.000	R\$ 0,32
25	CLORPROMAZINA 25MG	CPR	15.000	R\$ 0,31
26	CLORPROMAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	300	R\$ 2,03
27	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20ML	120	R\$ 7,50
29	CODEÍNA ASSOCIADA A PARACETAMOL, 30MG + 500MG	CPR	3.000	R\$ 0,63
30	CODEÍNA ASSOCIADA A PARACETAMOL, 7,5MG + 500MG	CPR	3.000	R\$ 1,93
31	DEPAKOTE ER 500MG	CPR	4.000	R\$ 3,11
32	DIAZEPAM 10MG	CPR	40.000	R\$ 0,11
33	DIAZEPAM 5MG	CPR	14.000	R\$ 0,09
34	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	700	R\$ 0,73
35	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	2.400	R\$ 4,70
36	DULOXETINA 30MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERÇÃO LENTA	CÁPSULA	3.600	R\$ 1,70
37	DULOXETINA 60MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERÇÃO LENTA	CÁPSULA	7.200	R\$ 3,65
38	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	CPR	7.200	R\$ 0,50
39	ESCITALOPRAM OXATALO 20MG	CPR	7.200	R\$ 2,95
40	ESTAZOLAM 2MG	CPR	3.600	R\$ 1,00
41	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	CPR	2.000	R\$ 0,36
42	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJ	AMPOLA 5ML	900	R\$ 2,65
43	FENOBARBITAL 100MG	CPR	24.000	R\$ 0,13
44	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20ML	300	R\$ 4,50
45	FENOBARBITAL SODICO 200MG/ML INJ.	AMPOLA 1ML	900	R\$ 2,90
46	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	50	R\$ 15,30
47	FLUOXETINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 20ML	300	R\$ 17,00
48	FLUOXETINA CLORIDRATO 10MG	CPR	20.000	R\$ 0,25
49	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	CPR	45.000	R\$ 0,09
50	GABAPENTINA 300MG	CPR	4.200	R\$ 0,84
51	GABAPENTINA 600MG	CPR	6.200	R\$ 2,00
53	HALOPERIDOL 1MG	CPR	12.000	R\$ 0,18
54	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 20ML	400	R\$ 3,65
55	HALOPERIDOL 5MG	CPR	45.000	R\$ 0,17
56	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO 1ML	300	R\$ 1,73
57	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	300	R\$ 11,30
58	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	CPR	7.200	R\$ 1,25
59	LAMOTRIGINA 100MG	CPR	3.000	R\$ 0,60
60	LAMOTRIGINA 50MG	CPR	3.000	R\$ 0,91
61	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CPR	12.000	R\$ 1,50
62	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CPR	6.200	R\$ 0,52
63	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	600	R\$ 12,80
64	LORAZEPAM 1MG	CPR	10.000	R\$ 0,82
65	LORAZEPAM 2MG	CPR	10.000	R\$ 0,30
67	MIDAZOLAM 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	300	R\$ 1,90
68	MIRTAZAPINA 15MG	CPR	5.000	R\$ 2,83
69	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10MG	CPR	5.000	R\$ 1,50
70	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CPR	7.000	R\$ 0,90
71	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75MG	CPR	7.000	R\$ 1,27
72	OLANZAPINA 10MG	CPR	3.600	R\$ 5,83
73	OLANZAPINA 5MG	CPR	3.600	R\$ 4,05
74	OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	10.000	R\$ 0,95
75	OXCARBAZEPINA 600MG	CPR	6.200	R\$ 1,74
76	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG	CPR	9.600	R\$ 0,42
77	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20ML	480	R\$ 19,81
78	PREGABALINA 75MG	CÁPSULA	1.900	R\$ 3,30
79	QUETIAPINA 100MG	CPR	3.600	R\$ 3,05
80	QUETIAPINA 200MG	CPR	900	R\$ 8,20
81	QUETIAPINA 25MG	CPR	7.200	R\$ 0,53
82	RISPERIDONA 1MG	CPR	14.000	R\$ 0,38
83	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30ML	240	R\$ 20,00

84	RISPERIDONA 2MG	CPR	22.000	R\$ 0,43
85	RISPERIDONA 3MG	CPR	1.200	R\$ 0,44
86	SERTRALINA CLORIDRATO 100MG	CPR	4.000	R\$ 1,91
87	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	CPR	20.000	R\$ 1,33
88	SULPIRIDA ASSOCIADA À BROMAZEPAM, 25MG + 1MG	CPR	1.200	R\$ 1,42
89	TIORIDAZINA 100MG	CPR	8.000	R\$ 1,05
90	TIORIDAZINA 50MG	CPR	4.000	R\$ 0,65
91	TOPIRAMATO 100MG	CRP	3.600	R\$ 1,80
92	TOPIRAMATO 25MG	CPR	3.600	R\$ 0,51
93	TOPIRAMATO 50MG	CPR	6.000	R\$ 1,17
94	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG	CPR	1.200	R\$ 3,15
95	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	CPR	3.600	R\$ 0,95
96	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA IML	900	R\$ 1,75
97	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 10ML	120	R\$ 24,50
98	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150MG	CPR	2.000	R\$ 2,21
99	VENLAFAXINA CLORIDRATO 50MG	CPR	1.200	R\$ 2,45
100	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75MG	CPR	1.200	R\$ 1,35

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de outubro de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:2DB4A2EF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 09 DE JUNHO DE 2018 CRÉDITOS ADICIONAIS**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

**DECRETO Nº 9, DE 28 de junho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 342.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 28 de junho de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>342.000,00</b>
<b>09.001</b> Secretaria Municipal de Saúde					<b>35.000,00</b>
	<b>2070</b> Manutenção da Vigilância em Saúde				<b>35.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	35.000,00
<b>10.001</b> Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					<b>307.000,00</b>
	<b>2082</b> Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas				<b>252.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	252.000,00
	<b>2108</b> Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				<b>55.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	55.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>342.000,00</b>
<b>02.001</b> Gabinete do Prefeito					<b>252.000,00</b>
	<b>2003</b> Manutenção do Gabinete do Prefeito				<b>242.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	2.000,00
	<b>2006</b> Manutenção da Guarda Municipal.				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
<b>07.001</b> Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					<b>55.000,00</b>
	<b>2053</b> Manutenção do Setor de Urbanismo				<b>55.000,00</b>

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	55.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Saúde					35.000,00
	1078 Aquisição de Veículos para Secretaria Mun.de saúde				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	15.000,00
	2070 Manutenção da Vigilância em Saúde				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Valdecio Macêdo de Santana  
**Código Identificador:**B69D9B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 10 CRÉDITOS ADICIONAIS**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

**DECRETO Nº 10, 29 de junho de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 449.971,70, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 449.971,70 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e setenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 29 de junho de 2018

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>449.971,70</b>
03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					210.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				210.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	210.000,00
05.001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					4.971,70
	2028 Manutenção do Setor de Transportes e Serviços Urbanos				4.971,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.971,70
07.001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					1.000,00
	2056 Manutenção do setor de Meio Ambiente				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Tributação					10.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112100000	0001	10.000,00
15.000 Procuradoria Geral do Município					224.000,00
	2109 Manutenção da Procuradoria				224.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	180.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	44.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>449.971,70</b>
02.001 Gabinete do Prefeito					180.000,00
	2006 Manutenção da Guarda Municipal.				180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	180.000,00
05.001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					118.971,70
	1021 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				4.971,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.971,70
	2019 Realização de Limpeza Urbana				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	70.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101700000	0001	44.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e					141.000,00

Meio Ambien					
	1039 Construção e Ampliação do Cemitério Público				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
	2052 Manutenção do Setor de Obras				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
	2053 Manutenção do Setor de Urbanismo				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
	2056 Manutenção do setor de Meio Ambiente				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					10.000,00
	2083 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social -IGDSUAS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Valdecio Macêdo de Santana  
**Código Identificador:**EA13B8E7

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

